Nº 20/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 29.09.2022

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 15 de setembro de 2022"	**5**
2 - "Voto de Louvor - Mariana Silva - Bicampeã Nacional de Xadrez."	**6**
3 - "Voto de Louvor - João Pedro Afonso - Campeão Nacional de Xadrez."	**7**
4 - "Voto de Louvor - Luís Silva - Campeão de Portugal de Legends de Montanha JC Group"	**8**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	**10**
1 - "Declaração de relevante interesse público municipal - Instalação de Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) de energia elétrica a partir de energias renováveis (solar), através de painéis fotovoltaicos da empresa FACOL - Tinturaria de Fios, Lda."	
FREGUESIAS:	**50**
1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Pavimentação do Parque de Estacionamento Contíguo à Rua Parque Desportivo - Telhado"	
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	**64**
1 - "Processo disciplinar/INFORMAÇÃO INTERNA - denúncia de 22/06/2022 - CATEGORIA: Assistente Operacional, a exercer funções de apoio operacional, nomeadamente, na execução de trabalhos de limpeza, afeto à - "Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa". ARGUIDO: FUNCIONÁRIO Nº 5284 (J.G.G.C.B.R.)"	
	66
2 – "Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2022 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão."	

ÍNDICE

PATRIMÓNIO:	**69**
1 - "Aquisição de terreno destinado a equipamento de utilização coletiva, na União das Freguesia de Ruivães e Novais, mediante permuta de prédios."	
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:	**96**
1 - "Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão (1.º período, do ano letivo 2022/2023)"	**123**
2 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 4.º trimestre de 2022"	
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	**161**
1 - "Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim"	
DESPORTO:	**172**
1 - "Apoio financeiro à organização de evento desportivo - Famalicão Dança 2022"	**187**
2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos - Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança."	**201**
3 - "Apoio financeiro para participação Internacional - João Pedro Afonso"	**213**
4 - "Apoio financeiro ao atleta famalicense João Pedro Ramos Azevedo no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo"	**224**
5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023"	

ÍNDICE

6 - "Aprovação das Normas Internas de Atribuição da Cota Social Desportiva e aprovação da minuta do Protocolo de Adesão ao respetivo programa"	**232**
CULTURA:	**244**
1 – "Apoio financeiro à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, para o desenvolvimento de atividades e para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais"	
2 – "Apoio financeiro ao I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., para a reabilitação das instalações culturais"	**258**
JUVENTUDE:	**271**
1 – "Apoio Financeiro à Associação A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística"	
AMBIENTE:	**282**
1 – "Regulamento de Gestão de Arvoredo - Fim do período da consulta pública"	
2 – "Decisão de contratar da empreitada designada: Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave – Vila Nova de Famalicão – Rio Pelhe."	**340**
BEM ESTAR ANIMAL:	**478**
1 – "Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão - Fim do período da consulta pública"	
2 – "Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão - Fim do período da consulta pública"	**498**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 15 de setembro de 2022" (Página 5)

2 - "Voto de Louvor - Mariana Silva - Bicampeã Nacional de Xadrez. (Página 6)

3 - "Voto de Louvor - João Pedro Afonso - Campeão Nacional de Xadrez." (Página 7)

4 - "Voto de Louvor - Luís Silva - Campeão de Portugal de Legends de Montanha JC Group" (Página 8)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
Mariana Silva - Bicampeã Nacional de Xadrez.

A jovem atleta do Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis, Mariana Silva, conquistou os títulos de Campeã Nacional de Xadrez, nas vertentes de Semirrápidas e Clássicas, nos Campeonatos Nacionais Absoluto, Feminino e Amador, que se realizaram em Leiria, entre os dias 11 e 16 de setembro.

Mariana Silva conquistou, ainda, o título de Vice-Campeã Nacional, na vertente de Rápidas.

O Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis (A2D), clube que tem desenvolvido um destacado papel na formação desportiva da modalidade de xadrez, tem alcançado, a todos os níveis, resultados de elevado mérito e reconhecimento a nível nacional e até internacional, evidenciando com mais este excelente resultado.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de Mariana Silva como Campeã Nacional de Xadrez, nas vertentes Semirrápidas e Clássicas.

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à Associação e Federação que representa.

Vila Nova de Famalicão, 21 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 34442/2022 INT
RL - Presidência

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor
João Pedro Afonso - Campeão Nacional de Xadrez.

O jovem atleta do Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis, João Pedro Afonso, conquistou o título de Campeão Nacional de Xadrez na vertente Semi-Rápidas, no Campeonato Nacional Amador de Xadrez, que se realizou em Leiria, entre os dias 15 e 18 de setembro.

O Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica da Didáxis (A2D), clube que tem desenvolvido um destacado papel na formação desportiva da modalidade de xadrez, tem alcançado resultados de elevado mérito e reconhecimento a nível nacional e até internacional, comprovado com mais este excelente resultado.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de João Pedro Afonso como Campeão Nacional de Xadrez na vertente Semi-Rápidas.

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à Associação e Federação que representa.

Vila Nova de Famalicão, 21 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 34442/2022 INT
RL - Presidência

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Louvor

Luís Silva - Campeão de Portugal de Legends de Montanha JC Group

O piloto famalicense Luís Silva sagrou-se Campeão de Portugal de Legends de Montanha JC Group.

Luís Silva venceu as 8 provas que fizeram parte da edição de 2022, subindo ao 1º lugar do pódio em Murça, Penha (Guimarães), Falperra (Braga), Arrábida (Setúbal), Serra Da Estrela (Covilhã), Santa Marta (Santa Marta de Penaguião), Caramulo e Boticas.

É mais um dos muitos pilotos famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, quer a nível Nacional, quer Internacional, nomeadamente na modalidade de Automobilismo.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Louvor a Luís Silva, pela conquista do título de Campeão de Portugal de Legends de Montanha JC Group;

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao Próprio e à Federação que representa.

Vila Nova de Famalicão, 21 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof. Doutor

DI n.º 34442/2022 INT
RL - Presidência

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Declaração de relevante interesse público municipal - Instalação de Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) de energia elétrica a partir de energias renováveis (solar), através de painéis fotovoltaicos da empresa FACOL - Tinturaria de Fios, Lda." (Página 10)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Declaração de relevante interesse público municipal - Instalação de Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) de energia elétrica a partir de energias renováveis (solar), através de painéis fotovoltaicos da empresa FACOL - Tinturaria de Fios, Lda.

Considerando que:

A requerente FACOL - Tinturaria de Fios, Lda. (doravante mencionada apenas como FACOL), com sede na Travessa Flor do Rio, n.º 33, na freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, através do registo Ext. n.º 11457/2022, no âmbito da sua atividade industrial na área do tingimento e comercialização de fios tingidos, apresentou um pedido para a instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) de energia elétrica a partir de energias renováveis (solar), através de painéis fotovoltaicos.

A pretensão de instalação da UPAC localiza-se no terreno situado a oeste do pavilhão industrial e será constituída por 2.104 módulos fotovoltaicos, totalizando uma potência instalada de 999,4 kWp, que ocupará uma área total do solo de 8.396,7m², incluindo espaços de circulação entre as filas de painéis solares. Deste total, estão inseridos em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional 7.356,2 m², correspondente a 87,6% da área total de intervenção, pelo que carece de decisão da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

O interesse é visto em prol da relevância para o desenvolvimento social, económico ou social do município, donde resulta o interesse público.

A fundamentação invocada no requerimento apresentado, de onde se poderá destacar a importância social local que a empresa representa através dos 117 postos de trabalho diretos, maioritariamente ocupados por habitantes locais, sendo uma empresa de referência na sua área de atuação (incluída no cluster regional do têxtil do Vale do Ave). Considera-se que a execução do projeto permitirá à FACOL uma apreciável diminuição nos custos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

energéticos, proporcionando uma maior robustez financeira ao nível dos custos de produção, o que por si gera mais estabilidade nos empregos existentes. A instalação da UPAC de energia solar permitirá à empresa gerar uma poupança na fatura energética entre os 25.000,00€ e os 32.000,00€, disponibilizando estes valores para o investimento no negócio tornando-o mais resiliente e adaptado às exigências atuais.

O projeto apresentado terá ainda um contributo positivo no combate às alterações climáticas, quer da empresa quer do município, assim como na diminuição da sua pegada carbónica.

Considerando o teor da informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano, prestada no âmbito do registo Ext n.º 11457/2022, datada de 06 de setembro de 2022, que a seguir se transcreve:

1. A requerente solicitou que fosse emitida declaração de interesse público municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei 199/2015, de 16.09 (RAN), para a instalação de uma unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC), para produção de energia elétrica através de energias renováveis, através de parque solar fotovoltaico.

2. Face ao requerido e nos termos do citado artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei 199/2015, de 16.09 (RAN), a declaração de interesse público municipal tem que ser emitida pela Assembleia Municipal.

3. Nos termos do artigo 37.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDMVNF), os empreendimentos de interesse público podem integrar-se em categorias de solo rural, desde que considerado como interesse relevante para o desenvolvimento social, económico ou cultural do Município.

4. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, o terreno está classificado como:

4.1. Espaço agrícola, de acordo com a Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo,

4.2. Estrutura Ecológica Complementar (Nível 2), de acordo com a Planta de Ordenamento II - Salvaguardas;

4.3. Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a Planta de Condicionantes I, e limitado a sul por uma linha de água.

5. Analisada a proposta da requerente verifica-se que:

5.1. É pretensão da requerente a instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPCA), para a produção de energia elétrica através de energias renováveis com recurso a painéis fotovoltaicos. A UPCA será constituída por 2.104 módulos fotovoltaicos, totalizando uma potência instalada de 999,4 kWp.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5.2. Os módulos fotovoltaicos serão instalados através de sistema fixo de estacas, no terreno a oeste da empresa, classificados como espaço agrícola e RAN, ocupando uma área total de solo correspondente a 8.396,7 m2, sendo que a área inserida em RAN corresponde a 7.356,2 m2 (87,6% da área de intervenção).

5.3. De acordo com a requente, a instalação desta UPCA deve-se à necessidade de manter a competitividade económica do negócio e aumentar a sua performance ambiental. Refere-se ainda que a pretensão não implica nenhuma ação de escavação ou revolvimento de solo de modo a afetar o seu potencial produtivo.

5.4. A ampliação proposta pode ser admitida em espaço rural desde seja considerada como de relevante interesse público municipal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 37.º do RPDM e sejam cumpridos os parâmetros de edificabilidade em solo rural descritos no artigo 53.º do RPDM.

5.5. A requerente apresenta os fundamentos para a declaração de interesse público, destacando a importância social da empresa que conta com 117 postos de trabalho direto, assim como o alavanque a que a instalação da UPAC trará à competitividade económica da empresa, permitindo-a diminuir a fatura energética com uma poupança que poderá ser canalizada para outros investimentos de melhoria dos indicadores económicos e de gestão da empresa. Por outro lado, é referido que a instalação da UPAC permitirá a redução da pegada carbónica da empresa, o aumento da performance ambiental da FACOL contribuindo igualmente para o atingimento dos objetivos do Município de Vila Nova de Famalicão no que respeita ao desenvolvimento sustentável e ao combate às alterações climáticas.

6. Em face da análise efetuada sugere-se que seja proposto, em reunião de Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do relevante interesse público da UPCA da Industria FACOL, para efeitos do disposto no artigo 37.º do PDMVNF e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro."

Considerando o teor do parecer da Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 20 de setembro de 2022, que a seguir se transcreve:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"Proponho que se apresente a proposta de Declaração de interesse público municipal à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da informação técnica."

Para cumprimento do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, e nos termos do seu artigo 25.º, a requerente necessita que a sua pretensão seja reconhecida como de relevante interesse público;

Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, "aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo", nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Manifestar de relevante interesse público a pretensão da requerente, de instalação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo de energia elétrica a partir de painéis fotovoltaicos associada à empresa FACOL - Tinturaria de Fios, Lda, para efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

E-DOC- 11457/2022
25/02/2022
Helena

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Registo de Entrada

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Pedidos Diversos

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: FACOL - Tinturaria de fios, Lda.

N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: 500684006

Morada: Travessa Flor do Rio, n.º33 C. Postal: 4765-131 Pedome

Freguesia/União de Freguesias: Pedome

Telemóvel: 935390201 e-mail: facol@facol.pt

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: João Jorge da Silva Coelho

N.º Identificação Civil: 05820768 6 ZX3 Validade: 2030/05/25 NIF: 180654594

Morada: Rua Zeca Afonso n.º580 C. Postal: 4765-562

Freguesia/União de Freguesias: Serzedelo

Telemóvel: 935390201 e-mail: j.coelho@facol.pt

Objeto do Requerimento

Solicita-se a V. Exa.:

O reconhecimento de que a instalação de uma central de produção fotovoltaica nas instalações da FACOL na freguesia de Pedome é uma ação de relevante interesse público.

Documentos a anexar

Memória descritiva do pedido

Pede deferimento

O/A Requerente

FACOL

Aos 17/02/2022

Taxa paga pela guia

O/A Trabalhador/a

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais.
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente subscritor do requerimento, sendo a finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados adicionais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.

Floradata

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE SOLOS EM RAN – INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO PARA AUTOCONSUMO / PARQUE SOLAR NO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA FACOL – TINTURARIA DE FIOS LDA

Pedido de Declaração de Interesse Público Municipal à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

2022

Floradata

Floradata

FICHA TÉCNICA

Título

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE SOLOS EM RAN – INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO PARA AUTOCONSUMO / PARQUE SOLAR NO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA FACOL – TINTURARIA DE FIOS LDA | PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Coordenação

Davide Fernandes (dfernandes@floradata.pt)

Equipa Técnica

Davide Fernandes	Membro 27093 da Ordem dos Engenheiros Técnicos Especialidade Ambiente Membro 140779 da International Association Hydrogeologists (IAH/AIH) Membro A1447 da Associação Portuguesa Geólogos (APG) Sócio 2564 da Associação Portuguesa de Engenha do Ambiente (APEA) Sócio 1837 da Associação Portuguesa dos Recurs Hídricos (APRH) Licenciado em Biologia e Geologia; Mestre em Biolo e Geologia; Licenciado em Engenharia do Ambiente Território; e, Pós-graduado em Ecologia, Ambiente Território.
Márcio Silva	Licenciado em Geografia com Especialização em Ordenamento do Território
André Padrão	Licenciado em Ciências e Tecnologias do Ambiente, Mestre em Ecologia e Ambiente e Pós-graduado em SIG e Ordenamento do Território

Edição

Floradata

Floradata – Biodiversidade, Ambiente e Recursos Naturais, Ld
Avenida de Fernão de Magalhães, 607 – 4.º Esquerdo
4350-164 Porto
Tlf: 00351 222 080 104
Tlm: 00351 922 270 508
geral@floradata.pt

Porto, fevereiro de 2022

Floradata

ÍNDICE DE TEXTO

1. Introdução 6

2. Enquadramento Legal 8

3. Identificação do Requerente do Pedido de Utilização Não Agrícola de Solos em RAN 10

4. Memória Descritiva e Justificativa 11

5. Localização 12

6. Quantificação da Superfície Total da RAN Utilizada 17

7. Síntese 18

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Localização da FACOL no município de Vila Nova de Famalicão 12

Figura 2 – Localização da FACOL e da UPAC sobre imagem aérea 13

Figura 3 – Localização da UPAC nos terrenos da FACOL 13

Figura 4 – Localização da UPAC nos terrenos da FACOL inseridos em RAN (de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão) 14

Figura 5 – Localização da UPAC de acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Nova de Famalicão 14

Figura 6 – Localização da UPAC sobre cruzamento da Carta de Ordenamento do PDM de Vila Nova de Famalicão com o levantamento aerofotogramétrico efetuado 15

Figura 7 – Localização da UPAC de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão 15

Figura 8 – Localização da UPAC sobre cruzamento da Carta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão com a fotografia aérea 16

Floradata

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Áreas associadas à pretensão 17

LISTA DE ACRÓNIMOS

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental

DRAP – Direção Regional de Agricultura e Pescas

EIA – Estudo de Impacte Ambiental

ERAN-N – Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional

PDM – Plano Diretor Municipal

RAN – Reserva Agrícola Nacional

UPAC – Unidade de Produção para Autoconsumo

Floradata

1. Introdução

O presente pedido tem como objetivo a emissão de uma **Declaração de Interesse Municipal** pela Câmara Municipal de Famalicão. Essa declaração constitui um documento essencial para o alcance do objetivo último, que é a classificação da pretensão como ***Ação de Relevante Interesse Público***, através de requerimento que será apresentado posteriormente à DRAP e à Entidade Regional Norte da Reserva Agrícola Nacional Norte (ERRAN-N).

O pedido surge no contexto da instalação, no estabelecimento industrial da FACOL – Tinturaria de Fios, Lda (doravante mencionada apenas como FACOL), de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) para produção de energia elétrica a partir de energias renováveis, no presente caso através de um parque solar fotovoltaico.

A FACOL pretende assim instalar a UPAC nos seus terrenos, situados a oeste do pavilhão industrial.

O presente pedido de utilização não agrícola de solos da RAN encontra-se ainda suportado por um anexo cartográfico onde se podem consultar as seguintes plantas:

- Carta de Enquadramento do Projeto Sobre Extrato da Carta Militar de Portugal M888 – Escala: 1/25.000 (A3) – Carta n.º 84;
- Carta de Enquadramento do Projeto e Identificação Cadastral Envolvente – Escala: 1/2.000 (A2);
- Carta de Enquadramento do Projeto e Identificação Cadastral Envolvente – Escala: 1/2.000 (A2) – sobre fotografia aérea
- Carta de Enquadramento do Projeto, Identificação Cadastral e Reserva Agrícola Nacional Envolvente – Escala: 1/2.000 (A2);

Floradata

- Carta de Enquadramento do Projeto, Identificação Cadastral e Reserva Agrícola Nacional Envolvente Sobre Fotografia Aérea Recolhida em janeiro de 2022 – Escala: 1/2.000 (A2);
- Carta de Enquadramento do Projeto, Identificação Cadastral e Condicionantes Gerais Segundo o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão – Escala: 1/2.000 (A2);
- Carta de Enquadramento do Projeto, Identificação Cadastral e Qualificação Funcional e Operativa do Solo Segundo o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão – Escala: 1/2.000 (A2).

Floradata

2. Enquadramento Legal

A Reserva Agrícola Nacional (RAN), conjunto das áreas com aptidão agrícola, foi criada em 1982, pelo Decreto-Lei n.º 451/82, de 16 de novembro. No referido diploma, a RAN foi concebida como um instrumento que visava "*consagrar a importância do solo agrícola como valor de património que a todos interessa e é pertença da comunidade ao longo de gerações*".

O Regime Jurídico da RAN foi aprovado através da publicação do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

Os diplomas legais que aprovam as RAN dos concelhos são os respetivos PDM pelo que no presente caso, de Vila Nova de Famalicão, a revisão do PDM foi publicada pelo Aviso n.º 10268/2015, de 8 de setembro.

Cabe às Entidades Regionais da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) emitir os pareceres vinculativos para usos estritamente não agrícolas de solo nas áreas de RAN, salvaguardando que estão interditos usos que diminuam as potencialidades para a atividade agrícola.

Assim, tendo por base o ordenamento jurídico referido, importa indicar que a pretensão se enquadra no Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, relativamente a ações de relevante interesse público.

Assim, de acordo com o n.º 1 do Artigo 25.º, é indicado que: "*Podem ser autorizadas, a título excecional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento*

Floradata

rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN ".

Tendo por base o n.º 3 do Artigo 25.º, além do requerimento a efetuar, são ainda necessários os documentos identificados no Anexo II da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, alterada pela Declaração de Retificação n.º 15/2011, bem como dos elementos adicionais aí listados. Um dos documentos listados, mencionado na alínea a) corresponde à "***Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal***", sendo que o presente pedido pretende a obtenção de tal documento para inclusão no processo que acompanhará o **requerimento do pedido de *Ação de Relevante Interesse Público*** a apresentar na DRAP territorialmente competente e dirigido ao membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural.

Floradata

3. Identificação do Requerente do Pedido de Utilização Não Agrícola de Solos em RAN

O requerente do pedido de utilização não agrícola de solos em RAN é a **FACOL – TINTURARIA DE FIOS, LDA**, com morada na Travessa da Flor do Rio, 33, 4765-131 Pedome (Famalicão), cuja atividade consiste no branqueamento, tingimento e comercialização de fios tingidos. O NIF da **FACOL** é o 500.684.006 e os CAE correspondem aos seguintes: 13301 e 46410.

Floradata

4. Memória Descritiva e Justificativa

A motivação para a utilização não agrícola dos terrenos situados parcialmente em RAN resulta do enorme aumento dos custos energéticos para o sector industrial sem esquecer que a instalação de painéis solares se encontrava prevista no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) aprovado em 2018 (Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 3028; https://siaia.apambiente.pt/AIA1.aspx?ID=3028), ainda que não na localização agora proposta. Pelo exposto, a FACOL pretende instalar uma UPAC que lhe permitirá obter poupanças significativas em termos de custos energéticos e melhorar ainda a sua performance ambiental.

Assim, a UPAC / Instalação Solar Fotovoltaica será executada com recursos a estruturas em estaca no terreno, onde serão colocados os módulos / painéis solares, bem como na estrutura denominada *Carport* localizada no parque de estacionamento a sul da nave industrial.

A UPAC será constituída por 2.104 módulos fotovoltaicos de 475 Wp cada da marca Sunpower (modelo SPR-P3-475-UPP), totalizando uma potência total instalada de 999,4 kWp. Dos 2.104 módulos fotovoltaicos a instalar, 50 correspondem à zona *Carport* (carregamento de veículos elétricos), enquanto os restantes 2.054 módulos fotovoltaicos serão instalados através de sistema fixo por estacas, no terreno a oeste da FACOL e parcialmente situados em RAN. Os módulos fotovoltaicos estarão orientados para sudoeste (185 °).

Floradata

5. Localização

A FACOL e a respetiva pretensão localizam-se na freguesia de Pedome do município de Vila Nova de Famalicão, conforme representado nas figuras seguintes.

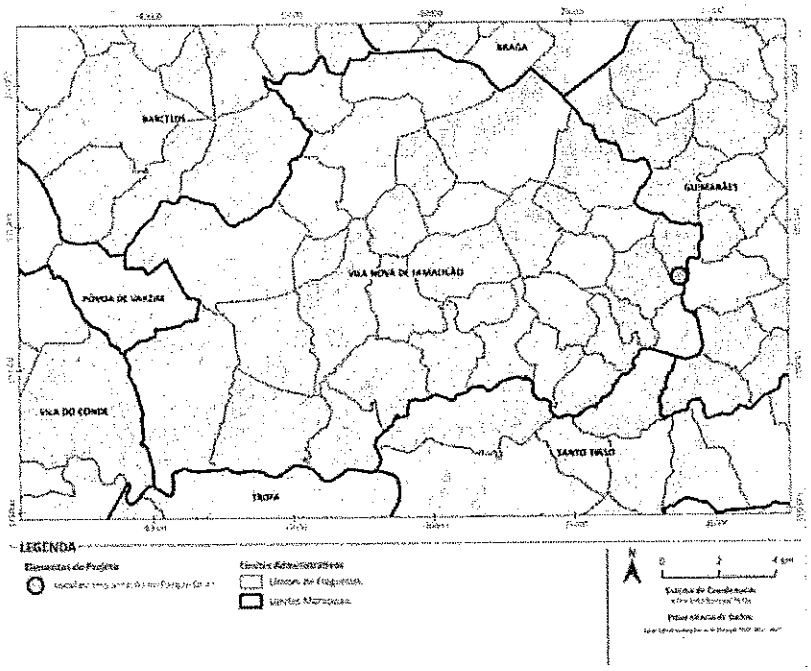

Figura 1 – Localização da FACOL no município de Vila Nova de Famalicão

Floradata

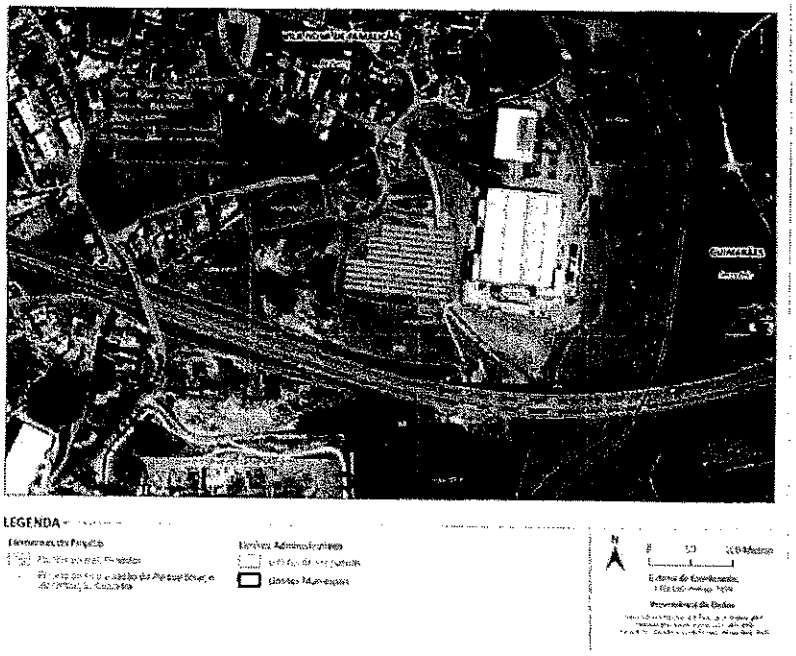

Figura 2 – Localização da FACOL e da UPAC sobre imagem aérea

Apresenta-se na Figura 3 a implantação da UPAC (parque solar) tendo por base um levantamento aerofotogramétrico efetuado em janeiro de 2022.

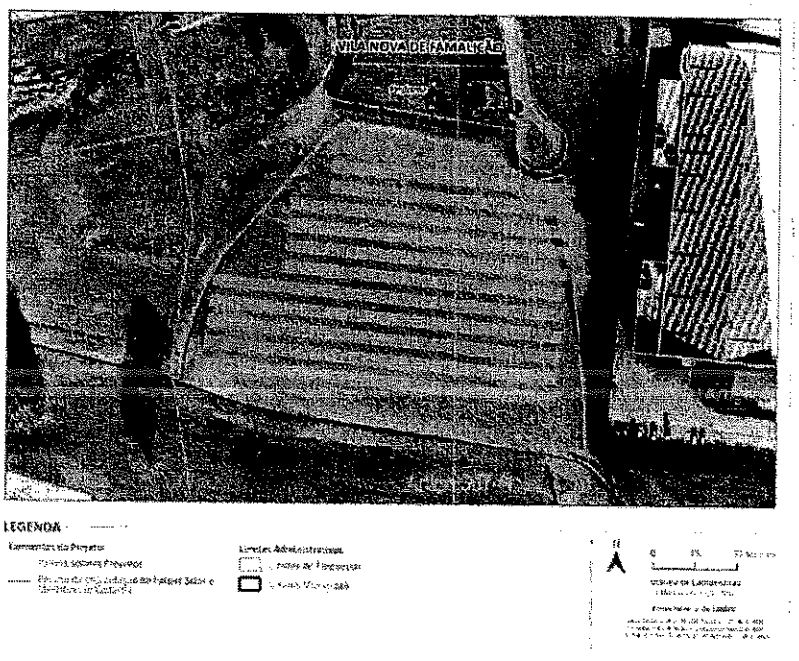

Figura 3 – Localização da UPAC nos terrenos da FACOL

Floradata

Na Figura 4 é apresentada a localização da UPAC nos terrenos da FACOL incluídos na RAN.

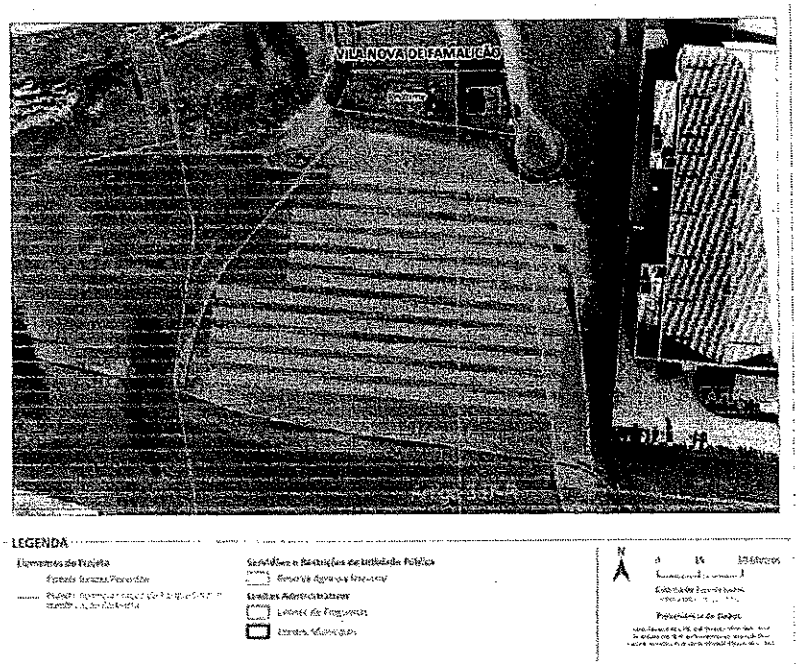

Figura 4 – Localização da UPAC nos terrenos da FACOL inseridos em RAN (de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão)

A Figura 5 mostra a localização da pretensão no contexto da carta de ordenamento do PDM de Vila Nova de Famalicão.

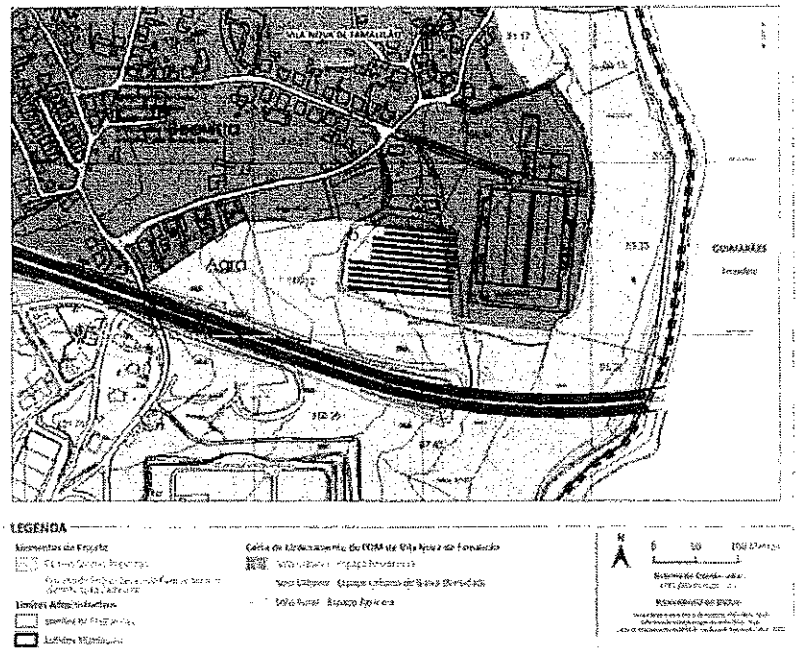

Figura 5 – Localização da UPAC de acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Nova de Famalicão

Floradata

A Figura 6 mostra a localização da pretensão no contexto da carta de ordenamento e sobre o levantamento aerofotogramétrico realizado.

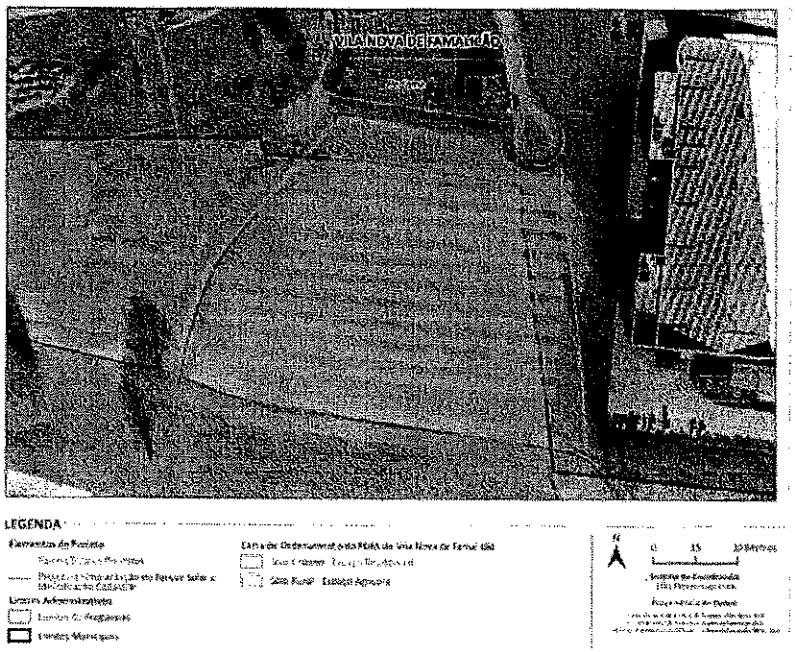

Figura 6 – Localização da UPAC sobre cruzamento da Carta de Ordenamento do PDM de Vila Nova de Famalicão com o levantamento aerofotogramétrico efetuado

A Figura 7 apresenta a localização da UPAC de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão.

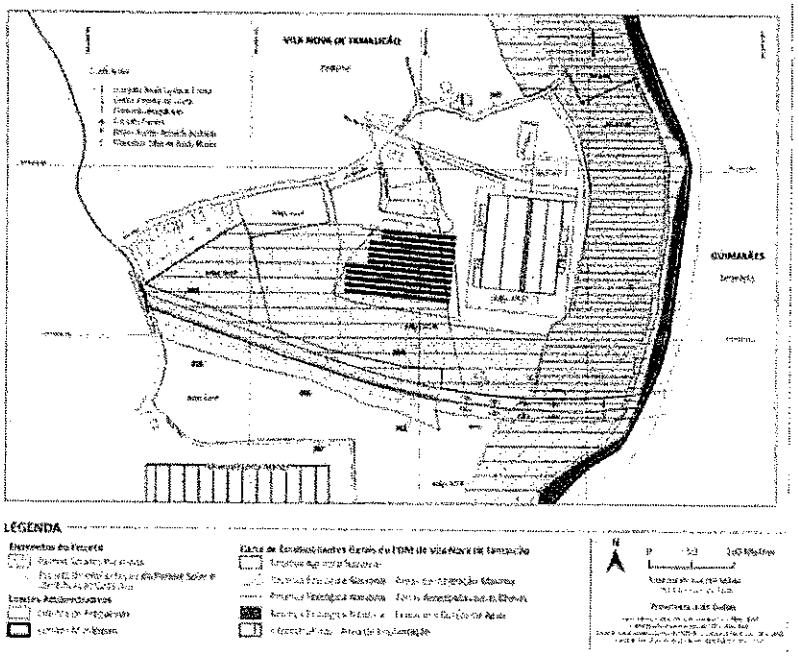

Figura 7 – Localização da UPAC de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão

Floradata

Na Figura 8 apresenta-se a localização da UPAC e das áreas de RAN existentes na envolvente com base em fotografia aérea.

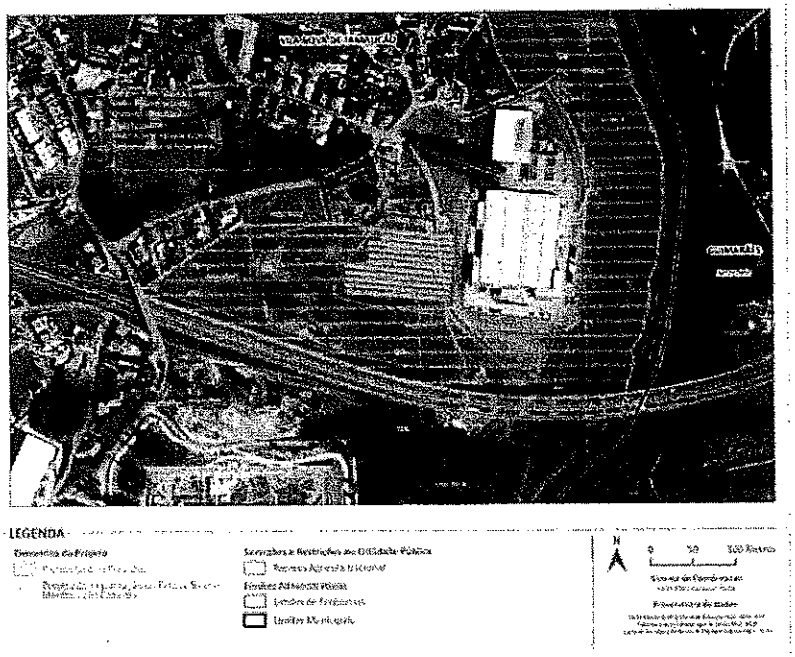

Figura 8 – Localização da UPAC sobre cruzamento da Carta de Condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão com a fotografia aérea

Floradata

6. Quantificação da Superfície Total da RAN Utilizada

A UPAC irá ocupar uma área total de solo correspondente a 8.396,7 m².

A área de utilização não agrícola de solo em RAN ocupada pela UPAC (incluindo os espaços de circulação entre as filas de painéis solares) corresponde a 7.356,2 m².

Por outro lado, a área de ocupação da UPAC de solos não abrangidos pela RAN será de 1.040,5 m².

A Tabela 1 apresenta o resumo das áreas associadas à UPAC.

Tabela 1 – Áreas associadas à pretensão

Área	m²	%
Total do Projeto	8.396,7	100
Incluída na RAN ocupada pela UPAC	**7.356,2**	87,61
Excluída da RAN ocupada pela UPAC	1.040,5	12,39

Assim, a pretensão relativa ao presente pedido diz respeito à utilização não agrícola de 7.356,2 m² de solo da RAN.

Floradata

7. Síntese

O presente pedido de utilização não agrícola de 7.356,2 m² de solos em RAN resulta da necessidade da FACOL implementar uma UPAC com base em energia fotovoltaica de modo a manter a competitividade económica do negócio e aumentar a sua performance ambiental, não só através do uso de energia renovável, mas também diminuindo a sua pegada carbónica. A pretensão não implica nenhuma ação de escavação ou revolvimento de solo de modo que possa afetar o potencial produtivo das terras.

Assim, tendo por base o presente pedido, solicita-se à Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão a emissão da respetiva Declaração de Interesse Público Municipal, de modo que a mesma possa integrar o requerimento a efetuar às autoridades competentes responsáveis pela classificação da pretensão como Ação de Relevante Interesse Público, de modo a obter o licenciamento da mesma.

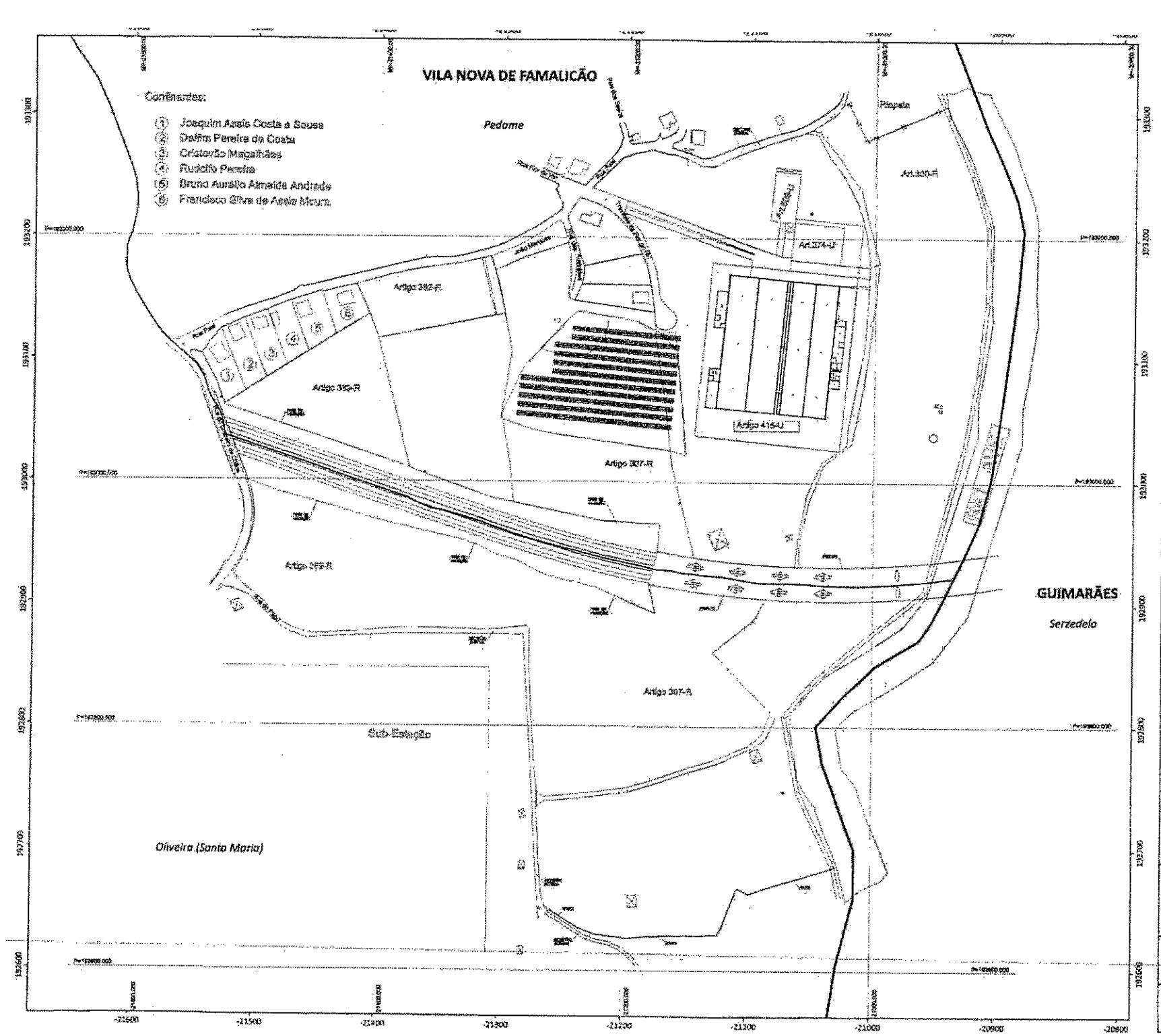

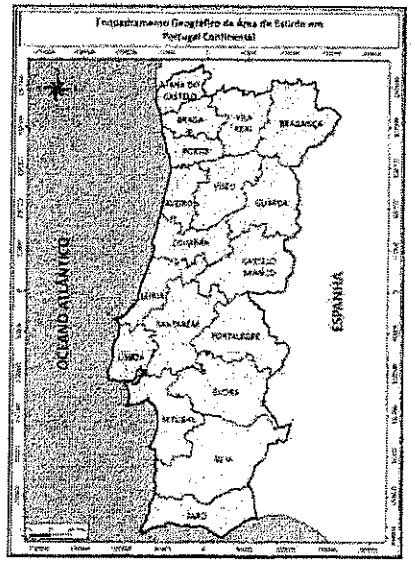

Elementos do Projeto

- Painéis Solares Previstos
- Projeto de Implantação do Parque Solar e Identificação Cadastral

Limites Administrativos

- Limites de Freguesias
- Limites Municipais

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SOLAR NA PROPRIEDADE DA "FACOL"
- PEDOME - VILA NOVA DE FAMALICÃO -

CARTA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO E IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL ENVOLVENTE

N

Escala: 1/2.000 (A2)

0 25 50 Metros

Proveniência de Dados:

- Carta Administrativa Oficial de Portugal 2020 (CAOP - DGT)

Versão: 11/02/2022

Floradata

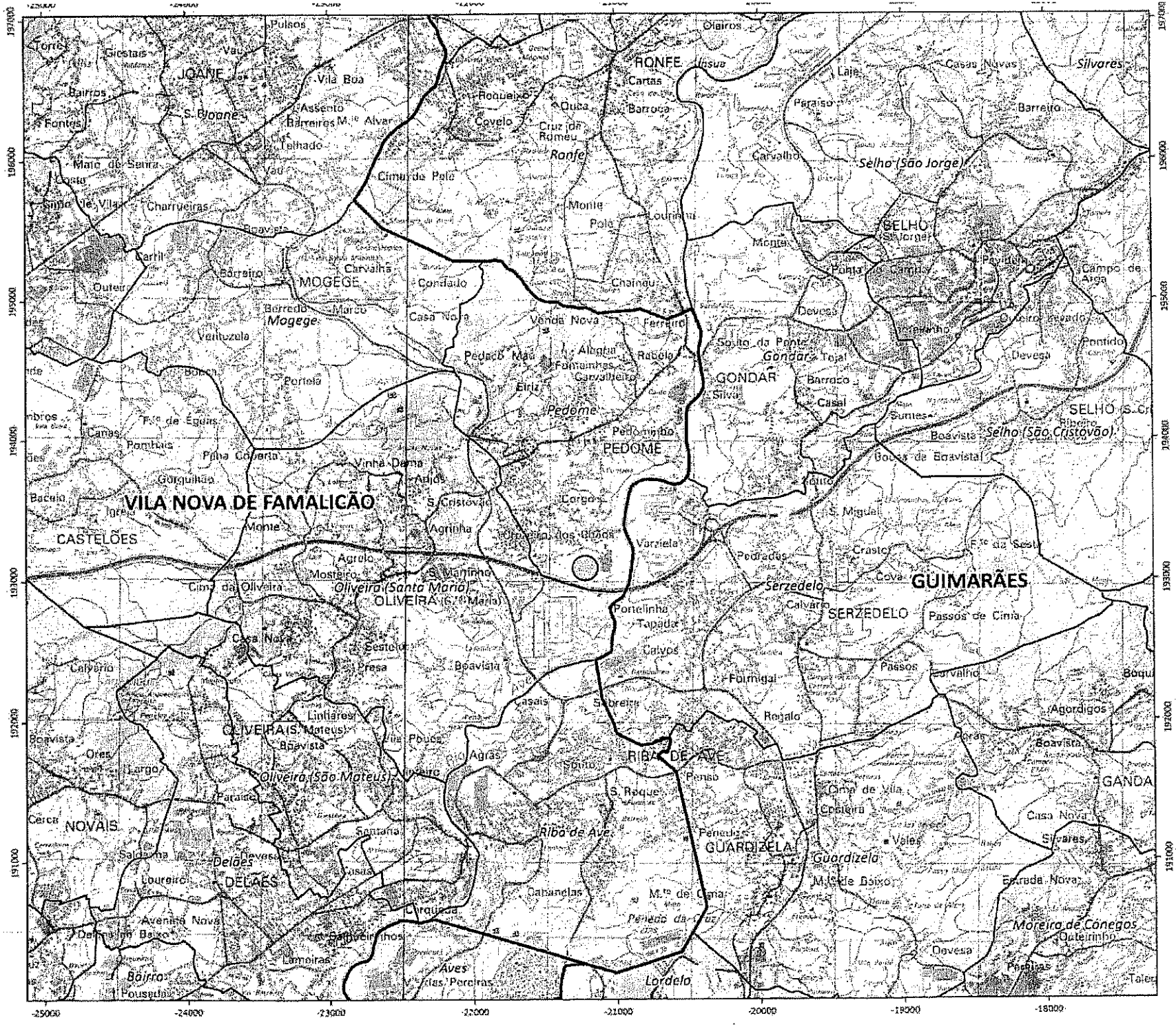

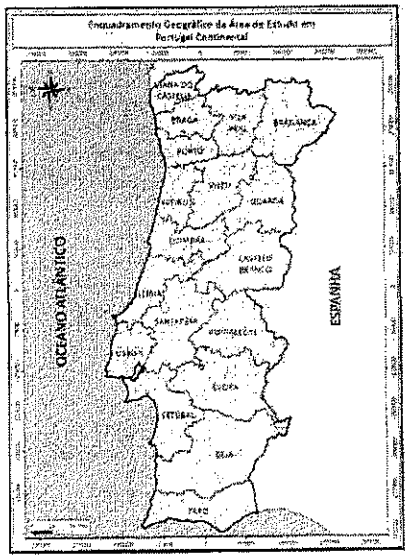

Elementos do Projeto

Local de implantação do Parque Solar

Limites Administrativos

Limites de Freguesias

Limites Municipais

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SOLAR NA PROPRIEDADE DA "FACOL" - PEDOME - VILA NOVA DE FAMALICÃO -

CARTA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO SOBRE EXTRATO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL M888 1/25.000 N.º 84

Escala: 1/25.000 (A3)

0 250 500 Metros

Proveniência de Dados:

- Carta Administrativa Oficial de Portugal 2020 (CAOP - 2020)
- Carta Militar de Portugal M888 1/25 000 N.º 84 (DGeoE)

Versão: 14/02/2022

34

Floradata

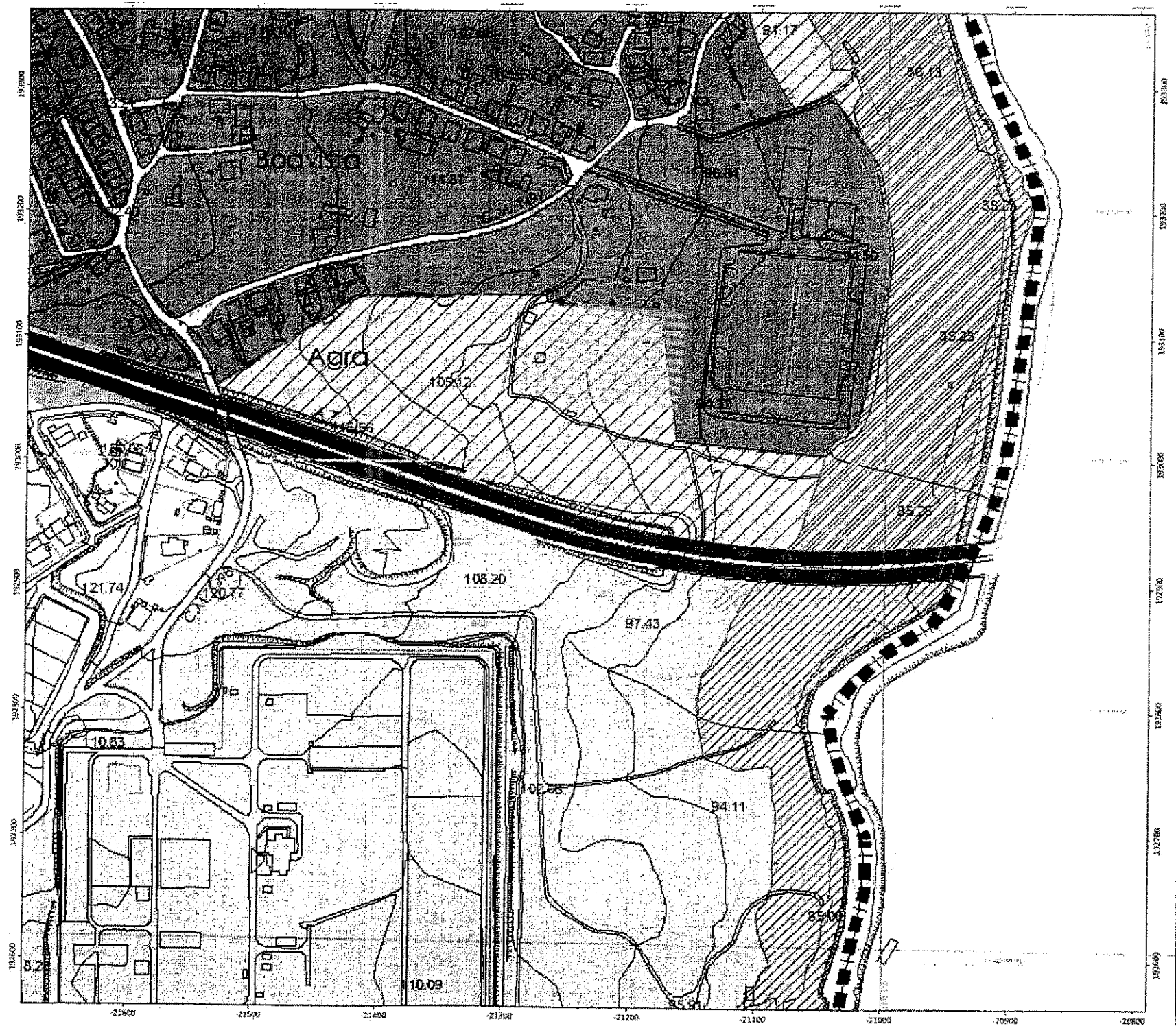

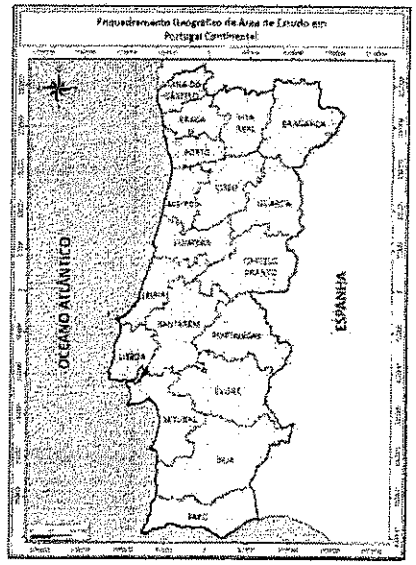

Elementos do Projeto

Painéis Solares Previstos

Projeto de Implantação do Parque Solar e Identificação Cadastral

Carta de Ordenamento do PDM de Vila Nova de Famalicão

- Solo Urbano - Espaço Residencial
- Solo Urbano - Espaço Urbano de Baixa Densidade
- Solo Rural - Espaço Agrícola
- Estrutura Ecológica Fundamental
- Estrutura Ecológica Complementar

Limites Administrativos

- Limites de Freguesias
- Limites Municipais

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SOLAR NA PROPRIEDADE DA "FACOL" - PEDOME - VILA NOVA DE FAMALICÃO -

CARTA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO, IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL E OPERATIVA DO SOLO SEGUNDO O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N

Escala: 1/2.000 (A2)

0 25 50 Metros

Proveniência de Dados:

Versão: 11/02/2022

Floradata

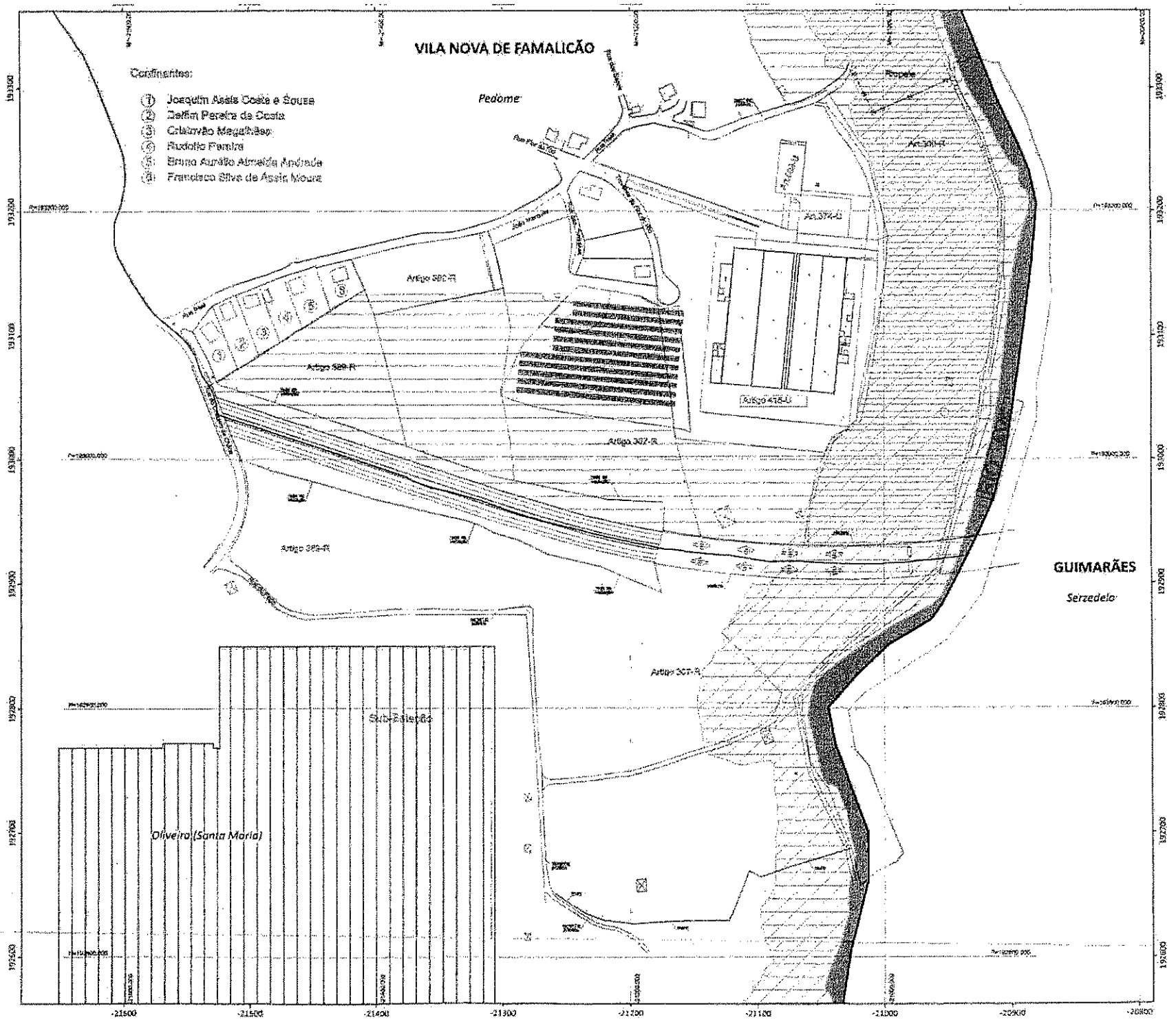
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Confinantes:
① Joaquim Assis Costa e Sousa
② Delfim Pereira da Costa
③ Crisóvão Magalhães
④ Rudolfo Pereira
⑤ Bruno Aurélio Almeida Andrade
⑥ Francisco Silva de Assis Moura
Pedome
Artigo 580-R
Artigo 588-R
Artigo 589-R
Artigo 307-R
Artigo 478-U
Artigo 374-U
Artigo 301-U
Rua Fonte Arcada
Rua Fonte Arcada
Rua Fonte Arcada

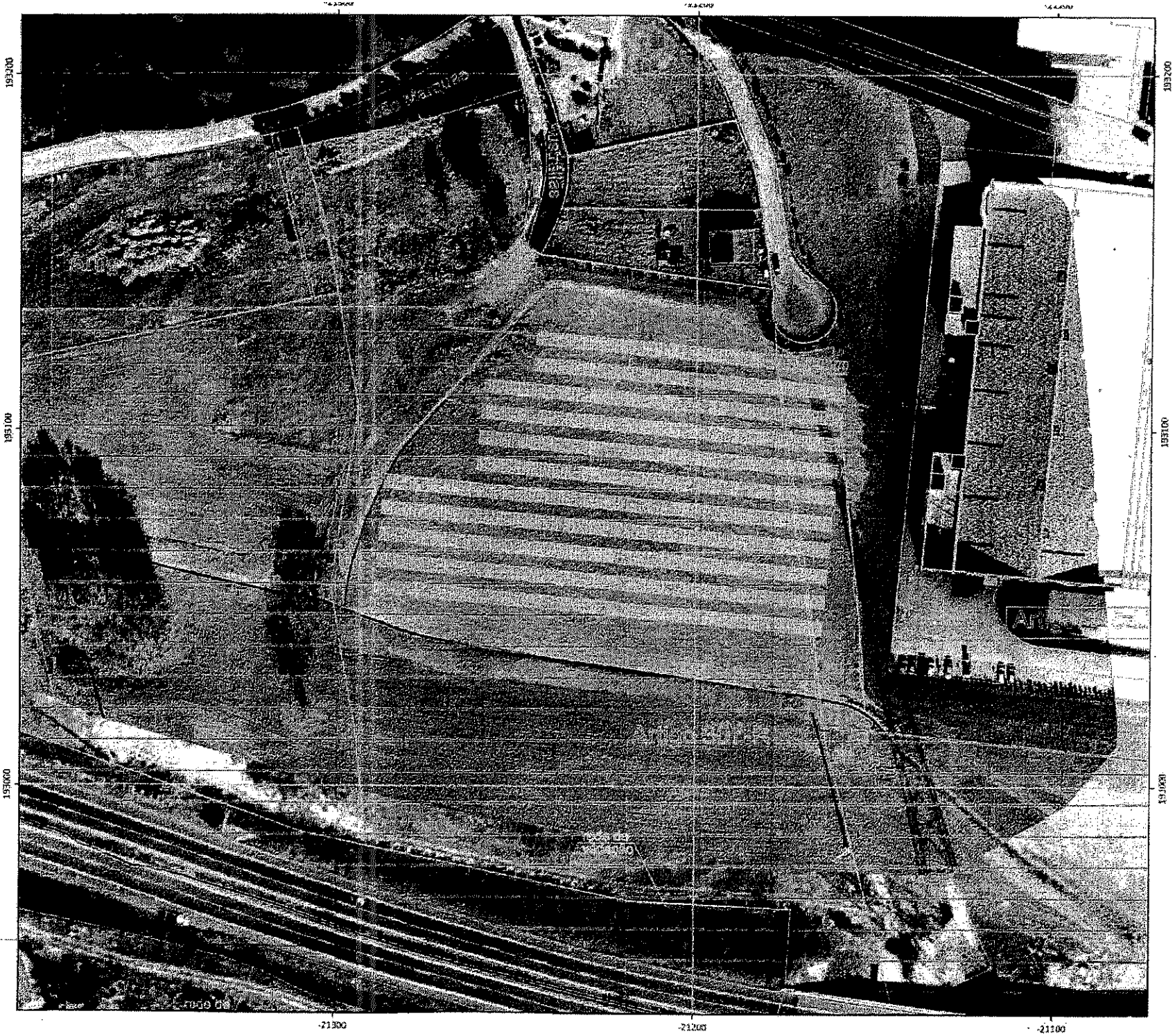

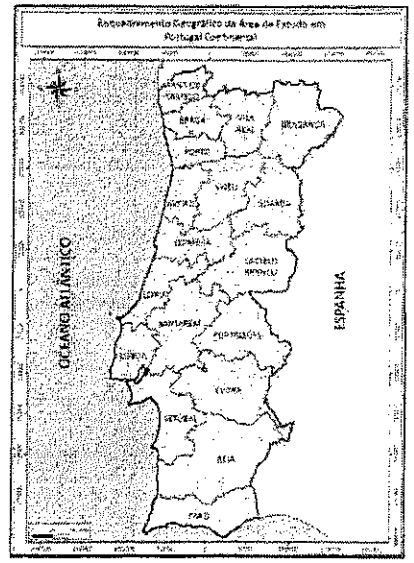

Elementos do Projeto

Painéis Solares Previstos

Projeto de Implantação do Parque Solar da Facol e Identificação Cadastral da Envolvência

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Reserva Agrícola Nacional

Limites Administrativos

Limites de Freguesias

Limites Municipais

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SOLAR NA PROPRIEDADE DA "FACOL" - PEDOME - VILA NOVA DE FAMALICÃO -

CARTA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO, IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL E RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL ENVOLVENTE SOBRE FOTOGRAFIA AÉREA RECOLHIDA EM JANEIRO DE 2022

Escala: 1/1.000 (A3)

0 10 20 Metros

Proveniência de Dados:

Versão: 11/02/2022

Floradata

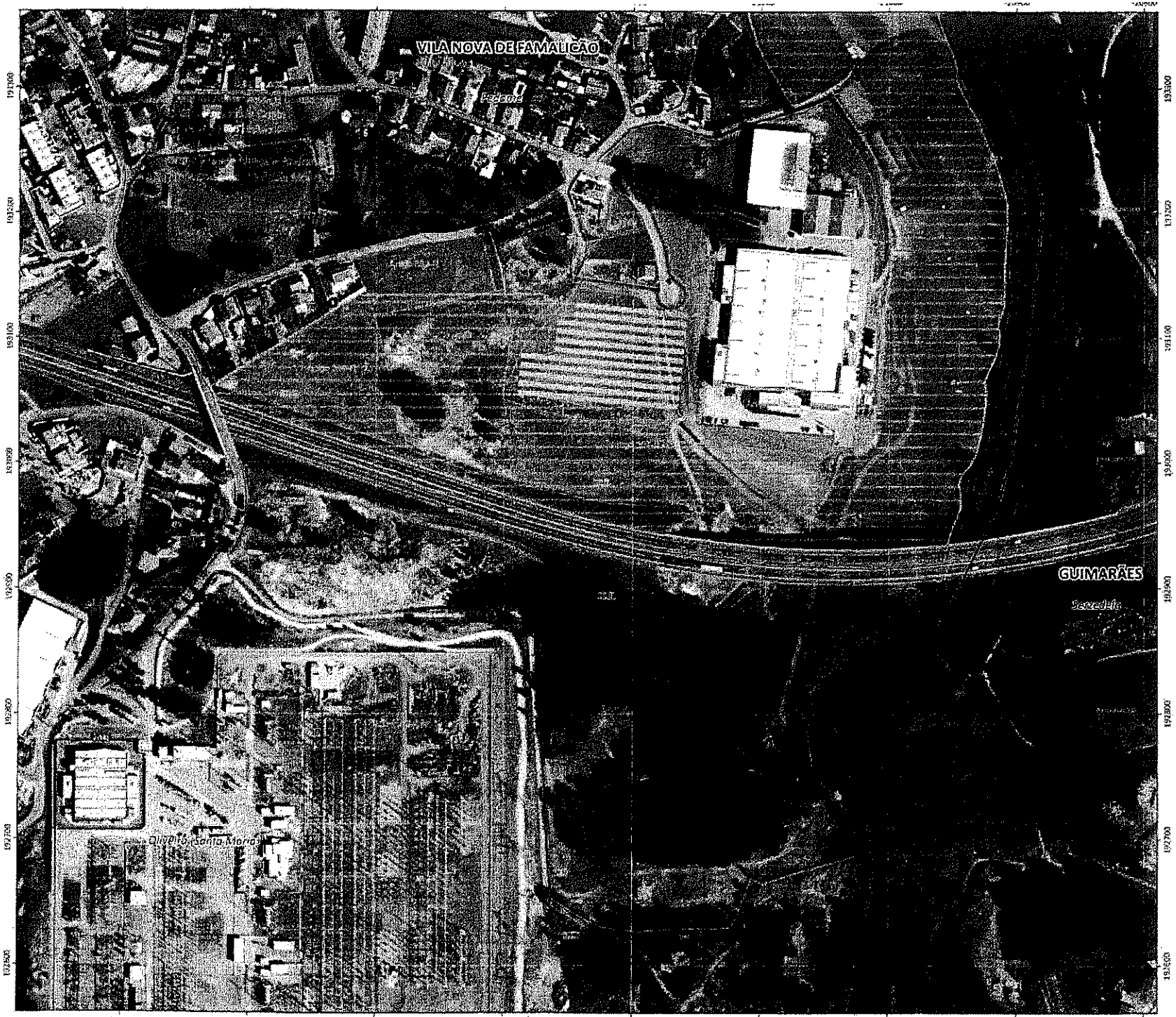

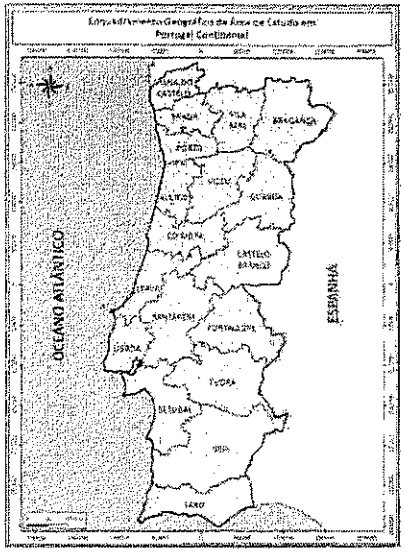

Elementos do Projeto

Painéis Solares Previstos

Projeto de Implantação do Parque Solar e Identificação Cadastral

Servidões e Restrições de Uso do Solo

Reserva Agrícola Nacional

Limites Administrativos

Limites de Freguesias

Limites Municipais

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SOLAR NA PROPRIEDADE DA "FACOL" - PEDOME - VILA NOVA DE FAMALICÃO -

CARTA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO, IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL E RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL ENVOLVENTE

Escala: 1/2.000 (A2)

0 25 50 Metros

Proveniência de Dados:

Carta Administrativa Oficial de Portugal 2020 (CAOP - 2021)

Cadastro Predial de Prédios Rústicos da Área (DGT - 2021)

Carta de Solos e de Capacidade de Uso do Solo (DGADR - 1970)

Versão: 11/02/2022

38

Floradata

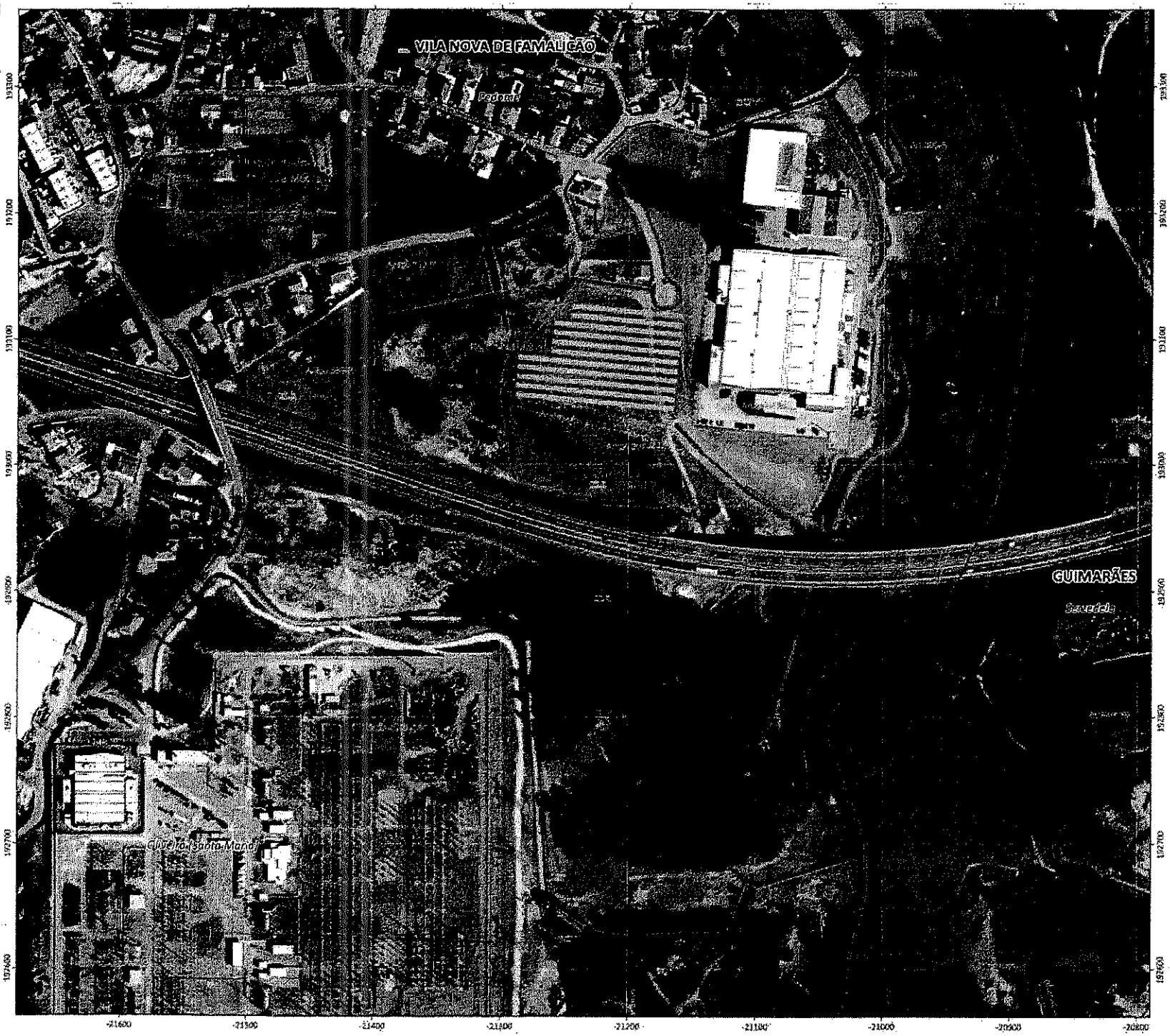

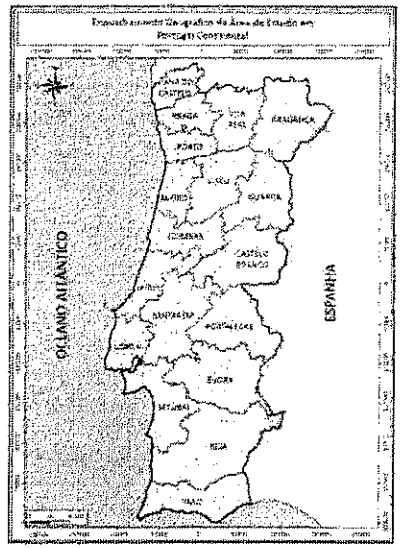

Elementos do Projeto

Painéis Solares Previstos

Projeto de Implantação do Parque Solar e Identificação Cadastral

Limites Administrativos

Limites de Freguesias

Limites Municipais

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SOLAR NA PROPRIEDADE DA "FACOL" - PEDOME - VILA NOVA DE FAMALICÃO -

CARTA DE ENQUADRAMENTO DO PROJETO E IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL ENVOLVENTE

Escala: 1/2.000 (A2)

0 25 50 Metros

Proveniência de Dados:

- Carta Administrativa Oficial de Portugal 2020 (CAOP - 2021)
- Cobertura Regular de Ortofotomapas de Ano 2018 (CROP - 2018)

Versão: 11/02/2022

Floradata

j.coelho@facol.pt

De: Ana Coelho <ana@anacoelhoarq.com>
Enviado: 18 de fevereiro de 2022 12:39
Para: balcaounico@famalicao.pt
Cc: j.coelho@facol.pt
Assunto: Pedido de Declaração de interesse Público para instalação de Parque Solar
Anexos: Pedido DIPM_FACOL.pdf; Pedido Câmara Famalicão.pdf

Bom dia,

Em nome do requerente FACOL - Tinturaria de Fios, Lda., com sede na freguesia de Pedome, envio em anexo documentos para instrução de **pedido de declaração de interesse público** para processo de **ocupação de solos em RAN**, com vista à instalação de uma unidade de produção eléctrica para auto-consumo, nomeadamente um **parque solar**.

Solicito o favor de me enviar o número de registo deste pedido, para posterior acompanhamento.
Fico ao dispor para qualquer questão.

Cumprimentos,
Ana Coelho

Arquitectura . Reabilitação . Design
Rua Pedro Homem de Melo, 55 - sala 204
4150-599 Porto
+351 916431752

Floradata

1. Justificação do interesse relevante para o desenvolvimento social, económico ou cultural do município

Além do referido no documento apresentado aos serviços importa justificar e destacar o relevante interesse do projeto (UPAC) do proponente (FACOL) para o desenvolvimento social e económico ou cultural do município de Vila Nova de Famalicão.

Em primeiro lugar, no que ao desenvolvimento social diz respeito, destaca-se a enorme importância social da FACOL devido ao emprego gerado, direto e indireto, tanto ao nível local como ao nível regional. A FACOL conta com cerca de 117 funcionários diretos, maioritariamente habitantes locais. Por outro lado, o projeto em questão – instalação de uma UPAC – terá reflexos sociais na medida em que presta um contributo positivo no combate às alterações climáticas ao ser responsável pela produção de energia fotovoltaica, ainda que à escala do projeto. Assim sendo, considera-se que a execução do projeto permitirá à FACOL uma apreciável diminuição nos custos energéticos, proporcionando uma maior robustez financeira ao nível dos custos de produção, o que por si gera mais estabilidade nos empregos existentes. Pelo exposto, o projeto permitirá tornar o emprego gerado pela FACOL mais resiliente.

Em segundo lugar, relativamente ao desenvolvimento económico, e de modo análogo ao mencionado para as questões sociais, a FACOL é uma empresa de referência na sua área de atuação, incluída no cluster regional do têxtil do Vale do Ave, tendo relações comerciais com muitas outras empresas do município de Vila Nova de Famalicão, no papel de fornecedor ou de cliente. Enquanto negócio que gera lucro, a FACOL constitui um contribuinte líquido de impostos para a administração local (via Imposto de Derrama Municipal). O projeto que se pretende licenciar (UPAC) será responsável pela produção de energia elétrica através de painéis fotovoltaicos. A energia elétrica gerada irá permitir diminuir a fatura energética da FACOL, que ascende mensalmente a valores balizados entre os €68.000,00 a €77.000,00. Com a execução do projeto a fatura de energia elétrica mensal diminui para valores entre os €43.000,00 a €45.000,00. A poupança mensal gerada ascende assim a valores compreendidos entre os €25.000,00 e os €32.000,00. Esta poupança irá permitir continuar o

Floradata

investimento no negócio e tornar o mesmo mais resiliente e adaptado à atualidade, prevendo-se uma melhoria dos indicadores económicos e de gestão da empresa.

Em suma, a instalação do projeto (UPAC) será responsável pelo seguinte:

- Aumento da competitividade do negócio da FACOL;
- Aumento da performance ambiental da FACOL;
- Viabilização da FACOL em termos de custos energéticos;
- Manutenção de 117 postos de trabalho;
- Utilização de energias renováveis produzidas localmente;
- Diminuição do uso de combustíveis fósseis na FACOL;
- Diminuição da pegada carbónica da FACOL;
- Diminuição da pegada carbónica do município de Vila Nova de Famalicão; e,
- Contributo nos esforços e eventuais compromissos do município de Vila Nova de Famalicão em termos de desenvolvimento sustentável e combate às alterações climáticas.

Millennium bcp

DECLARAÇÃO

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., Sociedade Aberta, com sede no Porto, na Praça D. João I, n.º 28 – 4000-295 Porto, o capital social de 4.094.235.361,88 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, vem, na qualidade de Locador e proprietário do imóvel correspondente a prédio misto, sito no Lugar de Sapos, freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 183 da dita freguesia e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 374, 1121 (proveniente do artigo 415 da mesma freguesia) e 609 e sob os artigos rústicos 300, 307, 382 e 389 da aludida freguesia, declarar, para os devidos efeitos, a pedido e no interesse exclusivo do Locatário, a empresa **FACOL TINTURARIA DE FIOS, LDA.,** com sede em Pedome, na Travessa Flor do Rio, n.º 33, e cujo número de identificação fiscal é o 500 684 006, no âmbito do Contrato de Locação Financeira Imobiliária 450013491, celebrado, que autoriza o identificado Locatário a obter junto das entidades competentes, designadamente a Câmara Municipal e outros organismos públicos, todas as declarações e autorizações necessárias à unificação dos prédios que constituem o objeto do contrato celebrado, podendo averbar em seu nome o processo respetivo, solicitando e apresentando, em seu próprio nome, quaisquer requerimentos, plantas e outros documentos que se mostrem necessários para o efeito, devendo para o efeito cumprir e respeitar todas as normas e disposições legais e contratuais aplicáveis, responsabilizando-se por todas as inerentes consequências legais, administrativas, fiscais, registrais e pecuniárias.

Porto, 06 de maio de 2021
Banco Comercial Português, S.A.

Ref. 702200330 BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D.João I, 28, Porto, com o Capital Social de 4.725.000.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

PLATAFORMA LEGAL ACE

Ana Fontoura
Advogada
Ced. Prof. 49231P
Artigo 38º do Decreto - Lei nº 76-A/2006 de 29 de Março
(Portaria 657 – B/2006, de 29 de Junho)

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA COM MENÇÕES ESPECIAIS PRESENCIAIS

Eu, ANA FONTOURA, Advogada, titular da cédula profissional com o nº 49231P, com domicílio profissional na Rua de Cedofeita, n.º 11, 2º andar, 4050-177 Porto, reconheço as assinaturas no documento anterior de **JOÃO CARLOS DA SILVA LEITÃO** e de **VÍTOR MANUEL GONÇALVES MACHADO, feitas pelos próprios na minha presença,** pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição das Cartas de Condução nº P-7677401, válida até 23/04/2030 e Cartão de Cidadão n.º 08023455 0ZY0, válido até 05/04/2022, **na qualidade de PROCURADORES, em representação de BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A,** com o NIPC 501525882, **com poderes para o ato,** o que verifiquei através da cópia certificada em 16 de Outubro de 2000 pela Dra. Maria Manuela Anjos, Advogada, titular da Céd. Prof.8107, da Procuração lavrada em 12 de Outubro de 2000 pelo Terceiro Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua Augusta, nº 84 em Lisboa e através da cópia certificada em 03 de Agosto de 2007, pela Dra. Paula Maia Fernandes, Advogada, titular da Céd. Prof.8849, da Procuração lavrada em 02 de Agosto de 2007 pelo Cartório notarial de Lisboa a cargo do Notário Carlos Henrique Ribeiro Melon e através da Certidão Permanente com o Código de acesso: 7336-4051-1628.

Relativamente ao Banco Comercial Português, SA., não foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações declarativas e de retificação para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, em virtude de se encontrar excluído do âmbito de aplicação do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, publicado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, nos termos do disposto no respetivo artigo 4º, alínea e).

Porto, 07 de maio de 2021

A Advogada,

A. a Fontoura

Registo nº 49231P/6320, no Registo On-line Ordem dos Advogados (art.º 38º do Dec. Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março de 2006 e Portaria nº 657-B/2006, de 29 de Junho).

(*)Acto gratuito no âmbito do contrato de prestação de serviços.

ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS
Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Ana Fontoura
CÉDULA PROFISSIONAL: 49231P
IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO
Reconhecimento com menções especiais presenciais
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A
NIPC nº. 501525882
JOÃO CARLOS DA SILVA LEITÃO
Carta de condução nº. P-7677401
VÍTOR MANUEL GONÇALVES MACHADO
Cartão de Cidadão nº. 080234550ZY0
EXECUTADO A: 2021-05-07 15:12
REGISTADO A: 2021-05-07 15:15
COM O Nº: 49231P/6320

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos
usando o código 36354705-968077

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2251-42643-031230-000183

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 20013, Livro Nº: 59

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
SITUADO EM: SAPOS

ÁREA TOTAL: 251110 M2
ÁREA COBERTA: 11922 M2
ÁREA DESCOBERTA: 239188 M2

MATRIZ nº: 374 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 609 NATUREZA: Urbana
MATRIZ nº: 300 NATUREZA: Rústica
MATRIZ nº: 307 NATUREZA: Rústica
MATRIZ nº: 382 NATUREZA: Rústica
MATRIZ nº: 389 NATUREZA: Rústica
MATRIZ nº: 1121 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

EDIFÍCIO DE RÉS-DO-CHÃO DESTINADO A ARMAZÉM - A.C. 1.222,00 m2 E LOGRADOURO - 1.108,00m2; OUTRO EDIFÍCIO DE CAVE E RÉS-DO-CHÃO, DESTINADO À INDÚSTRIA - A.C. - 9.900,00 m2 E QUINTAL - 3.350,00 m2; E OUTRO DE RÉS-DO-CHÃO, DESTINADO A ARMAZÉM DE MATÉRIAS PRIMAS - A.C. - 800,00 m2 E JUNTO TERRENO A MATO COM 234.730,00 m2.
NORTE - CAMINHO PÚBLICO E TERRENO DO RIO PELE; SUL - CAMINHO PÚBLICO; NASCENTE - RIO AVE; E POENTE - ANTÓNIO DE SOUSA, JOAQUIM DA COSTA, CRISTÓVÃO MAGALHÃES, RUDOLFO PEREIRA, ANTÓNIO DA CUNHA, FRANCISCO ASSIS SILVA MOURA, JÚLIO DA SILVA CORREIA,HORÁCIO SOUSA, JOÃO FERREIRA MARQUES, CAMINHO PÚBLICO E CAMINHO DE SERVIDÃO.

O(A) Conservador(a)
Carlos Manuel Correia Vilar

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 62 de 2003/07/15 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** BCP LEASING, S.A.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Sede: AVENIDA JOSÉ MALHOA, LOTE 1682
Localidade: LISBOA
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S . A .
Sede: PRAÇA D. JOÃO I, N.° 28
Localidade: PORTO

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G-2

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AVERB. - AP. 57 de 2004/10/15 - Transmissão por Transferência de Património
DA APRESENT. 62 de 2003/07/15 - Aquisição

CAUSA : Transferência de Património por Fusão
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S . A .
Sede: PRAÇA D. JOÃO I, N.° 28
Localidade: PORTO

REPRODUÇÃO DO AV. 1 Á INSCRIÇÃO G-2

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AP. 33 de 2007/11/16 - Servidão
ABRANGE 24 PRÉDIOS

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO - imposta numa parcela com 1.919,24 m2, a confrontar do Norte - Caminho Público e Riopele; Sul - Caminho Público; Nascente - Rio Ave; e Poente - Caminho Público, António de Sousa e outros, em que é beneficiária "ÁGUAS DO AVE, S.A" com sede na Av. São Gonçalo, 682, Guimarães.

ENCARGO: Incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica: a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita; bem como o direito de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

RESTRIÇÕES:
a) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;
b) Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem com a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

2ª Conservatória do Registo Predial de Braga
AP. 4070 de 2018/03/15 18:28:26 UTC - Locação Financeira
Registado no Sistema em: 2018/03/15 18:28:26 UTC

PRAZO: 15 ANOS

COM INÍCIO EM: 2018/03/15

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FARIA & COELHO, LDA
NIPC 500684006
Sede: Lugar do Calvário, 4766
Localidade: Riba de Ave

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S. A.
NIPC 501525882

O(A) Conservador(a)
Carlos Manuel Correia Vilar

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-06-2021 e válida até 14-12-2021

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Pavimentação do Parque de Estacionamento Contíguo à Rua Parque Desportivo - Telhado" (Página 50)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Pavimentação do Parque de Estacionamento Contíguo à Rua Parque Desportivo - Telhado"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação do parque de estacionamento contíguo à rua Parque Desportivo - Telhado, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 13.064,00 euros (treze mil e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 13.000,00 € (treze mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 13024/2022

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação do parque de estacionamento contíguo à rua do Parque Desportivo – Telhado.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bernardino Gomes Martins)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 52548/2022
Requerente: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação do Parque de estacionamento contíguo á Rua Parque Desportivo, freguesia de Telhado.

A obras necessárias à realização da proposta de pavimento, passam pela movimentação de terras, da área a intervir, bem como ao levantamento de raízes existentes e lancil existente. De seguida serão executadas as aberturas de caixa, e colocado o tout-venant incluindo compactação mecânica, e aplicado uma camada de betão betuminoso de desagaste com betume, na faixa de rodagem, incluindo rega de colagem. Serão também colocados lancis pré-fabricado e será feita a correção altimétrica de caixas de visita existentes respeitando as cotas finais do pavimento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos, no ponto acima, e na proposta apresentar em Reunião de Câmara, são os adequados e necessários, para a boa realização e execução da obra proposta para o Parque de estacionamento contíguo a Rua Parque Desportivo, freguesia de Telhado.

19 de setembro de 2022

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 52548/2022
2022-09-19 16:31:44.0
Classe: 067
CM VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Solicitamos a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a pavimentação do parque de estacionamento contiguo à Rua do Parque Desportivo– Telhado, a qual é vicinal.

Valor estimado para a execução da obra é de 13.100,00 €.

Este parque de estacionamento encontra-se em terra e quando chove a água escava a terra e leva-a para a Rua do Parque Desportivo dificultando assim a circulação automóvel. Pavimentado terá mais condições de ser utilizado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048

NIPC: PT 510 849 787

BETUFAM

União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Parque de Estacionamento Contiguo a Rua Parque Desportivo - Telhado

Medições e Orçamento

Nº do Artigo	Designação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Total
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Levantamento de raizes existentes, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro	un	3,00	95,00 €	285,00 €
1.2	Levantamento de Lancil existente, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro	m	20,00	6,20 €	124,00 €
1.3	Escavação para abertura de caixa e/ou solos vegetais, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	475,00	3,40 €	1 615,00 €
2	PAVIMENTOS				
2.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	m2	475,00	6,50 €	3 087,50 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso de desgaste do tipo AC14 surf ligante(BB) com 0,06m de espessura, com betume 35/50, na faixa de rodagem, incluindo rega de colagem.	m2	475,00	15,90 €	7 552,50 €
3	DIVERSOS				
3.1	Colocação de lancis pré-fabricado existentes (100x25x8x8), incluindo fundação com betão simples, abertura e regularização, argamassa de assentamento e demais trabalhos necessários.	ml	10,00	11,00 €	110,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de lancis pré-fabricado (100x25x8x8), incluindo fundação com betão simples, abertura e regularização, argamassa de assentamento e demais trabalhos necessários.	ml	10,00	15,00 €	150,00 €
3.3	**Correção altimétrica de caixas de visita existentes respeitando as cotas finais do pavimento.**				
3.1.1	Quadradas (incluindo fornecimento de Grelha).	un	1,00	140,00 €	140,00 €
	Total Geral				13 064,00 €

Vila Nova de Famalicão, 12 de Julho de 2022

BETUFAM
A Gerência

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA
Rua da Luz, n.º 67
4770-709 - Telhado, Vila Nova de Famalicão

Data: 2022-07-14

PROPOSTA

Empreitada: *"Parque de Estacionamento Contiguo à Rua Parque Desportivo - Telhador"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	**DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS**				
1.1	Levantamento de raizes existentes, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro	un	3,00	150,00 €	450,00 €
1.2	Levantamento de Lancil existente, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro	m	20,00	5,00 €	100,00 €
1.3	Escavação para abertura de caixa e/ou solos vegetais, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	475,00	4,00 €	1 900,00 €
2	**PAVIMENTOS**				
2.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	m2	475,00	7,00 €	3 325,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso de desgaste do tipo AC14 surf ligante(BB) com 0,06m de espessura, com betume 35/50, na faixa de rodagem, incluindo rega de	m2	475,00	16,80 €	7 980,00 €
3	**DIVERSOS**				
3.1	Colocação de lancis pré-fabricado existentes (100x25x8x8), incluindo fundação com betão simples, abertura e regularização, argamassa de assentamento e demais trabalhos necessários.	ml	10,00	12,00 €	120,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de lancis pré-fabricado (100x25x8x8), incluindo fundação com betão simples, abertura e regularização, argamassa de assentamento e demais trabalhos necessários.	ml	10,00	14,50 €	145,00 €
3.3	**Correção altimétrica de caixas de visita existentes respeitando as cotas finais do pavimento.**				
3.3.1	Quadradas (incluindo fornecimento de Grelha).	un	1,00	190,00 €	190,00 €
				Total.:	***14 210,00 €***

A presente proposta importa em CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2022

Camposinhos

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA LDA

Proposta de orçamento nº 082.1/2022

Cliente: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

OBRA:	Parque de Estacionamento Contiguo á Rua Parque Desportivo - Telhado

ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Levantamento de raizes existentes, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro	un	3,00	210,00 €	630,00 €
1.2	Levantamento de Lancil existente, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro	m	20,00	3,20 €	64,00 €
1.3	Escavação para abertura de caixa e/ou solos vegetais, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	475,00	6,50 €	3 087,50 €
2	PAVIMENTOS				
2.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	m2	475,00	6,75 €	3 206,25 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso de desgaste do tipo AC14 surf ligante(BB) com 0,06m de espessura, com betume 35/50, na faixa de rodagem, incluindo rega de colagem.	m2	475,00	18,00 €	8 550,00 €
3	DIVERSOS				
3.1	Colocação de lancis pré-fabricado existentes (100x25x8x8), incluindo fundação com betão simples, abertura e regularização, argamassa de assentamento e demais trabalhos necessários.	ml	10,00	9,00 €	90,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de lancis pré-fabricado (100x25x8x8), incluindo fundação com betão simples, abertura e regularização, argamassa de assentamento e demais trabalhos necessários.	ml	10,00	16,00 €	160,00 €
3.3	Correção altimétrica de caixas de visita existentes respeitando as cotas finais do pavimento.				
3.1.1	Quadradas (incluindo fornecimento de Grelha),	un	1,00	210,00 €	210,00 €
				Total	15 997,75 €

Nota: Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor
Validade da proposta 30 dias

Vila Nova de Famalicão, 13 de Julho de 2022

Filipe Ferreira
910508909

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.
P/ A Gerência

Construções Camposinhos Ferreira Lda.
Rua Nossa Senhora da Guia nº 355
4760-692 Outiz

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 028756366ASCD22

Data 08/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - XR5BBSNVNDLWFR2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/09/22	4995	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840787	11350	OCR	2022 / 4326

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, N° 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 29/09/2022. Apoio financeiro para obras no parque de estacionamento contiguo à rua do P	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 29/09/2022. Apoio financeiro para obras no parque de estacionamento contiguo à rua do Parque Desportivo - DDT-TELHADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 52548/2022	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

Documento n.° 2022 / 4995, Compromisso n.° 2022 / 4326, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4600

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4600	1	6043	0102	0805010205				194.975,28	13.000,00	181.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Processo disciplinar/INFORMAÇÃO INTERNA - denúncia de 22/06/2022 - CATEGORIA: Assistente Operacional, a exercer funções de apoio operacional, nomeadamente, na execução de trabalhos de limpeza, afeto à - "Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa". ARGUIDO: FUNCIONÁRIO Nº 5284 (J.G.G.C.B.R.)" (Página 64)

2 - "Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2022 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão." (Página 66)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar/INFORMAÇÃO INTERNA- denúncia de 22/06/2022

CATEGORIA: Assistente Operacional, a exercer funções de apoio operacional, nomeadamente, na execução de trabalhos de limpeza, afeto à - "Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa".

ARGUIDO: FUNCIONÁRIO Nº 5284 (J.G.G.C.B.R.)

Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado ao trabalhador identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos do "Regime Disciplinar" aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da PENA DE MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP.

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta matéria, aplicar, ao trabalhador nº5284, a pena de MULTA, sobre 6 (seis) remunerações base diárias, nos termos dos artºs 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP e, artigo nono da "Nota de Culpa".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Notificar a presente decisão ao arguido e, à instrutora nomeada, nos termos do "Regime Disciplinar da LTFP ".

Vila Nova de Famalicão, 16 de Setembro de 2022

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos

(Ricardo Mendes, Dr.)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2022 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU para o Centro de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de junho de 2022, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os edifícios identificados na listagem anexa à referida deliberação, relativa aos edifícios devolutos inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Os proprietários dos respetivos edifícios, foram notificados, por ofício registado com aviso de receção, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre a proposta de declarar o seu imóvel como devoluto;

De um universo de 51 (cinquenta e um) imóveis compostos por 100 (cem) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, propõe-se o agravamento do IMI para 47 (quarenta e sete) prédios compostos por 94 (noventa e quatro) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente;

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano;

Em anexo, segue uma listagem que faz parte integrante da presente proposta "LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] | APÓS NOTIFICAÇÕES - 2ª FASE", com informação relativa aos processos, nomeadamente, o código da freguesia, n.º do processo,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

código do edificado, artigo matricial, o resultado da apreciação das exposições/resumo da análise e conclusões/propostas de decisão referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, declarar como devolutos os prédios identificados na lista anexa à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2 - Delibere, ainda, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a presente proposta de declarar como devolutos os prédios identificados na lista mencionada em 1, e consequentemente o agravamento para o triplo da taxa de IMI, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

3 - Mais delibere que, aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, seja feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados dos edifícios devolutos, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as disposições conjugadas dos n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Vila Nova de Famalicão, 05 de setembro de 2022

O Vereador,

(Ricardo Mendes, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição de terreno destinado a equipamento de utilização coletiva, na União das Freguesia de Ruivães e Novais, mediante permuta de prédios." (Página 69)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de terreno destinado a equipamento de utilização coletiva, na União das Freguesia de Ruivães e Novais, mediante permuta de prédios.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, assim como do ordenamento do território, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, "compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

A Junta de Freguesia de Ruivães e Novais pretende criar um espaço de recreio e lazer, com zona de merendas e estacionamento de apoio, para que a população local possa usufruir;

Este equipamento de utilização coletiva além de dar apoio à população local, visa também dar apoio à população em geral, visando dar resposta às necessidades coletivas dos cidadãos da área envolvente;

A Câmara Municipal para concretizar tal projeto, atenta a localização proposta pela Freguesia, junto ao Loteamento Municipal denominado "Quinta de Rebordelo", e numa perspetiva de valorização daquela zona habitacional, visando um desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentável da zona onde se insere, há já algum tempo que tem vindo a negociar com o legal representante da sociedade proprietária dos lotes n.ºs 4, 5 e 6, o qual, após um longo período de negociações, concordou em aliena-los ao Município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mediante permuta pelos lotes n.ºs 22, 23 e 37 situados no mesmo loteamento e, ainda, uma parcela de terreno situada na extinta Freguesia de Calendário, propriedade do Município;
A proprietária dos lotes solicitou ainda a manutenção das condições que lhe foram concedidas aquando da aquisição dos seus lotes ao Município, no âmbito de um outro negócio de permuta aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2017, nomeadamente a colaboração dos serviços que se revele necessária no que concerne ao estudo de possíveis alterações do loteamento, assim como na isenção do pagamento de taxas municipais devidas por essas eventuais alterações que venha a promover;
O acordo celebrado compreende então a permuta dos seguintes prédios urbanos, propriedade da sociedade Ferreira & Seara, Limitada, NIPC 500 924 368, sitos no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais fazem parte do Loteamento Municipal registado pela AP. 1516, de 19-06-2012:
- Lote n.º 4, com a área de 328,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 779 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1214;
- Lote n.º 5, com a área de 385,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 780 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1215;
- Lote n.º 6, com a área de 501,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 781 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1216.
Pelos seguintes prédios propriedade do Município:
- Lote n.º 22, com a área de 285,00m2, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 797- Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1232 urbano;
- Lote n.º 23, com a área de 365,00m2, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 798 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1233 urbano;

- Lote n.º 37, com a área de 364,00m2, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 812 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1247 urbano;

- Parcela de terreno com a área 3.689,00m2, a qual confronta do Norte com Rua Cândido da Costa Dias e particulares, do Sul com Rua da Aldeia Nova, do Nascente com particulares e Rua da Aldeia Nova e do Poente com Jardim de Infância da Laje e Rua Rodrigues Sampaio, sita Rua da Aldeia Nova, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, abrangida pelo alvará de loteamento n.º 19/1989, a qual foi cedida ao Município no âmbito do processo de licenciamento n.º 911/86 - Calendário;

A parcela de terreno com a área de 3.689,00m2 ainda não se encontra no domínio privado do Município, pelo que, as partes concordaram em celebrar um contrato promessa de permuta, em que, com a assinatura deste contrato promessa o Município toma posse efetiva dos lotes n.ºs 4, 5 e 6, supra melhor identificados, ficando autorizado a ocupar, utilizar e executar todas as obras que entender, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

O Município não tem interesse em manter no seu domínio os supra identificados prédios, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção;

A presente permuta é de primordial importância para a Freguesia de Ruivães e Novais e para as populações respetivas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para efeitos de celebração do negócio jurídico atribui-se à parcela de terreno com a área de 3.689,00m2 - Calendário o valor de 37.910,70€ (trinta e sete mil novecentos e dez euros e setenta cêntimos), valor este que corresponde ao indicado no Relatório de Avaliação elaborado pelo DOGU, o qual teve por base o facto de a parcela de terreno ser atravessada por uma linha de água, o que condiciona a edificação na parcela, e aos lotes é atribuído o valor patrimonial constante das respetivas cadernetas prediais na presente data (lote n.º 4 o valor de 16.026,85€, lote n.º 5 o valor de 16.189,25€, lote n.º 6 o valor de 16.514,05€, lote n.º 22 o valor de 17.437,70€, lote n.º 23 o valor de 18.178,65€ e lote n.º 37 o valor de 18.178,65€);

Embora exista uma diferença de valores, em benefício do Município, considerando a localização dos lotes que o Município irá adquirir e a área dos mesmos, superior à área dos lotes que o Município dará em permuta, bem como o facto de o Município entrar de imediato na posse e utilização efetiva dos lotes com a assinatura do contrato de promessa de permuta, o que permite desde já concretizar o projeto pretendido, o acordo proposto afigura-se justo e permitirá compensar a sociedade proprietária pela delonga na formalização do negócio jurídico, pelo que o Município prescinde de receber tal diferença;

Uma vez que os valores desta aquisição são razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo os lotes n.ºs 4, 5 e 6 os mais adequados para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso necessária e imprescindível a sua aquisição para a concretização do projeto que visa a execução de um equipamento de utilização coletiva de natureza pública;

Por fim, o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a permuta dos lotes n.ºs 4, 5 e 6, propriedade da sociedade Ferreira & Seara, Limitada, NIPC 500 924 368, tendo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

por único fim a execução de equipamento de utilização coletiva de natureza pública, pela parcela de terreno com a área de 3.689,00m2-Calendário e pelos lotes n.ºs 22, 23 e 37, propriedade do Município, melhor identificados no corpo da presente proposta, nas condições fixadas na minuta do contrato de promessa que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 – A Câmara Municipal, através do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, compromete-se a prestar a colaboração que se revele necessária no que concerne a possíveis alterações dos loteamentos referentes aos prédios identificados em 1, em conformidade com os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, podendo o particular promover alteração às especificações daqueles loteamentos, nomeadamente no que respeita ao número de lotes e suas áreas, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada lote, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, assim como destina-los a revenda, isentando o pagamento das taxas urbanísticas inerentes à alteração dos loteamentos, desde que seja a sociedade "Ferreira & Seara, L.da" a promove-la, ficando, no entanto condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais adstritos à isenção de taxas.

3 – Que a Câmara Municipal delibere ainda aprovar a minuta do contrato promessa de permuta, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

4 – Que a Câmara Municipal delibere, por último, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar o contrato promessa de permuta e a respetiva escritura de permuta, e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 05 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Lote 4

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1214 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1153

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 5 e Largo Maria Baptista Correia **Nascente:** Lote 5 **Poente:** Lote 3

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 328,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.026,85 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.584,00 **Coordenada Y:** 492.215,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(96+96x0,3)xCajx19%+192x0,025+40x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 15786,07

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Al x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 15786,07
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 15.790,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513037 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 500924368 **Nome:** FERREIRA E SEARA LDA

Morada: AV D AFONSO III N 838 TRASEIRAS, BRUFE, 4760-240 BRUFE VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

Obtido via internet em 2022-02-07

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Lote 5

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1215 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1154

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 6 e Largo Maria Baptista Correia **Nascente:** Lote 6 **Poente:** Lote 4

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 385,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.189,25 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.596,00 **Coordenada Y:** 492.227,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(96+96x0,3)xCajx19%+192x0,025+97x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 15945,38

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 15945,38
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 15.950,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513048 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 500924368 **Nome:** FERREIRA E SEARA LDA

Morada: AV D AFONSO III N 838 TRASEIRAS, BRUFE, 4760-240 BRUFE VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

Obtido via internet em 2022-02-07

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Lote 6

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1216 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1155

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Caminho Público **Nascente:** Caminho Público **Poente:** Lote 5

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 501,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.514,05 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.618,00 **Coordenada Y:** 492.236,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(96+96x0,3)xCajx19%+192x0,025+213x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 16269,59

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 16269,59
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 16.270,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513059 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 500924368 **Nome:** FERREIRA E SEARA LDA

Morada: AV D AFONSO III N 838 TRASEIRAS, BRUFE, 4760-240 BRUFE VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

Obtido via Internet em 2022-02-07

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Lote 22

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1232 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1171

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 40 **Nascente:** Lote 23 **Poente:** Caminho Público

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 285,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 110,0000 m² **Área bruta de construção:** 220,0000 m² **Área bruta dependente:** 110,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €17.437,70 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.592,00 **Coordenada Y:** 492.356,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0460 - VILA N.FAMALICAO-1.

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Al+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(110+110x0,3)xCajx19%+175x0,025+0x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 17176,37

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 17176,37
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 17.180,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513018 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Obtido via internet em 2022-03-28

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Lote 23

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1233 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1172

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 39 **Nascente:** Joaquim Oliveira Fernandes **Poente:** Caminho Público

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 365,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 110,0000 m² **Área bruta de construção:** 220,0000 m² **Área bruta dependente:** 110,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €18.178,65 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.601,00 **Coordenada Y:** 492.369,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Al+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(110+110x0,3)xCajx19%+220x0,025+35x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 17903,04

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 17903,04
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 17.910,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513019 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Obtido via internet em 2022-03-28

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Lote 37

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1247 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1186

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Leandro Andrade da Silva **Sul:** Caminho Público **Nascente:** Lote 36 **Poente:** Lote 38

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 364,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 110,0000 m² **Área bruta de construção:** 220,0000 m² **Área bruta dependente:** 110,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €18.178,65 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.635,00 **Coordenada Y:** 492.375,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Justificativo: Terreno para a construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(110+110x0,3)xCajx19%+220x0,025+34x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 17900,25

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 17900,25
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 17.910,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513034 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Obtido via internet em 2022-03-28

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

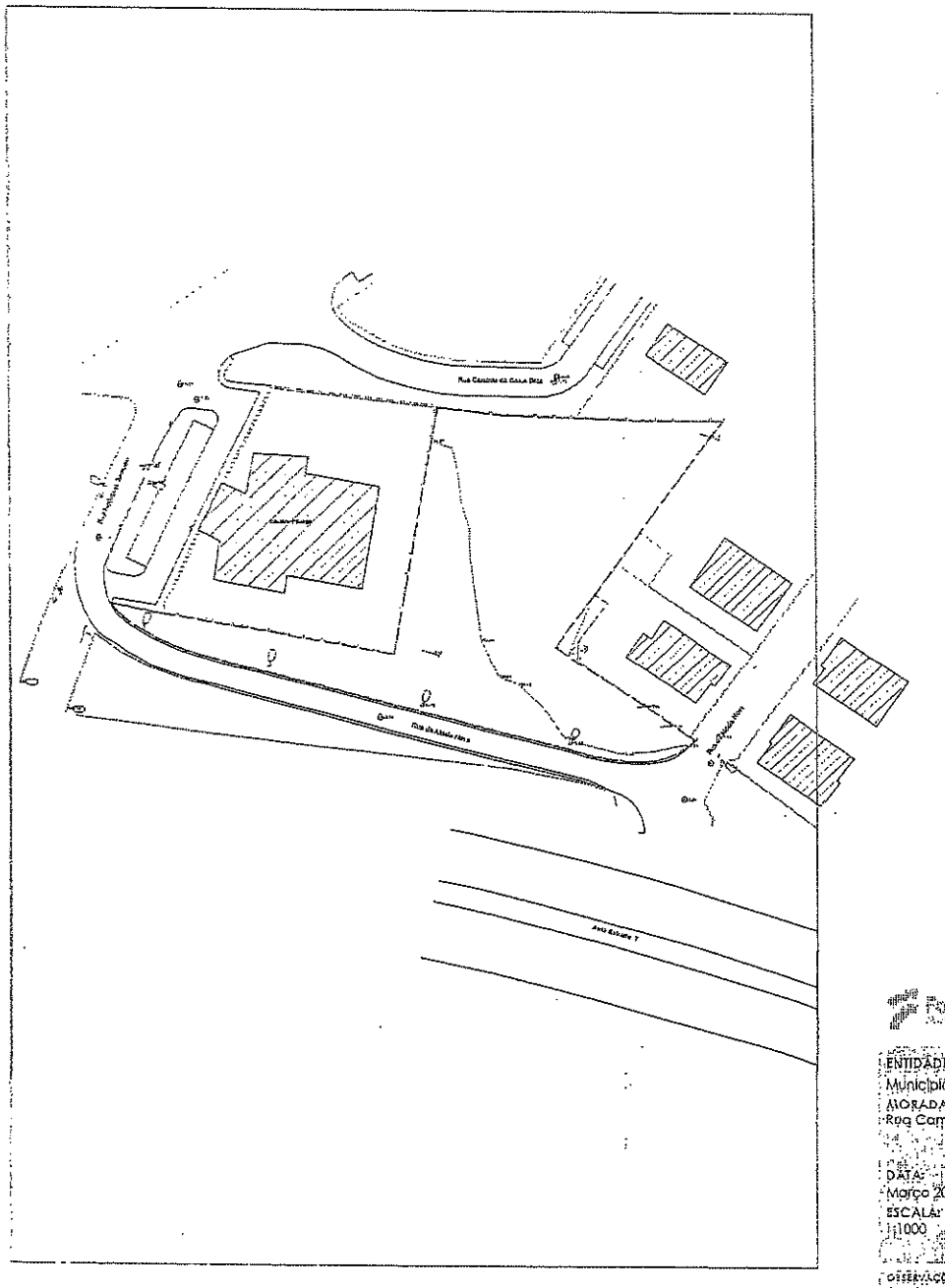

Simbologia			
	Arvore isolada (Grande Porte)		Sarjeta
	Poste de iluminação		Caixa saneamento
	Poste de telecomunicações		Caixa águas pluviais
	Poste de baixa tensão		Caixa eletricidade/água
	Poste média tensão		Caixa gás
	Poste alta tensão		Caixa telecomunicações
	Posto de transformação		Caixa indefinida
	Armário de distribuição		Poço
	Sistema incendio		Muro vivenda
	Ecoponto		Muro suporte vivenda
	Marco terreno		Muro pedra solta
	Pilar		Muro suporte pedra solta
	Edificio		Vedação
	Anexo		Sebe/Valado
	Telheiro		Cancil
	Corpo balanço		Talude (limite superior)

Legenda			
CTU	Cota no topo do muro	Soleira	Cota de soleira
CTF	Cota no topo da fachada	CBC	Cota no beco da cornija
CUGE	Ponto mais elevado do edificio		
	Limite do terreno-3,500 m2		

Famalicão

Urbanismo

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Rua Camilo Castelo Branco

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão
LOCALIDADE:
Calendário

RESPONSÁVEL:
Ricardo Aguiar, Eng.º

DESENHADOR:
Fernando Salgado

DATA:
Março 2022

DESIGNAÇÃO:
Planta topográfica

ESCALA:
1|1000

ESPECIALIDADE:
Topografia

EQUIPA TRABALHOS CAMPO:
Fernando Salgado
Philippe Carvalho

OBSERVAÇÕES:
Referencia plani: Sistema PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763) | Referencial altimétrico: Cascais 1938 (EPSG:5780)
Quadrículo coordenadas cartesianas centimétricas

CÓDIGO:
2022/14/031260/TOP/MA/01/R01

Cálculo do custo de terrenos / Áreas de cedência

Artigo 32.º do Código regulamentar da urbanização e edificação, espaço público e atividades particulares do município

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	2217,00
	Destino	Venda
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço sem capacidade construtiva.	0,2
Zona (K2):	Zona 2	0,1
Destino (P):	Habitação Corrente	475
Infraestruturas (K3):		0,08
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Sim	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*17,100 €*
	Valor total do custo do terreno [V = K1 (K2 + K3) P × A] :	37 910,70 €

Obs.:

Processo n.º : Registo: 7317/2022 INT

área sem capacidade construtiva devido a configuração do terreno e marcação da linha de água

05/09/2022 , o técnico,

[Assinatura Qualificada] Cristiana Maria Dias Justo de Morais Caldas

[Assinatura Qualificada]
Cristiana Maria Dias Justo de Morais Caldas
2022.09.05 16:20:03 +01'00'

* Nota: Todas as áreas em m2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: FERREIRA & SEARA, LIMITADA, NIPC 500 924 368, com sede no Lugar de Aldeia Nova, Freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Manuel Sá Tinoco de Carvalho, na qualidade de sócio e gerente, com poderes para o efeito, conforme certidão permanente (código ...);

e

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, da freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de _____ de _____ de _____,

É celebrado o presente CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA, de acordo com e nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1 - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário e possuidor dos seguintes prédios urbanos, sitos no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais fazem parte do Loteamento Municipal registado pela AP. 1516, de 19-06-2012:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Lote n.º 4, com a área de 328,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 779 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1214;

1.2 - Lote n.º 5, com a área de 385,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 780 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1215;

1.3 - Lote n.º 6, com a área de 501,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 781 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1216.

2 - O Segundo Outorgante é dono e legítimo proprietário e possuidor de uma parcela de terreno com a área de 3.689,00m2, a qual confronta do Norte com Rua Cândido da Costa Dias e particulares, do Sul com Rua da Aldeia Nova, do Nascente com particulares e Rua da Aldeia Nova e do Poente com Jardim de Infância da Laje e Rua Rodrigues Sampaio, sita Rua da Aldeia Nova, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, abrangida pelo alvará de loteamento n.º 19/1989, a qual foi cedida ao Município no âmbito do processo de licenciamento n.º 911/86 - Calendário e, ainda, dos seguintes prédios urbanos, sitos no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais fazem parte do Loteamento Municipal registado pela AP. 1516, de 19-06-2012:

2.1 - Lote n.º 22, com a área de 285,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 797 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1232;

2.2 - Lote n.º 23, com a área de 365,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 798 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1233;

2.3 - Lote 37, com a área de 364,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 812 - Ruivães e inscrito na matriz predial sob o artigo 1247.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

1 - Pelo presente contrato o Primeiro e Segundo Outorgantes prometem permutar, livre de quaisquer ónus ou encargos, os prédios melhor identificados no número 1, pelos prédios melhor identificados no número 2, da Cláusula Primeira, nos termos previstos nos números seguintes:

1.1 - Para efeitos de permuta, à parcela de terreno com a área de 3.689,00m2 - Calendário é atribuído o valor de 37.910,70€ (trinta e sete mil novecentos e dez euros e setenta cêntimos) e aos lotes é atribuído o valor patrimonial constante das respetivas cadernetas prediais na presente data (lote n.º 4 o valor de 16.026,85€, lote n.º 5 o valor de 16.189,25€, lote n.º 6 o valor de 16.514,05€, lote n.º 22 o valor de 17.437,70€, lote n.º 23 o valor de 18.178,65€ e lote n.º 37 o valor de 18.178,65€).

1.2 - O Município compromete-se a diligenciar por forma a que a parcela de terreno a permutar com a área de 3.689,00m2 - Calendário integre o seu domínio privado mediante procedimento de alteração do alvará de loteamento n.º 19/1989 da qual faz parte, destinando-se a parcela de terreno para construção.

1.3 - Se eventualmente não for possível o seu ingresso no domínio privado do Município, tal facto, não confere ao Primeiro Outorgante o direito ao recebimento de qualquer indemnização, mas, apenas, o direito a receber o montante de 37.910,70€ correspondente ao valor atribuído à parcela de terreno com a área de 3.689,00m2, ou a negociar outro prédio do Município, nas condições e termos a acordar entre os Outorgantes, mediante autorização do órgão municipal competente.

1.4 - O Segundo Outorgante, através do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, compromete-se a prestar a colaboração que se revele necessária no que concerne a possíveis alterações dos loteamentos referentes aos prédios identificados na Cláusula Primeira, em conformidade com os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, podendo o Primeiro Outorgante promover alteração às especificações daqueles loteamentos, nomeadamente no que respeita ao número de lotes e suas áreas, finalidade, área de implantação, área

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de construção, número de pisos e número de fogos de cada lote, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, assim como destina-los a revenda, isentando o pagamento das taxas urbanísticas inerentes à alteração dos loteamentos, desde que seja a sociedade "Ferreira & Seara, L.da" a promove-la, ficando, no entanto condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais adstritos à isenção de taxas.

Cláusula Terceira

1 - A escritura definitiva de permuta das parcelas de terreno melhor identificadas na Cláusula Primeira deverá ser realizada em data a acordar entre os Outorgantes, até 31 de dezembro de 2023. Se até essa data a parcela de terreno sita em Calendário ainda não tiver ingressado no domínio privado do Município, será desencadeado o procedimento de negociação previsto em 1.3 da Cláusula Segunda.

2 - O Município notificará o Primeiro Outorgante da data, hora e local para a celebração da escritura, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3 - O Primeiro Outorgante obriga-se a entregar ao Segundo Outorgante toda a documentação necessária à realização deste ato, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da receção da notificação indicada no número anterior.

Cláusula Quarta

1 - Com a assinatura do presente contrato promessa de permuta o Segundo Outorgante toma posse efetiva dos prédios correspondentes aos Lotes n.ºs 4, 5 e 6, melhor identificados no número 1 da Cláusula Primeira, estando autorizado a ocupar, utilizar e executar todas as obras que entender para a utilização pretendida, nomeadamente para equipamento de utilização coletiva de natureza pública.

2 - O Segundo Outorgante, com a assinatura do presente contrato promessa poderá utilizar todas as ações possessórias previstas na lei, destinadas a defender a posse sobre os prédios objeto deste contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - As partes submetem o presente contrato promessa à cláusula de execução específica, prevista e consagrada no artigo 830.º do Código Civil, destinada a obter a decisão judicial que substitua a declaração negocial faltosa.

Cláusula Quinta

1 - Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os seguintes endereços:

a) Primeiro Outorgante:

Manuel Sá Tinoco de Carvalho

Rua

0000 - 000 Brufe

b) Segundo Outorgante:

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Departamento de Assuntos Jurídicos

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

2 - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas à contraparte nos termos aqui previstos, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada.

Cláusula Sexta

1 - Declaram os outorgantes que dispensam o reconhecimento presencial das assinaturas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O presente contrato, cujos termos as partes declaram compreender e aceitar, feito em duplicado, reproduz fielmente a vontade livremente formada das partes e por isso o assinam.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante,

_____

(Manuel Sá Tinoco de Carvalho)

O Segundo Outorgante,

_____

(Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor)

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão (1.º período, do ano letivo 2022/2023)" (Página 96)

2 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 4.º trimestre de 2022" (Página 123)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão (1.º período, do ano letivo 2022/2023)

Considerando que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2022, foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa;

De acordo com o processo de matrículas e de constituição de turmas, foram incluídos, à data do início do ano letivo, a totalidade dos alunos inscritos nos respetivos estabelecimentos de ensino, procedendo-se, até ao final do mês de setembro e antes da respetiva transferência financeira, à atualização do número de alunos com frequência nas atividades de enriquecimento curricular.

Pelo exposto, e conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, até ao montante de 164.820,00 EUR (Cento e sessenta e**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

quatro mil oitocentos e vinte Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão.

2. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

(Augusto Lima)

ANEXO I

ATIVIDADES DE ENRIQUECMENTO CURRICULAR 2022/2023 - 1.º PERÍODO

RQI	Instituição	NIPC	Agrupamento	Escola	TOTAL DE ALUNOS	TOTAL 1.º PERÍODO 2022/2023	
13086	APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	504574183	D. Maria II	EB Requião	111	6 660,00	6 660,00
13087	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme	504 717 731	D. Maria II	EB Vale S. Cosme	72	4 320,00	4 320,00
13090	Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho*	510720773	D. Maria II	EB Vale S. Martinho	69	0,00	0,00
13091	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Louro, Mouquim e Lemenhe	150	9 000,00	41 940,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Gavião	108	6 480,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Lagarinhos, Brufe	45	2 700,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Carvalho, Brufe	39	2 340,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Senador Sousa Fernandes	43	2 580,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Cruz	36	2 160,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália	43	2 580,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Nine	80	4 800,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Conde de Arnoso	91	5 460,00	
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Telhado	64	3 840,00	
13093	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Joane	236	14 160,00	30 240,00
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Mogege	97	5 820,00	
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos	85	5 100,00	
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Agra Maior, Vermoim	44	2 640,00	
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Estalagem, Vermoim	42	2 520,00	
13094	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Pedome	EB Castelões	86	5 160,00	5 160,00
13096	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Pedome	39	2 340,00	41 400,00
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Bairro	138	8 280,00	
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Carreira	30	1 800,00	
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Delães	86	5 160,00	
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Oliveira S. Mateus	76	4 560,00	
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Riba de Ave	170	10 200,00	
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Ruivães	69	4 140,00	
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicão	504325981	Pedome	EB Oliveira Santa Maria	82	4 920,00	
13098	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB n.º 1 de Ribeirão	278	16 680,00	35 100,00
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Lousado	162	9 720,00	
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Viularinho das Cambas	29	1 740,00	
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Sapugal, Fradelos	65	3 900,00	
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Valdossos, Fradelos	51	3 060,00	
TOTAL					**2816**	**164 820,00**	**164 820,00**

* Não incluído por falta da declaração de situação regularizada do Instituto de Segurança Social

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 504 574 183, representada pela sua Presidente, Maria Antónia Pereira Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/_____, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião até ao montante de 6.660,00 EUR (Seis mil seiscentos e sessenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Requião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

1. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

/Mário Passos/

/Maria Antónia Oliveira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA DE REQUIÃO
NIF: 504574183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Julho de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fernando Matos

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019008099

N.º de Identificação Fiscal 504574183

N.º do pedido 029810538ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019008099

Código de Verificação - N7ZGWXFWVAHPRA2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME**, Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, representada pela sua Presidente, Sónia Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia ___ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação até ao montante de 4.320,00 EUR (Quatro mil trezentos e vinte Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Vale S. Cosme, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

1. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, ___ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Sónia Costa/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1 CICLO DE IGREJA VALE SÃO COSME
NIF: 504717731

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 20019057667

N.º de Identificação Fiscal 504717731

N.º do pedido 029810549ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019057667

Código de Verificação - YHRW5EL8GM2GP3S

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **CAISA – Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação**, Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, representada pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que atribui à CAISA – Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação até ao montante de 30.240,00 EUR (Trinta mil duzentos e quarenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Joane, EB de Pousada de Saramagos, EB Boca do Monte (Mogege), EB de Agra Maior (Vermoim), e EB de Estalagem (Vermoim), do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Alberto Fernandes/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-1. - [0418]

CERTIDÃO

Manuel Augusto Silva Correia, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Julho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
NIF: 513571124

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513571124
Cód. Validação: FNCNQKZEZC71

O Chefe de Finanças,

(Manuel Augusto Silva Correia)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

Firma/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25135711248

N.º de Identificação Fiscal 513571124

N.º da Declaração 029070488ASCD22

Data de emissão 2022-07-12

CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
R DE CARREIROS N 61
SANTA MARIA AIRÃO
4805-478 SANTA MARIA AIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25135711248

Código de Verificação - W62YG8UU62WCZMN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representado pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões até ao montante de 5.160,00 EUR (Cinco mil cento e sessenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Castelões, do Agrupamento de Escolas de Pedome.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /P.ª José Carlos Barbosa/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Abril de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 028301017ASCD22

Data 26/04/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - SNEZUPGVQYRCY6U

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

dly signed by TUTO... RMATICA... P. 2022.04.26

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ENGENHO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE**, Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que atribui à Engenho – Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este até ao montante de 41.940,00 EUR (Quarenta e um mil novecentos e quarenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB do Louro, Mouquim e Lemenhe, EB de Gavião, EB de Lagarinhos (Brufe), EB de Carvalho (Brufe), EB Senador Sousa Fernandes (Vila Nova de Famalicão), EB de Cruz, EB de Quintão (Arnoso Santa Eulália), EB de Nine, EB Conde de Arnoso (Arnoso Santa Maria) e EB de Telhado, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

/Mário Passos/

/Manuel Augusto Araújo/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Abril de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 028299217ASCD22

Data 26/04/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - 37KELUGFCUDZ9WB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FECAPAF – FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 504 325 981, representada pelo sua Presidente, Maria Antónia Pereira Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que atribui à FECAPAF – Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão até ao montante de 41.400,00 EUR (Quarenta e um mil e quatrocentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Pedome, EB de Bairro, EB da Carreira, EB de Delães, EB Oliveira S. Mateus, EB de Riba de Ave, EB de Ruivães e EB de Oliveira Santa Maria, do Agrupamento de Escolas de Pedome.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Maria Antónia Oliveira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 504325981

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Março de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FECAPAF - FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES PAIS E. E. VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação FECAPAF - FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES PAIS E. E. VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019146375

N.º de Identificação Fiscal 504325981

N.º do pedido 029810531ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019146375

Código de Verificação - DP3P5VL63HQAN3Q

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, Pessoa Coletiva n.º 508 263 549, representada pela sua Presidente, Sara Gomes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que atribui à PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais até ao montante de 35.100,00 EUR (Trinta e cinco mil e cem Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nas EB de Ribeirão n.º 1, EB de Lousado, EB de Barranhas (Vilarinho das Cambas), EB de Sapugal (Fradelos) e EB de Valdossos (Fradelos), do Agrupamento de Escolas de Ribeirão.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Sara Gomes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
NIF: 508263549

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Fevereiro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Abril de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

Firma/Denominação PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 20017985906

N.º de Identificação Fiscal 508263549

N.º do pedido 028301036ASCD22

Data 26/04/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017985906

Código de Verificação - 832243ZNPWKWHTH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
263	2022/09/22	2022 / 4328

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	4997	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOSDE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO, PEDOME E RIBEIRÃO (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2022/2023)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601602	Transferencias Correntes - Educação		NÃO SUJEITO - DESPESA	164.820,000		164.820,000	

EXTENSO
CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	164.820,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	164.820,00

Documento n.º 2022 / 4997, Compromisso n.º 2022 / 4328, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4602

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4602	1	6016	0102	04070102				309.135,66	164.820,00	144.315,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 4.º trimestre de 2022

Considerando que:

Decorre da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado;

Para além das verbas dos blocos de funcionamento, é necessário, também, proceder à transferência dos valores da ação social escolar para este 4.º trimestre de 2022, com exceção das Bolsas de Mérito, cujo prazo de candidatura termina a 30 de setembro;

No que concerne aos apoios educativos para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, foi acordado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, para o ano letivo 2022/2023, a atribuição do valor complementar de 10,00 EUR por aluno, para atividades e projetos, dividido em duas prestações anuais, de valor igual de 5,00 EUR, deliberadas nos 1.º e 2.º períodos;

Para a educação pré-escolar, para além dos valores estipulados para a atividade 190, provindas do Ministério da Educação, conforme Despacho n.º 9787-A/, 2021, de 7 de outubro, o Município acordou, também, com os Agrupamentos de Escolas, a atribuição de um valor semelhante, duplicando, assim, as verbas disponíveis para apetrechamento e aquisição de material didático para as 70 turmas da educação pré-escolar, procedendo ao pagamento nos mesmos moldes definidos para o bloco dos apoios educativos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 343.988,75 EUR, repartidas da seguinte forma:**
   a) **161.377,36 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, referente ao 4.º trimestre de 2022;**
   b) **143.268,39 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 4.º trimestre de 2022;**
   c) **18.738,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 3, para o apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos na educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;**
   d) **20.605,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 4, para apoio e desenvolvimento de atividades e projetos educativos no 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023.**
2. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**
3. **Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

(Augusto Lima)

ANEXO I

RESUMO TRANSFERÊNCIA 4.º TRIMESTRE DE 2022

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	###	###	600085686	###	###	###	600085554	
QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO	25 570,47 €	24 310,50 €	23 440,35 €	11 798,50 €	16 279,00 €	19 528,60 €	40 449,94 €	161 377,36 €
QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	54 930,00 €	25 200,00 €	15 500,00 €	2 970,00 €	21 200,00 €	9 468,39 €	14 000,00 €	143 268,39 €
QUADRO 3 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2 980,00 €	5 598,00 €	1 718,00 €	1 071,00 €	2 904,00 €	2 913,00 €	1 554,00 €	18 738,00 €
QUADRO 4 - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO	4 000,00 €	4 755,00 €	1 905,00 €	620,00 €	3 880,00 €	2 925,00 €	2 520,00 €	20 605,00 €
TOTAL	**87 480,47 €**	**59 863,50 €**	**42 563,35 €**	**16 459,50 €**	**44 263,00 €**	**34 834,99 €**	**58 523,94 €**	**343 988,75 €**

ANEXO I
4.º TRIMESTRE DE 2022

QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Bloco A	4 004,43 €	1 500,00 €	6 200,00 €	3 750,00 €	2 660,00 €	1 000,00 €	2 500,00 €	**21 614,43 €**
Bloco B	2 811,04 €	5 000,00 €	1 250,00 €	750,00 €	750,00 €	1 000,00 €	7 645,84 €	**19 206,88 €**
Bloco D	10 000,00 €	4 500,00 €	7 500,00 €	2 000,00 €	3 000,00 €	5 000,00 €	9 000,00 €	**41 000,00 €**
Bloco E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
Bloco F	2 500,00 €	1 850,00 €	3 000,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	2 100,00 €	2 500,00 €	**19 450,00 €**
Bloco G	2 000,00 €	3 950,00 €	2 000,00 €	750,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	4 000,00 €	**14 700,00 €**
Bloco H	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 498,10 €	3 653,10 €	**9 151,20 €**
Manutenção	2 500,00 €	3 437,50 €	2 000,00 €	1 312,50 €	1 750,00 €	2 187,50 €	7 037,00 €	**20 224,50 €**
A 190	1 755,00 €	3 273,00 €	1 063,00 €	636,00 €	1 739,00 €	1 743,00 €	954,00 €	**11 163,00 €**
A 197	0,00 €	200,00 €	0,00 €	100,00 €	380,00 €	0,00 €	2 160,00 €	**2 840,00 €**
A 199	0,00 €	600,00 €	427,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**1 027,35 €**
Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	**1 000,00 €**
TOTAL	**25 570,47 €**	**24 310,50 €**	**23 440,35 €**	**11 798,50 €**	**16 279,00 €**	**19 528,60 €**	**40 449,94 €**	**161 377,36 €**
RQI	13 026	13 027	13 028	13 029	13 034	13 035	13 037	

QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Leite Escolar	10 000,00 €	10 000,00 €	2 000,00 €	350,00 €	9 000,00 €	5 400,00 €	0,00 €	**36 750,00 €**
Auxílios Económicos	5 000,00 €	0,00 €	1 500,00 €	600,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	0,00 €	**10 100,00 €**
Transportes	37 930,00 €	13 000,00 €	10 000,00 €	2 020,00 €	10 700,00 €	2 068,39 €	11 000,00 €	**86 718,39 €**
Seguro	2 000,00 €	2 200,00 €	2 000,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	3 000,00 €	**9 700,00 €**
Bolsas de Mérito	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	**0,00 €**
TOTAL	**54 930,00 €**	**25 200,00 €**	**15 500,00 €**	**2 970,00 €**	**21 200,00 €**	**9 468,39 €**	**14 000,00 €**	**143 268,39 €**
RQI	13040-13056-13063-13073	13043-16064-13074	13048-13057-13069-13075	13049-15059-13068	13051-13061-13070-13076	13052-13062-13071	13072-13077	

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
TOTAL Q1+Q2	80 500,47 €	49 510,50 €	38 940,35 €	14 768,50 €	37 479,00 €	28 996,99 €	54 449,94 €	304 645,75 €

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	N.º DE SALAS	Material Didático	Atividades e Projetos	TOTAL (EUR)
		###	JI Luís de Camões, VN Famali	50	2	330,00 €	250,00 €	580,00 €
			JI Antas	64	3	471,00 €	320,00 €	791,00 €
			JI Lameiras, Antas	20	1	153,00 €	100,00 €	253,00 €
			JI Seide	43	2	318,00 €	215,00 €	533,00 €
			JI Avidos/Lagoa	68	3	483,00 €	340,00 €	823,00 €
			SUB-TOTAL	**245**	**11**	**1 755,00 €**	**1 225,00 €**	**2 980,00 €**
D. Sancho	6E+08	###	JI Lage, Calendário	43	2	318,00 €	215,00 €	533,00 €
			JI Louredo, Calendário	26	1	165,00 €	130,00 €	295,00 €
			JI Esmeriz	29	2	274,00 €	145,00 €	419,00 €
			JI Cabeçudos	33	2	306,00 €	165,00 €	471,00 €
			SUB-TOTAL	**131**	**7**	**1 063,00 €**	**655,00 €**	**1 718,00 €**
PB Salgado	6E+08	###	JI Joane	50	3	459,00 €	250,00 €	709,00 €
			JI Mogege	21	1	165,00 €	105,00 €	270,00 €
			JI Vermoim	49	2	330,00 €	245,00 €	575,00 €
			SUB-TOTAL	**120**	**6**	**954,00 €**	**600,00 €**	**1 554,00 €**
Pedome	6E+08	###	JI Bairro	45	2	330,00 €	225,00 €	555,00 €
			JI Delães	35	2	290,00 €	175,00 €	465,00 €
			JI Oliveira Santa Maria	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €
			JI Oliveira S. Mateus	20	1	153,00 €	100,00 €	253,00 €
			JI Riba de Ave	46	2	330,00 €	230,00 €	560,00 €
			JI Ruivães	40	2	306,00 €	200,00 €	506,00 €
			JI Bente	22	1	165,00 €	110,00 €	275,00 €
			SUB-TOTAL	**233**	**11**	**1 739,00 €**	**1 165,00 €**	**2 904,00 €**
Gondifelos	6E+08	###	JI Gondifelos	62	3	471,00 €	310,00 €	781,00 €
			JI Outiz	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €
			SUB-TOTAL	**87**	**4**	**636,00 €**	**435,00 €**	**1 071,00 €**
D. Maria II	6E+08	###	JI Louro	47	2	315,00 €	235,00 €	550,00 €
			JI Mouquim	21	1	165,00 €	105,00 €	270,00 €
			JI Gavião	46	2	330,00 €	230,00 €	560,00 €
			JI Brufe	50	2	330,00 €	250,00 €	580,00 €
			JI Cruz	23	1	165,00 €	115,00 €	280,00 €
			JI Requião	49	2	330,00 €	245,00 €	575,00 €
			JI Vale S. Martinho	50	2	330,00 €	250,00 €	580,00 €
			JI Arnoso Santa Maria	42	2	330,00 €	210,00 €	540,00 €

ANEXO I
QUADRO 3 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

2022_2023

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	N.º DE SALAS	Material Didático	Atividades e Projetos	TOTAL (EUR)
			JI Arnoso Santa Eulália	22	1	165,00 €	110,00 €	275,00 €
			JI Nine	23	1	165,00 €	115,00 €	280,00 €
			JI Vale S. Cosme	49	2	330,00 €	245,00 €	575,00 €
			JI Telhado	43	2	318,00 €	215,00 €	533,00 €
			SUB-TOTAL	**465**	**20**	**3 273,00 €**	**2 325,00 €**	**5 598,00 €**
Ribeirão	6E+08	###	JI Ribeirão n.º 1	69	3	483,00 €	345,00 €	828,00 €
			JI Aldeia Nova, Ribeirão	39	2	318,00 €	195,00 €	513,00 €
			JI Sapugal, Fradelos	41	2	318,00 €	205,00 €	523,00 €
			JI Valdossos, Fradelos	40	2	306,00 €	200,00 €	506,00 €
			JI Vilarinho das Cambas	20	1	153,00 €	100,00 €	253,00 €
			JI Lousado	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €
			SUB-TOTAL	**234**	**11**	**1 743,00 €**	**1 170,00 €**	**2 913,00 €**
TOTAL				**1515**	**70**	**11 163,00 €**	**7 575,00 €**	**###**

Dados: Plataforma SIGA, 2022.09.19

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	TOTAL (EUR)
CC Branco	600085929	13079	EB Conde S. Cosme, VN Famalicão	181	905,00
			EB Luís de Camões, VN Famalicão	273	1 365,00
			EB Antas	182	910,00
			EB Avidos/Lagoa	75	375,00
			EB Landim	59	295,00
			EB Seide S. Miguel	30	150,00
			SUB-TOTAL	**800**	**4 000,00**
D. Sancho I	600085686	130980	EB Nuno Simões, Calendário	120	600,00
			EB Louredo, Calendário	87	435,00
			EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	48	240,00
			EB Esmeriz	87	435,00
			EB Cabeçudos	39	195,00
			SUB-TOTAL	**381**	**1 905,00**
PB Salgado	600085554	13081	EB Joane	236	1 180,00
			EB Mogege	97	485,00
			EB Pousada de Saramagos	85	425,00
			EB Estalagem, Vermoim	42	210,00
			EB Agra Maior, Vermoim	44	220,00
			SUB-TOTAL	**504**	**2 520,00**
Pedome	600054357	13082	EB Pedome	39	195,00
			EB Castelões	86	430,00
			EB Bairro	138	690,00
			EB Carreira	30	150,00
			EB Delães	86	430,00
			EB Oliveira S. Mateus	76	380,00
			EB Riba de Ave	170	850,00
			EB Ruivães	69	345,00
			EB Oliveira Santa Maria	82	410,00
			SUB-TOTAL	**776**	**3 880,00**
Gondifelos	600077640	13083	EB Gondifelos	81	405,00
			EB Cavalões	21	105,00
			EB Outiz	22	110,00
			SUB-TOTAL	**124**	**620,00**
D. Maria II	600081699	13084	EB Conde de Arnoso	91	455,00
			EB Louro, Mouquim e Lemenhe	150	750,00
			EB Gavião	108	540,00
			EB Lagarinhos, Brufe	45	225,00
			EB Carvalho, Brufe	39	195,00
			EB Senador Sousa Fernandes, VNF	43	215,00
			EB Cruz	36	180,00
			EB Requião	111	555,00
			EB Vale S. Martinho	69	345,00
			EB Arnoso Santa Eulália	43	215,00
			EB Nine	80	400,00
			EB Vale S. Cosme	72	360,00
			EB Telhado	64	320,00
			SUB-TOTAL	**951**	**4 755,00**
			EB Ribeirão n.º 1	278	1 390,00
			EB Lousado	162	810,00

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	TOTAL (EUR)
Ribeirão	600072355	13085	EB Vilarinho das Cambas	29	145,00
			EB Sapugal, Fradelos	65	325,00
			EB Valdossos, Fradelos	51	255,00
			SUB-TOTAL	**585**	**2 925,00**
TOTAL				**4121**	**20 605,00**

Dados: Plataforma SIGA, 2022.09.19

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO,** Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 87.480,47 EUR, repartida da seguinte forma:

   a) 25.570,47 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   b) 54.930,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   c) 2.980,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

   d) 4.000,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Carlos Teixeira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 029810514ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291

Código de Verificação - JFWXWYDJSZ6LMDR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 59.863,50 EUR, repartida da seguinte forma:

   a) 24.310,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   b) 25.200,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   c) 5.598,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

   d) 4.755,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Cândida Pinto/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 029810516ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017820132

Código de Verificação - H92NUAMMKKKYB55

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 42.563,35 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 23.440,35 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;
   b) 15.500,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;
   c) 1.718,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;
   d) 1.905,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Helena Pereira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 029810520ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000856864

Código de Verificação - JQ5RNPDXBGF646K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Roberto Luciano Ferreira Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 16.459,50 EUR, repartida da seguinte forma:

   a) 11.798,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   b) 2.970,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   c) 1.071,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

   d) 620,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Roberto Lopes/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º do pedido 029810522ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016773128

Código de Verificação - 5RVH5M3LCUVE7FK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Manuel da Silva Moreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 58.523,94 EUR, repartida da seguinte forma:

   a) 40.449,94 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   b) 14.000,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   c) 1.554,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

   d) 2.520,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/José Moreira/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

João Fonseca Neto

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 029810529ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000855542

Código de Verificação - ZAPKQXXQ7LB93YB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo sua Diretora, Sandrine da Silva Fortes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/_____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 44.263,00 EUR, repartida da seguinte forma:
   a) 16.279,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;
   b) 21.200,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;
   c) 2.904,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;
   d) 3.880,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Sandrine Fortes/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 029810525ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004872191

Código de Verificação - 9YCHGHKXS9YCAUF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2022.09.15

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de setembro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/____ efetuado com base no cabimento n.º 2022/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 34.834,99 EUR, repartida da seguinte forma:

   a) 19.528,60 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   b) 9.468,39 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 4.º trimestre de 2022;

   c) 2.913,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

   d) 2.925,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à primeira prestação do ano letivo 2022/2023;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Elsa Carneiro/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 029810527ASCD22

Data 15/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016737451

Código de Verificação - HPP882JRESSQ88S

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2632	2022/09/22	2022 / 4327

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	4996	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRF VERBAS AGRUPAMENTOS - 4 TRIMESTRE 2022

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601602	Transferencias Correntes - Educação		NÃO SUJEITO - DESPESA	343.988,750		343.988,750	

EXTENSO
TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 4996, Compromisso n.º 2022 / 4327, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4601

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	343.988,75
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	343.988,75

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4601	1	6016	0102	04070102				653.124,41	343.988,75	309.135,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim" (Página 161)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras de remodelação do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque denominado "Mascotinha da Sorte" a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos;

No âmbito dessas negociações foi celebrado contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência terminou no dia 31 de março de 2022;

O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado "A Mascotinha da Sorte", atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.ª Maria II, da nossa cidade;

Sucede que o novo edifício para onde irá a "Mascotinha da Sorte" ainda está em fase de execução, sendo por isso necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra atualmente instalado durante o período de tempo necessário. Para tal, a proprietária estabeleceu como condição a celebração de um novo contrato de arrendamento, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços.

Em face do exposto, proponho que:

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 - r/c C, com início em 1 de outubro de 2022 e termo em 31 de outubro de 2022, 1 (um) mês, pelo valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

2 - A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato.

Vila Nova de Famalicão, 22 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

RQI: 12883/2022.,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade**, NIF 166 940 402, com morada na Rua Tomás de Aquino e Sá, Lage - Calendário, 4760-390 Vila Nova de Famalicão, na qualidade de proprietária do prédio abaixo melhor identificado, adiante designada por SENHORIA; e

e

SEGUNDO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de___de_____de 2022, adiante designado por ARRENDATÁRIO,

É celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Declara a Primeiro Outorgante que é dona e legitima proprietária e possuidora do prédio composto de rés-do-chão e 1.º andar (destinado exclusivamente a habitação), sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Pelo presente Contrato, a Primeiro Outorgante na qualidade em que outorga, dá de arrendamento ao Segundo Outorgantes e este, por sua vez, toma de arrendamento, parte do prédio melhor identificado no número anterior correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Este arrendamento tem início no dia **1 de outubro de 2022** e termo no dia **31 de outubro de 2022**.

2 - As partes convencionam que, havendo nisso interesse, poderão prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, no pressuposto de novo acordo entre as partes, sendo que, nessa hipótese e enquanto vigorar o presente contrato manter-se-á o valor da renda já acordado.

3 - As partes convencionam ainda que o Segundo Outorgante poderá terminar o presente contrato antes de decorrido o prazo estabelecido para a sua prorrogação, devendo efetuar para o efeito comunicação ao Primeiro Outorgante com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - A renda mensal é de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), a pagar pelo **Segundo Outorgante**, no primeiro dia útil de cada mês àquele a que diga respeito, devendo ser paga mensalmente à **Primeira Outorgante** por transferência bancária para a seguinte conta da Caixa Geral de Depósitos: PT50 00352112 0003 84463309 2.

2 - Contra o pagamento das rendas., nos termos do número anterior, a Primeiro Outorgante obriga-se a entregar ao Segundo Outorgante os recibos devidamente datados e numerados com referência expressa ao mês a que disser respeito.

CLÁUSULA QUARTA

1 - O **Segundo Outorgante** não pode destinar o imóvel arrendado para outro fim que não seja atividade comercial, sem o consentimento da **Primeira Outorgante**, dado por escrito.

2 - A **Primeira Outorgante** autoriza desde já o **Segundo Outorgante** a ceder o local ora arrendado em regime de contrato de comodato à "Mascotinha da Sorte" de Alberto Alves da Costa, Filhos & Cª. Lda., contribuinte NIPC 502 560 096.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA

1 - As despesas respeitantes ao fornecimento de bens e serviços, nomeadamente de eletricidade e água, relativas ao local ora arrendado são da responsabilidade do **Segundo Outorgante.**

2 - Os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício correm por conta da **Primeira Outorgante.**

CLÁUSULA SEXTA

O **Segunda Outorgante** pode fazer obras ou alterações no locado, que não afetem a estrutura/divisão atual do locado, sem autorização dada por escrito da **Primeira Outorgante,** e as que fizer não poderão ser levantadas ou demolidas, ficando desde logo a pertencer à **Primeira Outorgante,** sem que o **Segundo Outorgante** possa alegar o direito de retenção ou exigir qualquer indemnização.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 - O **Segundo Outorgante** obriga-se também a limpar e manter o locado em bom estado de conservação nomeadamente os pavimentos, vidros, janelas, portas, pinturas, paredes, canalizações de água, esgotos, todas as instalações sanitárias, de luz e respetivos acessórios, e os demais equipamentos aí existentes, pagando à sua custa as reparações relativas a deteriorações e danificações, excetuando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização no decurso do tempo.

2 - Cessando o contrato o Segundo Outorgante deverá restituir à Primeira Outorgante o imóvel, com todas as suas partes integrantes, no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que, pelo presente título, o recebe, indemnizando a Primeiro Outorgante de eventuais danos causados.

3 - A devolução das chaves deverá ser feita até ao último dia de vigência do contrato, devendo o Segundo Outorgante marcar com a Primeira Outorgante ou quem o representar uma vistoria ao imóvel aquando da entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para todos os efeitos legais e contratuais as partes convencionam como domicílios para comunicação entre si, que possuem residência nas moradas indicadas no introito do presente Contrato, devendo dar a conhecer à contraparte a sua alteração caso tal venha a ocorrer durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Para resolução de litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal de **Vila Nova de Famalicão**, com expressa exclusão de quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omisso no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder de cada um dos Outorgantes, sendo que cabe à Primeira Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxxx de 2022

A Primeira Outorgante,

_____

(Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade)

Pelo Segundo Outorgante,

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de __ de _____ de 2022; ----------

---

Segundo Outorgante: ALBERTO ALVES DA COSTA, FILHOS & C.A , LDA. NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelos sócios gerentes Manuel da Silva Costa, NIF 144 182 050, e Maria do Sameiro Silva Costa, NIF 152 497 587, com poderes para o efeito; ----------

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é arrendatário de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida, com valor patrimonial de 39.506,95 euros. ----------

---

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição do prédio acima descrito. ----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

1 - Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante a instalação de um estabelecimento comercial de Quiosque denominado por "A Mascotinha da Sorte". ----------

2 - Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação no locado que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

---

Cláusula Quarta

1 - O presente contrato vigora até 31 de outubro de 2022, podendo, no entanto, prorrogar-se caso o contrato de arrendamento subjacente ao mesmo venha a ser prorrogado. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente cedência termina na data em que terminar o contrato de arrendamento mencionado na Cláusula Primeira. ----------

---

Cláusula Quinta

1 - A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. ----------

2 - A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ----------

---

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.----------

---

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima

1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante. ----------

---

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

---

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxxxxx agosto de 2022. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante

_____

(Manuel da Silva Costa)

_____

(Maria do Sameiro Silva Costa)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	anabela	2022/09/26	5031	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502560096	4948	OCR	2022 / 4366

ALBERTO ALVES COSTA FILHOS, E CIA LDA
QUIOSQUE MASCOTINHA DA SORTE-PRAÇA D.MARIA II
48
4760-111 V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DPEEI-Comercio e Serviços	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NAO HABITACIONAL DE UMA FRACAO SITA NA RUA CAPITAÇ MANUEL CARVALHO, DA UNIAO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202001	LOCACAO LOCACAO EDIFICIOS-Proposta à RC de 29 de setembro	UN	1.000	3.750,000			3.750,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.750,00		3.750,00	

EXTENSO
TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2022 / 5031, Compromisso n.° 2022 / 4366, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4633

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.750,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4633	1	6261	2504	020204				97.125,71	3.750,00	93.375,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro à organização de evento desportivo - Famalicão Dança 2022" (Página 172)

2 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos - Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança." (Página 187)

3 - "Apoio financeiro para participação Internacional - João Pedro Afonso" (Página 201)

4 - "Apoio financeiro ao atleta famalicense João Pedro Ramos Azevedo no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo" (Página 213)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023" (Página 224)

6 - "Aprovação das Normas Internas de Atribuição da Cota Social Desportiva e aprovação da minuta do Protocolo de Adesão ao respetivo programa" (Página 232)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à organização de evento desportivo "Famalicão Dança 2022"

Considerando que:

A Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão é uma associação desportiva, vocacionada para a ginástica, outras modalidades de ginásio e, especialmente, a dança desportiva. É nesta modalidade que a Gindança tem vindo a conferir uma especial dedicação, tendo assim, atingido, com os seus formandos, um elevado grau de exigência e, consequentemente, um prestigiado palmarés desportivo, tanto nacional como internacional, sendo considerada uma das instituições de referência no panorama da competição nacional de dança desportiva;

A Gindança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão.

Fruto do seu palmarés desportivo e experiência competitiva, assim como de organização de eventos da modalidade, a Gindança obteve para o concelho de Vila Nova de Famalicão a organização, mais uma vez, de duas importantes provas de Dança Desportiva, uma de caracter mundial e outra nacional, concretamente:

- Campeonato do Mundo de Juniores em 10 Danças
- 6º Circuito Nacional de Dança Desportiva em Latinas e Standard

Desde 2014 que este evento tem crescido de forma sustentada e superando todas as espectativas. O número de pares participantes nacionais e internacionais, espetadores, audiência televisiva na RTP 2, TVI, BolaTV, audiência de livestream na sapo, no canal. MEO, Canal DSI London, transmissão a nível Mundial via site da WDSF, proporcionando um retorno efetivo para o concelho, elevando Famalicão a Cidade Mundial da Dança;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nas transmissões na RTP2, nos 100 minutos de cada programa, o "share" de audiência ficou muito acima da média do canal;
O custo previsional para a organização desta atividade, orça em cerca de 100.150,00€, sendo previsto o seu suporte através de receita de bilheteira, patrocínios, comparticipação municipal e do IPDJ, pelo que foi apresentado pedido de apoio financeiro ao Município;
As provas decorrerão no dia 12 de novembro, no Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, sendo federadas pelas respetivas tutelas, concretamente a Federação Portuguesa de Dança Desportiva e a World Dance Sport Federation (Federação Mundial de Dança Desportiva);
Se trata de uma organização de interesse municipal, pela projeção nacional e internacional que oferece, assim como pela atividade desportiva e cultural que imprime à dinâmica social do concelho;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), tendo em vista a organização da 8ª Edição do "Famalicão Dança 2022".

2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 12827

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para organização de evento desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: GINDANÇA – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 507 538 781, com sede na Rua dos Queimados, 120, 4760-056 Antas, aqui representada pela Presidente da Direção, Anabela da Silva Gomes.

Nota Justificativa

Fruto do seu palmarés desportivo e experiência competitiva, assim como de organização de eventos da modalidade, a Gindança obteve para o concelho de Vila Nova de Famalicão a organização, mais uma vez, de duas importantes provas de Dança Desportiva, uma de caracter mundial e outra nacional, concretamente:

- Campeonato do Mundo de Juniores em 10 Danças
- 6º Circuito Nacional de Dança Desportiva em Latinas e Standard

Desde 2014 que este evento tem crescido de forma sustentada e superando todas as espectativas. O número de pares participantes nacionais e internacionais, espetadores, audiência televisiva na RTP 2, TVI, BolaTV, audiência de livestream na sapo, no canal MEO, Canal DSI London, transmissão a nível Mundial via site da WDSF, proporcionando um retorno efetivo para o concelho, elevando Famalicão a Cidade Mundial da Dança.

Nas transmissões na RTP2, nos 100 minutos de cada programa, o "share" de audiência ficou muito acima da média do canal.

O custo previsional para a organização desta atividade, orça em cerca de 100.150,00€, sendo previsto o seu suporte através de receita de bilheteira, patrocínios, comparticipação municipal e do IPDJ, pelo que foi apresentado pedido

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento desportivo de carácter internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) para apoio à organização da 8ª Edição do "Famalicão Dança 2022".

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto - ei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Cancelamento do Evento)

Caso o evento não se realize, pela entidade promotora, no local, data e hora previamente agendado, por imposição Governamental ou pela Direção Geral de Saúde, o mesmo terá de ser reagendado num período máximo de 1 ano, ficando em suspenso o pagamento dos restantes 50% assumidos no contrato até que a atividade se realize.

Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização da mesma.

Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da

Gindança – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão

_____

(Anabela da Silva Gomes)

ACADEMIA GINDANÇA

WDSF World Championship Junior II Ten Dance
Circuito Nacional Standard & Latinas

FAMALICÃO DANÇA 2022

Vila Nova de Famalicão, 25 de Janeiro de 2022

Exmo. Sr. Presidente Dr. Mário Passos

Exmo. Sr. Vereador Dr. Pedro Oliveira

A **Gindança** - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, irá promover a 8ª edição do "**Famalicão Dança®**" no dia **12 de Novembro** deste ano. Apesar de ainda atravessarmos esta fase difícil da pandemia acreditamos que a situação irá melhorar significativamente nos próximos tempos. A Federação Mundial de Dança Desportiva atribuiu-nos a responsabilidade da organização de mais uma prova nunca realizada em Portugal o **Campeonato do Mundo de Juniores em 10 Danças**.

Os efeitos negativos da pandemia são visíveis em quase todas as áreas. O desporto e a cultura atravessam ainda momentos de dificuldades críticas que carecem de ajuda urgente. A Gindança é uma entidade que desde sempre se pautou por grande atividade, dinâmica e promoção de iniciativas e eventos. Fomos e estamos a ser, como é do conhecimento da Câmara, severamente afetados por toda esta situação. É fundamental conseguirmos retomar a normalidade melhorando a condição física e psicológica de todos. Lutemos por devolver a alegria de dançar, conviver e otimismo aos famalicenses.

Para este ano a federação portuguesa de Dança Desportiva atribui-nos a **6ª prova do Circuito Nacional**. Com o nosso evento Vila Nova de Famalicão assumirá destaque sendo num fim-de-semana capital mundial da modalidade trazendo até si pares de muitos países dos vários continentes e de todos os pontos do nosso país. Fomos ambiciosos mais uma vez e concorremos, a par com outros países organizadores muito fortes. Fruto do trabalho realizado nos últimos anos conseguimos ultrapassar outras candidaturas e merecer a atribuição desta prova por parte da federação mundial.

O **Campeonato do Mundo de Juniores em 10 Danças** é uma prova onde teremos em competição as 5 danças Latinas e as 5 danças Standard com participação fechada. Cada país pode fazer-se representar por um par. A nomeação de cada Federação tem por base os bons resultados desportivos obtidos, sendo o campeão nacional normalmente o representante

Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão
Rua de Guimarães, 120 – Antas
4760-055 - Vila Nova de Famalicão
Telefones: 252 [illegible] / 919 [illegible]

nesta competição. Prevemos uma participação próxima dos 40 pares. Iremos promover a prova e procurar conseguir uma participação e representação em número elevado.

No **6º Circuito Nacional de Dança Desportiva em Latinas e Standard**, prevê-se a participação de cerça de 200 pares de todo o continente e ilhas. Esta é a última prova do circuito da época desportiva sendo uma prova importante do calendário nacional. Nesta prova são apurados os resultados finais do circuito nacional 2022.

Desde o início do projecto "Famalicão Dança®", em 2014, temos vindo a crescer e a desenvolver um trabalho de evolução da Dança Desportiva em Portugal. Temos dado um contributo constante ao promover provas inéditas em Portugal. De forma regular desde o início que temos trazido para Portugal algumas das provas mais importantes da Federação Mundial que atribuem títulos desportivos.

A importância e visibilidade desta prova tem sido cada vez maior. Transformamos o Pavilhão Municipal num grande salão de baile ao nível dos melhores espaços do Mundo. A lotação é regularmente esgotada antecipadamente.

Teremos a transmissão através de *livestream* por canais nacionais, um inglês e o da Federação Mundial assegurado. A imprensa local, regional e nacional tem colaborado ativamente na promoção e divulgação. A RTP 2 tem assegurado a elaboração de programas de TV para transmissão nacional em sinal aberto. A Bola TV tem transmitido programas do evento através de sinal por cabo. Os números de audiência têm sido muito interessantes mas queremos conquistar mais espectadores e em simultâneo mais tempo de exposição em TV. Este é um trabalho moroso mas que gradualmente tem vindo a ser conseguido.

Temos a capacidade de organização e o conhecimento, mas o que produzimos apenas tem sido possível graças à visão, confiança e apoios atribuídos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e o Instituto Português do Desporto e Juventude. Estas duas entidades são parceiros pilar que nos permitem fazer o que fazemos. Ficamos orgulhosos por conseguir contribuir ativamente para a projeção de Famalicão no pais e no mundo.

A angariação de patrocinadores é uma tarefa morosa e difícil. Este ano o desafio é particularmente maior. Convencer empresas a apostarem neste projecto e nas vantagens

Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão
Rua Dr. Quinhones, 100 – Piabas
4760-056 - V.N. Famalicão
Telefones: 252 [illegible] / 915 [illegible]

mútuas que daí podem advir tornam a tarefa mais adversa. O nosso foco principal são as empresas incluídas no *Made In*. Sendo o evento criado e realizado em Vila Nova de Famalicão as empresas do grupo *Made In* são os parceiros preferenciais. Se conseguirmos alavancar com o nosso evento a promoção de produtos e serviços fabricados, prestados em Famalicão pode ser, a nosso ver, benéfico para todos.

Só com parceiros fortes conseguimos aumentar o prestígio da prova e em simultâneo proporcionar a todos um retorno efetivo através do aumento da visibilidade e importância da iniciativa que apoiam. Somos uma referência indicadora de qualidade para o público e atletas de Dança Desportiva, temos vindo a expandir e a conseguir conquistar novas audiências.

O caderno de encargos é extenso e exigente. Desde a primeira edição que temos sido bem sucedidos na promoção do "Famalicão Dança®". Sendo uma iniciativa dinâmica temos uma postura proactiva e cada edição tem sido melhorada. Há um esforço constante da nossa parte por melhorar tudo o que envolve esta iniciativa de carácter mundial. Com estas melhorias constantes temos conseguido fidelizar público, participantes, alguns patrocinadores e aumentado a cobertura mediática. Atendendo às circunstâncias gostaríamos de solicitar ao município um apoio financeiro, para a edição deste ano, no valor de € 32.500,00.

A Câmara tem apoiado esta iniciativa desde o primeiro ano e tem também acompanhado a sua evolução e crescimento. A edição deste ano será ainda abrangida por um contexto nacional e internacional especial fortemente condicionado pela pandemia e pelos seus efeitos na sociedade. O apoio financeiro necessário e solicitado é ainda mais determinante para o sucesso deste evento que é de todos nós.

Estamos certos da vossa melhor atenção a esta nossa mensagem e pedido.

Melhores Cumprimentos
Presidente Direção

Ginodança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão
Rua de Guimarães, 108 – Pinhão
4760-036 - Vila Nova de Famalicão
Telefones: 252 [illegible] / 915 [illegible]

ACADEMIA GINDANÇA

WDSF World Championship Junior II Ten Dance
Circuito Nacional Standard & Latinas

FAMALICÃO DANÇA 2022

Vila Nova de Famalicão, 25 de Janeiro de 2022

Exmo. Sr. Presidente Dr. Mário Passo

Exmo. Sr. Vereador Dr. Pedro Oliveira

Assunto: Pedido de adiantamento de apoio Famalicão Dança 2022

A **Gindança** - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, irá promover a 8ª edição de "**Famalicão Dança**" no dia **12 de Novembro**.

À semelhança dos anos anteriores, solicitamos que na aprovação do apoio e depois de assinado o contrato-programa, procedam ao adiantamento de 50% do valor concedido para fazer face a despesas imediatas que temos de efetuar, como seja marcação das viagens dos júris de prova, adiantamento para reserva de hotéis, produção televisiva, produção audiovisual.

Certos da sua compreensão, agradecemos desde já a maior brevidade possível no mesmo.

Melhores Cumprimentos
Presidente Direção

Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão
Rua 4 Quintandas, 120 – Antas
4760-095 – Vila Nova Famalicão
Telefones: 252 320 845 / 914 441 982 / 915 310 491

world DanceSport federation

Recognised by the IOC
Member of GAISF,
ARISF, IWGA & IMGA

Lausanne, Friday, January 21, 2022

Dear Federacao Portuguesa de Danca Desportiva,

On behalf of the WDSF Presidium, I am happy to inform you that we have granted the following event to your country:

World Championship Junior II Ten Dance
Which will take place in Vila Nova de Famalicão, Portugal on Saturday, November 12, 2022

I would like to sincerely thank you for your bid and I appreciate your support to WDSF.

Please pay special attentions to the conditions stated in the bidding/application document which you have agreed and adhered to the requirements specified in the WDSF Media Codes.

Nearer the date of the event, WDSF shall be nominating the judges and Chairperson of the granted event with no interference from the organiser.

Thank you very much.

Kind Regards,

Nenad Jeftic
WDSF Vice-President for Sport

ACADEMIA GINDANÇA

Famalicão Dança 2022
WDSF World Championship Junior II Ten Dance
Circuito Nacional Standard & Latinas
12/11/2022

FAMALICÃO DANÇA 2022

Orçamento

Designação	Qtd	Unid.	Total	Observações
Alojamento				
As estadias são por duas noites em regime de dormida e pequeno almoço nas noites de 5ª e Sáb.				
Atletas	80	72,50 €	5 800,00 €	Estimativa 30 pares da Taça do Mundo durante duas noites.
Juizes de Prova	44	72,50 €	3 190,00 €	Hotel igual ou superior a 4 *. Estadia em quarto single, estimativa de 20 juizes de prova + 2 presidente Juri, durante duas noites
Pessoal Técnico	30	72,50 €	2 175,00 €	Estadia em quarto single, 1 apresentador, 2 escrutinadores, 1 DJ, 1 delegado FPDD, pessoal técnico TV, som e luz
			11 165,00 €	
Remuneração				
Juizes de Prova	22	250,00 €	5 500,00 €	20 JP e 2 Presidentes de Juri
Pessoal Técnico	6	200,00 €	1 200,00 €	2 Apresentadores, 2 Escrutinadores,1 Delegado FPDD, 1 DJ
			6 700,00 €	
Deslocações				
Juizes de Prova	22	400,00 €	8 800,00 €	Estimativa de custo médio da deslocação de 20 Juizes de Prova e 2 PJ
Pessoal Técnico	6	100,00 €	600,00 €	1 Apresentador, 2 Escrutinadores,1 Delegado FPDD, 1 DJ, 1 Presidente de Juri.
Transporte Atletas	30	25,00 €	750,00 €	Transporte de Atletas estrangeiros (Aeroporto Porto - Hotel - Pavilhão)
Transporte Juizes de Prova e Oficiais	20	25,00 €	500,00 €	Transporte de Juizes de Prova e Oficiais (Aeroporto Porto - Hotel - Pavilhão)
			10 650,00 €	
Alimentação				
Catering Organização	80	25,00 €	2 000,00 €	Almoço e jantar - Juizes de Prova, Pessoal Técnico, Oficiais, Apoio Médico, Segurança, Produção TV, Técnicos de Luz e Som e Voluntários.
Jantar de Boas Vindas	40	30,00 €	1 200,00 €	Juizes de Prova, Pessoal Técnico, Representantes de Entidades, Organização
Refeições Staff	250	25,00 €	6 250,00 €	Alimentação Staff e Organização. Inclui período de montagem, desmontagem e também o dia da prova.
			9 450,00 €	
Licenças				
WDSF World Championship Ten Dance	1	2 350,00 €	2 350,00 €	Licença da Federação Mundial de Dança Desportiva
Licença PassMusica	1	500,00 €	500,00 €	PassMusica - Direitos de autor e direitos conexos
Licença SPA	1	400,00 €	400,00 €	Sociedade Portuguesa Autores
			3 250,00 €	
Imagem Gráfica/Promoção				
Imagem do Evento	1	300,00 €	300,00 €	Criação de imagem gráfica do evento
Concepção e alojamento site	1	150,00 €	150,00 €	Licença de alojamento de sitio oficial do evento na internet
Flyers	5000	0,10 €	500,00 €	Publicidade do evento
Cartazes	200	2,00 €	400,00 €	Publicidade do evento
Outdoor's na cidade e freguesias	1	250,00 €	250,00 €	Publicidade do evento
Jornais e revistas nacionais e concelhias	2	100,00 €	200,00 €	Publicidade do evento
Pulseiras	1000	0,25 €	250,00 €	Acesso do publico
Cartões de Identificação	100	0,50 €	50,00 €	Organização; Juizes de Prova; Pessoal Técnico; Oficiais; Técnicos de Som, Luz e TV; Jornalistas e Reporteres; Equipa Médica; Staff.
Produção de suportes publicitários	25	10,00 €	250,00 €	Publicidade do evento
Revista do evento	500	5,00 €	2 500,00 €	Revista com mensagem das entidades nacionais e internacionais, lista participantes, horário, descrição concelho, artigos de dança e publicidade.
			4 850,00 €	

ACADEMIA GINDANÇA

Famalicão Dança 2022
WDSF World Championship Junior II Ten Dance
Circuito Nacional Standard & Latinas
12/11/2022

FAMALICÃO DANÇA 2022

Designação	Qtd	Unid.	Total	Observações
Troféus/Lembranças				
Troféus WDSF World Championship Ten Dance .	6	75,00 €	450,00 €	Troféus para os pares finalistas de pódio
Troféus Famalicão Dança	160	5,00 €	800,00 €	Troféus para os finalistas das provas nacionais
Medalhas	450	1,50 €	675,00 €	A entregar a todos os participantes de cada prova realizada
Juizes de Prova	22	20,00 €	440,00 €	Oferta que ajude a lembrar a cidade ou região onde se promove a prova desportiva.
Entidades e pessoal técnico	11	20,00 €	220,00 €	Oferta que ajude a lembrar a cidade ou região onde se promove a prova desportiva.
			2 585,00 €	
Logistica				
Transporte e montagem Pista de Dança	1	250,00 €	250,00 €	Serviço de Montagem/Desmontagem de pista de dança de 24mx12,5m
Som/Luz/Ecran Led central/Truss/motores	1	9 000,00 €	9 000,00 €	Aluguer equipamentos som, luz, ecran led, truss e motores
Painels de Led junto pista	1	5 000,00 €	5 000,00 €	Aluguer. Colocação à volta da pista para publicidade.
Paineis de Led para laterais	2	3 500,00 €	7 000,00 €	Aluguer ecran led painels laterais ao escadario
Programa de Escrutinio	1	300,00 €	300,00 €	Aluguer de Software e Equipamento
Geradores	1	700,00 €	700,00 €	Aluguer geradores para produção energia
Bancadas para topo de pista e lateral	1	8 750,00 €	8 750,00 €	Aluguer, Montagem, Desmontagem
Tenda Restaurante	1	1 000,00 €	1 000,00 €	Aluguer tenda para bar de apoio
Mesas e Cadeiras junto pista	1	2 500,00 €	2 500,00 €	Aluguer de 450 cadeiras e 70 mesas para convidados e patrocinadores
Alcalifa para decoração	2	500,00 €	1 000,00 €	Compra de alcatifa para zona dos stand's
Produção e filmagem evento	1	11 300,00 €	11 300,00 €	5 Câmaras e régie completa com técnicos e operadores. Transmissão: RTP2, Bola TV, Site Sapo, Meo Canal, WDSF, DSI-London
Organização evento	1	2 500,00 €	2 500,00 €	Despesas de Secretariado, Logistica, Promoção, Preparação e Gestão do Evento a nível nacional e internacional
Segurança e vigilância	1	600,00 €	600,00 €	Controlo de acessos e circulação
Higienização, desinfeção e limpeza Covid19	1	1 000,00 €	1 000,00 €	Limpeza frequente, é também essencial levar a cabo a desinfeção dos balneários e espaços publicos. Colocação de dispensadores alcool Gel
Apoio Médico	4	150,00 €	600,00 €	Serviço Prestado por Bombeiros, constituido por equipa com 4 elementos
			51 500,00 €	
		Custos totais:	100 150,00 €	
Receitas				
Bilheteira bancada	250	15,00 €	3 750,00 €	Preço reduzido para 7,5€ em atletas inscritos FPDD e menores de 10 anos, crianças de colo não pagam
Bilheteira mesas	16	150,00 €	2 400,00 €	Mesas junto à pista de dança
Apoios publicitarios	33	500,00 €	16 600,00 €	Apoios diversos desde revista a zonas de flash interview
Sponsors	15	2 000,00 €	30 000,00 €	Apoio empresas
Apoio Municipio	1	32 500,00 €	32 500,00 €	Apoio da Camara Municipal Vila Nova Famalicão
Apoio IPDJ	1	15 000,00 €	15 000,00 €	Apoio IPDJ
		Receitas:	100 150,00 €	
		Balanço Previsto:	0,00 €	

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

Firma/Denominação GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017614636

N.º de Identificação Fiscal 507538781

N.º da Declaração 029792898ASCD22

Data de emissão 2022-09-14

GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO
R DA SEARA 1 FAMALICAO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-073 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017614636

Código de Verificação - 99HZ2UUCGH9YK4T

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by [TUTC] RMATICA, S.A.P. 2022.09.15

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
NIF: 507538781

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 507538781
Cód. Validação: WCY32CT76TE9

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/09/22	4983	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507538781	8148	FCC	2022 / 4319

GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
RUA DE QUEIMADOS, 120 ANTAS
16
4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DDTL-Apoio Logístico a Atividades: Famalicão Dança 2022	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO "FAMALICÃO DANÇA 2022"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: 30.000EUR	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

Documento n.º 2022 / 4983, Compromisso n.º 2022 / 4319, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4593

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4593	1	6016	0102	04070103				56.738,25	30.000,00	26.738,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e eventos desportivos - Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança.

Considerando que:

A Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança, contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, tem promovido a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer junto dos jovens, quer junto da população em geral;

Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicenses, em especial aos jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing;

Por outro lado, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão, a exemplo disso, a Semana da Dança com a companhia especializada EDge e a promoção de exibições através de mostras públicas do trabalho desenvolvido;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 33431/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Crescer Além da Dança - Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança, NIF 513 214 704, um apoio financeiro até ao montante de 6.000,00€ (seis mil euros), tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos para a época 2022/2023.

2. Pagar o previsto no ponto 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 12834

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Eventos Desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: CRESCER ALÉM da DANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA, Pessoa Coletiva n.º 513 214 704, com sede na Rua Barão de Trovisqueira 61, 4760-111, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Sara Cristina Campos Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Contando com cerca de uma centena de alunos/atletas, a Crescer Além da Dança – Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança tem promovido a fundo a dança desportiva, especialmente, na vertente do Ballet Clássico e Dança Moderna, modalidade que muito se tem desenvolvido no nosso concelho, quer junto dos jovens, quer junto da população em geral.

Esta Associação tem vindo a oferecer aos Famalicenses, em especial aos jovens dos 3 aos 16 anos, condições e oportunidades únicas para a prática da dança desportiva através de formadores reconhecidos e acreditados para a modalidade pela Royal Academy of Dance e/ou pela Imperial Society of Teachers of Dancing.

Por outro lado, a Crescer Além da Dança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão, a exemplo disso, a Semana da Dança com a companhia especializada EDge e a promoção de exibições através de mostras públicas do trabalho desenvolvido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 6.000,00 € (seis mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, para a época 2022/2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da Crescer Além da Dança –

Associação para o Ensino e Desenvolvimento da Dança

_____

(Sara Cristina Campos Ferreira)

2022/2023

Plano Anual de Atividades

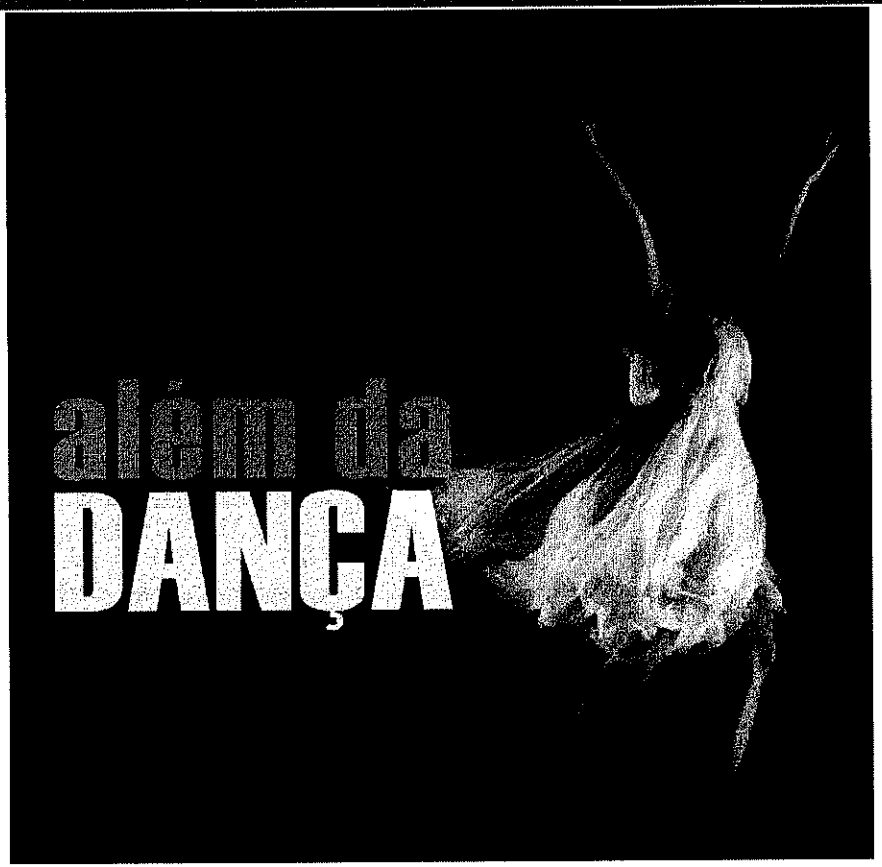

Crescer Além da Dança

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades da Escola é um instrumento de organização e gestão da escola, contextualizando as diversas atividades a desenvolver ao longo do ano letivo 2022/2023.

Este projeto constitui um conjunto de princípios, valores, saberes e políticas que visam favorecer o desenvolvimento integral do aluno, no sentido que este se transforme num sujeito autónomo, responsável, interveniente e dotado de espírito crítico, criativo, competente, educado, sensível às expressões artísticas, multifacetado, bem informado, capaz de gerir problemas como condição para o avanço do conhecimento, e suficientemente ágil para enfrentar os desafios dinâmicos duma sociedade global e pluralista.

CALENDARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade	Calendarização	Grupos	Local	Objetivos
Receção dos alunos	5 de setembro	Todos os alunos	Escola	Promover a integração dos novos alunos na escola; Apresentar os alunos entre si e os professores; Conviver para a criação de laços entre os alunos e entre estes e os professores; Dar conhecimento das regras a cumprir nos espaços escolares; Dar a conhecer as dinâmicas da escola.
Aniversário escola	26 de setembro	Todos os alunos	Escola	Promover as relações interpessoais; Fomentar laços entre toda a comunidade educativa, bem como os familiares dos alunos.

Exames de clássico	Época de novembro/dezembro	Alunos inscritos	Escola	Promover o desenvolvimento dos alunos; Proporcionar a cada aluno novas oportunidades para o domínio do conhecimento do ballet clássico.
Workshops de Yoga	A definir	Alunos inscritos	Escola	Promover o bem estar; Espaço para a reflexão e meditação dos objectivos para o ano
Workshops de contemporâneo	A definir	Alunos inscritos	Escola	Promover o desenvolvimento dos alunos; Proporcionar a cada aluno novas oportunidades para o domínio do conhecimento de dança contemporânea, dance fusion, técnicas de improvisação, composição coreográfica,...
Exames de moderno	Época de junho/julho	Alunos inscritos	Escola	Promover o desenvolvimento dos alunos;

				Proporcionar a cada aluno novas oportunidades para o domínio do conhecimento do ballet moderno.
Dia Mundial da Dança	29 de abril	Todos os alunos	Escola e Rua	Despertar interesse para a prática da dança e dar a conhecer o trabalho da nossa escola.
Espetáculo Anual	A definir	Todos os alunos	Casa das artes	Articular as diferentes manifestações artísticas; Promover o gosto pela dança e música; Desenvolver a capacidade de comunicar de diferentes formas com o público. Promover a interacção de pares.
Festa de final de ano	julho	Todos os alunos e comunidade educativa	Escola	Assinalar o fim das atividades letivas 2022/2023; Promover a interação entre a comunidade educativa e o meio; Entrega de diplomas aos alunos;

				Festa convívio entre alunos, professores, auxiliares e pais.
Diversos workshops que vão surgindo durante o decorrer do ano letivo				

Nota: Todas as actividades podem sofrer alteração nas datas previstas.

Calendário

Interrupções	Início	Fim
Férias de Natal	23 de dezembro	3 de janeiro
Férias de carnaval	20 de fevereiro	22 de fevereiro
Férias da páscoa	5 de abril	12 de abril
Férias de verão	1 de agosto	1 de setembro

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

Firma/Denominação CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

N.º de Identificação de Segurança Social 25132147048

N.º de Identificação Fiscal 513214704

N.º da Declaração 029788138ASCD22

Data de emissão 2022-09-13

CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
R BARÃO TROVISQUEIRA N 61
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-126 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25132147048

Código de Verificação - K4UA93E63RZDDC7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRESCER ALEM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
NIF: 513214704

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513214704
Cód. Validação: PVSWAS429BQK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/09/22	4992	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513214704	12008	OCR	2022 / 4323

CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA
RUA BARÃO TROVISQUEIRA, 61

4760-126 V.N. DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 29-09-2022 - DDTL-Apoio Logístico a Atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS - CRESCER ALÉM DA DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 36826/2022	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 4992, Compromisso n.º 2022 / 4323, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4597

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4597	1	6016	0102	04070105				15.948,61	6.000,00	9.948,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara 201

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional - João Pedro Afonso

Considerando que:

O jovem atleta João Pedro Afonso, atleta filiado no Clube de Xadrez da Associação Académica Didáxis - A2D e Federação Portuguesa de Xadrez, resultado das suas prestações desportivas foi convocado para participar no Campeonato Europeu de Xadrez de Jovens 2022, que se vai realizar na Turquia, entre os dias 5 e 15 de novembro, do corrente ano;

Os elevados custos inerentes à participação na referida prova internacional, cuja federação não presta qualquer comparticipação, o Clube no qual o atleta é filiado, pede um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

A comparticipação, ora proposta, enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Académica Didáxis, NIF 510 775 667, um apoio financeiro até ao montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à participação do atleta João Pedro Afonso, no Campeonato Europeu Xadrez de Jovens 2022.

DI n.º 33385/2022 INT
DC - ACD- Gabinete de Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 12835

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS, Pessoa Coletiva n.º 510 775 667, com sede na Rua António Sérgio, nº188, 4765-213 Riba de Ave, aqui representada pelo Francisco Assis Castro Pinheiro, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O jovem atleta João Pedro Afonso, atleta filiado no Clube de Xadrez da Associação Académica Didáxis - A2D e Federação Portuguesa de Xadrez, resultado das suas prestações desportivas, foi convocado para participar no Campeonato Europeu de Xadrez de Jovens 2021, que se realizou em Matosinhos, entre os dias 15 e 22 de outubro, do corrente ano.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a Associação solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações no referido Campeonato, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

apoiar a participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos com a participação na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos atletas na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da A2D – Associação Académica Didáxis

_____

(Francisco Assis Castro Pinheiro)

Duarte Carvalho [CMVNF]

Assunto: FW: Apoio monetário Campeonato Europeu de Jovens de Xadrez - Turquia (5 a 15 de novembro)

Anexos: Comunicado-Selecao-jovens-turquia.pdf; Anexo sem nome 00003.htm

De: Mário Oliveira <xadrezdidaxis@gmail.com>
Data: 2 de setembro de 2022, 00:11:25 WEST
Para: pedrooliveira@famalicao.pt
Cc: João Afonso <dr.joaoafonso@sapo.pt>, Francisco Assis Castro Pinheiro <franciscoassis@ra.didaxis.pt>
Assunto: Apoio monetário Campeonato Europeu de Jovens de Xadrez - Turquia (5 a 15 de novembro)

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(cc EE do atleta e Presidente A2D)

Conforme estabelecido, venho por este meio solicitar apoio financeiro à participação do atleta **João Pedro Afonso (Sub-16)** no Campeonato Europeu de Xadrez de Jovens 2022, pelo segundo ano consecutivo, que decorrerá na Turquia (Antalya), entre os dias 5 a 15 de novembro de 2022

De acordo com o ponto 3.1 do da CIRCULAR 001-2022 (CONVOCATÓRIAS SELEÇÃO NACIONAL DE JOVENS, FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ, 22 de agosto de 2022)

o atleta **João Pedro Afonso (Sub-16)** reúne as condições para participar nesta competição internacional (https://fpx.pt/site/public/uploads/pdf/Comunicado-Selecao-jovens-turquia.pdf).

O jovem xadrezista do Clube de Xadrez A2D João Pedro Afonso, conquistou o direito a representar Portugal e o concelho de Vila Nova de Famalicão, após se ter classificado em 2.º lugar *ex-aqueo* na modalidade de partidas lentas (abril 2022) no escalão etário Sub-16 (https://www.xadrezdidaxis.com/2022/04/mli.html).

O jovem atleta famalicense continua a fazer parte do **grupo B de observação de jovens da FPX**, um grupo de elite que integra os atletas mais promissores da modalidade e poderão vir a integrar a seleção olímpica nacional de jovens e absoluta.

Com a exceção dos Campeões Nacionais de Jovens, a Federação Portuguesa de Xadrez não comparticipa a presença dos atletas na prova apenas tratando da logística (**ver mail encaminhado fpx@fpx.pt, que determina o valor de inscrição por atleta igual a 1844 euros** (https://fpx.pt/site/public/uploads/pdf/Comunicado-Selecao-jovens-turquia.pdf).

Deste modo, solicitamos o **apoio financeiro de 600 euros** para atenuar os encargos associados à participação do **atleta João Pedro Afonso (Sub-16)** no Campeonato Europeu de Xadrez de Jovens 2022.

Gratos desde já pela vossa colaboração e disponibilidade,

Coordenador CX A2D:

Mário Oliveira.

xadrezdidaxis.com

Federação Portuguesa de Xadrez

CIRCULAR 001-2022

CONVOCATÓRIAS SELEÇÃO NACIONAL DE JOVENS
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ
22 de agosto de 2022

1. Convocatória Seleção Nacional de Jovens

A Federação Portuguesa de Xadrez definiu durante esta época as provas a participar por parte da seleção nacional de jovens, a seleção irá participar no Campeonato Europeu de Jovens a realizar na Antalya, na Turquia, e no Campeonato Mundial de Juniores, Sardenha, na Itália.

1) A Federação Portuguesa de Xadrez convoca os Campeões Nacionais Absolutos e Femininos de cada escalão jovem.
Estes mesmos jogadores beneficiam por parte da FPX no apoio na viagem, alojamento, alimentação e treinos durante toda a competição. Os convocados terão de manifestar a sua vontade de participar, até ao dia 2 de Setembro e confirmar a sua participação por e-mail para fpx@fpx.pt e enviar o excel preenchido que se encontra junto a convocatória.

Convocatória - Seleção Nacional de Jovens

Prova: ***Campeonato Europeu de Jovens - 5 a 15 de Novembro 2022, na Antalya, na Turquia***

Convocados:

- Gonçalo Bento - (Masculino, Sub-08)
- Maksym Faryma - (Masculino, Sub-10)
- Daniel Silva - (Masculino, Sub-14)
- Rodrigo Paiva - (Masculino, Sub-16)
- Maria Matos (Femininos, sub-08)
- Beatriz Gonçalves (Femininos, Sub-10)
- Sofia Valente (Femininos, Sub-12)
- Victoria Cymbron - Femininos, Sub-14)
- Sara Soares - (Femininos, Sub-16)
- Filipa Pipiras - (Femininos, Sub-18)

Concentração:

Porto: Dia 5 novembro de 2022 no aeroporto do Porto (zona das partidas) às 08h00.

Rua Sampaio de Azevedo, 151
1250-231 Lisboa
Portugal
www.fpx.pt

Federação Portuguesa de Xadrez

Seleção Nacional de Jovens

Prova: Campeonato Mundial de Juniores - 11 a 23 de Outubro 2022, Sardenha, Itália

- Bruno Martins – (Absoluto, Sub-20)
- Beatriz Oliveira – (Feminino, Sub-20)

2) A FPX convocará ainda os atletas indicados por parte da Comissão Técnica Nacional. Estes atletas beneficiam do apoio na viagem, alojamento, alimentação e treinos durante toda a competição.

Os clubes dos atletas interessados devem preencher uma ficha de candidatura para a Comissão Técnica Nacional, até ao dia 28 de Agosto de 2022. Com o seguinte e-mail: ctecnica@fpx.pt

A ficha está disponível no portal da FPX. Em: https://fpx.pt/site/internacional/documentos-internacional/2022

A Comissão Técnica emitira um parecer até ao dia 30 de agosto de 2022 sobre as candidaturas.

3) A FPX permite a jovens atletas integrar de forma excecional a Seleção Nacional de Jovens a participar no Campeonato Europeu de Jovens e no Campeonato Mundial de Juniores numa das seguintes condições:

3.1) Terem-se classificado nos 8º primeiros lugares nos Campeonatos Nacionais de Jovens em ritmo de clássicas da época 2021/2022.

3.2) Ter ELO FIDE superior conforme a grelha no seu escalão na lista de julho ou agosto 2022:

	Absoluto	
Sub-08	1200	1000
Sub-10	1400	1200
Sub-12	1600	1400
Sub-14	1900	1700
Sub-16	2000	1800
Sub-18	2100	1900
Sub-20	2200	2000

Os custos inerentes a esta participação são suportados pelos clubes. Os interessados devem manifestar a sua vontade de participar via email para fpx@fpx.pt e enviar o Excel preenchido que se encontra junto a convocatória.

Para as confirmações até ao dia 2 setembro, o preço final será 1844 euros e inclui alimentação, alojamento em quarto duplo, viagem, transfere, equipamentos, inscrição na prova, taxa ECU e Treino. (Em regime de quarto triplo 1804 € e em regime quarto quadruplo 1764 €)

Confirmações depois de 2 setembro podem ter um acréscimo devido ao valor do preço do voo e da disponibilidade.

[illegible]

Federação Portuguesa de Xadrez

4) Tem direito de preferência os acompanhantes para o Europeu de Jovens aqueles que frequentam ações de formação da FPX e de acordo com o regulamento de representação Nacional.

Para confirmações até dia 2 de Setembro o valor é 1464 euros que inclui alimentação em buffet, alojamento em quarto duplo, viagem, transfere. (Em regime de quarto triplo 1424 € e em regime quarto quadruplo 1384 €)

5) Informações relativas a participação do mundial de juniores serão indicados oportunamente.

6) Haverá Estágio Nacional a realizar em finais de Outubros com mais informações a indicar.

7) Os pagamentos devem ser efetuados para conta da Federação Portuguesa de Xadrez na Caixa Geral de Depósitos com os seguintes IBAN: PT50 0035 0281 00009547830 13 dentro dos prazos estabelecidos.

8) Para entrada na Turquia é necessário um passaporte valido com 5 meses antes de expirar a data de validade.

SEGURANÇA SOCIAL | IPSS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D

N.º de Identificação de Segurança Social 25107756672

N.º de Identificação Fiscal 510775667

N.º da Declaração 029797038ASCD22

Data de emissão 2022-09-14

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D
R ANTÓNIO SÉRGIO N 188
RIBA DE AVE
4765-213 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25107756672

Código de Verificação - 8QRWT6ZSF294B64

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE FORMATICA I.P. Date: 2022.09.14 07:28:08 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DIDAXIS - A2D
NIF: 510775667

Elementos para validação
N° Contribuinte: 510775667
Cód. Validação: EJHLUNKNQQW4

O Chefe de Finanças,

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/09/22	4987	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510775667	11984	FCC	2022 / 4320

ASSOCIACAO ACADEMICA DIDAXIS
FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 29-09-2022 - DDTL-Apoio a Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - JOÃO PEDRO AFONSO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 49529/2022	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2022 / 4987, Compromisso n.° 2022 / 4320, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4594

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4594	1	6016	0102	04070105				16.888,61	250,00	16.638,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao atleta famalicense João Pedro Ramos Azevedo no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Considerando que:

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;
Com citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;
O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;
É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;
O jovem Atleta João Pedro Ramos Azevedo, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, competindo, atualmente, pelo Clube Distrital de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes de Braga e, neste momento, faz parte do projeto de captação e seleção de Atleta com Potencial Talento Desportivo;
Os elevados custos com a sua carreira desportiva, nomeadamente, com a participação em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ao treino e competição, etc, o Atleta veio solicitar um apoio do Município, no âmbito do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cuja candidatura se anexa a esta proposta;
Após análise da candidatura, verificou-se que o Atleta cumpre com os requisitos previstos no Regulamento do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo";
O apoio financeiro ora proposto enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo", **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Atleta João Pedro Ramos Azevedo, NIF 245 949 291, um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 12946

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: João Pedro Ramos Azevedo, NIF (...), com morada na Rua (...).

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo do Atleta João Pedro Ramos Azevedo.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Atleta

_____

(João Pedro Ramos Azevedo)

Fasc 51833/2021

Famalicão
Câmara Municipal

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel: +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: João Pedro Azevedo

N.º Identificação Civil: [redacted] Validade [redacted] NIF: [redacted]

Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]

Freguesia/União de Freguesias: Lousada - Vila Nova de Famalicão

Telemóvel: [redacted] e-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Identificação Desportiva

Modalidade: Basquetebol em cadeira de rodas

Clube: APD - Braga Divisão: 1ª Divisão

Escalão: Senior Contacto do Responsável do Clube: Manuel Vieira

Morada do Clube: Rua do Raio, nº 2 - 1º 4700-921 BRAGA

Nível em que se Enquadra

- ☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico
- ☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
- ☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- ☐ Atleta Nível IV – Atleta que Integrem Seleções Nacionais
- ☒ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

Tipo de Apoios (consultar regulamento)

Apoios Financeiros

- ☒ Patrocínio desportivo
- ☐ Exames medicina desportiva
- ☐ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

- ☐ Portefólio do atleta
- ☐ Infraestruturas de apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☐ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)

☐ Outros apoios: _____

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do titular aqui identificado(a) e pretende informá-lo(a) de que os seus dados serão tratados para a finalidade de gestão do presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais. Bem como poderá apresentar reclamação junto da CNPD. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica-de-privacidade.

DDTL028-00

SGS certificação acreditada RQC

O seu lugar no desporto [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Documentos obrigatórios anexar

- ☐ Currículo desportivo;
- ☑ Fotocópia do cartão de atleta federado;
- ☐ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- ☑ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- ☑ Tabela com estimativa orçamental;
- ☑ Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 2022-09-01

João Pedro Ramos Azevedo
(Assinatura do/a atleta)

Data: 2022-09-01

Manuel António Neiva Vieira
(Assinatura do representante do clube/ associação)

Data: _____

_____
(Assinatura do/a Encarregado de Educação no caso de menores)

DDTL038-00

Famalicão

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.

Eu João Pedro Azevedo, venho pelo presente e ao abrigo do apoio do Município de Famalicão (Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo), solicitar que me seja concedido apoio financeiro no valor de 1500 euros (Conforme anexo), no sentido de colmatar as despesas inerentes à minha atividade desportiva conforme anexo. Informo ainda que este apoio torna se fundamental para assegurar a minha continuidade no projeto da equipa que represento, assim como, do projeto da Seleção Nacional com vista à participação no próximo europeu da modalidade.

DUTL039-00

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOÃO PEDRO RAMOS AZEVEDO
NIF: 245949291

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 245949291
Cód. Validação: TVTU58H8G4XR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao sita www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOÃO PEDRO RAMOS AZEVEDO

Firma/Denominação JOÃO PEDRO RAMOS AZEVEDO

JOÃO PEDRO RAMOS AZEVEDO
R DE POIARES 130
LOUSADO
4760-541 LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 12014474206

N.º de Identificação Fiscal 245949291

N.º da Declaração 029462092ASCD22

Data de emissão 2022-08-18

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12014474206

Código de Verificação - WJSK6DQLVZGP77Q

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/09/22	4990	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
245949291	21123	OCR	2022 / 4321

JOAO PEDRO RAMOS AZEVEDO
RUA DO RAIO, N.° 2, 1° ANDAR

4700-921 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 29-09-2022 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ATLETA FAMALICENSE JOÃO PEDRO RAMOS AZEVEDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 51833/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2022 / 4990, Compromisso n.° 2022 / 4321, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4595

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4595	1	6016	0102	04080202				320.981,57	1.500,00	319.481,57

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2022/2023

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2022-2023, apurou-se até ao momento a inscrição de 10 atletas da Associação Académica Didáxis;

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 690,00 € (seiscentos e noventa euros), para pagamento parcial das inscrições

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2022-2023, dos atletas das equipas famalicenses.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 12888

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2022.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 912 746, com sede na Rua Simões de Almeida, 95, 4715-268 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 690,00 € (seiscentos e noventa euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de andebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Andebol de Braga, relativo à época desportiva 2022-2023.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

_____

(Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 028894475ASCD22

Data 22/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - T9BY6FTWRT2BN3L

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Junho de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/09/22	4991	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501912746	14919	OCR	2022 / 4322

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

4700-039 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 29-09-2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS DA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 51842/2022	UN	1.000	690,000			690,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		690,00		690,00	

EXTENSO

SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	690,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	690,00

Documento n.º 2022 / 4991, Compromisso n.º 2022 / 4322, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4596

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4596	1	6016	0102	04070105				16.638,61	690,00	15.948,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação das Normas Internas de Atribuição da Cota Social Desportiva e aprovação da minuta do Protocolo de Adesão ao respetivo programa

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) consagra um conjunto de princípios gerais, destacando-se os princípios da universalidade e da igualdade - segundo os quais todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções, políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual - e o princípio da coesão - segundo o qual o desenvolvimento da atividade física e do desporto deve ser realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater as assimetrias regionais e a contribuir para a inserção social e a coesão nacional.

O desporto apresenta bastantes potencialidades nas estratégias de inclusão social. A interação desportiva fomenta a igualdade dos participantes, jogadores ou atletas no espaço de jogo ou da atividade física, esbatendo assim as barreiras ou preconceitos. Também a dimensão lúdica e o espírito de equipa que lhe estão associados, contribuem para que assim seja. No espaço desportivo todos têm uma existência própria de um modo diferente dos restantes espaços sociais.

Como ferramenta de inclusão social, o desporto permite ainda potenciar as capacidades físicas, psicológicas e relacionais decorrentes da experimentação do jogo quando orientado pelo princípio ético do fair play, como por exemplo o espírito de equipa, o autocontrolo emocional, a aceitação de regras comummente partilhadas, o empenho e determinação na prossecução de objetivos, o respeito pelo outro, e a amizade.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende integrar crianças e jovens, até aos 18 anos, sem condições financeiras e/ou socialmente vulneráveis, nas atividades desportivas promovidas pelas associações e coletividades desportivas existentes no Concelho, obrigando-se as que aderirem ao programa a disponibilizar 10% da cota total de todos os escalões, para as próximas 3 épocas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desportivas, para a integração destes jovens e cidadãos em geral identificados pelo Pelouro do Desporto.

No âmbito da sua política desportiva a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, apoia todas as associações e coletividades desportivas que prossigam fins de interesse público municipal.

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para prestar apoio a atividades de interesse municipal, bem como para aprovar regulamentos internos, ao abrigo do previsto nas alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar as Normas Internas de Atribuição da Cota Social Desportiva, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta, devendo as mesmas ser publicitadas no sítio eletrónico do Município.

2 - Aprovar a minuta de Protocolo de Adesão ao programa da Cota Social Desportiva, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Adesão ao Programa "Cota Social Desportiva"

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: (nome Associação), Pessoa Coletiva nº (...), com sede na (morada completa) aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo).

Nota Justificativa

Considerando que, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) consagra um conjunto de princípios gerais, destacando-se os princípios da universalidade e da igualdade - segundo os quais todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções, políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual - e o princípio da coesão - segundo o qual o desenvolvimento da atividade física e do desporto deve ser realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater as assimetrias regionais e a contribuir para a inserção social e a coesão nacional;

Considerando que o desporto apresenta bastantes potencialidades nas estratégias de inclusão social. A interação desportiva fomenta a igualdade dos participantes, jogadores ou atletas no espaço de jogo ou da atividade física, esbatendo assim as barreiras ou preconceitos. Também a dimensão lúdica e o espírito de equipa que lhe estão associados, contribuem para que assim seja;

Considerando que, no espaço desportivo todos têm uma existência própria de um modo diferente dos restantes espaços sociais. Como ferramenta de inclusão social, o desporto permite ainda potenciar as capacidades físicas, psicológicas, e relacionais decorrentes da experimentação do jogo quando orientado pelo princípio ético do fair play, como por exemplo o espírito de equipa, o autocontrolo emocional, a aceitação de regras

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

comummente partilhadas, o empenho e determinação na prossecução de objetivos, o respeito pelo outro, e a amizade;

Considerando que a Câmara Municipal através do Programa denominado "Cota Social Desportiva" pretende integrar crianças e jovens, até aos 18 anos, sem condições financeiras e socialmente vulneráveis, nas atividades desportivas promovidas pelas associações e coletividades desportivas existentes no Concelho, disponibilizando 10% da cota total de todos os escalões, para as próximas 3 épocas desportivas, para a integração destes jovens identificados pelo Pelouro do Desporto.

Considerando que, no âmbito da sua política desportiva, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, apoia todas as associações e coletividades desportivas que prossigam fins de interesse público municipal.

Entre as partes é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira
(Objeto e Finalidade)

1. O presente Protocolo tem como objeto a concretização e implementação do Programa denominado "Cota Social Desportiva", com a finalidade de integrar crianças e jovens até aos 18 anos, sem condições financeiras e socialmente vulneráveis, nas atividades desportivas promovidas pela Segunda Outorgante.

2. Este projeto pretende potenciar a inclusão social, combater o absentismo escolar e prevenir o abandono, através da prática do desporto.

Clausula Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pelo presente Protocolo, o Segundo Outorgante adere ao Programa "Cota Social Desportiva", obrigando-se durante as próximas três épocas desportivas a disponibilizar uma cota de 10% do total de todos os escalões existentes nas suas instalações.

2. O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de atribuição da Cota Social Desportiva, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal datada de __/__/__, anexas a este Protocolo e que dele fazem parte integrante.

Clausula Terceira
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a comunicar, até ... dias antes do início da época desportiva, ao Segundo Outorgante o número de candidatos admitidos, a fim de serem integrados mediante as vagas disponíveis.

2. O Primeiro Outorgante indicará um técnico do seu mapa de pessoal responsável pela avaliação e monitorização do processo de integração da criança/jovem/adulto na respetiva associação desportiva.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir e fazer cumprir as Normas de Atribuição da Cota Social Desportiva referidas no n.º 2 da cláusula anterior.

Clausula Quarta
(Incumprimento e revogação)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes outorgantes podem resolver o presente protocolo quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente Protocolo.

3. A revogação obedece a forma escrita.

Clausula Quinta
(Prazo e entrada em vigor)

O Presente Protocolo vigora pelo período de três épocas desportivas e entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura.

Para constar outorgam o presente protocolo que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação ...

_____

(nome completo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

"Normas Internas de Atribuição da Cota Social Desportiva"

PREÂMBULO

Ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal nos termos conjugados do previsto na parte final da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, são aprovadas as Normas Internas de Atribuição da Cota Social Desportiva.

Artigo 1º | Objeto e Finalidade

1. A cota social desportiva tem como objetivo integrar crianças e jovens até aos 18 anos de idade, sem condições financeiras e socialmente vulneráveis, nas atividades desportivas promovidas pelas associações e coletividades desportivas existentes no concelho.
2. Este projeto pretende potenciar a inclusão social, combater o absentismo escolar e prevenir o abandono, através da prática do desporto.
3. A presente normas disciplinam e organizam o funcionamento do processo de candidatura às vagas da cota social desportiva.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2° | Natureza e Âmbito

1. A candidatura à atribuição das vagas da cota social desportiva terá a periodicidade 3 épocas desportivas a começar na época de 2022/2023.
2. Os candidatos elegíveis poderão ser integrados nas modalidades de clubes e associações do concelho de Vila Nova de Famalicão, que aderiram à cota social desportiva;
3. Os candidatos serão integrados de preferência nas modalidades/associações existentes na sua zona de residência.

Artigo 3° | Organização

1. A cota social desportiva é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
2. Cabe ao serviço municipal competente, nomeadamente à Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, avaliar a candidatura e decidir sobre qualquer assunto relacionado.
3. Toda e qualquer dúvida deverá ser submetida via e-mail para desporto@famalicao.pt para posterior análise e esclarecimento da organização.

Artigo 4° | Candidaturas

1. As candidaturas serão anuais e poderão ser apresentadas por:
    a. Pais e/ou representante legal;
    b. Técnico de acompanhamento social;
    c. Técnico da Comissão Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. As candidaturas devem ser apresentadas impreterivelmente na Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.
3. A apresentação da candidatura deverá ser efetuada, através do preenchimento do formulário próprio (a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal, encontrando-se o mesmo disponível na página do Município em www.famalicao.pt)
4. A candidatura será submetida a avaliação após o candidato entregar o formulário próprio preenchido, com os respetivos documentos anexados e autorizados pelo requerente:
    a. Originais dos documentos de identificação pessoal (BI/CC e n.º de contribuinte) de todos os constituintes do agregado familiar;
    b. Cópia de recibo de água, luz e gás;
    c. Fotocópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação de todos os constituintes do agregado familiar;
    d. Recibo de vencimento, do último mês, de todos os constituintes do agregado familiar;
    e. Declarações pelo ISS relativas a subsídios de apoio social e/ou outras prestações familiares, como abonos de família;
    f. Recibo de pagamento de renda ou empréstimo bancário;
    g. Recibos referentes a despesas de farmácia e de educação.
5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos.
6. Em cada ano o Município de Vila Nova de Famalicão divulgará, através os meios julgados como convenientes, as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura à respetiva cota social.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5° |Critérios de Elegibilidade e Processo de Seleção

1. As candidaturas serão submetidas a avaliação.
2. O candidato será convocado para uma entrevista, caso se verifique precaridade económica.
3. O membro responsável solicitará, sempre que entender, informações junto do técnico de acompanhamento social e da CPCJ.
4. Após a avaliação da situação económica, e em caso de deferimento, será feito um levantamento da preferência do candidato pelas diversas modalidades desportivas.
5. O candidato será integrado mediante as vagas disponíveis nas associações desportivas aderentes.

Artigo 6° | Modelo de Avaliação e Monitorização

1. Cabe ao serviço municipal responsável da Câmara Municipal avaliar e monitorizar o processo de integração da criança/jovem na respetiva associação desportiva;
2. A monitorização será realizada mensalmente junto da/o:
    a. Associação desportiva, tendo em conta o n° de presenças e o desempenho desportivo;
    b. Estabelecimento de Ensino, tendo em conta o n° de presenças e o desempenho escolar;
3. No final da época desportiva será realizada uma reunião de avaliação entre o serviço municipal responsável da Câmara Municipal e um membro da associação.
4. O serviço municipal responsável poderá solicitar junto das instituições competentes e de quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7° | Normas e deveres

1. A criança/jovem tem o dever de:
    a. Respeitar o regulamento interno da associação/clube desportivo;
    b. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades desportivas;
    c. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da associação/clube desportivo, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos docentes, não docentes e alunos;
    d. Tratar com respeito e correção qualquer membro da associação/Clube, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.
    e. Guardar lealdade para com todos os membros da associação/Clube;
    f. Respeitar a autoridade e as instruções dos docentes, do pessoal não docente e alunos;

Artigo 8° | Condições de Exclusão

1. O Município de V.N. de Famalicão reserva-se no direito de cancelar a inscrição na cota a qualquer momento, pelos seguintes motivos:
    a. Se os participantes não frequentarem pelo menos 80% do total da duração das aulas e aproveitamento no final da época desportiva.
    b. Se os participantes não cumprirem com os termos estabelecidos no artigo 7°, da presente norma.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A Associação Desportiva para excluir, mediante justificação, o atleta terá sempre que contactar o membro da Câmara Municipal afeto à Cota Social Desportiva.

Artigo 9° | Alterações às Normas

1. No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a estas normas as adaptações e correções que se considerarem pertinentes.

Artigo 10° | Omissões

1. Qualquer caso ou situação omissa nas presentes normas internas será objeto de decisão da organização.

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, para o desenvolvimento de atividades e para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais" (Página 244)

2 - "Apoio financeiro ao I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., para a reabilitação das instalações culturais" (Página 258)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, para o desenvolvimento de atividades e para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais

Considerando que:
A musicalidade, o encadeamento harmonioso e o talento artístico dos fadistas amadores famalicenses que integram a Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, nunca passa de moda, e, ano após ano, têm contribuído para a elevação social, educativa e recreativa deste Município, traduzida na realização de reuniões e festivais de músicas e de melodias de fado, pautados por significativo relevo cultural e artístico;
Tendo presentes os destaques culturais e artísticos e os sucessos passados das iniciativas de âmbito social e educativo promovidas pela Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, quer como fatores de dinamização dos espaços públicos municipais, colocando-os ao serviço desta cidade e dos interesses dos seus munícipes, quer como fatores de prestígio, promoção, divulgação e valorização turística e económica deste território, assim como a respetiva determinação e arrojo, de fundação e de sustentação de uma "Escola de Fado" no concelho de Vila Nova de Famalicão, constituirá um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os poderes públicos, ou seja, a administração central e esta autarquia local, deliberar sobre as formas de apoio financeiro e não-financeiro a esta instituição cultural famalicense;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conforme decorre da alínea a) e c), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 EUR (seis mil euros) à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, NIPC 516 469 240, e que se destina:
a) 3.000,00 EUR (três mil euros), para o desenvolvimento de atividades, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;
b) 3.000,00 EUR (três mil euros), para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

4. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022.
O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 12.928 / Requisição n.º 12.929

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO - ACAFADO,** com sede administrativa na Rua António Cerejeira da Silva, n.º 594, Calendário, 4760 – 294 Vila Nova de Famalicão, NIPC 516 469 240, representada pelo Exmo. Senhor António Joaquim Macedo Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A musicalidade, o encadeamento harmonioso e o talento artístico dos fadistas amadores famalicenses que integram a Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, nunca passa de moda, e, ano após ano, têm contribuído para a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elevação social, educativa e recreativa deste Município, traduzida na realização de reuniões e festivais de músicas e de melodias de fado, pautados por significativo relevo cultural e artístico;

Tendo presentes os destaques culturais e artísticos e os sucessos passados das iniciativas de âmbito social e educativo promovidas pela Associação Cultural & Artística Famalicão Fado – ACAFADO, quer como fatores de dinamização dos espaços públicos municipais, colocando-os ao serviço desta cidade e dos interesses dos seus munícipes, quer como fatores de prestígio, promoção, divulgação e valorização turística e económica deste território, assim como a respetiva determinação e arrojo, de fundação e de sustentação de uma "Escola de Fado" no concelho de Vila Nova de Famalicão, constituirá um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os poderes públicos, ou seja, a administração central e esta autarquia local, deliberar sobre as formas de apoio financeiro e não-financeiro a esta instituição cultural famalicense;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) e c), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para o desenvolvimento de atividades e para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 6.000,00 EUR (seis mil euros) ao Segundo Outorgante, e que se destina:
   a) 3.000,00 EUR (três mil euros), para o desenvolvimento de atividades, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;
   b) 3.000,00 EUR (três mil euros), para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa.

2. O pagamento previsto no número anterior será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula 1.ª, o Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a realizar até 5 (cinco) espetáculos no concelho, durante o ano de 2022, em calendário, locais e moldes a definir pelo Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante compromete-se ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no n.º 1.

Cláusula 4.ª
(Direitos do Segundo Outorgante)

Nos termos do presente protocolo e sempre que o Segundo Outorgante, mediante confirmação/calendarização efetuada pelo Primeiro Outorgante, tenha que realizar um espetáculo, deverá ser antecipadamente pago pela entidade requerente de valor igual a 500,00 EUR (quinhentos euros).

Cláusula 5.ª
(Cabimento)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 6.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 7.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 8.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO,

(António Joaquim Macedo Teixeira)

Associação Cultural & Artística Famalicão Fado

ACAFADO

e-mail: acafado@gmail.com - tel. 912 382 738

Fundada em 21/05/2021

Exmo. Senhor Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal de Famalicão

V. N. de Famalicão, 14 de setembro de 2022

ASSUNTO: Apoio para atividades do ano 2022

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, serve a presente missiva para solicitar apoio à ACAFADO, para o plano de atividades do ano de 2022, assim como também para a aquisição de instrumentos, a fim de dar início à Escola de Fado, que terá as suas aulas (graciosamente) para os seus associados, com o ensino no ESPAÇO da ACAFADO .

Assim, a bem da cultura famalicense solicita-se do Município de Famalicão, que Vª Excia. preside, o referido apoio financeiro para o ano em questão.

Sem outro assunto, respeitosos cumprimentos e sinceros agradecimentos.

O Presidente da Direção

António **Joaquim Macedo** Teixeira

FDOC 6365

Associação Cultural & Artística Famalicão Fado

ACAFADO

e-mail: acafado@gmail.com - tel. 912 382 738

Fundada em 21/05/2021

Acafado	Plano de atividades para o ano de 2022		
	Quarta-feira	Sábados	Galas
Janeiro	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Tardes de fado 16h-20h	Sem eventos
Fevereiro	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Tardes de fado 16h-20h	12 de fevereiro-Gala de Fado (Carnaval)/25 fevereiro- Gala de Fado (dia dos namorados)
Março	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Tardes de fado 16h-20h	8 de março- Gala de Fado (Dia da mulher)/ 19 de março- gala de fado (Dia do pai)
Abril	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Tardes de fado 16h-20h	23 de abril- Gala de Fado (Primeiro aniversário da associação)
Maio	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Noites de fado 20h às 24h	7 de maio- Gala de Fado (Dia da mãe)
Junho	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Noites de fado 20h às 24h	Sem eventos
Julho	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Noites de fado 20h às 24h	Sem eventos
Agosto	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Noites de fado 20h às 24h- Nos dias 6 e 20	10 de agosto- Gala de Fado (Emigrante)
Setembro	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Noites de fado 20h às 24h- Nos dias 10 e 24	Sem eventos
Outubro	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Tardes de fado 16h-20h	Sem eventos
Novembro	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Tardes de fado 16h-20h	Sem eventos
Dezembro	Ensaios abertos aos associados 20h às 23h	Noites de fado 20h às 24h- Nos dias 5, 12 e 19	Sem eventos

Márcio José Fernandes da Silva
Largo do Laranjal, 3
4480- 707 Vila do conde
Contribuinte nº. 221408665
Tel. 962719615
e-mail: lojamusiconde@hotmail.com

MUSICONDE

ORÇAMENTO Nº. 12/092022 — 16/9/2022

ORIGINAL

RESPONSÁVEL	CLIENTE	V/ NIF	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	PÁGINA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO	---	516469240	Pronto Pagamento	1 de 2

DESIGNAÇÃO	QUANT.	VALOR	DESC.	TOTAL S/IVA
Pedido de orçamento nº 12 de 16.09.2022				
Guitarra Portuguesa Coimbra APC	1 Un.	553,10	----	553,10
Guitarra Portuguesa Lisboa APC	1 Un.	553,10	----	553,10
Viola Fado APC Meio Luxo	1 Un.	541,60	----	541,60
Viola Fado APC	1 Un.	231,85	----	231,85
Estante Maestro Stagg	4 Un.	43,10	----	172,40
Apoio de pé guitarrista	2 Un.	12,20	----	24,40
Suporte de guitarra Stagg	4 Un.	20,32	----	81,28
Estojo Guitarra Portuguesa	2 Un.	65,04	----	130,08
Saco guitarra	2 Un.	27,64	----	55,28
Método Guit, Port. José dos Santos Paulo	1 Un.	65,10	----	65,10
Método Sons de Lisboa c/ CD	1 Un.	23,58	----	23,58
Livro "Fragmentos para uma Guitarra"	1 Un.	18,87	----	18,87
Método Guit. Port. "Domínio dos Acordes"	1 Un.	23,58	----	23,58
Livro "Pautas & Tablaturas"	1 Un.	16,98	----	16,98
Método "As Primaveras"	1 Un.	21,70	----	21,70
Guitarra Coimbra Vol.1	1 Un.	26,42	----	26,42
Arranjos e Transcrições para Guit. Port.	1 Un.	18,87	----	18,87
Fados e Contracantos Vol.I a Vol.V	5 Un.	16,04	-----	80,20

SUBTOTAL		2.638,39
DESCONTO COMERCIAL		
IVA	6%	17,72
	13%	244,35

	23%	106,59
TOTAL COM IVA		3.007,05 €

OBSERVAÇÕES:

Orçamento válido por 30 dias.

Se o orçamento for adjudicado após esse prazo, as condições apresentadas poderão sofrer alterações.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTISTICA FAMALICÃO FADO
NIF: 516469240

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Setembro de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO

N.º de Identificação de Segurança Social 25164692402

N.º de Identificação Fiscal 516469240

N.º da Declaração 029796164ASCD22

Data de emissão 2022-09-14

ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO
R ANTÓNIO CEREJEIRA DA SILVA N 594
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-294 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25164692402

Código de Verificação - L3M65RKQ3ZGZXMB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	carlos	2022/09/22	5015	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516469240	19828	OCR	2022 / 4352

ACAFADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO
RUA ANTÓNIO CEREJEIRA DA SILVA, 594

4760-294 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AGRUPAMENTOS DE MÚSICA POPULAR/TR - APOIO À AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTISTICA FAMALICÃO FADO - ACAFADO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PARA A COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 3.000,00	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 3.000,00	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2022 / 5015, Compromisso n.° 2022 / 4352, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4616

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4616	1	6016	0102	04070103				32.738,25	3.000,00	29.738,25
2022	4616	2	6046	0102	08070103				130.000,00	3.000,00	127.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., para a reabilitação das instalações culturais

Considerando que:

O I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., é um Polo Internacional de Criação Artística, Difusão do Circo, Formação e Inclusão, o qual, dispondo de um quadro de professores de reconhecida qualidade e notoriedade, se dedica ao fomento das artes do circo contemporâneo, trazendo inúmeros benefícios para o concelho de Vila Nova de Famalicão, a uma escala nacional e internacional, e que muito tem contribuído para o posicionamento artístico e reconhecimento cultural deste Município. Representando um dos mais importantes polos de circo contemporâneo da Europa, em cujas turmas ingressam alunos provenientes de vários países do mundo, inclusivamente alguns deles portadores de deficiência, a atividade pedagógica desta Instituição cultural estimula a formação de jovens artistas de circo contemporâneo do mais alto nível técnico, a qual lhes permitirá ingressar no mercado de trabalho artístico e cultural como artistas, apresentadores, encenadores e coreógrafos, colocando ao serviço das companhias teatrais e da comunidade as competências adquiridas ao nível de interpretação, técnicas de circo, mímica, malabarismo, clown, aéreos, acrobacia, dança, entre outras;

Durante as 2.800 horas de formação teórica e prática do plano curricular do respetivo curso profissional, os alunos/formandos do I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., dispõem da possibilidade de criar, de estudar, de treinar e de ensaiar o espetáculo de circo contemporâneo, as atividades de circo com a comunidade, a produção de eventos, a formação e o intercâmbio cultural, mediante a concretização, nomeadamente, dos principais projetos artísticos e culturais, como "Programas de Formação", "Projeto de Inclusão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Circo Por Todos", "Acolhimento de Residências Artísticas", "Plataforma de Criação Cia Umpori", "CUPULA Circus Village Festival", "Tenda Circo de Papel" e "Circo à Noite";
Desta forma, torna-se necessária a adequação dos espaços, nomeadamente sanitários, para que os alunos portadores de deficiência possam desenvolver os projetos que integram, onde ganha destaque o projeto artístico inclusivo "PARTIS & Art For Change", recentemente implementado no INAC, fruto da candidatura à Fundação Calouste Gulbenkian;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao I. N. A. C. - Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., NIPC 514 456 728, para a reabilitação das instalações culturais;

2. Autorizar o pagamento da comparticipação prevista no número anterior mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa;

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a reabilitação das instalações culturais, em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022.

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 12.930

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CULTURAIS

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: I. N. A. C. – INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO, C. R. L., com sede administrativa na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 185, 4770-018 Vila Nova de Famalicão, NIPC 514 456 728, representado pela Exma. Senhora Dra. Juliana Moura Barbosa, na qualidade de Administradora.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O I. N. A. C. – Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., é um Polo Internacional de Criação Artística, Difusão do Circo, Formação e Inclusão, o qual, dispondo de um

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

quadro de professores de reconhecida qualidade e notoriedade, se dedica ao fomento das artes do circo contemporâneo, trazendo inúmeros benefícios para o concelho de Vila Nova de Famalicão, a uma escala nacional e internacional, e que muito tem contribuído para o posicionamento artístico e reconhecimento cultural deste Município;

Representando um dos mais importantes polos de circo contemporâneo da Europa, em cujas turmas ingressam alunos provenientes de vários países do mundo, inclusivamente alguns deles portadores de deficiência, a atividade pedagógica desta Instituição cultural estimula a formação de jovens artistas de circo contemporâneo do mais alto nível técnico, a qual lhes permitirá ingressar no mercado de trabalho artístico e cultural como artistas, apresentadores, encenadores e coreógrafos, colocando ao serviço das companhias teatrais e da comunidade as competências adquiridas ao nível de interpretação, técnicas de circo, mímica, malabarismo, clown, aéreos, acrobacia, dança, entre outras;

Durante as 2.800 horas de formação teórica e prática do plano curricular do respetivo curso profissional, os alunos/formandos do I. N. A. C. – Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L., dispõem da possibilidade de criar, de estudar, de treinar e de ensaiar o espetáculo de circo contemporâneo, as atividades de circo com a comunidade, a produção de eventos, a formação e o intercâmbio cultural, mediante a concretização, nomeadamente, dos principais projetos artísticos e culturais, como "Programas de Formação", "Projeto de Inclusão Circo Por Todos", "Acolhimento de Residências Artísticas", "Plataforma de Criação Cia Umpor1", "CUPULA Circus Village Festival", "Tenda Circo de Papel" e "Circo à Noite";

Desta forma, torna-se necessária a adequação dos espaços, nomeadamente sanitários, para que os alunos portadores de deficiência possam desenvolver os projetos que integram onde ganha destaque o projeto artístico "PARTIS & Art For Change", recentemente implementado pelo INAC, fruto da candidatura à Fundação Calouste Gulbenkian;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

para a área cultural, conforme decorre da alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para a reabilitação das instalações culturais.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros), para a reabilitação das instalações culturais, nomeadamente sanitários, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª:
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
A Presidente do I. N. A. C. – Instituto Nacional de Artes do Circo, C. R. L.,

(Juliana Moura Barbosa, Dra.)

De: Bruno Machado <brunomachadoinac@gmail.com>
Enviada: 27 de julho de 2022 16:04
Para: pedrooliveira@famalicao.pt; Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>
Assunto: Obras de acessibilidade INAC 2022

Exmo Vereador Drº Pedro Oliveira

Venho por esse meio, na função de presidente da cooperativa INAC, apresentar um pedido formal de apoio para o início da reabilitação das nossas instalações, nomeadamente para a criação de acessibilidade no âmbito do projeto panorama.

O Instituto Nacional de Artes do Circo, tem sede em Famalicão com suas instalações em três pavilhões do Lago Discount, espaço esse que necessita de ser redimensionado e modificado para suprir todas as necessidades funcionais de formação.

No seguimento do orçamento enviado anteriormente, onde prevemos, com o vosso apoio, uma reformulação significativa para 2023, surge a necessidade imediata da readaptação das casas de banho e balneários para alunos com necessidades especiais.

Somos o maior núcleo de formação e criação em Circo contemporâneo do país, lugar de referência nacional e internacional em Vila Nova de Famalicão.

Baseado nesse orçamento pedimos o apoio no valor de 10.000 euros correspondente a 50% da obra.

Estou à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Desde já agradeço-vos a atenção e fico a aguardar o vosso retorno.

--

Atentamente | Best Regards

Bruno Machado
Direção INAC

FDOC 43782

Orçamento Nº16082022

MP AVAC echelaria

Cliente: INAC Instututo Nacional de Artes do Circo
Rua Camilo Castelo Branco nº 185
Abade de Vermoin 4770-018
Vila Nova de famalicao

'IMENTO PARCELAR CONS UNIP PESSOAL LDA
NIDA DE TREZESTE Nº21
i-460 CELEIROS BRAGA
ıt:nº 514542721

Cont nº **514 456 728**

10-08-2022

19 122,56 €

DESCRIÇÃO DO ARTIGO					
DESCRIÇÃO	UN	TOTAL			TOTAL
		valor com IVA			19 122,56 €
		IVA	23,00%		3 575,76 €
remodelação sanitários					15 546,80 €
conduta de extraçao com dois ventiladores de extração com tubagem spiro e tubo flexivel isotermico individuais de 150 no wc masculinos e femininos	un	2,00	**23,00%**	1 248,00 €	2 496,00 €
1 lavatorio de deficientes completo com bara de apoio	un	1,00	**23,00%**	720,00 €	720,00 €
bases de choveiro de 1200x800x3	un	2,00	**23,00%**	512,00 €	1 024,00 €
bara de apoio para duche inox	un	2,00	**23,00%**	142,00 €	284,00 €
misturadora para duche de deficientes	un	1,00	**23,00%**	376,00 €	376,00 €
misturadora para lavatorio de deficientes	un	1,00	**23,00%**	214,00 €	214,00 €
sanita para deficientes completa com tampo especial	un	1,00	**23,00%**	516,80 €	516,80 €
porta para wc com aro 820x2030 branca	un	1,00	**23,00%**	288,00 €	288,00 €
mao de obra para execuçao de todo o trabalho a executar de pechelaria	vg	1,00	**23,00%**	2 300,00 €	2 300,00 €
janela de 1x1 aluminio com abertura de parede	vg	1,00	**23,00%**	430,00 €	430,00 €
trabalhos de trolha fornecimento de tejoleira e azulejo e colas incluído mao de obra	vg	1,00	**23,00%**	4 698,00 €	4 698,00 €
rede de agua quete e fria em ppr com abertera de rasgos	vg	1,00	**23,00%**	2 200,00 €	2 200,00 €

na adjudicação 13% 2 500,00 €

restantes pagamentos conforme execução dos trabalhos

Banco Banco / Bank Banco Santander Totta S.A.
IBAN PT50 0018 000351236487020 31
Titular Titular de la cuenta / Account holder
MOVIMENTO PARCELAR CONSTRUCAO CIVIL UNI

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL

Firma/Denominação INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25144567283

N.º de Identificação Fiscal 514456728

N.º da Declaração 029450338ASCD22

Data de emissão 2022-08-18

INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL
R CAMILO CASTELO BRANCO 185
ABADE DE VERMOIM
4770-018 ABADE DE VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de identificação - 25144567283

Código de Verificação - E2PLB2SY4WLEJGX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2022.08.18 12:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Julho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL
NIF: 514456728

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514456728
Cód. Validação: HREADZBV51TX

O Chefe de Finanças,

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	carlos	2022/09/22	5014	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514456728	15733	OCR	2022 / 4351

INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO CRL
Rua Camilo Castelo Branco, 185, Quintão

4770-018 ABADE DE VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ENSINO AVANÇADO DO CIRCO-INAC - APOIO À REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CU	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO I.N.A.C. - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO, C.R.L., PARA REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CULTURAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 10.000,00	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 5014, Compromisso n.º 2022 / 4351, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4615

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4615	1	6046	0102	08070103				134.000,00	10.000,00	124.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - "Apoio Financeiro à Associação A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística" (Página 271)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro à Associação A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses.

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social, dando cumprimento dos requisitos para atribuição do apoio por referência às disposições do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (artigos 70.º a 75.º).

Assim, a Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado, como entidade parceira, continua a desenvolver atividades no âmbito do projeto Urban Youth para que os jovens famalicenses tenham a oportunidade de se envolver, na dinâmica cultural e criativa do município e da sociedade, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"Urban Youth" é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte. No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto "Urban Youth" tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação:

1. A atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000€ (oito mil euros) à "A Casa Ao Lado - Associação Cultural e Artística", com o NIF 514.995.203 para o desenvolvimento de atividades.

2. Pagar o previsto do nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Juventude

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 12313, 12319

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Professor Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: A CASA AO LADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA, Pessoa Coletiva nº 514.995.203, aqui representada por Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, na qualidade de presidente da direção, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 121, Vila Nova de Famalicão.

Nota justificativa:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão continua a reconhecer a importância das associações que criam e concretizam iniciativas e atividades para o desenvolvimento social e individual dos jovens famalicenses, numa atual situação de pandemia, onde o esforço e dedicação foi evidente.

Na persecução deste objetivo, o Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo município na promoção da vida associativa.

A aplicação do programa de apoio ao associativismo contribui, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos a curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas, enquadradas em estratégias de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação e da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Assim, a Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado, como entidade parceira, continua a desenvolver atividades no âmbito do projeto Urban Youth para que os jovens famalicenses tenham a oportunidade de se envolver, na dinâmica cultural e criativa do município e da sociedade, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade.

"Urban Youth" é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte. No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto "Urban Youth" tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas. Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar está continuidade, razão pela qual é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ----------, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 8.000,00€ (oito mil euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica ..... com base no cabimento .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

3

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermedio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da Segunda Outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão ----------

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Professor Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Associação A Casa Ao Lado

(Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda)

O seu lugar Your place

Centro Artístico
a CASAao LADO

ASSUNTO: Apoio financeiro Plano de Atividades Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado 2022

Exmº Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Drº Mário Passos,

A Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado vem por este meio solicitar apoio financeiro a fim de garantir o plano de atividades a que se propõe para o ano 2022, englobando os projetos de Intervenção comunitária no contexto dos Projetos inseridos no M.A.P.A. (Movimento de Arte Pública Alternativo), nomeadamente o Projeto Urban Youth, no contexto de desenvolvimento de Serviço Educativo Pedagógico e Artístico.
"Urban Youth" é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte.
No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto "Urban Youth" tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas.

Locais a intervir 2022:

- Intervenção mural na Freguesia de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão;

- Intervenção mural na Freguesia de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão;

- Intervenção mural na Freguesia de Louro, Vila Nova de Famalicão;

- Intervenção mural na Freguesia de Lousado, Vila Nova de Famalicão;

Vimos por este meio pedir o apoio financeiro de 8 000 000 euros, de forma a garantir o plano de atividades da Associação para o ano de 2022, no sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, assim como de Promoção local e valorização do Património.

Certos da vossa atenção e compreensão,

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 18 de maio de 2022

O Presidente d'A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

Firma/Denominação ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

N.º de Identificação de Segurança Social 25149952032

N.º de Identificação Fiscal 514995203

N.º da Declaração 029678341ASCD22

Data de emissão 2022-09-06

ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
AV 25 DE ABRIL N 121
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25149952032

Código de Verificação - D94MV7QGFEU7RYW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. Date: 2022.09.06 12:... WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 514995203

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514995203
Cód. Validação: 2R9RMXGYR6FE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/22	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
211	carlos	2022/09/22	4994	2022

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514995203	16852	OCR	2022 / 4325

ACASAAOLADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
AVENIDA 25 DE ABRIL, 121

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Juventude-Associações Juvenis	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - CASA AO LADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202008	CORRENTE JUVENTUDE (CORRENTE)-PROPOSTA REUNIÃO DE CAMARA - A CASA AO LADO	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	
TR0202009	CORRENTE OUTRAS (CORRENTE)-Comparticipação para o Mural "ODS"-Reunião de Câmara	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

Documento n.º 2022 / 4994, Compromisso n.º 2022 / 4325, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4598

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4598	1	6016	0102	04070107				41.981,52	6.000,00	35.981,52
2022	4598	2	6016	0102	04070199				9.000,00	2.000,00	7.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/22

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Regulamento de Gestão de Arvoredo - Fim do período da consulta pública" (Página 282)

2 - "Decisão de contratar da empreitada designada: Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão - Rio Pelhe." (Página 340)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Gestão de Arvoredo - Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 23 de junho de 2022, aprovar o projeto de Regulamento da Gestão de Arvoredo e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Em 15 de julho de 2022, o projeto de Regulamento da Gestão de Arvoredo foi publicado, através do Edital n.º 1017/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 136, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, procedeu-se às retificações e alterações necessárias ao projeto de regulamento, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta;

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de "Regulamento de Gestão de Arvoredo", cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Regulamento de Gestão de Arvoredo", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

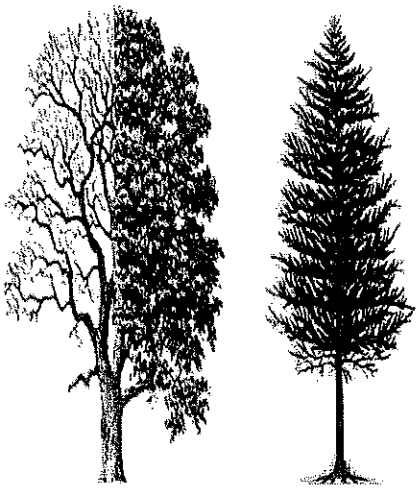

Regulamento Municipal de Gestão de Arvoredo

Do

Município de Vila Nova de Famalicão

Preâmbulo

O Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo do Município de Vila Nova de Famalicão, é um instrumento de gestão e planeamento previsto na Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, elaborado pela Câmara Municipal e submetido à aprovação posterior, da Assembleia Municipal.

Este documento, define a estratégia municipal para o arvoredo urbano, identificando os ciclos de manutenção e as normas técnicas para a implantação e manutenção do arvoredo. Inclui, ainda as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e virá a conter, nos termos da referida legislação, inventário municipal, com listagem e planta de localização das árvores classificadas de interesse público e de interesse municipal existentes no território.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O arvoredo urbano é parte indissociável da qualidade da vida urbana com impactos positivos ao nível da melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura, aumento da humidade, promoção da biodiversidade e valorização patrimonial e paisagística, entre outros.

Mais do que exemplares botânicos, as árvores constituem no seu conjunto peças fundamentais da infraestrutura verde, prestando um conjunto de serviços benéficos a quem usufrui da cidade, residentes e visitantes, benefícios esses que é necessário aferir e quantificar.

Os cidadãos convivem com o arvoredo urbano diariamente, numa atitude crescente de escrutínio, pelo que se torna indispensável dotar o público em geral de ferramentas e informação que lhe possibilite melhor avaliar o estado do arvoredo e a sua importância para a conservação.

O Município, na sua estratégia de" **REFLORESTAÇÃO DO TERRITÓRIO**", tem novas metas ambientais para reflorestar todo o território concelhio. Depois da conclusão do projeto "25 mil árvores para 2025", que foi largamente superado, o município lança agora novo desafio, procurando envolver toda a comunidade.

Foram já celebrados acordos de adesão com proprietários que permitiram a plantação e reflorestação dos terrenos com árvores autóctones, com o estudo prévio feito pela Associação de Silvicultores do Vale do Ave e respetiva aprovação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. O grande pulmão verde urbano de Famalicão está a ser renovado com a plantação de novas árvores no âmbito do projeto paisagista, específico, para a valorização do ecossistema do Parque da Devesa. A plantação tem como objetivo aumentar e diversificar a área arbórea do parque para garantir o seu futuro e ajudar à purificação do ar citadino.

O presente regulamento tem como objetivo criar um quadro de atuação que promova e sistematize as intervenções da autarquia no planeamento, implantação, gestão e manutenção do arvoredo, para todos os intervenientes no arvoredo de Vila Nova de Famalicão, tipificar infrações mais frequentes a que o arvoredo está sujeito, regular contraordenações e fixar as respetivas coimas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Com regras específicas, de preservação de espécies arbóreas protegidas e árvores classificadas;
b) Com requisitos específicos, sobre a realização de operações urbanísticas, atenta a preservação dos exemplares arbóreos existentes;
c) Com regras de avaliação, gestão e manutenção do arvoredo urbano;
d) Com elencagem de proibições;
e) Com tipificação de pedidos de intervenção.

Este projeto foi sujeito a consultas informais durante a sua elaboração, tanto a entidades públicas como privadas, e foi submetido, nos termos legais, à consulta pública, antes da sua aprovação pelos órgãos municipais, tendo sido ponderadas as sugestões, observações e críticas recebidas.

O inventário municipal do arvoredo em meio urbano, que será elaborado à posteriori, deverá incluir o número, o tipo e a dimensão de espécies arbóreas existentes nas zonas urbanas e urbanizáveis do município.
Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, como preceitua a alínea k) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o artigo 21.º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril 49/2005, de 24 de fevereiro, na sua redação atual.
Sem prejuízo do que precede destaque-se ainda que compete ao município, ao abrigo da alínea qq) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro "Administrar o domínio público municipal".
Constituem competências dos municípios assegurar a classificação do património natural e paisagístico, nos termos da alínea t), n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (anexo I).
A classificação de arvoredo de interesse municipal vai processar-se de acordo com regimes próprios de classificação, conforme se encontra previsto no artigo 3.º, nº 12 da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e no artigo 2.º, n.º 2 da Portaria 124/2014 de 24 de junho.
Determina o artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro que, " O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., apoia a uniformização dos critérios a utilizar nos regulamentos municipais previstos no número anterior" (n.º 13), pelo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que, irá promover-se a consulta ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P (ICNF I. P.) quanto às normas referentes à classificação de arvoredo de interesse municipal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo 1 8
Disposições Gerais 8
Artigo 1º 8
Legislação Habilitante 8
Artigo 2º 8
Objeto e âmbito de aplicação 8
Capítulo 2 9
Disposições Gerais 9
Artigo 3º 9
Definições 9
Artigo 4.º 12
Princípios gerais 12
Artigo 5º 13
Deveres Gerais 13
Artigo 6º 13
Deveres Especiais 13
Artigo 7º 14
Gestão do Regulamento 14
Capítulo 3 14
Árvores Classificadas 14
Artigo 8º 14
Árvores de Interesse Público 14
Subsecção II 15
Do Interesse Municipal 15
Artigo 9º 15
Árvores de Interesse Municipal 15
Artigo 10º 15
Categorias de arvoredo passível de classificação 15
Artigo 11º 16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Critérios gerais de classificação de arvoredo de Interesse Municipal 16
Artigo 12º 17
Critérios especiais de classificação dos conjuntos arbóreos como de Interesse Municipal 17
Artigo 13º 18
Parâmetros de apreciação 18
Capítulo 4 19
Proteção das Árvores 19
Artigo 14º 19
Preservação das espécies 19
Artigo 15º 20
Proibições em Geral 20
Artigo 16º 21
Atos sujeitos a autorização prévia 21
Artigo 17º 21
Proibição de trabalhos na zona de proteção do sistema radicular 21
Artigo 18º 22
Trabalhos a efetuar na zona de proteção do sistema radicular 22
Artigo 19º 22
Proibição de contaminações, fogo e excesso de água na zona de proteção do sistema radicular 22
Artigo 20º 23
Compensação financeira por danos 23
Capítulo 5 23
Planeamento e Implantação de Arvoredo 23
Regras Gerais de Planeamento 23
Artigo 21º 23
Enquadramento e Princípios 23
Artigo 22º 24

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Arborização em Projetos de Arranjos Exteriores.....24
Artigo 23º.....26
Arborização em espaço público.....26
Artigo 24º.....27
Caldeiras.....27
Artigo 25º.....27
Pavimentos.....27
Capítulo 6.....28
Gestão e Manutenção do Arvoredo.....28
Secção I.....28
Regras Gerais de Gestão e Manutenção.....28
Artigo 26º.....28
Instrumentos de Gestão e Manutenção.....28
Secção II.....28
Abates.....28
Artigo 27º.....28
Salvaguarda ao Abate.....28
Secção III.....30
Podas.....30
Artigo 28º.....30
Das Podas em Geral.....30
Secção IV.....30
Outros Trabalhos e Materiais a utilizar.....30
Artigo 29º.....30
Inventário, avaliações fitossanitárias, plantações, transplantes e outros trabalhos......30
Secção V.....31
Intervenções em terrenos privados.....31
Artigo 30º.....31
Vegetação existente em terrenos privados.....31

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo 7.....31
Fiscalização e Sanções.....31
Artigo 31º.....31
Fiscalização.....31
Artigo 32.º.....32
Medidas cautelares.....32
Artigo 33.º.....33
Contraordenações.....33
Artº 34º.....34
Enquadramento contraordenacional.....34
Artigo 35º.....35
Cumprimento do dever omitido.....35
Capítulo 8.....35
Disposições Finais e Transitórias.....35
Artigo 36º.....35
Legislação subsidiária.....35
Artigo 37º.....36
Revisão.....36
Artigo 38º.....36
Norma revogatória.....36
Artigo 39.º.....36
Entrada em vigor.....36
Artigo 40º.....36
Anexos.....36

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo 1

Disposições Gerais
Artigo 1º

Legislação Habilitante

O Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Vila Nova de Famalicão é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no previsto na alínea k), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, nas alíneas k) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no estatuído no n.º 12 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, no preceituado no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, no previsto no artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto na Lei nº 59/2021, de 18/08, que consagra o "Regime jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano".

Artigo 2º

Objeto e âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento visa disciplinar e sistematizar as intervenções no planeamento, implantação, gestão, manutenção e classificação do património arbóreo e dos espaços verdes no Município de Vila Nova de Famalicão, numa perspetiva de continuidade, tendo em vista a sua salvaguarda e longevidade.

2 - O disposto no presente Regulamento aplica-se, a todo o âmbito territorial do Município de Vila Nova de Famalicão independentemente das especificidades territoriais existentes nas Uniões de Freguesias ou Freguesias que o integram.

3 – Este diploma aplica-se a todos os espaços verdes públicos, designadamente, aos parques, jardins, praças e logradouros, ruas, alamedas e cemitérios, espécies ou habitats protegidos, exemplares classificados de interesse público de acordo com a

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

legislação vigente ou outras espécies ou exemplares que, pelo seu porte, idade, raridade ou valor ecológico venham a ser classificados de interesse público ou municipal.

Capítulo 2

Disposições Gerais

Artigo 3º

Definições

Sem prejuízo das demais referidas na lei e em sede específica no articulado do presente regulamento, considera-se para efeitos do mesmo:

a) «Alameda», passeio ou via de circulação flanqueada por duas ou mais filas de árvores;

b) «Ancoragem artificial», sistema de suporte e/ou fixação da árvore;

c) «Arboreto», coleção de árvores, mantidas e ordenadas cientificamente, em geral documentadas e identificadas, que tem por objetivos a investigação científica, a educação e a recreação;

d) «Área de expansão radicular», equivale à projeção da copa sobre o solo, podendo, em condições de terreno favorável, corresponder a uma superfície calculada em duas vezes a dimensão da copa, ou, para as árvores "colunares e fastigiadas", numa superfície com diâmetro de 2/3 a altura da árvore;

e) «Árvore», planta lenhosa perene com caule principal distinto (tronco), limpo de ramos na parte inferior (quando ramificado deve sê-lo nitidamente acima do solo);

f) «Bosquete», terreno com área inferior a 5000 metros quadrados, com a presença de pelo menos seis árvores de altura superior a cinco metros e grau de coberto, definido pela razão entre a área da projeção horizontal das copas das árvores e a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

área total da superfície de terreno, maior ou igual a 10%, ou árvores capazes de atingir esses limiares in situ;

g) «Caducifólia», árvore cujas folhas perdem a função e caem todas em simultâneo numa determinada época ou estação do ano;

h) «Cepo», parte do tronco com raízes, resultante do abate da árvore;

i) «Colo», corresponde à zona de transição entre o sistema radicular e a estrutura aérea das plantas (sistema caulinar);

j) «DAP», diâmetro do tronco à altura do peito - medição do diâmetro do tronco das árvores efetuada a 1,30 metros da superfície do solo;

k) «Esgaçamento», rotura de ramo ou pernada por desligamento dos tecidos;

l) «Flecha», parte terminal do eixo principal (tronco), sobretudo na idade jovem, destacando a sua predominância na copa da árvore;

m) «Fuste», parte terminal do eixo principal (tronco) da árvore desde a base à inserção das primeiras pernadas;

n) «Fitossanidade», estado de saúde das espécies vegetais;

o) «Jardim», espaço com coberto vegetal que enquadra edificações e as respetivas atividades, das quais são espaços complementares e com as quais formam conjuntos arquitetónicos, bem como os equipamentos sociais de recreio e lazer, com área geralmente inferior a 10 hectares e uma estrutura que em grande parte condiciona os utentes a permanecerem em zonas formais, pavimentadas e mobiladas;

p) «Lenho», madeira na linguagem corrente;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

q) «Microhabitats», estruturas ecológicas presentes nas árvores, de elevada importância para o suporte de biodiversidade, uma vez que servem de abrigo, alimento, refúgio, local de nidificação e reprodução;

r) «PAP», perímetro à altura do peito - medição efetuada do perímetro do tronco das árvores a 1,30 metros da superfície do solo;

s) «Património arbóreo», arvoredo constituído por:

i. árvores ou arbustos conduzidos em porte arbóreo - genericamente designados como árvores - existentes em espaços verdes, arruamentos, praças e logradouros públicos ou terrenos municipais;

ii. árvores ou conjuntos arbóreos com regime especial de proteção, situados em terrenos públicos ou privados no concelho de Vila Nova de Famalicão;

t) «Perenifólia», árvore que mantém a sua copa revestida de folhas durante o seu ciclo anual de vida;

u) «Pernada», ramo estrutural ou primário, inserido no tronco e que fornece sustentação à copa;

v) «Povoamento florestal» ou «bosque», terreno com área igual ou superior a 5000 metros quadrados e largura média igual ou superior a 20 metros, com a presença de árvores de altura superior a cinco metros e grau de coberto, definido pela razão entre a área da projeção horizontal das copas das árvores e a área total da superfície de terreno, maior ou igual a 10%, ou árvores capazes de atingir esses limiares in situ;

w) «Praga», organismo nocivo para as plantas;

x) «Renque ou alinhamento», passeio ou via de circulação flanqueada por uma fila de quatro ou mais árvores, sendo considerado alinhamento quando superior a esse número;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

y) «Revestimento de caldeiras», cobertura das caldeiras com material orgânico (designadamente, folhas secas ou cascas de madeira) ou inorgânico permeável (designadamente, cascalho solto, pedras de rios, pedras decorativas ou vidro reciclado);

z) «Rolagem», supressão de ramos e pernadas, deixando a árvore apenas com o tronco ou com cotos ao longo do tronco;

aa) «Ruga», zona que mostra externamente onde os tecidos de um ramo se encontram com os tecidos do seu ramo-mãe;

bb) «Sistema radicular», conjunto de órgãos subterrâneos responsáveis pela fixação da planta ao solo e pela realização da absorção de água e minerais; projeta-se à superfície do solo na extensão corresponde à área de projeção da copa das árvores;

cc) «Tutor», peça implantada na caldeira para conter a oscilação da árvore após a plantação, evitando a sua quebra pela ação do vento;

dd) «Tutoragem», operação que consiste em amarrar a árvore ao tutor;

ee) «Vinha do enforcado», sistema agroflorestal ancestral e em declínio que se caracteriza pela produção de uvas em altura, nos limites das parcelas agrícolas, utilizando árvores com capacidade de suportar ações periódicas anuais ou bianuais de podas (designadas de «uveiras» ou «bardos»), e que permitem o crescimento das vinhas num eixo vertical de, no mínimo, 4 metros de altura.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 - Todas as árvores existentes no concelho, são por princípio consideradas como elementos de importância ecológica e ambiental, e a preservar, devendo para tal serem tomadas as necessárias medidas que acautelem a sua proteção;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Devem ser aproveitadas todas as oportunidades para aumentar o património arbóreo, de acordo com o que está definido nos instrumentos de planeamento de Vila Nova de Famalicão e demais legislação;

3 - Devem ser mantidos os eixos arborizados existentes e qualquer intervenção nestes eixos deve assegurar a manutenção e consolidação dos alinhamentos arbóreos em caldeira ou em espaço verde e promover o aumento da superfície permeável;

4 - Sempre que possível, devem ser implementados novos eixos arborizados nos passeios ou a eixo dos arruamentos, sem prejuízo das condições de acessibilidade;

5 - A vegetação a usar nos espaços verdes públicos será adequada ao clima e às alterações climáticas, de preferência autóctone, diminuindo as necessidades de manutenção e rega;

6 - Sempre que haja necessidade de intervenção que implique o abate, o transplante, ou outra operação que de algum modo fragilize as árvores, deverá ser previamente sujeita a parecer da Câmara Municipal, de forma a determinar os estudos a realizar, medidas cautelares e modo de execução dos trabalhos. Excetuam-se as situações que coloquem em risco iminente a vida de pessoas, animais ou bens, atestadas pelos serviços competentes do Município.

7 - Sempre que se verifique a necessidade de valoração de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo e benefício, esta é feita segundo os princípios orientadores da Norma Granada e de acordo com o "CÓDIGO REGULAMENTAR DE TAXAS MUNICIPAIS" do Município de Vila Nova de Famalicão.

8 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir a salvaguarda e proteção de espécies arbóreas ou exemplares que pelo seu porte, idade, raridade, valor histórico ou valor ecológico possam vir a ser classificadas de interesse público ou municipal, conforme legislação em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9 - Os tratamentos fitossanitários deverão ser reduzidos aos estritamente necessários, e efetuados por pessoal habilitado, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria;

10 – Todas as operações urbanísticas que impliquem intervenções em espécies, exemplares ou aglomerados classificados como de Interesse Municipal devem ser objeto de prévio parecer emitido pela Câmara Municipal.

Artigo 5º

Deveres Gerais

1 – Os espaços verdes públicos e/ou de utilização coletiva são considerados componentes de elevada importância quer ao nível da organização do município, quer em termos de qualidade de vida dos cidadãos.

2 - Todas as árvores existentes na área do Município e restante património verde são, por princípio, consideradas elementos de importância ecológica e ambiental a preservar, devendo para tal ser tomadas as necessárias diligências e medidas que acautelem a sua proteção.

Artigo 6º

Deveres Especiais

Sem prejuízo das demais obrigações legais, os proprietários, superficiários, usufrutuários, arrendatários e titulares de outros direitos reais ou obrigacionais que confiram poderes sobre gestão de árvores e logradouros, confinantes com o espaço público, reportados a prédios onde se situem espécies ou áreas de interesse identificadas no presente regulamento têm o dever especial de as preservar, tratar e gerir, por forma a evitar a sua degradação ou destruição.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7º

Gestão do Regulamento

1 - A gestão do disposto no presente regulamento incumbe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, especialmente através do "Serviço de Parques e Jardins" (SPJ) da Divisão de Ambiente, do DAEO.

2 - Em caso da alteração da Estrutura Nuclear ou Flexível, as incumbências referidas no nº anterior reportam-se às unidades orgânicas com competências análogas, na nova estrutura.

Capítulo 3

Árvores Classificadas

"Espécies arbóreas protegidas a Árvores Classificadas"

Secção I

Árvores Classificadas

Subsecção I

Do interesse público

Artigo 8º

Árvores de Interesse Público

1 - A classificação de arvoredo de interesse público é aplicável aos povoamentos florestais, bosques ou bosquetes, arboretos, alamedas e jardins de interesse botânico, histórico, paisagístico ou artístico, bem como aos exemplares isolados de espécies vegetais que, pela sua representatividade, raridade, porte, idade, historial, significado cultural, valor ecológico ou enquadramento paisagístico, possam ser considerados de relevante interesse público e se recomende a sua cuidadosa conservação de acordo com a legislação vigente, em matéria de regras específicas dimanadas do ICNF.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – As árvores classificadas de interesse público, apenas podem ser cortadas ou desramadas com autorização prévia do ICNF I.P., sendo os trabalhos efetuados com o seu apoio técnico.

Subsecção II

Do Interesse Municipal

Artigo 9º

Árvores de Interesse Municipal

1 - A classificação de arvoredo de interesse municipal compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2 - A classificação de arvoredo de interesse municipal pode ser proposta pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão , por proprietários, por organizações ou por cidadãos de forma voluntária.

3 - Sempre que num terreno público ou privado existam árvores classificadas de interesse municipal, o seu abate, transplante ou poda só poderão ser realizados com autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha a competência delegada.

Artigo 10º

Categorias de arvoredo passível de classificação

É passível de classificação o arvoredo de Interesse Municipal dentro das seguintes categorias:

a) «Exemplar isolado», abrangendo indivíduos de espécies vegetais relativamente aos quais se recomende a sua cuidadosa conservação e que pela sua representatividade, raridade, porte, idade, historial, significado cultural, ou enquadramento paisagístico, sejam considerados de relevante interesse municipal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) «Conjunto arbóreo», abrangendo os povoamentos florestais ou bosques ou bosquetes, arboretos, alamedas e jardins de interesse botânico, histórico, paisagístico ou artístico.

Artigo 11º

Critérios gerais de classificação de arvoredo de Interesse Municipal

1 - Constituem critérios gerais de classificação de arvoredo de Interesse Municipal, os seguintes:

a) O porte;
b) O desenho;
c) A idade;
d) A raridade;
e) O relevante significado histórico ou paisagístico para o Município.

2 - Os critérios estabelecidos no número anterior são considerados isolada ou conjuntamente na classificação do arvoredo, consoante os seus atributos dentro da categoria a que pertence e a finalidade determinante do estatuto de proteção.

3 - Os critérios estabelecidos no nº1 do presente artigo, devem seguir os parâmetros indicados no "Regulamento com o Desenvolvimento e a Densificação de Parâmetros de Apreciação e da sua Correspondência aos Critérios de Classificação de Arvoredo de Interesse Público", de 5 de março de 2018, aprovado pelo ICNF I.P. e a legislação em vigor.

4 - A avaliação negativa do critério geral previsto na alínea e) do n° 1 do presente artigo impede a classificação de arvoredo de interesse público municipal.

5 - A classificação do arvoredo de Interesse Municipal não é aplicável, nas seguintes situações:

a) Sujeição ao cumprimento de medidas fitossanitárias que impliquem a eliminação ou destruição obrigatórias do arvoredo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Declaração de utilidade pública expropriatória para fins de reconhecido interesse nacional do imóvel da situação do arvoredo, salvo quando, por acordo com as entidades competentes, seja encontrada alternativa viável à execução do projeto ou obra determinante da expropriação, que permita a manutenção e conservação do conjunto ou dos exemplares isolados propostos;

c) Existência de risco sério para a segurança de pessoas e bens, desde que de valor eminentemente superior ao visado com a proteção do arvoredo, em qualquer dos casos, quando não sejam resolúveis com o conhecimento técnico disponível.

Artigo 12º

Critérios especiais de classificação dos conjuntos arbóreos como de Interesse Municipal

1 - Tratando-se de conjunto arbóreo, constituem ainda critérios especiais de classificação de arvoredo de interesse municipal:

a) A singularidade do conjunto, representada pela sua individualidade natural, histórica ou paisagística;

b) A coexistência de um número representativo de exemplares com características suscetíveis de justificar classificação individual como arvoredo de interesse municipal;

c) A especial longevidade do arvoredo, tendo em conta a excecional idade dos exemplares que o constituem, considerando a idade que aquela espécie pode atingir em boas condições de vegetação e a sua representatividade a nível concelhio e entre os exemplares mais antigos;

d) O estatuto de conservação da espécie, a sua abundância no território municipal, bem como a singularidade dos exemplares propostos, quando associados ao especial reconhecimento coletivo do arvoredo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) A dominância florística de espécies identificadas no Anexo I do presente regulamento provenientes de regeneração natural ou de ações de restauro ecológico;

2 - Para efeitos da alínea b) do número anterior, considera-se que existe um número representativo de exemplares quando, no total da área proposta para classificação, pelo menos 30 % de indivíduos de espécies arbóreas possuem características suscetíveis de justificar classificação individual como arvoredo de interesse municipal.

3 – Para efeitos da alínea e) do n.º 1 considera-se que existe uma dominância florística quando, no total da área proposta para classificação, pelo menos 50% dos indivíduos de espécies arbóreas são das espécies identificadas.

Artigo 13º

Parâmetros de apreciação

1 - A classificação de arvoredo como de Interesse Municipal é avaliada segundo parâmetros de apreciação consentâneos com cada um dos critérios gerais e cada uma das espécies arbóreas, tratando-se de conjuntos arbóreos, dos critérios especiais aplicáveis às diferentes categorias de arvoredo.

2 - Constituem parâmetros de apreciação:

a) A monumentalidade do conjunto arbóreo na parte representativa dos seus elementos ou de exemplar isolado, considerada em função do perímetro à altura do peito (PAP);

b) A forma ou estrutura do arvoredo, considerada em função da beleza ou do insólito da sua conformação e configuração externas;

c) A especial longevidade do arvoredo, aplicada a indivíduos ancestrais, centenários ou milenares e ainda a outros que, pela sua excecional idade para a espécie respetiva, sejam representativos a nível nacional ou municipal dos exemplares mais antigos dessa espécie;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) O estatuto de conservação da espécie, a sua abundância no território nacional ou municipal, bem como a singularidade dos exemplares propostos, quando associadas ao especial reconhecimento coletivo do arvoredo, abrangendo, nomeadamente, os exemplares únicos ou que existam em número muito reduzido e, tratando-se de espécies não autóctones, das que se aclimataram e, quando apresentam um desenvolvimento considerado normal ou superior, das que se revestem de especial interesse cultural ou de conservação a nível internacional;

e) O interesse do arvoredo enquanto testemunho notável de factos históricos ou lendas de relevo nacional ou local;

f) O valor cultural, histórico e patrimonial proveniente da singularidade do conjunto na realidade municipal, nacional ou mundial;

g) A identificação de ameaças a curto prazo que ponham em causa a continuidade do conjunto em questão;

h) O valor simbólico do arvoredo, quando associado a elementos de crenças, da memória e do imaginário coletivo nacionais ou locais, e/ou associado a figuras relevantes da cultura portuguesa, da região ou do concelho;

i) A importância determinante do arvoredo na valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos;

j) A importância natural do arvoredo na integridade ecológica do concelho;

k) Outras características, como sendo endógenas, terem um porte natural ou muito próximo do natural;

l) O preenchimento dos demais critérios enunciados no nº 1 do artigo 12º.

3 - Podem ser classificados como de Interesse Municipal os exemplares de qualquer espécie, que não sejam considerados invasores.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo 4

Proteção das Árvores

Artigo 14º

Preservação das espécies

1 - Qualquer intervenção a realizar em espécies arbóreas protegidas por legislação específica (sobreiros – *Quercus suber*; azinheiras – *Quercus rotundifólia*; azevinhos – *Ilex aquifolium*), implementadas em espaço público ou privado, carece de autorização do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas I.P. (ICNF I.P.).

2 - Carecem de especial proteção, segundo o Plano Regional de Ordenamento Florestal em vigor, os carvalhos-alvarinhos (*Quercus robur*), os carvalhos-negrais (*Quercus pyrenaica*) e os teixos (*Taxus baccata*) por serem espécies com elevado valor económico, patrimonial e cultural, com uma relação com a história e a cultura da região, pela raridade que representam, bem como por terem uma função de suporte de habitat.

3 - O Município pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que, pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, ecológico, paisagístico ou patrimonial.

Artigo 15º

Proibições em Geral

Em património arbóreo, salvo nas situações devidamente justificadas e aprovadas pela
CMVNF, é proibido:

a) Retirar ou danificar tutores ou outras estruturas de proteção das árvores;

b) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Danificar raízes, troncos, ramos, folhas, ou flores, nomeadamente trepar e varejar, atar, prender, pregar objetos, riscar e inscrever gravações e outras ações que destruam ou danifiquem os tecidos vegetais;

d) Danificar quimicamente, nomeadamente com despejos em canteiros ou caldeiras de árvores de quaisquer produtos que prejudiquem ou destruam gravemente tecidos vegetais;

e) Podar ou proceder a qualquer tipo de corte de ramos, sem prévia autorização da Autarquia;

f) Desramar até ao cimo da árvore;

g) Efetuar rolagem de árvore, em quaisquer circunstâncias;

h) Substituir exemplares removidos por espécie diferente, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia;

i) Alterar compasso de plantação, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia;

j) Alterar caldeiras (dimensões, materiais) ou eliminá-las (pavimentar), exceto se enquadrado num projeto ou plano de intervenção no espaço público elaborado ou aprovado pela Autarquia;

k) Abater árvores sem autorização da Câmara Municipal, exceto nas situações de emergência atestadas pelos serviços competentes do Município;

l) Eliminar arvoredo, isolado ou em alinhamento, exceto se enquadrado num plano de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia;

m) Divertimentos e atividades que possam prejudicar as árvores.

Artigo 16º

Atos sujeitos a autorização prévia

1 - Todas as entidades que realizem obras ou trabalhos que afetem o património arbóreo devem, no decurso dos mesmos, observar as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre proteção de árvores e terão de submeter os seus

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

planos de trabalho à prévia aprovação e autorização da Autarquia com a competência da gestão do arvoredo;

2 - A realização de quaisquer obras de infraestruturas que interfiram com o sistema radicular ou com a parte aérea das árvores de arruamento e de espaços verdes depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha a competência delegada;

3 - Todos os atos dispostos nas alíneas do artigo 15º deste regulamento.

Artigo 17º

Proibição de trabalhos na zona de proteção do sistema radicular

1 - Não é permitida a execução de trabalhos de qualquer natureza na zona de proteção do sistema radicular, considerada, nos termos deste Regulamento, como a superfície do solo que corresponde à área de projeção da copa das árvores, com exceção do previsto no nº 3 do presente artigo;

2 - Quando não seja possível estabelecer a zona de proteção do sistema radicular, deve ser colocada uma cerca na zona de segurança da árvore. Esta cerca deverá ser fixa e com dois metros de altura;

3 - Exceciona-se da proibição constante do nº 1, os trabalhos que se destinem à instalação de infraestruturas, cujo traçado seja totalmente inviabilizado sem o atravessamento da zona de proteção do sistema radicular de alguma árvore, devendo neste caso ser adotadas as medidas cautelares tecnicamente adequadas;

4 - Na eventualidade da intervenção obrigar à remoção da árvore, deve privilegiar-se a sua transplantação, caso esta seja técnica e economicamente viável, ou a substituição, na envolvente do espaço, por espécie preferencialmente equivalente, preferencialmente autóctone, com PAP adequado, sob indicação dos serviços de ambiente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 18º

Trabalhos a efetuar na zona de proteção do sistema radicular

1 - Sempre que seja necessário efetuar uma escavação na área envolvente às árvores, devem-se adotar as seguintes medidas:

a) Proteger as raízes mais superficiais de qualquer dano;

b) Garantir o nível original do colo da árvore, desenvolvendo os trabalhos de fora para dentro em relação à projeção da copa, designadamente pela instalação de pequenas barreiras de suporte de terras que garantam a permanência e proteção das raízes.

2 -Em áreas arborizadas, apenas é admitida a abertura de valas, em situações excecionais, devidamente fundamentadas e quando se demonstrem esgotadas as possibilidades de desvio das valas.

3 - Sempre que, em cumprimento do disposto no número anterior, seja admitida a abertura de valas, deve adotar -se os seguintes procedimentos:

a) A abertura mecânica das valas interrompe -se junto às árvores, prosseguindo, na sua área de influência, com trabalhos manuais extremamente cuidadosos e criteriosos;
b) O corte de raízes deve ser ponderado individualmente e efetuado com ferramentas manuais, limpas e desinfetadas;
c) A instalação de infraestruturas inevitáveis (muros e lancis) deve ser efetuada através das soluções menos danosas, designadamente através da sua interrupção com recurso a gradeamentos ou barreiras de contenção de terras.

Artigo 19º

Proibição de contaminações, fogo e excesso de água na zona de proteção do sistema radicular

1 - Na zona de proteção do sistema radicular, não é permitido:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) O derrame de caldas de cimento, diluentes, ácidos, pó de pedra, óleos, graxas, cal, detergentes, lixiviados ou outros produtos tóxicos, suscetíveis de causar a morte por asfixia radicular;
b) A concentração de água proveniente de escorrimento de águas sujas da obra.

Artigo 20º

Compensação financeira por danos

1 - Sem prejuízo da aplicação de sanções decorrentes da violação das obrigações previstas neste Regulamento, a Autarquia reserva-se o direito de ser compensada financeiramente por quaisquer danos ou destruições que vierem a ser provocados nas árvores municipais;

2 - Sempre que se verifique a necessidade de valoração de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo/benefício, esta é feita segundo os princípios orientadores da Norma de Granada, ou seja, tendo em conta diversos fatores que atribuem valor aos elementos vegetais, para além do valor da madeira, tais como valores paisagísticos, ambientais, sociais e culturais.

3 - A avaliação referida no n.º 2 deste artigo é efetuada pelo serviço responsável pela gestão do arvoredo do Município.

Capítulo 5

Planeamento e Implantação de Arvoredo

Regras Gerais de Planeamento

Artigo 21º

Enquadramento e Princípios

1 - O planeamento, a gestão e a manutenção do arvoredo deve reger-se pela valorização das áreas pedonais, de estadia e lazer, bem como o aumento e interligação dos espaços verdes para descompressão urbana, afirmando o seu papel na melhoria da qualidade de vida das populações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - No respeito pelos princípios e pelas normas do Plano Diretor Municipal e dos demais Instrumentos de Gestão Territorial a gestão e manutenção do arvoredo deve privilegiar uma conectividade ecológica assente nas infraestruturas verdes e azuis, aproveitando a rede hídrica que atravessa as cidades, respondendo a exigências de:

a) Qualidade de vida;
b) Responsabilidade ambiental;
c) Respeito pelos valores naturais.

3 - A conectividade entre espaços deve ser conseguida com arborizações que promovem a reabilitação da zona edificada;

4 - Para a instalação de unidades de atividades económicas, industriais ou comerciais, deve ser assegurada uma forte componente paisagística para integração das edificações e sua compatibilização com usos na área envolvente, e prever a plantação de cortinas arbóreas de dimensão adequada quando confinantes com áreas habitacionais ou de lazer, assegurando áreas livres e ajardinadas, não destinadas a outros fins, nomeadamente estacionamento ou circulação;

5 - As áreas de estacionamento ao ar livre devem ser arborizadas por forma a promover sombreamento e captação de carbono em meio urbano, e reduzir o impacto que a função de estacionamento produz na paisagem, ainda que em meio urbano, incluindo o tratamento paisagístico das áreas envolventes de proteção e enquadramento;

6 - A arborização a que se refere o número anterior deve ser constituída por alinhamentos de árvores, preferencialmente caducifólias, autóctones, de médio e grande porte.

Artigo 22º

Arborização em Projetos de Arranjos Exteriores

1 - Sem prejuízo das demais prescrições legais e regulamentares, designadamente no "Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de V.N. de Famalicão", quando esteja em causa uma

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

operação urbanística, e o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, o qual aprova as "Normas Técnicas de Acessibilidade aos edifícios habitacionais", o projeto de arranjos exteriores, elaborado nos termos previstos no presente regulamento devem ser integrados pelos seguintes elementos:

a) Plano Geral, a escala não inferior a 1:500, identificando, relativamente ao existente a localização e identificação das árvores nos arruamentos adjacentes, a localização das infraestruturas elétricas (colunas de iluminação, armários), das passadeiras, das diferentes áreas funcionais, incluindo equipamentos e mobiliário urbano, percursos e zonas de estadia;

b) Plano de Plantação de Árvores, à escala 1:200, identificando as espécies existentes, a manter, a transplantar ou a abater e, as espécies propostas com nome científico e vulgar, altura, PAP e vaso, torrão, raiz nua;

c) Cortes e Perfis elucidativos da solução adotada;

d) Memória Descritiva e Justificativa da proposta;

e) Mapa de trabalhos e estimativa orçamental, indicando a quantidade e, a especificidade de cada material e, execução dos trabalhos de cada artigo;

f) Caderno de Encargos, descrevendo pormenorizadamente a natureza e qualidade dos materiais a utilizar, bem com a forma de execução dos trabalhos;

g) Cronograma dos trabalhos;

h) Plano de Medidas Cautelares, a escala não inferior a 1:500, identificando os elementos construídos e vegetais a preservar e proteger durante o decurso dos trabalhos, a localização do estaleiro bem como o local para vazadouro de terras vegetais e inertes, quando aplicável e se mostrar necessário;

i) Plano de Rega, a escala não inferior a 1:500, especificando os materiais propostos e cálculos.

j) O Plano de plantação de árvores deve incluir identificação das espécies existentes a manter, a transplantar ou a abater, através do seu nome científico e vulgar, considerando, para as espécies propostas as dimensões no estado adulto, em pleno desenvolvimento vegetativo, elaborado à escala 1/200;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Quando esteja em causa uma operação urbanística o projeto de arranjos exteriores referido nos números anteriores deve ser acompanhado da "Planta" de síntese da respetiva operação de loteamento;

3 - É obrigatório serem elaborados por arquitetos paisagistas os projetos de arranjos exteriores.

Artigo 23º

Arborização em espaço público

1 - Os planos ou projetos de iniciativa municipal são elaborados pelos serviços competentes da Câmara Municipal ou com recurso à contratação pública e aprovados pelo Presidente do Executivo ou por quem tenha a competência delegada e subdelegada para o efeito;

2 - Para efeito de plantações novas, definem -se três grupos de espécies arbóreas, de acordo com o seu porte:

a) Árvores de pequeno porte - espécies que no seu estado adulto tenham diâmetro de copa até 4 metros e altura até 6 metros;

b) Árvores de médio porte - espécies que no seu estado adulto tenham diâmetro de copa entre 4 e 6 metros e altura entre 6 e 12 metros;

c) Árvores de grande porte - espécies que no seu estado adulto tenham diâmetro de copa superior a 6 metros e altura superior a 12 metros.

3 - Para efeito de conjugação entre o porte das árvores e as dimensões dos espaços de implantação, agrupam-se os perfis das ruas em três situações relativamente à dimensão do passeio e à distância possível das árvores às fachadas de edifícios:

a) Ruas de largura pequena - onde os passeios têm uma largura igual ou inferior a 2,5 m. Nestas ruas a plantação admitida é de espécies de pequeno porte. O compasso de plantação é de no mínimo 8 metros. Deverá ser garantido pelo menos 1,5 metros de circulação livre ou o passeio oposto com circulação livre;

b) Ruas de largura média - onde os passeios têm uma largura entre 3 e 4 metros. Nestas ruas a plantação admitida é de espécies de porte pequeno e porte médio. O

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

compasso de plantação mínimo deverá estar entre 8 a 13 metros. Deverá ser garantido pelo menos 1,5 metros de circulação livre;

c) Ruas de largura grande - onde os passeios tenham uma largura igual ou superior a 4,5 metros. Nestas ruas a plantação admitida é de árvores de médio e grande porte. O compasso de plantação mínimo admitido deverá estar entre 10 a 13 metros. Deverá ser garantido pelo menos 1,5 metros de circulação livre;

d) Sempre que a largura seja suficiente, deve promover-se a plantação no eixo central da via.

4 - Em todas as tipologias a distância mínima do limite da copa da árvore em estado adulto a semáforos, sinalização vertical e candeeiros deve permitir a respetiva visualização;

5 - Não é permitida a instalação de caldeiras em pontos que possam pôr em causa a continuidade e segurança das faixas ou pistas cicláveis;

6 - As espécies de árvores recomendadas para utilização em arruamentos estão indicadas no Anexo II.

Artigo 24º

Caldeiras

1 - Sempre que possível, em alternativa à caldeira o promotor deve apresentar uma solução baseada na definição de uma faixa contínua de terra vegetal, paralela ao passeio, com a largura mínima de 1 metro;

2 - As caldeiras das árvores apresentam uma dimensão mínima de 2 m², no caso de árvores de pequeno porte, de 3 m² para árvores de médio porte e de 4 m² para árvores de grande porte;

3- Quando localizadas em zona de estacionamento, as caldeiras devem ter guias elevadas, de modo a serem evitados os choques dos automóveis nas árvores;

4 - A pavimentação das áreas envolventes às caldeiras das árvores deve garantir o menor índice de impermeabilização possível.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25º

Pavimentos

1 - O volume explorável pelas raízes é frequentemente limitado e a qualidade do solo irregular. A alimentação fornecida pelo sistema radicular, se é suficiente nos primeiros anos de vida da árvore, pode rapidamente tornar-se insuficiente. O crescimento diminui, a árvore menos vigorosa, é mais sensível às pragas e doenças. A falta de espaço, alimento e oxigénio pode conduzir a outro cenário que é a invasão e dano em pavimentos, infraestruturas e estruturas. É muito importante que a procura por pavimentos que permitam a passagem da água e oxigénio seja uma preocupação dos projetistas citadinos;

2 - Soluções apresentadas no Anexo V.

Capítulo 6

Gestão e Manutenção do Arvoredo

Secção I
Regras Gerais de Gestão e Manutenção

Artigo 26º

Instrumentos de Gestão e Manutenção

1 - As ações de gestão e manutenção do arvoredo por parte dos serviços municipais podem decorrer de forma programada, em resposta às solicitações externas que se afigurem pertinentes ou perante necessidades imprevisíveis e imponderáveis;

2 - Na respetiva gestão e manutenção, a entidade responsável deve proceder gradualmente à correção das anomalias existentes que se constatem no espaço público quanto ao arvoredo, bem como à respetiva implantação.

Secção II
Abates

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 27º

Salvaguarda ao Abate

1. O abate, em regra, só deverá ocorrer depois da árvore ter atingido o termo da sua longevidade, no entanto pode ser considerado nas seguintes condições:

a) Se apresentarem inclinações com perigo de queda, não só sobre a zona das vias, sobre vias férreas, sobre outras árvores, construções e propriedades vizinhas;
b) Se se apresentarem completamente secas ou de tal forma decrépitas, partidas ou deformadas que a sua manutenção não represente qualquer interesse para a área onde se enquadra;
c) Se encontrem comprovadamente a danificar estruturas ou infraestruturas;
d) A título de desbaste, valorizem o conjunto da arborização do local;
e) Sejam exemplares de espécies legalmente consideradas invasoras com comprovado poder de proliferação e que se encontrem a prejudicar o conjunto da arborização do local;
f) Quando seja inviável outra opção ou traçado, os abates de árvores, sua remoção e substituição, devidos a conflitualidade com linhas de energia, telefones e cabos de televisão ou fibra ótica, incumbe exclusivamente aos respetivos operadores que devem solicitar prévia autorização municipal e suportar integralmente os respetivos custos.

2 – A autarquia pode proceder ao abate urgente de árvores que representem um risco para pessoas, animais e bens, considerando o seu estado de conservação fitossanitária,

3 - As situações que não se enquadrem nos números anteriores devem ser ponderadas nos termos do presente regulamento e da legislação;

4 - Sempre que se constatem situações passíveis de originar o abate de uma árvore, deverá ponderar-se em primeiro lugar a possibilidade de efetuar o seu transplante, ou o recurso a outras intervenções possíveis, caso técnica e economicamente adequado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - Para evitar a descaracterização dos locais, os abates de exemplares arbóreos, em zonas classificadas ou emblemáticas do Município, bem como em aglomerados urbanos consolidados, deverão ser sempre precedidos de plantações de novas árvores nas proximidades do local, desde que não existam condicionantes relativas a infraestruturas, à dimensão útil do espaço público e ao afastamento a outros exemplares;

6 - Qualquer remoção de uma árvore deve ser fundamentada e documentada com fotografias do exemplar e da situação condicionante que justifica e enquadra a necessidade da sua remoção, isto é, devem ser devidamente avaliadas por técnico do Município, de laboratório público ou de instituição de ensino superior ou de empresa habilitada para o efeito.

Secção III

Podas

Artigo 28º

Das Podas em Geral

1 - A realização da prática cultural de poda será preferencialmente realizada no período de repouso vegetativo, excetuando-se os casos pontuais de necessária e urgente intervenção e as podas em verde;

2 - Para além dos casos que constem do plano anual de podas e abates, as podas só devem ocorrer quando haja perigo ou perigo potencial do arvoredo existente provocar danos na sua envolvente, designadamente em pessoas, vegetação, estruturas construídas e outros bens, ou sempre que tal se justifique;

3 - As necessidades de poda de árvores são avaliadas pelo SMPJ, seguindo o indicado no anexo III do presente regulamento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IV

Outros Trabalhos e Materiais a utilizar

Artigo 29º

Inventário, avaliações fitossanitárias, plantações, transplantes e outros trabalhos.

1 - As medidas a adotar relativamente ao inventário, avaliações fitossanitárias, plantações, transplantes e outros trabalhos, devem seguir as indicações listadas no Anexo IV do presente Regulamento.

Secção V

Intervenções em terrenos privados

Artigo 30º

Vegetação existente em terrenos privados

1 - Sempre que se constate a existência de árvores, ainda que localizadas em propriedade privada, que ponham em causa o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde ou segurança, pode o eleito com competências próprias ou delegadas e subdelegadas na área, ordenar ao seu proprietário, em prazo a estipular, o abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento daqueles;

2 - A decisão do eleito com competências próprias, delegadas ou subdelegadas que determine o referido no número anterior, deve ser sempre fundamentada com base em parecer favorável dos serviços com competência técnica nesta matéria;

3 - Esgotado o prazo concedido ao proprietário do terreno para adotar as medidas ou soluções ordenadas nos termos do n.º 1, sem que este o tenha feito, pode esta procede coercivamente à efetivação das operações determinadas, a expensas do notificado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - As quantias relativas às despesas a que se refere o número anterior, quando não pagas voluntariamente no prazo estipulado a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente, servindo como título executivo a certidão passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas e suportadas pela Câmara.

Capítulo 7

Fiscalização e Sanções

Artigo 31º
Fiscalização

1- O acompanhamento do presente Regulamento compete à CM de Vila Nova de Famalicão, na sua aplicação, adequação e eventuais propostas de revisão.
2- No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação.
3- As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.
4- A fiscalização das disposições do presente regulamento compete ao "Serviço de Parque e Jardins", da Divisão de Ambiente, à Polícia Municipal, às Autoridades Policiais e aos Serviços de Fiscalização Municipal desta CM.
5- Decorrente deste Regulamento, a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação de coimas é da competência da CM, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei, no Vereador da área DAJC e P.
6- Os agentes ao serviço da Autarquia que prestem serviços de vigilância dos espaços arborizados têm o dever de comunicar aos serviços fiscalizadores, da Autarquia todas as infrações ao presente Regulamento de que tomem conhecimento, no exercício das suas funções.
7- Quando qualquer autoridade administrativa ou agente de autoridade presenciar a prática de uma contraordenação, levanta ou manda levantar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

auto de notícia de contraordenação, que deve mencionar os factos que constituem a infração, o dia, a hora, o local e as circunstâncias em que foi cometida, o nome e a qualidade da autoridade ou agente de autoridade que a presenciou, a identificação dos agentes da infração e, quando possível, pelo menos, indicação de uma testemunha que possa depor sobre os factos.

8- O produto das coimas, previstas no presente Regulamento, constitui receita deste Município.

Artigo 32.º

Medidas cautelares

1- As entidades fiscalizadoras referidas no art.º anterior, podem ordenar a adoção de medidas cautelares previstas na lei-quadro das contraordenações ambientais, destinadas a evitar a produção de danos graves para a saúde e bens das populações, bem como para o ambiente, em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento.

2- As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 33.º

Contraordenações

1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que houver lugar, nos termos da Lei Geral e das Contraordenações especialmente consagradas na Lei nº155/2004, de 30 de junho e na Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, o incumprimento das disposições previstas neste Código constitui contraordenação punível com coima, nos termos previstos no presente regulamento.

2- Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado com a prática da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

3- O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do **dever de reposição da legalidade**.

4- Constituem contraordenações no âmbito do presente regulamento:

a) A violação das proibições em geral, constantes do artº 15º, do presente REGULAMENTO;

b) A violação de regras, relativas, a atos sujeitos a autorização prévia, nos termos do artº 16º, do presente REGULAMENTO;

c) A violação da proibição de trabalhos na zona de proteção do sistema radicular, da definição de execução dos mesmos e, da proibição de contaminações, fogo e excesso de água, nos termos dos artºs 17º, 18º e, 19º do presente REGULAMENTO;

d) A violação de regras de planeamento e implantação de arvoredo, de arborização em projetos de arranjos exteriores, bem como as decorrentes de operações urbanísticas, nos termos dos artºs 21º e, segs. do presente REGULAMENTO;

e) A violação de regras de gestão e manutenção do arvoredo, no tocante, à salvaguarda ao abate nos termos dos artºs 27º do presente REGULAMENTO;

f) A violação de regras de gestão e manutenção do arvoredo, no tocante à realização da prática de poda, nos termos dos artºs 28º do presente REGULAMENTO;

Artº 34º

Enquadramento contraordenacional

1- A violação às disposições do presente Regulamento constitui contraordenação ambiental punível, nos termos e com as coimas constantes na lei-quadro das contraordenações ambientais, Lei nº 50/2006, de 29/08, na atual redação, sendo graduadas em:

a) Leves;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Graves;

c) Muito graves.

2- **É considerada contraordenação leve,** a violação às disposições relativas a proteção das árvores, designadamente, por retirar ou danificar tutores ou outras estruturas de proteção das árvores; por atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos na parte aérea, bem como fixar fios, escoras ou cordas, qualquer que seja a sua finalidade; colocar iluminação no tronco e copa.

3- **É considerada contraordenação grave,** a violação às disposições relativas a proteção das árvores, no tocante a danificar raízes, troncos, ramos, folhas, ou flores, nomeadamente trepar e varejar, atar, prender, pregar objetos, riscar e inscrever gravações e outras ações que destruam ou danifiquem os tecidos vegetais; danificar quimicamente, nomeadamente com despejos em canteiros ou caldeiras de árvores de quaisquer produtos que prejudiquem ou destruam gravemente tecidos vegetais; Podar ou proceder a qualquer tipo de corte de ramos, sem prévia autorização da Autarquia; Desramar até ao cimo da árvore; Efetuar rolagem de árvore, em quaisquer circunstâncias; Substituir exemplares removidos por espécie diferente, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia; Alterar compasso de plantação, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia; Alterar caldeiras (dimensões, materiais) ou eliminá-las (pavimentar), exceto, se enquadrado num projeto ou plano de intervenção no espaço público elaborado ou aprovado pela Autarquia.

4- **É considerada contraordenação muito grave,** a violação às disposições relativas a proteção das árvores, nomeadamente, abater árvores exceto nas situações de emergência; Eliminar arvoredo, isolado ou em alinhamento, exceto se enquadrado num plano de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia; a realização de quaisquer obras de infraestruturas que interfiram com o sistema radicular ou com a parte aérea das árvores de arruamento e de espaços verdes depende de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prévia autorização do Presidente da CM ou de quem tenha a competência delegada, nesta matéria.

5- Caso a violação às disposições referidas no nº anterior ocorra relativamente a árvores classificadas, **a contraordenação é punível com a coima elevada para o dobro nos limites mínimo e máximo**.
6- Com exceção das infrações cometidas por pessoas coletivas, os limites mínimos e máximo da coima são elevados para o dobro do respetivo valor, caso se venha a comprovar a existência de dolo ou se trate de uma situação de reincidência.
7- A tentativa e a negligência são sempre puníveis.
8- A aplicação de uma coima no âmbito de um processo de contraordenação não obsta à reparação dos danos verificados, nos termos do artº66º do "Código Regulamentar de Taxas Municipais", deste Município.

Artigo 35º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contraordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infrator de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.

Capítulo 8

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 36º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 — O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.
3 — As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 37º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Regulamento é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trianual.

Artigo 38º

Norma revogatória

São revogados os artigos, do "Código Regulamentar do Ambiente", do Município de Vila Nova de Famalicão, que contrariem o disposto no presente REGULAMENTO.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, pela forma legalmente prevista, no Diário da República.
2 — O presente Regulamento aplica -se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

Artigo 40º

Anexos

Os anexos de I a V, referidos no presente Regulamento, fazem parte integrante do mesmo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos

Anexo I – Espécies a ser preservadas

Familia	Nome científico	Nome comum
AQUIFOLIACEAE	*Ilex aquifolium* L.	azevinho
BETULACEAE	*Alnus glutinosa* (L.) Gaertn.	amieiro
BETULACEAE	*Betula pubescens* subsp. *celtiberica* (Rothm. & Vasc.) Rivas Mart.	bétula
BETULACEAE	*Corylus avellana L.*	aveleira
CAPRIFOLIACEAE	*Sambucus nigra L.*	sabugueiro
CAPRIFOLIACEAE	*Viburnum tinus L.*	folhado
ERICACEAE	*Arbutus unedo L.*	medronheiro
FAGACEAE	*Castanea sativa* Mill.	castanheiro
FAGACEAE	*Quercus pyrenaica* Willd.	carvalho-negral
FAGACEAE	*Quercus rotundifolia* Lam.	azinheira
FAGACEAE	*Quercus robur L.*	carvalho-alvarinho
FAGACEAE	*Quercus suber L.*	sobreiro
LAURACEAE	*Laurus nobilis L.*	loureiro
OLEACEAE	*Fraxinus angustifolia* Vahl	freixo-das-folhas-estreitas
PINACEAE	*Pinus pinea L.*	pinheiro-manso
RHAMNACEAE	*Frangula alnus* Mill.	sanguinho-de-água
ROSACEAE	*Crataegus monogyna* Jacq.	pilriteiro
ROSACEAE	*Prunus lusitanica* subsp. *lusitanica*	azereiro
ROSACEAE	*Pyrus cordata* Desv.	periqueiro
ROSACEAE	*Sorbus latifolia* (Lam.) Pers.	mostajeiro-de-folhas-largas
TAXACEAE	*Taxus baccata L.*	teixo
ULMACEAE	*Celtis australis L.*	lódão-bastardo
ULMACEAE	*Ulmus minor* Mill.	ulmeiro

Anexo II - Árvores recomendadas para utilização em arruamento

Espécie	Nome comum	Porte	Folha
Crataegus monogyna	Pilriteiro	Pequeno	Caducifólia
Lagerstroemia indica	Extremosa	Pequeno	Caducifólia
Prunus cerasifera	Ameixoeiro-de-jardim	Pequeno	Caducifólia
Arbutus unedo	Medronheiro	Pequeno	Perenifólia
Ligustrum japonicum	Ligustro	Pequeno	Perenifólia
Ligustrum lucidum	Ligustro	Pequeno	Perenifólia
Photinia fraseri	Fotínia	Pequeno	Perenifólia
Pistacia lentiscus	Aroeira	Pequeno	Perenifólia
Cercis siliquastrum	Olaia	Médio	Caducifólia
Frangula alnus	Amieiro-negro	Médio	Caducifólia
Morus alba	Amora-branca	Médio	Caducifólia
Prunus serrulata	Cerejeira-de-jardim	Médio	Caducifólia
Pyrus calleryana	Pereira-de-jardim	Médio	Caducifólia
Laurus nobilis	Loureiro	Médio	Perenifólia
Olea europea	Oliveira	Médio	Perenifólia
Prunus laurocerasus	Louro-cerejo	Médio	Perenifólia
Acer pseudoplatanus	Falso-plátano	Grande	Caducifólia
Celtis australis	Lódão-bastardo	Grande	Caducifólia
Fraxinus angustifolia	Freixo-comum	Grande	Caducifólia
Fraxinus excelsior	Freixo-europeu	Grande	Caducifólia
Platanus hybrida	Plátano-híbrido	Grande	Caducifólia
Quercus robur	Carvalho-alvarinho	Grande	Caducifólia
Casuarina equisetifolia	Casuarina	Grande	Perenifólia
Cedrus atlântica	Cedrus-do-atlas	Grande	Perenifólia
Cupressus lusitanica	Cipreste-português	Grande	Perenifólia
Cupressus sempervirens	Cipreste-italiano	Grande	Perenifólia
Magnolia grandiflora	Magnólia-branca	Grande	Perenifólia
Metrosideros excelsa	Metrosidero	Grande	Perenifólia

Anexo III - Podas (Artigo 27°)

A – Podas em geral

1 - Relativamente à poda distingue-se dois níveis de intervenção:

a) Ao Nível da Segurança de Pessoas, Bens e do Direito de Propriedade, a qual pressupõe:

i) Existência de ramos baixos que estejam, ou possam vir, a afetar a normal passagem de veículos ou utentes da via;

ii) Ramos que impeçam a normal visualização de sinais de trânsito, placas de toponímia, sinais luminosos;

iii) Existência de ramos secos, em vias de secar, partidos ou esgaçados;

iv) Existência de ramos muito afetados por pragas e/ou doenças, em que o seu tratamento passa pela supressão dos ramos atacados;

v) Existência de ramos com cavidades ou podridão do lenho;

vi) Ramos a invadirem propriedade privada devendo ser respeitado o disposto no artigo 1366.° do Código Civil;

vii) Ramos a prejudicar as condições mínimas de habitabilidade, nomeadamente que estejam a tocar em janelas ou fachadas.

b) Ao Nível da Conformação e Estrutura do Exemplar, a qual pressupõe:

i) Ramos mal conformados;

ii) Ramos mal inseridos;

iii) Revitalização de árvores;

iv) Correção ou eliminação de bifurcações ou codominância com casca inclusa;

v) Necessidade de adequar a forma da árvore ao seu crescimento (poda de formação);

vi) Remoção de ramos epicórmicos vulgarmente conhecidos por rebentos ladrões;

vii) Remoção de ramos mais pesados que possam afetar a estrutura da árvore ou que haja o risco de esgaçarem devido ao excesso de peso suportado;

viii) Supressão de ramos com problemas fitossanitários.

2 - Os procedimentos a utilizar são definidos conforme o tamanho da árvore, o espaço envolvente e a espécie alvo de intervenção;

3 - Não é permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como podas de rolagem, devendo ser privilegiada a forma natural do exemplar, salvo em situações pontuais expressamente assinaladas e fundamentadas pela SMPJ;

4 - O tipo de corte deve atender à biologia da espécie, nomeadamente à sua sensibilidade;

5 - Deverá sempre optar-se por podas ligeiras metódicas e criteriosas de acordo com as necessidades individuais da árvore e sua interação com o espaço envolvente, em vez de podas profundas;

6 - As podas profundas, designadamente para revitalização da árvore, só serão excecionalmente autorizadas mediante a emissão de parecer por parte da SMPJ;

7 - O diâmetro dos ramos a cortar não deverá por norma exceder os 8 cm, sendo que cortes de maiores dimensões só deverão ocorrer em situações excecionais;

8 - Sempre que tecnicamente adequada, a utilização de cicatrizante nas feridas de poda, pode ser empregue em caso de o corte ter sido de grande diâmetro (> 8cm) e aplicado de acordo com as indicações do rótulo do produto, assim como de fungicidas;

9 - Todas as podas devem ser revistas depois da rebentação, para ser possível corrigir e suprimir de início os ramos ladrões e os rebentos que se formaram no tronco, assim como avaliar a reação da árvore às operações efetuadas.

B – Tipos de poda

1 - No arvoredo objeto do presente regulamento pode ser necessário efetuar podas de formação, de manutenção ou fitossanitárias e de redução de copas;

2 - A Poda de Formação efetua -se em árvores jovens recentemente plantadas e visa a melhoria da sua forma e estrutura, para se obter uma árvore adulta com um bom porte e com o tronco despido de ramos até uma altura de 3,5 a 4 metros, para árvores de arruamento, havendo de ter em atenção que:

a) A parte desramada de árvores jovens não deverá ser superior a 1/3 da altura;

b) Todos os ramos verticais concorrentes com o ramo principal deverão ser eliminados segundo o plano de corte correto;

c) Nos casos em que a flecha esteja partida ou murcha, deverá formar-se uma nova flecha a partir do ramo lateral vigoroso, a que se dará a orientação do eixo principal através de uma ligadura, quando necessário.

3 - A Poda de Manutenção de Árvores Adultas consiste num conjunto de operações que contribuem para manter a vitalidade das árvores, sendo fundamentalmente de caráter preventivo;

4 - As operações de limpeza no âmbito da poda consistem na eliminação dos ramos secos, partidos e esgaçados, com problemas fitossanitários, mal conformados ou inseridos, designadamente que formem ângulos de inserção não característicos da sua espécie ou que estejam a impedir o desenvolvimento de outros bem como de ramos que estejam a prejudicar o trânsito, a iluminação pública e as habitações, sem prejuízo da eliminação de rebentos do tronco e de ramos ladrões, os quais devem ser extraídos no ponto de inserção. Este tipo de

poda poderá ser efetuado em período vegetativo para maior facilidade na identificação dos ramos secos;

5 - A supressão dos ramos referidos no número anterior para aclaramento da copa, far-se-á mantendo a natural silhueta da árvore e aumentando o seu grau de transparência geral, sendo que o volume total a retirar não deverá exceder 20 % do volume inicial da copa;

6 - A Redução da Copa tem como objetivo diminuir o volume da árvore, reduzindo a copa sem alterar a sua forma sendo que a técnica a utilizar para o efeito baseia -se no corte de ramos de maior dimensão ou mais altos, na axila de um dos seus ramos laterais que deverá ser escolhido para fazer o prolongamento do ramo cortado, o designado de "tira -seiva".

C – Material lenhoso resultante de podas e abates

Todo o material lenhoso proveniente de podas ou abates de árvores públicas deverá ter como finalidade a valorização ecológica do concelho e por isso deve:

1 - Ramagens finas (diâmetro na zona de corte inferior a 5 cm):

a) Ser transformadas em estilha por deterioração mecânica e por forma a criar composto orgânico a ser utilizado pelos serviços municipais de espaços verdes.

2 - Ramagens intermédias (diâmetro na zona de corte superior a 5 cm mas inferior a 10 cm):

a) Sempre que necessário e possível, ser distribuído pelas zonas verdes geridas pelo município, por forma a finalizar o seu ciclo natural de decomposição, servindo, durante este processo como abrigo, refúgio e zona e alimentação para a fauna local ao mesmo tempo que melhora o local onde se encontra inserido por melhoramento do solo, fixação de humidade e de usufruto do espaço pelos usuários;

b) A sua distribuição nas zonas verdes deve ser colocada por forma a criar estruturas naturalizadas que permitam a gestão adequada do espaço onde está inserida e, se possível, melhorar o usufruto do espaço por parte dos usuários;

c) Quando não for possível a sua colocação em espaços verdes, deve seguir os procedimentos identificados para as ramagens finas e ser transformado em composto orgânico.

3 - Ramagens de grande dimensão ou lenho do tronco (diâmetro na zona de corte superior a 10 cm):

a) Todo o material lenhoso de grandes dimensões proveniente de podas ou abates de árvores públicas deve, imperativamente, ser utilizado para valorização dos espaços naturais do

concelho e preferencialmente ser organizado por forma a finalizar o seu ciclo natural de decomposição, servindo, durante este processo como abrigo, refúgio e zona de alimentação para a fauna local ao mesmo tempo que melhora o local onde se encontra inserido por melhoramento do solo e fixação de humidade. Para tal, deve-se evitar o descasque do lenho e manter as peças após o corte com o maior comprimento possível;

4 - O material lenhoso pode, excecionalmente, ter outra finalidade, caso seja aprovado por parecer do SMPJ;

5 - Excetuam-se a este tipo de gestão:

a) Material lenhoso verde de espécies invasoras, listadas no Decreto-Lei n° 92/2019, de 10 de julho ou atual legislação em vigor, que apresentem potencial de colonização dos espaços onde este será depositado, tanto por possuir sementes viáveis como por ter capacidade de propagação vegetativa;

b) Material lenhoso de exemplares infetados com organismos patogénicos com potencial de causar dano aos espécimes vivos que ocorram nos espaços verdes onde este será depositado.

Anexo IV – Outros trabalhos e materiais a utilizar

A – Inventário do arvoredo urbano

1 - O inventário municipal do arvoredo em meio urbano inclui, nomeadamente, o número, o tipo e a dimensão de espécies arbóreas existentes nas zonas urbanas e urbanizáveis do município;

2 - O inventário deve ser publicitado em plataforma online, criada para o efeito pelos municípios no respetivo sítio eletrónico, partilhada e atualizada pela entidade responsável pela gestão do arvoredo urbano, devendo estar acessível em regime de dados abertos e permitir:

a) Que os cidadãos coloquem questões e denunciem ocorrências relativamente aos exemplares
arbóreos;
b) A emissão de alertas sobre intervenções a realizar, comunicadas com a antecedência mínima
de 10 dias úteis, exceto em casos de manifesta urgência.

3 - O inventário municipal do arvoredo em meio urbano deve incluir, pelo menos, as seguintes informações sobre cada um dos exemplares classificados:

a) Espécie e variedade;

b) Dimensões;

c) Idade aproximada;

d) Estado fitossanitário;

e) Geolocalização;

e

f) Razões para a sua classificação.

B – Estudos fitossanitários

1 - Os estudos fitossanitários e de estabilidade biomecânica devem permitir avaliar de forma objetiva se as árvores apresentam algum perigo para pessoas e bens, devido aos riscos de fratura que podem ser parciais ou totais.

2 - Os trabalhos devem incluir:

a) Georreferenciação, avaliação dendrológica, dendrométrica, fitossanitária e do risco do arvoredo urbano;

b) Avaliações adicionais, sempre que se mostre necessário (avaliação com resistógrafo, recurso a escalada, análise e identificação de agentes abióticos, análises de solo e recomendações técnicas);

c)Relatórios (apresentação, análise e discussão dos dados de campo, matriz de risco e propostas de intervenção);

e) Base de dados digital.

C – Plantação de árvores

1 - Qualquer ação de plantação de árvores em espaço público deverá ser autorizada e acompanhada pela SMPJ que procederá à análise técnica quanto à possibilidade de intervenção avaliando as condicionantes do local;

2 - Em qualquer intervenção é necessário sinalizar devida e antecipadamente todos os locais de plantações para reduzir os obstáculos no momento das operações, designadamente quanto à presença de viaturas nos estacionamentos;

3 - O transporte do material vegetal deve ser feito em viaturas adequadas e o acondicionamento dentro das mesmas deve ser feito de modo a que não danifique nenhuma parte da árvore;

4 - Todo o entulho ou outras substâncias impróprias existentes nas caldeiras a plantar como sejam: entulhos, raízes, matéria morta, ervas e outros resíduos deverão ser removidos antes do início dos trabalhos;

5. A plantação de árvores deve obedecer às seguintes normas técnicas:

a) Abertura de covas

Após a marcação do local de plantação de uma nova árvore proceder-se-á à abertura de uma cova de forma manual ou mecânica com $1m^3$. O fundo e os lados das covas deverão ser escarificados para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

b) Esquema de colocação de tutores

Dois tutores por árvore devidamente alinhados com o tronco e colocados fora do torrão. Exemplo:

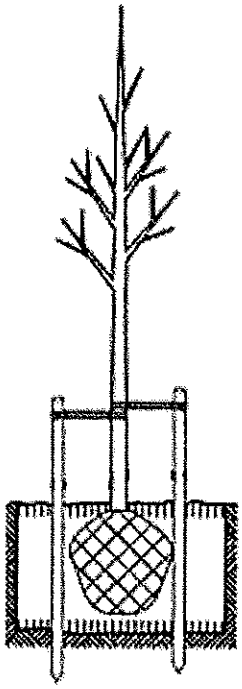

c) Tutoragem

Após a plantação serão colocadas as cintas próprias para tutoragem, de borracha, de forma a garantir uma posição vertical das árvores. Duas cintas por árvore, devidamente ajustadas, em 8, com ponto fixo ao tutor e não deve ser colocada a uma altura superior a 2/3 da altura da árvore. Exemplo:

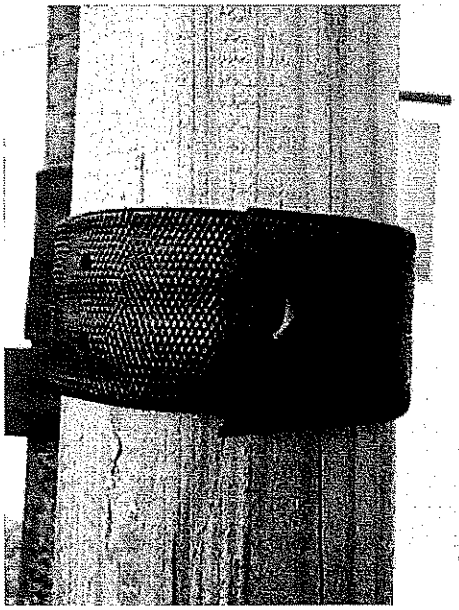

d) Plantação

1 - Na fase da plantação tem de haver o cuidado de deixar a parte do colo das árvores à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular e de apodrecimento do colo. Previamente a esta fase devem ser retirados os arames, serapilheira, rede metálica ou plástica, plásticos e outros corpos estranhos que envolvam o torrão e que tenham servido de proteção do mesmo desde o viveiro até ao local de plantação;

2 - A arvore será colocada no centro da cova previamente cheia com a quantidade de composto tal que permita o posicionamento em altura correta, na posição vertical, suspensa pelo torrão e nunca pela parte aérea;

3 - Nas covas que possuem sistemas de drenagem, camadas drenantes ou outras infraestruturas, deverão todos os trabalhos ser realizados antes de se iniciar a plantação. As paredes das covas deverão ser verticais e o fundo plano ou ligeiramente inclinado. Caso se verifique vitrificação das paredes laterais das covas, devido ao processo de escavação ou ao

tipo de solo, as paredes e o fundo deverão ser ligeiramente escarificados para romper a camada superficial;

4 - O enchimento da cova será feito cuidadosamente de forma a comprimir, mas nunca compactar, o torrão ou o sistema radicular e a evitar a formação de bolsas de ar. O enchimento das covas deverá ser feito com terra não encharcada ou muito húmida e far-se-á calcamento, a pé, à medida que se proceder ao seu enchimento;

5 - As árvores em caldeira serão colocadas na parte central a uma profundidade tal que após o enchimento e rega abundante da cova, o colo se situe 5 a 10 cm abaixo da cota do pavimento ou lancil existente, caso não seja verificada esta situação, a árvore deverá ser reposicionada;

6 - Imediatamente após o enchimento da cova deverá proceder-se a uma rega por alagamento de forma a saturar o solo em toda a área de cova, sendo acrescentado composto na quantidade necessária para repor a altura final;

7 - Depois da primeira rega, deverá ligar-se finalmente a planta aos tutores pelas cintas de borracha.

D – Transplante de árvores

1 - A operação de transplante, inclui todos os trabalhos preparatórios e pós transplante devendo ser efetuados por meio de métodos otimizados, que ofereçam a melhor garantia de sucesso;

2 - A época ideal para transplantes varia consoante a espécie, no geral será após a queda das folhas ou durante o repouso vegetativo;

3 - A árvore deve ser levantada por meios mecânicos adequados, guinchos, gruas, etc., que tenham capacidade para suportar o peso da árvore e do torrão;

4 - Quando se proceder à escavação manter tanto quanto possível o sistema radicular, só após esta operação é que a copa deverá ser podada, de forma a equilibrar a copa da árvore transplantada com o que resta do sistema radicular. As raízes esgaçadas/esmagadas também devem ser cortadas e não poderão ser deixadas ao ar;

5 - A cova a abrir para receber a árvore a transplantar deve ser pelo menos 0,60 m maior que o torrão. A sua profundidade deve ser pelo menos 0,25 m maior que a altura do torrão para permitir a incorporação de uma camada de terra viva;

6 - Após transplantação, a árvore deverá ser regada de forma a ser criada uma união entre o torrão e a terra solta proveniente da abertura da cova.

E – Sistemas de ancoragem

1 - Considera-se como sistema de ancoragem o sistema de cabos ou estacas, aplicados por tensão ou tração entre o solo e a planta, de forma a garantir, designadamente, a estabilidade biomecânica e a orientação vertical do crescimento da mesma;

2 - O sistema de ancoragem pode verificar-se segundo as seguintes modalidades:

a) Por tração à parte aérea - Consiste no apoio do tronco por um sistema de estacas (escoras) cravadas no solo, e ligadas ao tronco através de um anel com amarração própria. No caso de apoios de pernadas por tração de estacas, estas serão cravadas no solo ou sobre fundação e a transmissão far-se-á através de uma ligação apropriada;

b) Por tensão à parte aérea - Consiste na aplicação de três ou mais cabos tensores, ligados por laços protegidos ao tronco ou caule das árvores e fixados por elementos de ancoragem ao solo ou a elementos fixos próximos, sendo aplicado quando a parte aérea é desproporcionada e oferece bastante resistência ao vento, podendo originar movimento bascular e a alteração da posição ou queda do exemplar;

c) Por tensão ao torrão radicular - Consiste na aplicação de cabos tensores, ligados à planta através de um triângulo de madeira sobre o torrão radicular e cravados no solo através de elementos de ancoragem apropriados.

F - Retificação da tutoragem

1 - Consoante o estado dos tutores e atilhos existentes, para garantir a estabilidade biomecânica e a orientação vertical do crescimento da árvore pode ser necessário proceder à retificação de tutoragem;

2 - Os tutores devem ser cravados de modo a não afetar as raízes, ficando a prumo e bem fixos, tendo o cuidado de não ferir a planta na amarração;

3 - A retificação dos tutores deverá ser efetuada com periodicidade, no início da primavera, no Inicio do outono e no início do inverno, podendo ser necessário, em locais ventosos, efetuar - se um maior número de intervenções por ano;

4 - O tutor e atilho deverão estar corretamente posicionados, de forma a não danificarem o tronco ou ramos da árvore;

5 - Caso se denote que os tutores já não são necessários, apresentando a árvore estrutura para se manter a prumo, os mesmos devem ser removidos.

G - Limpeza das caldeiras e eliminação de infestantes e sachas

1 - A monda deve ser efetuada à mão ou com sacho nas caldeiras onde se encontram instaladas as árvores, devendo ficar limpas, sem lixos e sem infestantes;

2 - As sachas não devem afetar o sistema radicular das mesmas, devendo contribuir para o arejamento e descompactação ao redor da zona do colo da árvore.

H - Revestimento das caldeiras

1 - O revestimento de caldeiras pode efetuar-se com material orgânico ou inorgânico permeável, (folhas secas, cascas de madeira, estilha) e inorgânicos (gravilhas, pedras de rios, pedras decorativas);

2 - Sem prejuízo do referido no número anterior as caldeiras podem também ser dotadas de grades, ou outro tipo de cobertura permeável que salvaguarde a árvore.

I - Substituição de árvores

1 - Sempre que uma árvore morra e as condicionantes do local o permitam a mesma deve ser substituída por outra adequada, preferencialmente autóctone;

2 - A substituição de árvores contribui para a qualificação do espaço público e deve obedecer aos critérios definidos para a arborização em espaço público definidos no artigo 23°;

3 - As plantações devem ser efetuadas na época apropriada relativamente a cada espécie e o material vegetal deverá obedecer aos critérios constantes das normas técnicas que integram o presente regulamento.

J - Rega de árvores

1 - A rega de árvores jovens implantadas e a manter pode ser essencial no seu período de instalação podendo haver, atenta a espécie, tamanho do exemplar, tipo de substrato e condições de clima necessidade de a efetuar até um período máximo de 5 anos;

2 - Em caso de eventual penúria de água, designadamente durante a época estival e em períodos em que as árvores estejam com sintomas de murchidão, deve ser realizada uma rega

localizada nas árvores adultas, a qual deve ser abundante e efetuada com a periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico dos exemplares e de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo;

3 - A distribuição de água será feita com recurso a rega automática, a mangueiras, ligadas a bocas de rega ou através de veículo de transporte de água (carro cisterna) destinado a esse fim, ou outros meios adequados.

K - Prevenção e combate a pragas e doenças

1 - Os produtos a utilizar nas ações de combate a pragas e doenças, designadamente tratamentos fitossanitários e controlo de infestantes, devem ser os mais adequados, seguros e eficientes e que apresentem a menor taxa de impacto para o meio ambiente;

2 - O processo de aplicação de produtos fitofarmacêuticos deve atender ao disposto na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

3 - Os tratamentos fitossanitários devem ser reduzidos ao estritamente necessário e ser efetuados por pessoal habilitado, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

Anexo V - Pavimentos

A - Solo estrutural

O solo estrutural é um tipo de solo construído que procura responder à necessidade de proporcionar uma base resistente sobre a qual possa assentar um pavimento estável, e, simultaneamente, boas condições para as raízes das árvores se desenvolverem. O pavimento, rígido, deverá ter 10 a 15 cm, conforme a carga a suportar, a base (solo estrutural), deverá ter 60 a 90 cm de espessura. Esta base é constituída por brita, que suporta o peso do pavimento e das cargas, por solo e por um hidrogel. Os componentes deverão ser misturados nas seguintes proporções em peso: brita: 100; solo: 20; hidrogel: 0,03 e a humidade da mistura deve ser de 10%.

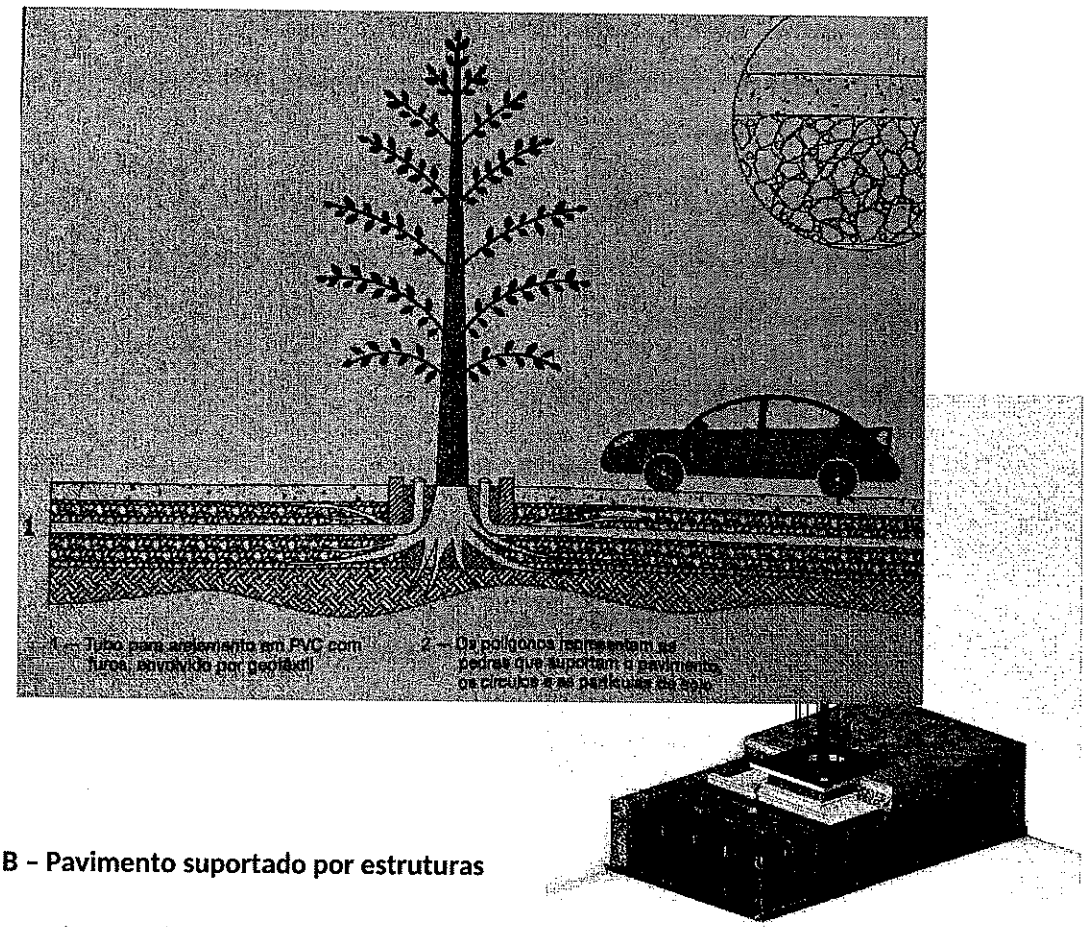

B – Pavimento suportado por estruturas

Para construir este tipo de pavimentos é necessário abrir uma vala no local onde se irão plantar as árvores. Nessa vala instala-se uma estrutura que irá suportar o pavimento. A terra nessa vala, ao não ter de suportar o pavimento, fica obviamente mais solta, podendo ser usada pelas raízes.

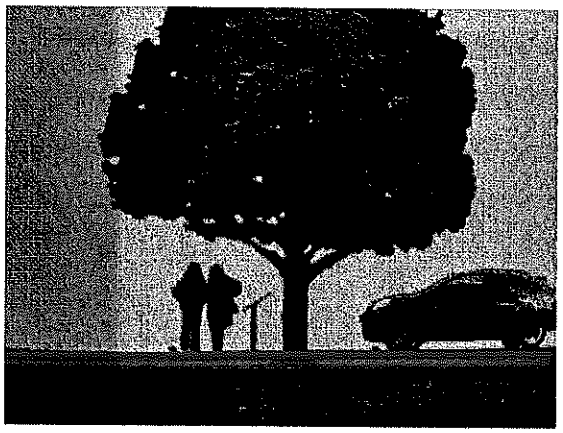

C – Aproveitamento da água das chuvas

Esta técnica consiste em ter o nível do solo das caldeiras um pouco mais baixo do que o nível dos passeios, dando assim tempo para as águas se infiltrarem. Deve ser complementado com o uso de grelhas para impedir a compactação do solo, que em muito dificulta a infiltração, e para tornar mais cómodo o passeio dos peões. A construção de fendas ou sumidouros no pavimento, com ligação às caldeiras é outra técnica que pode ser utilizada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Decisão de contratar da empreitada designada "Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave – Vila Nova de Famalicão - Rio Pelhe"

No âmbito do projeto de Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão foi apresentada e aprovada candidatura a fundos europeus enquadrada no programa COMPETE 2020, tendo a operação sido apresentada ao abrigo do aviso nº 06/REACT-EU/2021. Para a implementação do mesmo foi prevista uma empreitada individualizada para a linha de água do Rio Pelhe.

Este projeto tem como objetivo a reabilitação e valorização dos ecossistemas ribeirinhos do rio Pelhe, atravessando zonas agrícolas / florestal e aglomerados urbanos, designadamente:

- recuperar a galeria ribeirinha;
- beneficiar o habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico.

Nesta empreitada pretende-se executar:

- corte e remoção de material vegetal;
- implementação de soluções técnicas de engenharia natural e de drenagem sustentável com a plantação de vegetação autóctone;
- criação, renovação e regulação de trilho de passagem na zona ribeirinha para o contacto das pessoas com a natureza.

Os principais problemas identificados e que carecem de resolução são: obstrução de leito e margens por vegetação lenhosa e silvados, a presença de vegetação exótica e invasora, existência de rombos de erosão nas margens e zonas pontuais com sedimentação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A concretização da empreitada promoverá o aumento da capacidade adaptativa deste território às alterações climáticas, com a concretização de medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, previstas na Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na última redação pela Lei nº 44/2017, de 19 de junho e concretização dos objetivos da Diretiva Quadro da Água (DQA).

O recurso à consulta prévia simplificada enquanto procedimento pré-contratual encontra fundamento no disposto na alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio. Este normativo consagra um conjunto de medidas excecionais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus.

A presente empreitada, de acordo com a aceitação da candidatura, tem como prazo limite para a sua conclusão o dia 30 de novembro de 2023. A não conclusão dos trabalhos naquela data tem como consequência a não utilização do montante total do financiamento previsto na candidatura.

Acresce que a tipologia dos trabalhos (intervenção na margem do rio) a executar apenas pode ser realizada em condições climatéricas favoráveis e com baixa pluviosidade, mais concretamente nas estações de outono, primavera e verão. Tendo em conta a extensão dos trabalhos a executar, torna-se imprescindível, para o cumprimento do prazo supra referido, iniciá-los ainda no decorrer da estação de outono de 2022.

Deste modo, perante a necessidade de proceder de forma célere à contratação para assim cumprir os prazos previstos na candidatura e à consequente execução da totalidade do montante financiado recorre-se à consulta prévia simplificada prevista na alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Recuperação e valorização hidrográfica da Bacia do Ave – V. N. de Famalicão - Rio Pelhe", com a referência interna 2022CEP0023DASU, em que:

1. PREÇO BASE

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 690.000,00 € + IVA.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao preço base, o procedimento será tramitado com recurso a consulta prévia simplificada enquanto procedimento pré-contratual que encontra fundamento no disposto na alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do disposto na alínea b) do nº 2 artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio e artigo 113º do CCP, na sua redação atual, propõe-se o convite a:

a) Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Lda. (510901212);
b) Ambiflora – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda. (506475433);
c) Boaventura & Boaventura, Lda. (501232818);
d) Floponor, S.A. (503694479);
e) Painhas, S.A. (500974537).

4. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 58/2022, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2022 no valor de 250.000,00 € + IVA e o valor de 440. 000,00 € + IVA para o ano 2023.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de 416 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos que se anexa.

6 PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: convite e cadernos de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67º, 68º e alínea j) do nº 1 do 96º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2022CEP0023DASU "Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave – V. N. de Famalicão - Rio Pelhe", com um preço base de 690.000,00 € (seiscentos e noventa mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 416 dias nos termos do artigo 36º do CCP;

2 – Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se à consulta prévia simplificada nos termos legais já anteriormente referidos.

3 – Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste procedimento: convite e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução;

4 – Designar nos termos do artigo 67º e alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

JÚRI

Membro efetivo: Engª Isabel Fernandes (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Paulo Lamego

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro

Membro suplente: Eng.º Manuel Santos

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso

GESTOR DO CONTRATO

Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Eng.º Pedro Fonseca

Vila Nova de Famalicão, 23 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Consulta Prévia Simplificada:

"Recuperação e valorização hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão - Rio Pelhe"

CONVITE - CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA

(alínea b) do artigo 2.º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio)

Convida-se as empresas a apresentar proposta para a realização da empreitada de **"Recuperação e valorização hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão - Rio Pelhe"** nas seguintes condições:

1 - A empreitada é realizada pelo Município de V. N. de Famalicão - Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão / Telefone: 252320900 / Fax: 252312589 / E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt / Web: www.famalicao.pt.

2 - A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de ----------.

3 - O procedimento é disponibilizado pela entidade adjudicante no site: http://www.famalicao.pt (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras) ou http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o Anexo I, apenso a este convite;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite.

c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

d) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

d1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal mais adequada à proposta de prazo apresentada e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

d2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

d3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos.

5 - A proposta de preço será redigida em língua portuguesa, bem como os documentos que a acompanham.

6 - A proposta deverá ser submetida até às 23.59 horas do dia ----------.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

7 - A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais.

Os documentos da proposta deverão ser **assinados eletronicamente** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar **(para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa)** e só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8 - Nos termos do artigo 81.º e seguintes do CCP e de acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário terá que apresentar através de plataforma eletrónica, no prazo de cinco dias úteis, a contar da respetiva notificação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do presente convite;
- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP - registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações mencionadas no presente Convite;
- Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
- Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

9 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, nomeadamente a avaliação do preço.

9.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

10 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

11 - Outras informações:

11.1 - O preço base é de 690.000,00 € + IVA.

11.2 - O prazo de execução é de 416 dias (incluindo sábados, domingos e feriados).

11.3 - Os prazos para garantia dos trabalhos e extinção da caução são de 5 anos.

11.4 - O concorrente deverá ser detentor de alvará com a seguinte habilitação: 1ª subcategoria da 3ª categoria.

12 - A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Convite, aplica-se o disposto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a executar referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....
Assinatura .....

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se

encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Consulta Prévia Simplificada:

"Recuperação e valorização hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão - Rio Pelhe"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9.ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª - Ensaios

Cláusula 26.ª - Medições

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal
Cláusula 29.ª - Obrigações gerais
Cláusula 30.ª - Horário de trabalho
Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra
Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento
Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª - Mora no pagamento
Cláusula 37.ª - Revisão de preços
Secção V - Seguros
Cláusula 38.ª - Contratos de seguro
Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra
Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra
Cláusula 43.ª - Receção provisória
Cláusula 44.ª - Prazo da garantia
Cláusula 45.ª - Receção definitiva
Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais
Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação
Cláusula 48.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª - Foro competente
Cláusula 52.ª - Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª - Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a realização da empreitada de **"Recuperação e valorização hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão - Rio Pelhe"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às caraterísticas dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **416 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, atá ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das caraterísticas finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais caraterísticas definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as caraterísticas dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª
Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª
Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas caraterísticas e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **690.000,00. €,** IVA não incluído.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os

quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F09 (arranjos exteriores).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns,

abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma

informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

O prazo de garantia para execução dos trabalhos é de 5 anos.

Cláusula 45.ª
Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois

anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção

dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Arbitragem
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª
Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO HIDROGRÁFICA DA BACIA DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROJETO DE EXECUÇÃO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

E.RIO, UNIPESSOAL LDA.

AGOSTO 2022

COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

apa agência portuguesa do ambiente

e rio rios+

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

PREÂMBULO 1

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS 3

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL 5

2.1. METODOLOGIA DE TRABALHO 5

2.2. ENQUADRAMENTO GERAL 6

2.2.1. ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO E ADMINISTRATIVO 6

2.3. . IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS PERTURBAÇÕES E MAIS-VALIAS ASSOCIADAS 7

3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO 13

3.1. ENQUADRAMENTO GERAL 13

3.2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO 18

3.3. MEDIDAS DE CORTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO 22

3.3.1. CORTE SELETIVO E PODA DE FORMAÇÃO (ÁRVORES E ARBUSTOS) 24

3.3.2. REMOÇÃO DE HERA (*HEDERA HIBERNICA*) 25

3.3.3. CORTE SELETIVO DE SILVADOS (*RUBUS* SPP.) 26

3.3.4. CONTENÇÃO DE ESPÉCIES LENHOSAS EXÓTICAS E/OU INVASORAS 27

3.3.4.1. CONTENÇÃO DE *ACÁCIA* (*ACACIA DEALBATA*; *A. LONGIFOLIA*; *A. MELANOXYLON*). 29

3.3.4.2. CONTENÇÃO DE AILANTO (*AILANTHUS ALTISSIMA*) 31

3.3.4.3. CORTE E DESMONTE DE EUCALIPTO (*EUCALYPTUS GLOBULUS*) 32

3.3.4.4. CONTENÇÃO DE FALSA-ACÁCIA (*ROBINIA PSEUDOACACIA*) 34

3.3.4.5. CONTENÇÃO DE CANA (*ARUNDO DONAX*) E BAMBU (*PHYLLOSTACHYS AUREA*) .35

3.3.5. CONTENÇÃO DE ESPÉCIES HERBÁCEAS EXÓTICAS E/OU INVASORAS E TREPADORAS 36

3.3.5.1. CONTENÇÃO DE ERVA-DAS-PAMPAS (*CORTADERIA SELLOANA*) 36

3.3.5.2. CONTENÇÃO DE TINTUREIRA (*PHYTOLACCA AMERICANA*) 38

3.3.5.3. CONTENÇÃO DE BONS-DIAS (*IPOMAEA INDICA*) 39

3.3.6. LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL LENHOSO, RESÍDUOS DOMÉSTICOS E ENTULHOS DO LEITO E MARGENS 40

3.4. MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO E RENATURALIZAÇÃO DE MARGENS E MELHORIA DE HABITATS 41

3.4.1. REPERFILAMENTO DE LEITO E MARGENS 42

3.4.2. ESTACARIA VIVA 43

3.4.3. PLANTAÇÃO DE GALERIA RIBEIRINHA 44

3.4.4. FAXINAS VIVAS 46

3.4.5. PALIÇADA 46

3.4.6. ENTRANÇADO VIVO 47

3.4.7. ENROCAMENTO VIVO 48

3.4.8. ENROCAMENTO TIPO ANFITEATRO NATURAL 49

3.4.9. MUROS DE PEDRA SECA 49

3.4.10. MURO VIVO 49

3.4.11. GRADE VIVA 49

3.4.12. TRAVESSÕES 50

3.4.13. PROMOÇÃO DO HABITAT DA FAUNA-ALVO E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATURAL 51

3.5. ESPAÇOS DE INUNDAÇÃO PREFERENCIAL 55

3.6. MEDIDAS INTEGRADAS DE RETENÇÃO NATURAL DE ÁGUA NO SOLO E ÁREAS ENVOLVENTES 55

3.6.1. CRIAÇÃO DE ZONA TAMPÃO E DE REFORÇO À INFILTRAÇÃO NATURAL 55

3.6.2. ESTRUTURAS DE ATRAVESSAMENTO DE LINHAS DE ÁGUA 56

3.6.2.1. PASSAGENS HIDRÁULICAS DO TIPO "MANILHA" 56

DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO 56

3.6.2.2. REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DE AÇUDES EXISTENTES COM PASSAGEM PARA ICTIOFAUNA 58

3.6.2.2.1. CARACTERIZAÇÃO DOS AÇUDES 58

3.6.2.2.2. PROMOÇÃO DA CONEXÃO LONGITUDINAL DA FAUNA AQUÁTICA 59

3.6.2.2.3. CARACTERIZAÇÃO DA PASSAGEM PARA PEIXES 60

3.6.2.2.4. PRINCÍPIOS DE DIMENSIONAMENTO 61

3.6.2.2.5. CAUDAIS DE PROJETO 63
3.6.2.2.6. DIMENSIONAMENTO DAS PASSAGENS PARA PEIXES 64

4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA 67

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 69

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 71

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Equipa técnica responsável pela elaboração do trabalho 1

Quadro 2 – Quadro-resumo das principais pressões e índice de representatividade (Legenda: +++ Representatividade elevada; ++ Representatividade média; + Representatividade baixa) 9

Quadro 3 – Quadro-resumo das principais mais-valias e índice de representatividade (Legenda: +++ Representatividade elevada; ++ Representatividade média; + Representatividade baixa)..... 10

Quadro 4 – Classificação do Índice de Reabilitação de Rios (IRR) – Rio Ave e afluentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, no ano 2021..... 11

Quadro 5 – Área da REN e RAN abrangida pela intervenção 19

Quadro 6 – Previsão do enquadramento das soluções no regime da REN 20

Quadro 7 – Demonstração dos requisitos da REN (Anexo I da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro)..... 20

Quadro 8 – Escala de abundância-cobertura que permite quantificar a dispersão de taxa vasculares invasores de acordo com a cobertura média no troço de intervenção do projeto 28

Quadro 9 – Listagem dos taxa vasculares, associados à vegetação higrófila, a utilizar na estacaria viva (com diâmetro mínimo de 2cm)..... 44

Quadro 10 - Listagem e proporção dos taxa vasculares, associados ao bosque ripícola das margens dos rios Ave, Pelhe, Guisande e ribeiro do Beleco 45

Quadro 11 – Tipologias de estruturas de abrigo a implementar na área de intervenção... 53

Quadro 12 – Listagem da fauna-alvo para o município de Vila Nova de Famalicão..... 55

Quadro 13 – Localização e caracterização física dos açudes a intervencionar 58

Quadro 14 – Massas de água e escoamento anual no rio Ave e Pelhe (base PGRH-RH2). . 63

Quadro 15 – Escoamentos na massa de água por açude..... 63

Quadro 16 – Caudais médios diários mensais por açude..... 64

Quadro 17 – Caudais de referência de dimensionamento (m3/s) para os açudes no rio Ave e Pelhe 64

Quadro 18 – Valores de funcionamento na passagem de peixes dos açudes nos rios Ave e Pelhe 65

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Visão integrada dos níveis de intervenção nos processos de reabilitação fluvial (Fonte: Teiga, 2011) 4

Figura 2 – Esquema geral da metodologia de desenvolvimento do Projeto 5

Figura 3 – Metodologia geral de reabilitação de rios e ribeiras (Fonte: adaptado de Teiga, 2011) 6

Figura 4 – Enquadramento territorial da área de intervenção nos rios Ave, Pelhe, Guisande e Ribeiro de Beleco no concelho de Vila Nova de Famalicão 7

Figura 5 – Classificação do Índice de Reabilitação de Rios – Rio Ave e afluentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, no ano 2021 12

Figura 6 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do ribeiro do Beleco 14

Figura 7 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do rio Guisande 15

Figura 8 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do rio Pelhe 16

Figura 9 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do rio Ave 17

Figura 10 - Exemplo de corte "limpo" e poda de formação 24

Figura 11 - Várias secções transversais "tipo" com exemplos de poda de formação 25

Figura 12 - Etapas de remoção de Hedera hibernica. Imagens 1, 2 e 3 (https://pt.wikihow.com/Matar-Heras-Inglesas) 26

Figura 13 - Exemplo de corte manual com apoio motorizado (destroçador) para corte de silvados 27

Figura 14 - Corte de Acacia dealbata (mimosa) e aplicação de herbicida sistémico 30

Figura 15 - Esquema do controlo faseado de acacia spp. 30

Figura 16 - Exemplo de controlo de ailanto (Ailanthus altissima) 31

Figura 17 – Controlo de eucalipto (Eucalyptus globulus) 32

Figura 18 – Etapas sequências de desmonte de Eucalyptus globulus 33

Figura 19 – Foco de Robinia pseudoacacia (exemplo) 34

Figura 20 - Exemplo de corte e aplicação de herbicida sistémico em canas (Arundo donax) 36

Figura 21 - Exemplo de corte manual de cortadéria (Cortaderia selloana). 38

Figura 22 - Foco de Phytolacca americana (exemplo) 39

Figura 23 – Esquema de atuação para ações de remoção de resíduos domésticos e entulhos. 40

Figura 24- Etapas de aplicação dos critérios de seleção de técnicas de estabilização de margens (Teiga, 2011)..... 41

Figura 25 - Etapas específicas de aplicação dos critérios de seleção de técnicas de estabilização de margens (Pinto, 2018) 42

Figura 26 - Exemplo de ações para modelar as margens para promover e garantir maior estabilidade..... 43

Figura 27 - Estacaria viva (secção transversal e alçado)..... 43

Figura 28 - Etapas utilizadas para a seleção da vegetação a instalar no presente projeto (adaptado de Teiga, 2011) 44

Figura 29 - Plantação de árvores e arbustos em torrão ou raiz nua..... 45

Figura 30 - Faxina viva (secção transversal e alçado) 46

Figura 31 - Esquema de construção da paliçada 47

Figura 32 - Entrançado vivo (secção transversal e alçado)..... 47

Figura 33 - Enrocamento vivo (secção transversal e alçado) 48

Figura 34 - Esquema de construção do muro vivo (secção transversal e alçado) 49

Figura 35 - Esquema de construção de grade viva..... 50

Figura 36 - Exemplo de travessão a construir para evitar a incisão do leito e promover a melhoria das condições de habitats..... 51

Figura 37 - Etapas utilizadas para a seleção da fauna – alvo (Fonte: Teiga, 2011)..... 52

Figura 38 - Pilha de troncos- Amostra de abrigo no solo para pequenos vertebrados e artrópodes 53

Figura 39 – Fases de construção de pilhas combinadas..... 54

Figura 40 – Exemplo de zona tampão e de infiltração natural a implementar na área de estudo..... 56

Figura 41 – Desenhos esquemáticos da passagem de ictiofauna 65

Figura 42 - Exemplo de ações com envolvimento de proprietários e população local 68

PREÂMBULO

O Projeto Base "***RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO HIDROGRÁFICA DA BACIA DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO*** ", elaborado por equipa multidisciplinar, reúne a apresentação de uma proposta de intervenção para a reabilitação e valorização dos ecossistemas ribeirinhos dos rios Ave, Pelhe, Guisande e ribeiro do Beleco na área territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, num total aproximado de 20 km, atravessando zonas agrícola/florestal e aglomerados urbanos. Dos principais problemas identificados, destaca-se: a obstrução do leito e margens por vegetação lenhosa e silvados, a presença de vegetação exótica e invasora, existência de rombos de erosão nas margens e zonas pontuais com sedimentação.

O presente documento, em particular, constitui um valioso instrumento orientador do trabalho que é necessário realizar em três níveis fundamentais, designadamente, hidráulico, ecológico e o socioeconómico, convergindo no aumento da capacidade adaptativa deste território às alterações climáticas. Neste contexto, o presente documento, em particular, constitui um valioso instrumento orientador dos referidos trabalhos, na medida em que permite contribuir com informação relevante quer para a concretização das medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, previstas na Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua última redação dada pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho) – que visam essencialmente a prossecução dos objetivos da Diretiva Quadro da Água (DQA), no que se refere à obtenção do bom estado das respetivas massas de água superficiais – quer para a manutenção dos seus resultados a longo prazo, enquanto incentiva a replicação das intervenções, a adequar para outros locais do território, e contribuem para a implementação da Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030.

Para efeitos de implementação do projeto de execução prevê-se a criação empreitadas individualizadas por linha de água (rio Ave, Rio Pelhe, Rio Guisande e Ribeiro do Beleco).

A ERIO é uma empresa especializada no desenvolvimento de projetos de reabilitação fluvial, com recurso a soluções técnicas inovadoras de engenharia natural e ações de envolvimento da população local. A equipa técnica, responsável pela elaboração deste projeto, é composta pelos seguintes elementos (Quadro 1):

Quadro 1 – Equipa técnica responsável pela elaboração do trabalho

COORDENAÇÃO GERAL	PEDRO TEIGA *(DOUTOR EM ENGENHARIA DO AMBIENTE – FEUP)*
INFRAESTRUTURAS	António Pinto *(Doutor em Engenharia Civil – FEUP)*
	Manuela Oliveira *(Eng.ª Civil – FEUP)*
	José Letra *(Eng.º Civil – ISEP)*
PLANEAMENTO E GESTÃO	Diana Fernandes *(Doutora em Arq.ta Pais. – FCUP)*
DE PAISAGENS RIBEIRINHAS	Maria Sousa *(Arq.ta Pais. – UTAD)*
SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Sónia Santos *(Eng.ª Ambiente – UTAD)*
ESTUDOS DE VEGETAÇÃO E FAUNA	Rosário Botelho *(Eng.ª Florestal – UTAD)*

2

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O projeto de reabilitação e valorização dos rios Ave, Pelhe, Guisande e Ribeiro de Beleco pretende, de um modo geral, contribuir para a prossecução de um conjunto de objetivos a diferentes níveis – ambientais, hidráulicos e socioecónomicos – que convergem em processos de reabilitação fluvial e que visam (Figura 1):

— Dar cumprimento à legislação comunitária e nacional de limpeza e valorização de linhas de água (DQA e Lei da Água), onde se refere que todas as intervenções devem ser alvo de um processo de planeamento e definidos objetivos e medidas que visem obter o bom estado ou bom potencial ecológico, das massas de água;

— Recuperar a galeria ribeirinha e consequente funcionalidade dos sistemas naturais ribeirinhos, promovendo a conetividade com as áreas envolventes;

— Beneficiar o Habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico, com a aplicação de soluções técnicas de engenharia natural, como ilustrado no documento;

— Aumentar a atratividade dos espaços fluviais, criando e revitalizando lugares com profundo significado e interesse para as populações locais e visitantes;

— Favorecer a valorização paisagística e a biodiversidade do meio hídrico, a par de uma crescente conectividade entre comunidades faunísticas e florísticas naturais dos corredores ribeirinhos;

— Fomentar os habitats ribeirinhos, amiais ripícolas, criando as condições necessárias para a utilização desses espaços (e do leito principal) pela fauna autóctone, designadamente para as espécies-alvo deste projeto a definir.

— Incentivar as pessoas para o contacto com a natureza, atuando na premissa de que a interação com a natureza tem resultados comprovados na melhoria do estado de saúde, tanto físico como emocional das pessoas;

Em concreto, este projeto de especialidade integra um conjunto de medidas – corte e remoção de material vegetal para garantir o escoamento na linha de água, reposição da galeria ripícola para minimizar a erosão e o arrastamento de solos – intervenções de carácter essencialmente operacional, que, no seu conjunto, potenciam a conectividade longitudinal, transversal e vertical do corredor ecológico, baseando-se em critérios de salvaguarda, promoção e valorização da biodiversidade com recurso a soluções técnicas de engenharia natural e plantações de vegetação autóctone, estabelecendo um *continuum naturale* ao longo da rede hidrográfica, recorrendo a Soluções Baseadas na Natureza (SBN), mais concretamente, soluções técnicas de engenharia natural e de drenagem sustentável, com vegetação autóctone. Enquanto SBN, elas permitem – pela regulação natural do escoamento e tratamento natural da água – melhorar o estado ecológico das massas de água e minimizar os efeitos da erosão hídrica, enquanto aumentam os níveis de biodiversidade e de sequestro e armazenamento natural de carbono; fazendo parte integrante do conjunto de medidas de retenção natural de água no solo (na sigla inglesa,

NWRM), recomendadas pela própria Comissão Europeia (*EU policy document on Natural Water Retention Measures, Technical Report* – 2014 – 082) para abordar questões ligadas à adaptação das alterações climáticas, futuros perigos naturais e mitigação dos respetivos impactos.

As frentes de água constituem-se, assim, como uma oportunidade de reabilitação territorial e ambiental, através da criação das condições de habitat da respetiva flora e fauna autóctone e contribuem para o aumento da resiliência dos ecossistemas ribeirinhos, mas também para a qualidade de vida da população local, a médio e longo prazo.

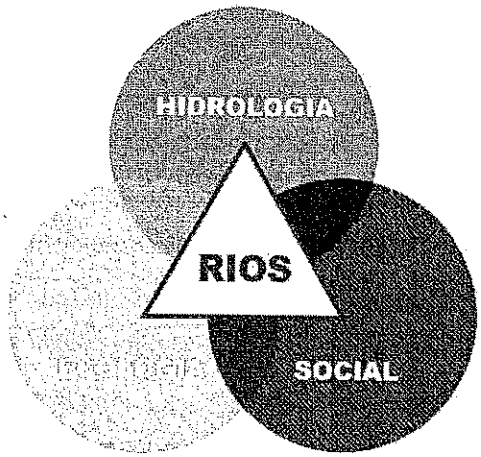

Figura 1 – Visão integrada dos níveis de intervenção nos processos de reabilitação fluvial (Fonte: Teiga, 2011)

A informação deste descritivo técnico, foca o Estado de Arte sobre as principais linhas de água do concelho de Vila Nova de Famalicão, apontando as principais medidas de atuação e as linhas de ação a médio/longo prazo do que se pretende no futuro.

No capítulo 2, apresenta-se a caracterização geral da área de intervenção, incluindo o esquema metodológico de atuação. É realizada uma caracterização geral exaustiva ao nível da bacia hidrográfica, destacando as principais características hidrogeomorfológicas presentes na área em estudo, bem como identificado o diagnóstico da vegetação ripícola e exótica invasora. Por fim, em forma de síntese, identificam-se os principais perturbações e mais-valias observadas, culminando com a aplicação da metodologia de aplicação do Índice de Reabilitação de Rios (IRR).

O capítulo 3 apresenta a proposta de intervenção, com a descrição das propostas de intervenção a desenvolver, designadamente, para corte e limpeza da vegetação, consolidação e renaturalização das margens, soluções baseadas na natureza, reabilitação de estruturas degradadas, promoção dos habitats e biodiversidade e comunicação e envolvimento da população em geral.

Por fim, no capítulo 4 tecem-se as considerações finais deste documento de trabalho.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL

2.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

O desenvolvimento do presente projeto resulta da síntese dum encadeamento de etapas sucessivas e consequentes (Figuras 2 e 3):

A. Realização de levantamento de dados de campo e bibliográficos, para caracterização da situação atual, das principais problemáticas, das mais-valias do estado em que se encontra a área de estudo, de modo a permitir a caracterização das diversas vertentes do território objeto de intervenção.

B. Tendo por base o levantamento e diagnóstico efetuado, foi possível estabelecer a Estratégia e Conceito de implementação que inclui a valorização da área envolvente, fixando-se orientações estratégicas para a Proposta Técnica do Projeto.

C. Por fim, elaborar a Proposta Técnica multidisciplinar do projeto que apresenta todas as definições e desenhos necessários à pormenorização das ações e interpretação dos materiais e técnicas a aplicar, numa abordagem de projeto de execução que assegura o grau de maturidade exigido no âmbito da candidatura e permite a realização da obra.

D. Validação das propostas, resolução de constrangimentos técnicos e de licenciamento. Incorporação de medidas de acompanhamento técnico que validem a boa execução e adequada implementação do Projeto incluindo o processo de participação pública.

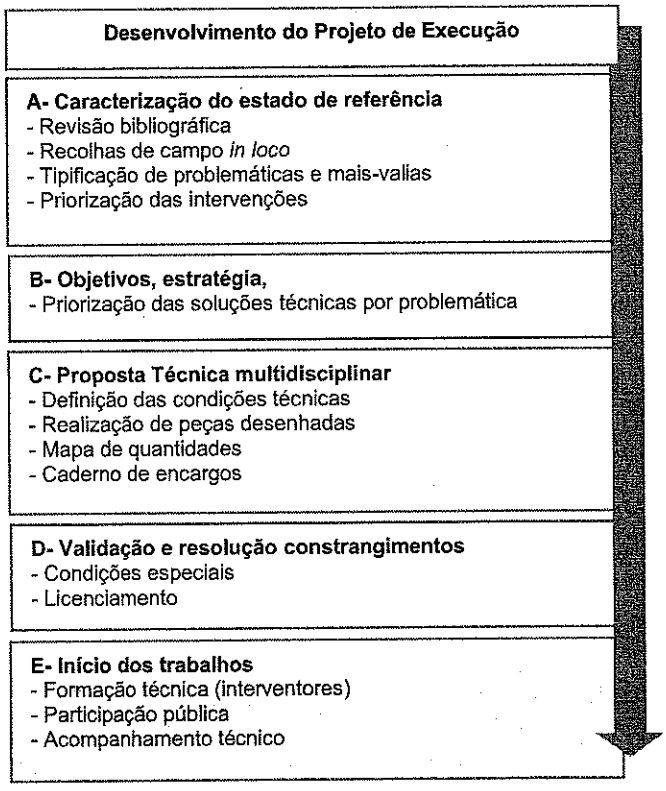

Figura 2 – Esquema geral da metodologia de desenvolvimento do Projeto

Especificamente, para a valorização do corredor ribeirinho dos troços dos rios Ave, Pelhe, Guisande e Ribeiro de Beleco, teve-se como princípio a metodologia de intervenção em projetos de reabilitação de rios e ribeiras desenvolvida por Teiga (2003), Teiga *et al.*, (2010) e Teiga (2011), com o esquema apresentado na (Figura 3). Pela sua abrangência, a reabilitação de rios e ribeiras, deve ser desenvolvida com metodologias e protocolos de atuação que facilitem a implementação, acompanhamento e avaliação do sucesso das intervenções e o envolvimento das populações locais. Para desenvolver um processo de reabilitação de um troço ribeirinho é necessário proceder a um conjunto de etapas sucessivas estruturadas e com protocolos de ação, seguindo os princípios da reabilitação com soluções técnicas de engenharia, adaptadas às necessidades socioculturais regionais, com medidas estruturais e imateriais quando necessário, acompanhadas por ações bem definidas de Participação Pública (Fisrwg, 1998; Teiga, 2003; Cortes, 2004; Teiga *et al.*, 2004; Sousa *et al.*, 2009). Com efeito, neste projeto foram contempladas várias etapas sequenciais no seu desenvolvimento (etapas 2, 3, 4, 5, e 6)).

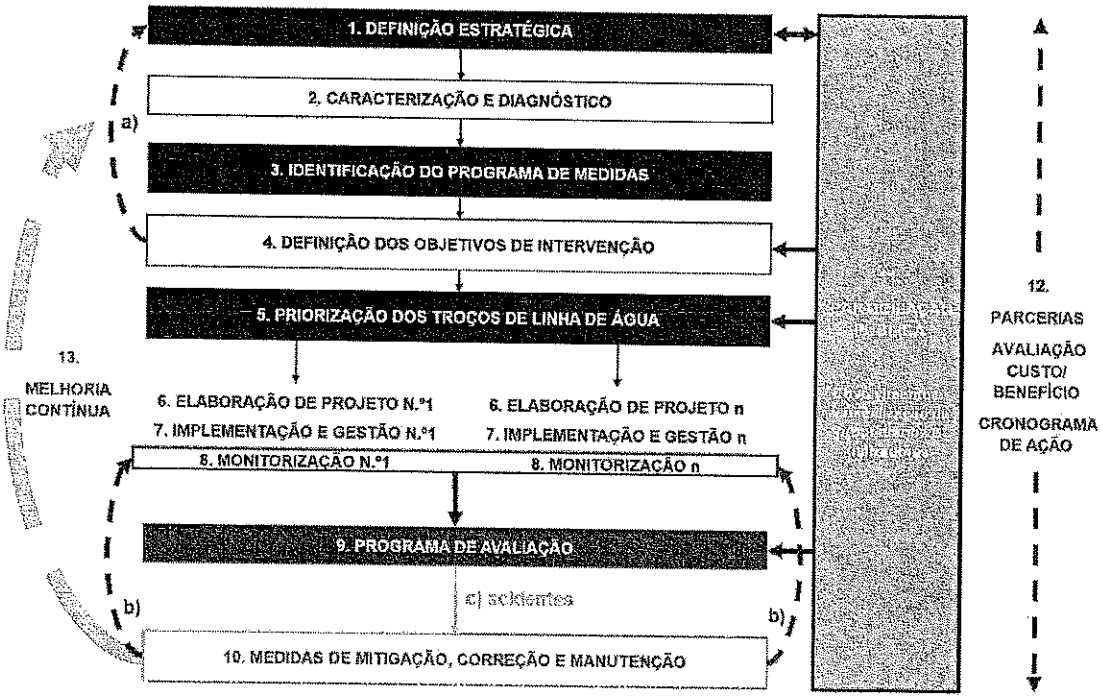

Figura 3 – Metodologia geral de reabilitação de rios e ribeiras (Fonte: adaptado de Teiga, 2011)

2.2. ENQUADRAMENTO GERAL

2.2.1. ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO E ADMINISTRATIVO

A área de intervenção do presente projeto engloba a margem direita do rio Ave no concelho, o rio Pelhe desde a área urbana da cidade até à foz, o troço de rio Guisande imediatamente antes do Mosteiro de Arnoso e o troço final do ribeiro de Beleco, numa extensão total aproximada de 20 km. Em termos administrativos, a área de projeto localiza-se no distrito

de Braga (concelho de Vila Nova de Famalicão) e os seus limites geográficos compreendem, a Norte, o Município de Braga, a Este, o Município de Guimarães, a Sul, o Município de Santo Tirso e o Município da Trofa, a Oeste, o Município de Vila do Conde e o Município da Póvoa de Varzim e, a Noroeste, o Município de Barcelos (Figura 4).

De acordo com os dados dos censos da população de 2021, residiam no concelho de Vila Nova de Famalicão 133590 habitantes distribuídos por 201.59 km^2, o que corresponde uma densidade populacional média global de 662.7 hab/km^2.

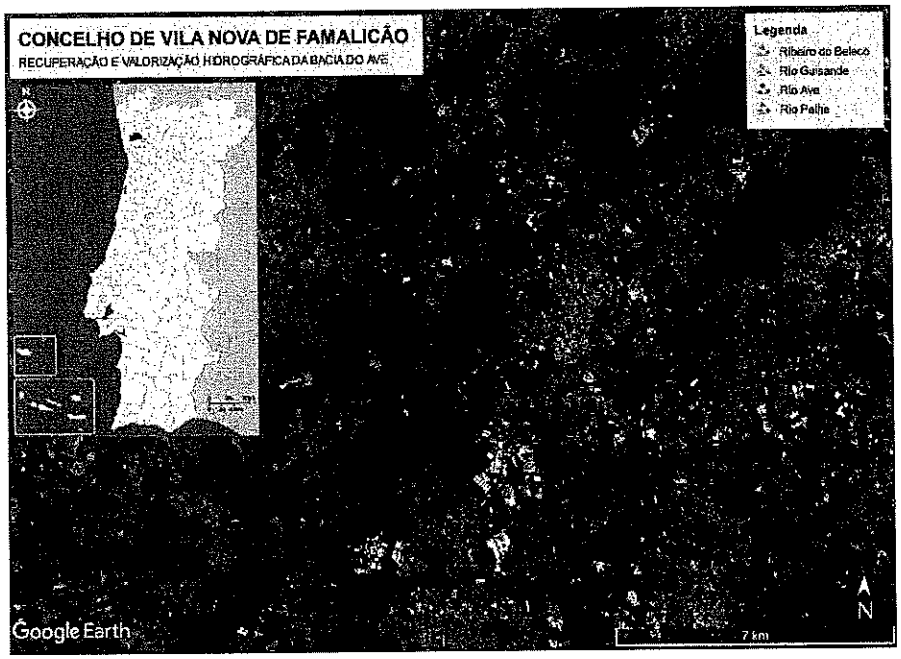

Figura 4 – Enquadramento territorial da área de intervenção nos rios Ave, Pelhe, Guisande e Ribeiro de Beleco no concelho de Vila Nova de Famalicão

2.3. IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS PERTURBAÇÕES E MAIS-VALIAS ASSOCIADAS

As visitas de campo realizadas às zonas de intervenção permitiram registar as pressões, vulnerabilidades e potencialidades observadas ao longo do seu percurso, através do recurso a levantamento fotográfico, a notas de campo e reuniões técnicas. Foi possível, também, recolher informações sobre as inquietações, perceções e expectativas em relação à zona de intervenção, por parte da população local através de contactos informais.

A área de intervenção apresenta uma tipologia de uso das margens predominantemente agrícola, embora pontuada com algumas manchas de ocorrência florestal e por espaços habitacionais associados à propriedade rural. As zonas agrícolas são ocupadas por extensas áreas de culturas de regadio dominadas por campos de milho (*Zea mays*) que intercalam, em menor escala, com áreas de pastos, sendo as duas culturas para produção forrageira (silagens), relacionadas com a pecuária e com o propósito de assegurar a alimentação do gado bovino leiteiro.

Os espaços florestais formam mosaicos dispersos, com maior relevo, a norte e sul da área de intervenção e são constituídos, na sua maioria, por povoamentos de produção de folhosas de eucalipto (*Eucalyptus globus*). Contudo, as espécies arbóreas como pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*), castanheiro (*Castanea sativa*) e carvalho-alvarinho (*Quercus robur*) surgem com menor grau de cobertura, quer integrando o coberto dos eucaliptais, quer formando pequenos enclaves na paisagem. Aos povoamentos de eucalipto associam-se a disseminação das espécies lenhosas invasoras designadamente de acácias (*Acacia longifolia* e *Acacia dealbata*), que contribuíram para o desaparecimento de vastas áreas de flora natural desta zona, designadamente os carvalhais climáticos dominados por carvalho-alvarinho (*Quercus robur*) e sobreiro (*Quercus suber*), atualmente muito fragmentados e de fraca ocupação nesta zona, o que acarreta perda de importantes suportes ecológicos para a biodiversidade local.

8

Na área de intervenção, o estado atual da vegetação ribeirinha, em termos estruturais e de fito-diversidade, reflete a pressão exercida pela ocupação intensiva dos terrenos agrícolas contíguos ao curso de água. Tal situação, fez com que a galeria ribeirinha diminuísse consideravelmente, sendo inexistentes em determinados locais do rio ou restringindo-se apenas a uma das margens com uma única fiada de árvores ripícolas. Ao longo dos troços em estudo a galeria arbórea bem desenvolvida é praticamente inexistente, sendo de referir que a atividade agrícola existente condicionou de forma determinante a estrutura e a composição da vegetação ribeirinha herbácea, surgindo a flora adventícia associada aos campos de cultivo com nitrificação do solo, onde ocorrem espécies herbáceas como: *Convolvulus arvenses*, erva-moira (*Solanum nigrum*), *Chenopodium album* e *Digitaria sanguinalis*, que contrasta com a presença pouco significativa de espécies herbáceas higrófilas (cerca de 5%) como salgueirinha (*Lythirum salicaria*), salsa-brava (*Apium nodiflorum*), angélica (*Angelica sylvestris*), embude (*Oenanthe crocata*) e *Polygonum hidropiper*.

Assim, do estrato arbóreo e arbustivo do ecossistema ribeirinho remanescente, destacam-se troços com vegetação ripícola muito fragmentada constituídos por salgueirais com dominância da borrazeira-preta (*Salix atrocinerea*) que alternam com troços muito residuais de amial (*Alnus glutinosa*), onde ocorrem pontualmente as espécies arbóreas como freixo (*Fraxinus angustifolia*) e choupos (*Populus nigra* e *Populus alba*) e as espécies arborescentes sabugueiro (*Sambucus nigra*) e sanguinho-de-água (*Frangula alnus*). Quanto ao estrato lianóide, bem desenvolvido, formado por silvas (*Rubus* sp.) e com destaque para a presença frequente da espécie exótica pepino-estrelado (*Sicyos angulatus*) espécie da família das cucurbitáceas, nativa do Norte da América e manifestamente de caráter invasor. Outro aspeto relevante neste curso de água é a presença frequente de taludes em pedra, geralmente desprovido de galeria ribeirinha arbórea e arbustiva, associados á presença de espécies rupícolas, destacando erva-de-são-roberto (*Geranium purpureum*), feto-pente (*Blechnum spicant*) e gilbardeira (*Ruscus aculeatus*). Como referido anteriormente, os principais problemas identificados estão relacionados com a ocupação intensiva dos campos agrícolas existentes nas margens fluviais, evidenciando-se os seguintes aspetos:

1. O corredor ripícola surge com galeria ribeirinha arbórea, praticamente, inexistente ou em pequenas faixas descontínuas com resquícios de espécies higrófilas, geralmente substituídas pelos cultivos agrícolas, que contribuem para a erosão marginal das linhas de água;

2. A recorrente utilização de fertilizantes e de pesticidas nesta zona, inclusive nos terrenos agrícolas marginais ao curso de água, provocam a eutrofização e contaminação deste recurso hídrico. A agricultura é considerada um potencial fator de poluição e degradação da qualidade ambiental das linhas de água;

3. A presença de espécies invasoras nas margens dos cursos de água, destacando-se as espécies: acácias (*Acacia longifolia* e *Acacia dealbata*), canas (*Arundo donax*), bambu (*Phyllostachys aurea*), assim como a ocupação marginal dos taludes por núcleos contínuos de silvados (*Rubus* sp.), principalmente em locais em que o estrato arbóreo e arbustivo da galeria ribeirinha foi dizimado, o que impede a regeneração da vegetação natural ripícola;

4. A presença de estruturas desajustadas à dinâmica fluvial do curso de água, tais como a construções de muros e/ou margens artificializadas.

A acumulação de sedimentos no leito, associada a fontes dispersas (proximidade zonas agrícolas e centros urbanos) e, consequente diminuição do escoamento fluvial, induz à eutrofização do curso de água, que agravada pela falta de ensombramento da galeria ribeirinha, contribuem para a elevada dispersão da vegetação aquática invasora como a pinheirinha-de-água (*Myriophyllum aquaticum*) com uma distribuição ampla ao longo dos troços em estudo, formando tapetes que cobrem totalmente a superfície da água, sendo que o seu crescimento reduz a qualidade da água, a biodiversidade, a luz disponível e o fluxo de água.

Decorrente da avaliação (in loco e de fontes documentais) as principais pressões que ocorrem nos troços em estudo, as quais podem atribuir-se em parte a fatores naturais, mas principalmente às atividades antropogénicas, estão descritas no Quadro 2, de acordo com o nível de representatividade na linha de água.

Quadro 2 – Quadro-resumo das principais pressões e índice de representatividade (Legenda: +++ Representatividade elevada; ++ Representatividade média; + Representatividade baixa)

Principais Pressões	**Rio Ave e afluentes**
Qualitativas	
Rejeição difusa de águas residuais no solo, provenientes de áreas agrícolas (excesso de fertilizantes: azoto, fosforo e potássio) ou pluviais provenientes de redes viárias	+++
Depósitos clandestinos de resíduos agrícolas	++
Depósito de resíduos da construção (entulho)	++
Quantitativas	**Rio Ave e afluentes**
Captação de águas para rega de campos e/ou culturas agrícolas	+++
Captação de águas subterrâneas	++
Hidromorfológicas	**Rio Ave e afluentes**
Regularização fluvial	+++
Ocupação marginal, com uso agrícola/urbano	+++

Erosão hídrica e marginal.	+++
Zonas em risco de assoreamento	++
Ocorrência de cheias, inundações deslizamentos ou galgamentos com danos pessoais e materiais.	+++
Biológicas	**Rio Ave e afluentes**
Corte da vegetação ribeirinha arbórea, arbustiva e herbácea	+++
Reduzida conetividade longitudinal, horizontal e transversal da galeria ribeirinha	Rio Ave e afluentes
Podas desajustadas da vegetação arbórea e arbustiva ribeirinha	+++
Árvores caídas e/ou raízes expostas nos cursos de água	+++
Presença de espécies vegetais invasoras e exóticas	++
Presença de vegetação espontânea obstrutiva do leito de cheia	++
Árvores ripícolas doentes	**Rio Ave e afluentes**

Quadro 3 – Quadro-resumo das principais mais-valias e índice de representatividade (Legenda: +++ Representatividade elevada; ++ Representatividade média; + Representatividade baixa)

Mais-valias	**Rio Ave e afluentes**
Valores naturais	
Existência de núcleos de *habitats* naturais, com espécies florísticas e faunísticas com interesse de conservação.	+++
Presença de espécies ribeirinhas com interesse de conservação.	+++
Valores paisagísticos	**Rio Ave e afluentes**
Existência de valores paisagísticos que podem promover a valorização dos recursos hídricos, em especial no que se refere aos ecossistemas associados à biodiversidade presente.	++
Condições locais para a criação/potenciação e aproveitamento de rotas e percursos pedestres com interesse paisagístico e interpretativo de proximidade com os cursos de água.	+++
Consonâncias visuais ou paisagísticas em locais de interesse turístico e de lazer associadas aos cursos de água.	++
Existência de peculiaridades e características únicas, que por si só, são motivadoras para atrair visitantes.	+++
Valores patrimoniais	**Rio Ave e afluentes**
Presença de valores patrimoniais que permitem a promoção e valorização dos recursos hídricos, em especial, no que se refere aos ecossistemas associados à biodiversidade presente.	+++
Existência de património arqueológico e arquitetónico (de interesse histórico e associado à exploração ou utilização dos recursos hídricos).	+++
Outros valores	**Rio Ave e afluentes**
Motivação e interesse público local pela recuperação e valorização da zona ribeirinha.	+++
Interesse turístico (de natureza e rural) pela região e oferta complementar em termos gastronómico, arquitetónico, cultural e de proximidade com os recursos naturais.	+++

Associadas às principais pressões e mais-valias identificadas nos Quadros 2 e 3, foi aplicado o Índice de Reabilitação de Rios - IRR (Teiga, 2011) para o troço em estudo (Quadro 4). Trata-se de uma metodologia de avaliação geral do estado de um rio ou ribeira com recurso a caracterização de campo a partir da recolha e obtenção de dados de diferentes

componentes de avaliação. A avaliação realizada em campo recorre a uma ficha de caracterização e levantamento de dados qualitativos e quantitativos, agrupados em sete tipologias de informação: A – Dados Gerais; B – Qualidade da água; C – Hidrogeomorfologia; D – Corredor Ecológico; E – Alterações Antrópicas; F – Participação Pública; e G – Organização e Planeamento, com a atribuição de índices a cada grupo. Cada tipologia de informação tem associado um conjunto de subcomponentes de caracterização. Os índices de avaliação estão graduados de I a V, sendo I – Muito Bom; II – Bom; III – Duvidosa; IV- Má; e V – Muito Má. A classificação final do índice de cada tipologia de informação (A a G) corresponde à avaliação mais gravosa atribuída a cada subcomponente de caracterização. A informação recolhida é tratada, codificada, reorganizada e classificada para cada ponto amostrado (secção de caracterização) e troço (Teiga, 2011).

Quadro 4 – Classificação do Índice de Reabilitação de Rios (IRR) – Rio Ave e afluentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, no ano 2021

Índice de Reabilitação de Rios (IRR) – Rio Ave e afluentes – 2021	
Componentes de avaliação	**Rio Ave e afluentes**
A. Dados Gerais	**I**
B. Qualidade da água	**IV**
B1. Físico-químicas e bacteriológicas	IV
B2. Ecológicas	IV
C. Hidrogeomorfologia	**V**
C1. Regime Hidrológico	V
C2. Características geomorfológicas	V
D. Corredor Ecológico	**IV**
D1. Vegetação	IV
D2. *Habitat*	IV
D3. Fauna	IV
E. Alterações Antrópicas	**IV**
E1. Poluição	IV
E2. Construções	III
E3. Exploração	IV
F. Participação Pública	**III**
F1. Disponibilização de informação	III
F2. Envolvimento público	III
F3. Ação	III
G. Organização e Planeamento	**III**
G1. Legislação	III
G2. Estratégia, planos de ordenamento e gestão	III
G3. Intervenções de melhoria	III
IRR	**IV**

Na Figura 5 é possível avaliar os dados analisados através da representação em gráfico. A caracterização do IRR permite determinar os principais problemas existentes, que necessitam de intervenção de reabilitação. Com esta metodologia é possível comparar troços de rios e hierarquizar atividades na preparação do processo ou projeto de reabilitação, face a um conjunto de objetivos específicos (Teiga, 2011). Com a determinação deste índice (IRR) pretende-se auxiliar os decisores e técnicos, com uma ferramenta resiliente, cujo objetivo é encontrar soluções ajustadas aos rios e ribeiras analisados. Realizado o diagnóstico do estado atual de conservação das linhas de águas existente com a identificação das principais perturbações e principais causas, apresenta-se nos subcapítulos seguintes, a proposta de intervenção.

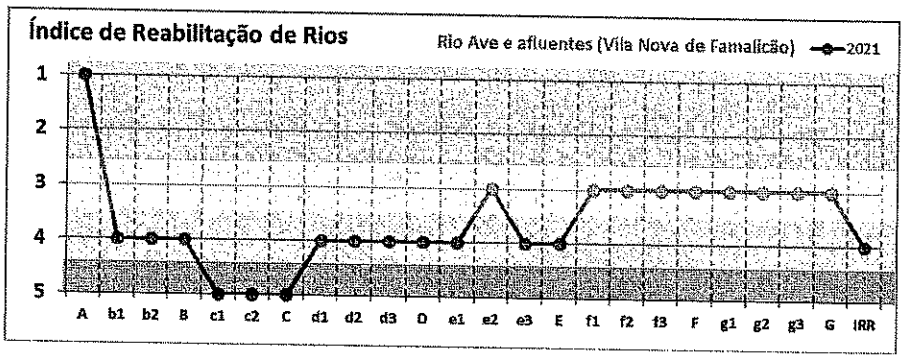

Figura 5 – Classificação do Índice de Reabilitação de Rios – Rio Ave e afluentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, no ano 2021

3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

3.1. ENQUADRAMENTO GERAL

Efetuado o diagnóstico do estado atual de conservação dos troços em estudo da rede hidrográfica do Ave no concelho, apresenta-se neste capítulo medidas gerais de atuação com propostas de intervenção a desenvolver, para dar resposta aos principais problemas e disfunções detetados, no âmbito da minimização dos efeitos das alterações climáticas, da valorização da galeria ribeirinha e dos habitats associados a espécies vulneráveis, com uma extensão total de intervenção aproximada de 40 km.

A intervenção proposta assenta numa estratégia de desenvolvimento sustentável das linhas de água, reforçar as funções hidráulicas/hidrológicas e biológicas do corredor ecológico ribeirinho, através da implementação de Soluções baseadas na Natureza (SbN), dos quais fazem parte integrante os trabalhos de corte, contenção e limpeza de espécies de vegetação exótica e/ou invasora, a estacaria viva e plantação de espécies de vegetação autóctone, a aplicação de soluções técnicas de engenharia natural e de drenagem sustentável. Tais soluções, com o revestimento do corredor ripícola por espécies autóctones dos habitats ribeirinhos, permitem acelerar a regeneração natural do ecossistema ribeirinho, promovendo a médio prazo a existência de populações viáveis de espécies vegetais e animais características do meio ribeirinho, enquanto reconstituem e protegem os taludes e margens contra a erosão fluvial e promovem a retenção natural de água no solo, conforme ilustrado nos cenários prospetivos para os troços fluviais em estudo (Figuras 6, 7, 8 e 9).

A área de intervenção no âmbito da presente empreitada tem por base a projeção vertical da implantação dos trabalhos, conforme imagem abaixo, sendo a execução em toda a área definida, incluindo planos inclinados (taludes).

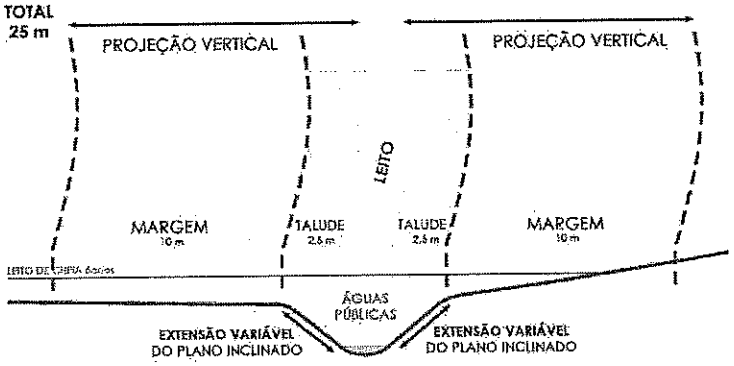

14

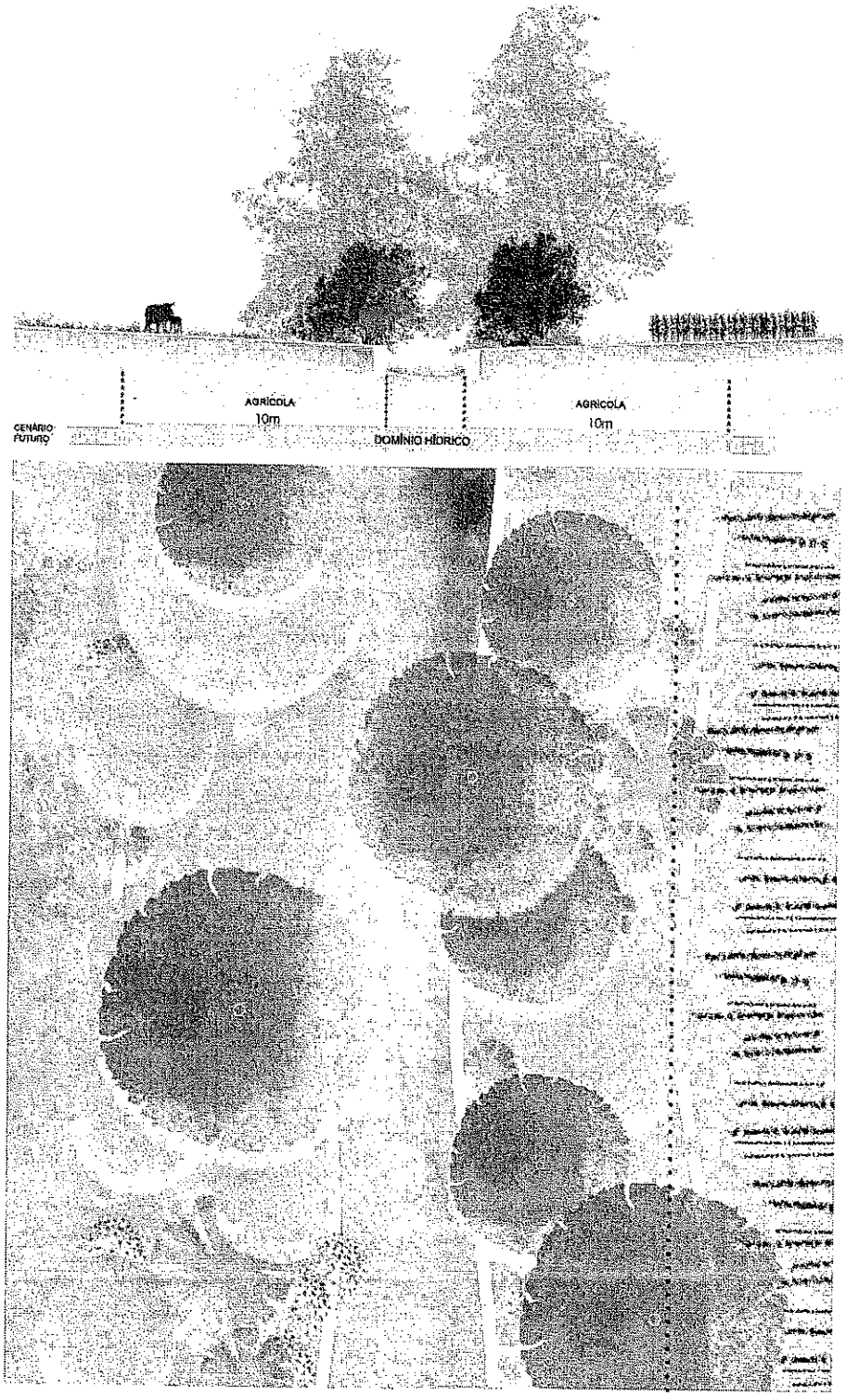

Figura 6 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do ribeiro do Beleco

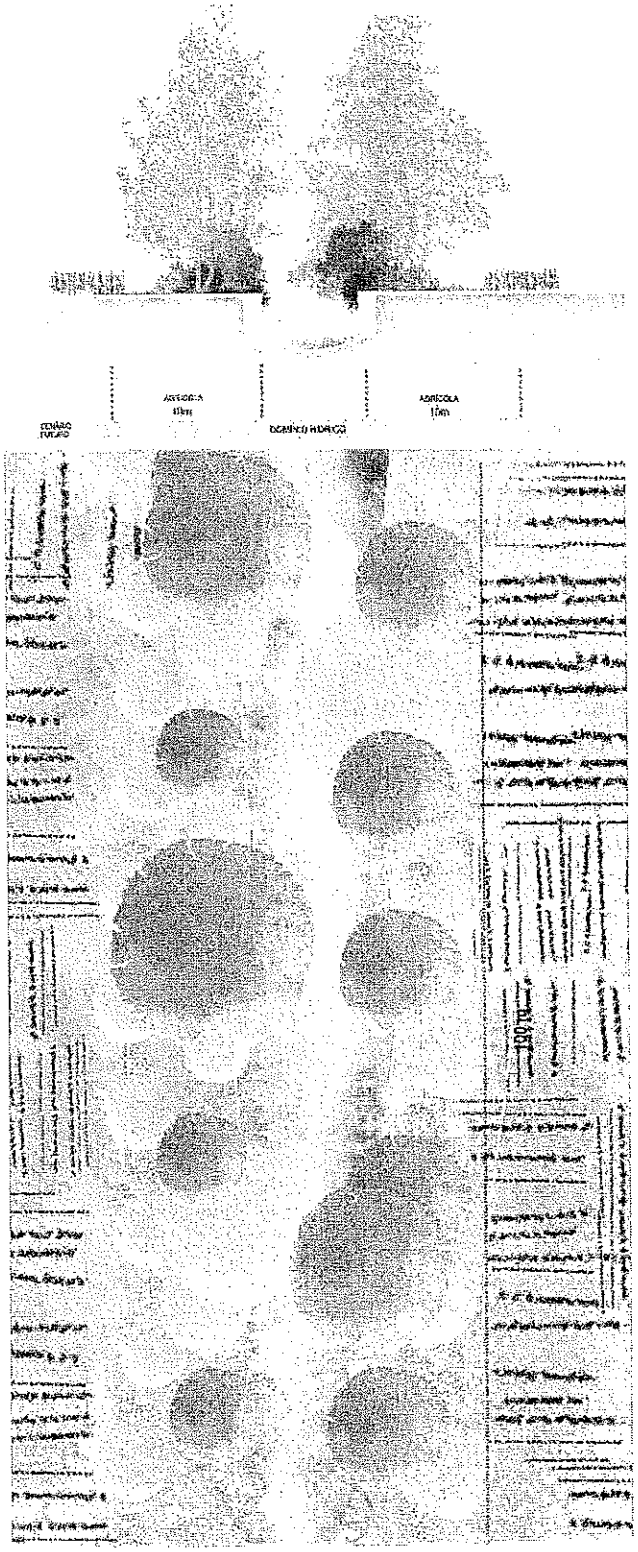

Figura 7 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do rio Guisande

16

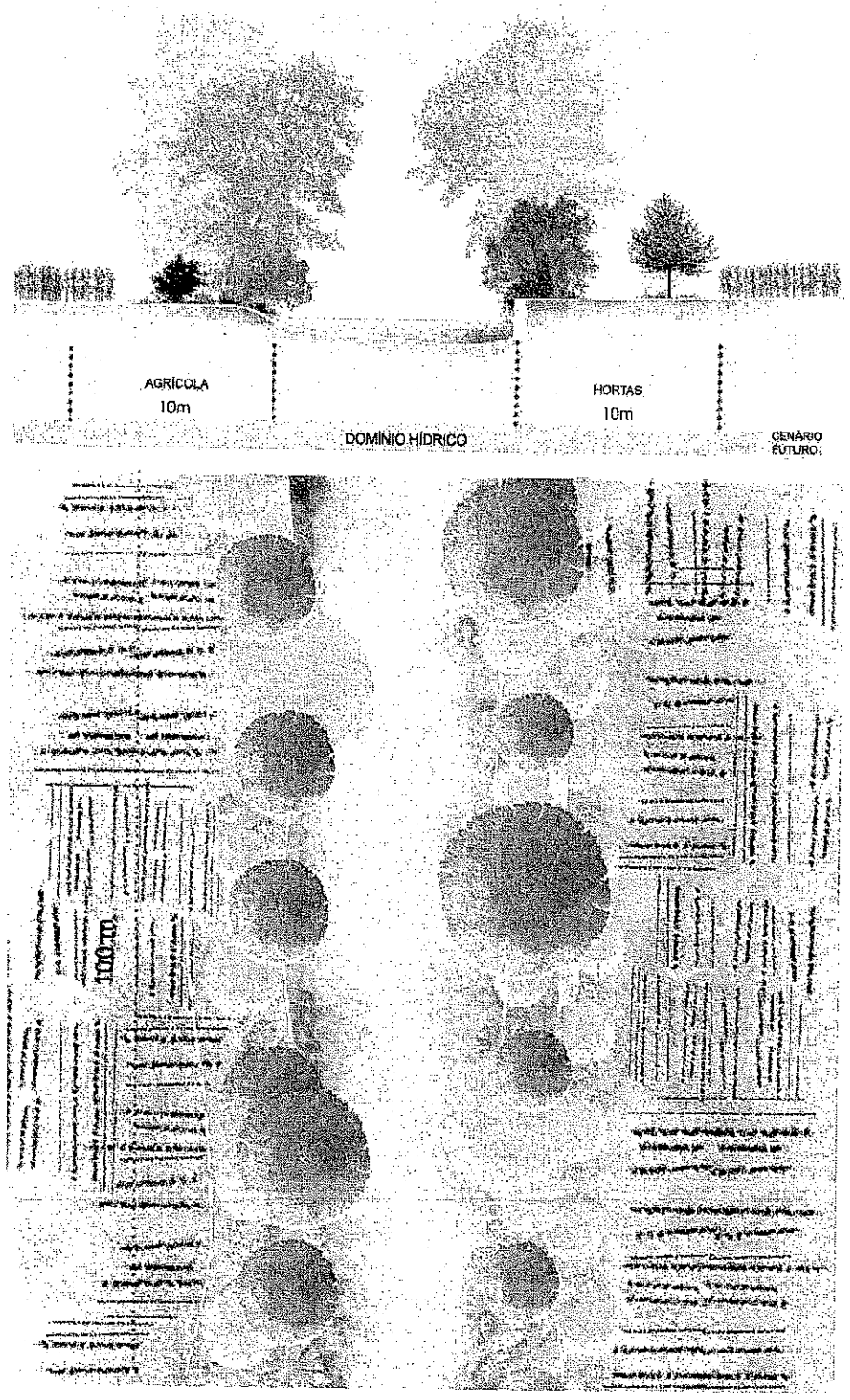

Figura 8 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do rio Pelhe

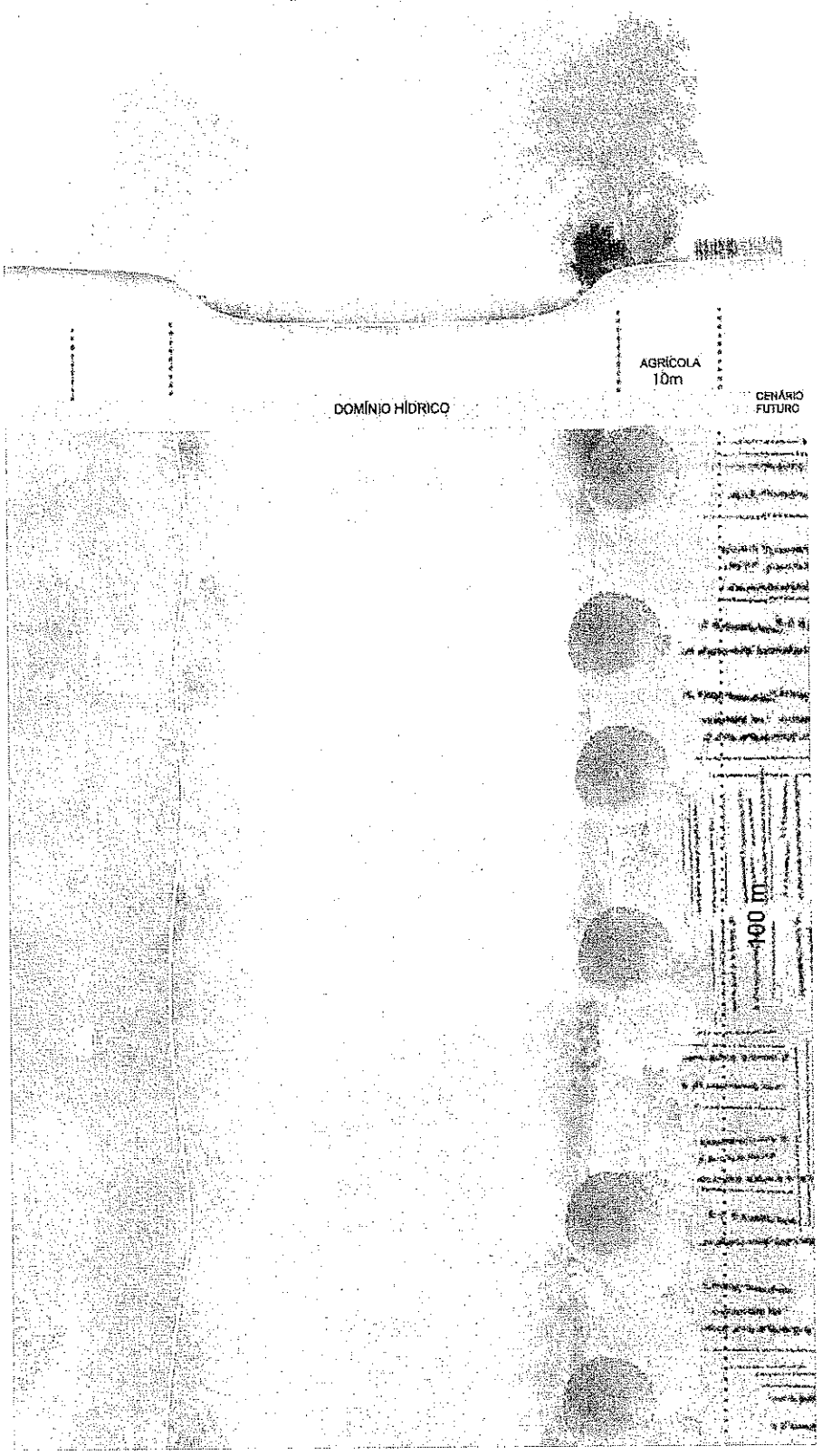

Figura 9 – Cenário prospetivo do segmento fluvial do rio Ave

A melhoria das condições hidrológicas e ecológicas do espaço fluvial requer a aplicação de diversas tipologias de medidas, que favorecem a conservação e valorização do sistema fluvial e dos seus recursos naturais, numa perspetiva integrada com o meio envolvente e as populações locais.

Neste sentido, é crucial, na delineação de estratégias de gestão e requalificação dos sistemas fluviais, a avaliação e definição das melhores soluções técnicas, que permitam cumprir os objetivos das diretivas europeias, que impõem que se tomem medidas para promover o bom estado ecológico destes ecossistemas, nomeadamente, a DQA e a Diretiva *Habitats*, à luz dos princípios da gestão integrada dos recursos hídricos, pressupondo a compatibilização das perspetivas eco e antropocêntrica, no que se refere ao planeamento e gestão dos recursos disponíveis e riscos naturais. No âmbito, da presente intervenção, a aplicação conjunta e bem articulada permitirá garantir o sucesso de uma estabilização e proteção do leito e margens das linhas de água, baseada em critérios de salvaguarda, promoção e valorização da biodiversidade. Nesse sentido, propõe-se a aplicação de uma solução integrada de NWRM, a aplicar ao longo do Domínio Hídrico, que inclui a disponibilização de áreas de estacaria e plantação de vegetação ribeirinha autóctone, reforçadas pontualmente por técnicas de estabilização natural (p.e. faxinas vivas, entrançados vivos, paliçadas, entre outros), e a manutenção de uma área permeável em solo nu, com aplicação de material semelhante ao existente, incluindo reperfilamento e ladeada por biovaletas. Pretende-se que esta solução integrada funcione, no seu todo, como uma zona tampão e de reforço à infiltração natural.

18

3.2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Tendo em consideração o enquadramento da área de intervenção no atual sistema de gestão territorial, existe um conjunto de condicionantes – juridicamente designadas por Servidões administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) e devidamente identificadas na Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (Aviso n.º 10268/2015, 8 de setembro, com a sua última redação dada Declaração de Retificação n.º 167/2020, de 21 de fevereiro) – cujas áreas de incidência coincidem com a área territorial do presente projeto, entre as quais o/a:

- Domínio Hídrico (leito e margens dos cursos de água; zona inundável), com o seu regime previsto na Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, com a sua última redação dada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
- Reserva Ecológica Nacional (REN), com o seu regime previsto no DL n.º 124/2019, de 28 de agosto;
- Reserva Agrícola Nacional (RAN), com o seu regime previsto no DL nº 73/2009, de 31 de março e a sua última redação dada pelo DL nº 199/2015, de 16 de setembro;
- Servidões dos recursos florestais - Perigosidade de incêndio florestal (classes alta e muito alta);

- Imóveis Classificados, por atravessar a zona de dois Monumentos Nacionais, nomeadamente, a Igreja de Santa Eulália do Mosteiro de Arnoso (D. 28536/38, de 22 de março e DG. 89/71, de 16 de abril) e a Ponte da Lagoncinha (D. 32973/43, de 18 de agosto e DG. 31/61, de 6 de fevereiro), sendo as suas áreas de classificação e zonas de proteção regidas pela Lei de Bases do Património Cultural, Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, pelo regime das zonas de proteção do Património Cultural Imóvel (DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, com a sua última redação dada pelo DL n.º 265/2012, de 28 de dezembro) e pelos regimes específicos constantes nos documentos de classificação do imóvel;
- Servidões de Infraestruturas – Rede rodoviária (rede nacional complementar e rede municipal), Rede ferroviária (linhas dupla e simples), Rede de gasoduto, Rede de esgotos (Sistema integrado de despoluição do Vale do Ave) e Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND); e
- Servidão de cartografia e planeamento, por se desenvolver na proximidade de um marco geodésico.

Ao nível da REN, de acordo com as respetivas plantas em vigor para o município de Vila Nova de Famalicão, a área abrangida pela pretensão incide aproximadamente sobre 80,1 ha da superfície de REN (Quadro 5); interferindo com «Leitos dos cursos de água», «Ínsuas», «Áreas de máxima infiltração», «Áreas com risco de erosão» e «Zonas ameaçadas pelas cheias», que atualmente correspondem às categorias de «Cursos de água e respetivos leitos e margens», «Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos», «Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo» e «Zonas ameaçadas pelas cheias», nos termos do Anexo IV do Regime Jurídico da REN (RJREN).

Quadro 5 – Área da REN e RAN abrangida pela intervenção

CONCELHO	ÁREA DE REN (ha)	ÁREA DE RAN (ha)
Vila Nova de Famalicão	80,1	53,9

Assim, considera-se que o projeto se encontra sujeito ao RJREN, uma vez que compreende a realização de ações em áreas desta restrição de utilidade pública com enquadramento no Anexo II do RJREN, cujo enquadramento e condições procedimentais de aprovação, no âmbito da REN, são apresentadas no Quadro 6, de acordo com a sua natureza e finalidade.

Quadro 6 – Previsão do enquadramento das soluções no regime da REN

TIPO DE SOLUÇÕES OU AÇÕES	CONDIÇÕES PROCEDIMENTAIS, NO ÂMBITO DA REN (Art. 20.º do RJREN)			
	Cursos de água e respetivos leitos e margens[1]	**Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos[1]**	**Zonas ameaçadas pelas cheias[2]**	**Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo[2]**
Corte seletivo e poda de formação, limpeza e conservação de vegetação, estacaria e estruturas de abrigo para a fauna	Ações não interditas previstas no Art. 20.º, n.º 1, alínea e) do RJREN: *"(...) ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo, das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais e de ações extraordinárias de proteção fitossanitária previstas em legislação específica."*			
Plantação arbórea e arbustiva	Alínea f) *"Operações de florestação e reflorestação"*, do Item III (Agrícola e Florestal), do Anexo II do RJREN Sujeitos a procedimento de comunicação prévia, nos termos previstos no Art. 20.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii) do RJREN			
Proteção e consolidação das margens, através da aplicação de técnicas de engenharia natural, EIP, sistemas de retenção natural de água no solo e recuperação de passagens hidráulicas	Alínea r) *"Desassoreamento, estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correção torrencial (incluindo as ações de proteção e gestão do domínio hídrico)"*, do Item II (Infraestruturas), do Anexo II do RJREN Isentos de qualquer tipo de procedimento, nos termos previstos no Art. 20.º, n.º 3, alínea b); subalínea i) do RJREN			
Reabilitação de açudes existentes com passagem para ictiofauna	Alínea t) *"Pequenas pontes, pontões e obras de alargamentos das infraestruturas existentes"*, do Item II (Infraestruturas), do Anexo II do RJREN Sujeitos a procedimento de comunicação prévia, nos termos previstos no Art. 20.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii) do RJREN			Esta ação não abrange esta tipologia de REN

Nota: 1 – Categorias de áreas integradas em REN, relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre (Art. 4.º, n.º 3); 2 - Categorias de áreas de prevenção de riscos naturais integradas em REN (Art. 4.º, n.º 4)

Tendo em conta que alguns tipos de solução propostos, no seguimento da sua sujeição ao procedimento de comunicação prévia (Quadro 6), carecem do cumprimento de requisitos para admissão no âmbito do RJREN, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro, no Quadro 7, são apresentados os referidos requisitos e demonstradas as respetivas condições de admissão, em sede do presente projeto.

Quadro 7 – Demonstração dos requisitos da REN (Anexo I da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro)

TIPO DE SOLUÇÕES OU AÇÕES	ENQUADRAMENTO NO ANEXO II DO RJREN	REQUISITOS	CONDIÇÕES PREVISTAS PARA ADMISSÃO
Plantação arbórea e arbustiva	Alínea f) *"Operações de florestação e reflorestação"*, do Item III (Agrícola e Florestal)	A pretensão pode ser admitida desde que não envolva técnicas de preparação de terreno e/ou de instalação que contribuam para o aumento da erosão do solo.	Plantação (em torrão ou raiz nua, sem mobilização do solo) de árvores e arbustos autóctones dos habitats ribeirinhos, cujo sistema radicular por si só contribui para a estabilização do solo

TIPO DE SOLUÇÕES OU AÇÕES	ENQUADRAMENTO NO ANEXO II DO RJREN	REQUISITOS	CONDIÇÕES PREVISTAS PARA ADMISSÃO
Reabilitação de açudes existentes com passagem para ictiofauna	Alínea t) *"Pequenas pontes, pontões e obras de alargamentos das infraestruturas existentes"*, do Item II (Infraestruturas)	i) Seja demonstrado, pelo comunicante, que o projeto da intervenção minimiza a ocupação de área de REN e as operações de aterro e escavação.	Intervenções pontuais, prevendo-se exclusivamente trabalhos de reforço estrutural e funcional, restringindo-se os mesmos à área de implantação existente, o que minimiza a ocupação e mobilização do solo
		ii) Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas.	Todas as demais ações previstas (plantação e poda de formação da vegetação autóctone, contenção de vegetação invasora, soluções técnicas de engenharia natural e de drenagem sustentável) destinam-se a proteger e melhorar as funções ambientais (ecológicas e hidrológicas/ hidráulicas) do lugar
		iii) Nos leitos dos cursos de água a pretensão pode ser admitida se não constituir ou contiver elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas, e desde que a secção cumpra as dimensões necessárias para o escoamento de uma cheia com o período de retorno de 100 anos, excecionando-se as ações temporárias necessárias à realização das obras	Prevendo-se exclusivamente trabalhos de reforço estrutural e funcional das infraestruturas existentes, sem aumento da cota de coroamento, mantêm-se as condições prévias à livre circulação das águas e das cotas de cheia

A **RAN**, por sua vez, define-se como o conjunto de terras que, em virtude das suas características, em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos, apresentam maior aptidão para a atividade agrícola; consubstanciado numa restrição de utilidade pública, pelo estabelecimento de um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, e que desempenha um papel fundamental na preservação do recurso solo e a sua afetação à agricultura. Tendo em conta que cerca de 53,9 ha da área de intervenção incide sobre a superfície da RAN (Quadro 5), todos os trabalhos previstos deverão assumir o disposto no referido regime, de modo a contribuir para a prossecução dos objetivos da RAN, descritos no Art. 4.º do DL nº 73/2009, de 31 de março (com a sua redação dada pelo DL nº 199/2015, de 16 de setembro).

Relativamente aos **recursos florestais**, destacam-se algumas áreas correspondentes às classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal, onde deverão ser acauteladas as medidas de defesa da floresta contra incêndios, estabelecidas no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, com a sua última redação dada pelo DL n. º 49/2022, de 19 de julho), obedecendo à dinâmica de atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI).

Por fim, relativamente às servidões dos **imóveis classificados**, **infraestruturas existentes** e de **cartografia e planeamento**, todas as respetivas interseções devem ser devidamente acauteladas, garantindo o respeito pelos limites das suas áreas de proteção, caso a caso e atendendo às exigências específicas do regime de utilização de cada uma delas; e ser sujeitas

a aprovação da fiscalização e demais entidades competentes, de modo a garantir a compatibilização do seu uso/utilização com os trabalhos previstos e a integridade e funcionalidades dos serviços associados.

A título de exemplo, no que se refere à rede elétrica, em particular, destaca-se o facto da área de intervenção ser atravessada por Infraestruturas de Transporte de Energia Elétrica – Linhas de Alta Tensão da RND (com o seu regime previsto no DL n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, consolidado pelo DL n.º 76/2019, de 3 de junho, e a sua última redação dada pela Retificação n.º 36/2019, de 30 de julho), cujas atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade se encontram sujeitas ao Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas da Alta Tensão, aprovado pelo DR n.º 1/92, de 18 de fevereiro. Este diploma legal regula, entre outros fatores, a distância dos condutores às árvores e respetivos trabalhos de manutenção.

De acordo com o Art. 28.º da referida legislação, de um modo geral, deverá estabelecer-se, ao longo das linhas condutoras de eletricidade, uma faixa de serviço com uma largura de 5 m, dividida ao meio pelo eixo da linha, na qual se utilizará exclusivamente elementos arbustivos, nos trabalhos de estacaria e plantação, e se efetuarão os respetivos cortes seletivos, incluindo em árvores já existentes, necessários para garantir uma distância mínima de 2,5 m destes elementos às linhas condutoras e tornar possível a sua montagem e conservação. Com vista a garantir a sua segurança e exploração, deverá ainda ser estabelecida uma zona de proteção de 25 m, onde se deverá proceder a uma poda de formação de todos os elementos arbóreos e arbustivos, que garanta a mesma distância mínima (2,5 m). Dentro e fora desta zona de proteção, deverá ainda prever-se o abate de eventuais árvores que, pelo seu porte e condições particulares, se reconheça constituírem um risco inaceitável para a segurança da linha em questão.

Posto isto e tendo em conta a natureza e finalidade das soluções propostas, é nosso entender que a sua operacionalização, nas condições de execução devidamente descritas e detalhadas nos capítulos seguintes da Memória Descritiva e Justificativa do presente projeto de execução:

— contribui diretamente para a prossecução quer dos objetivos da Lei da Água e da DQA, quer dos objetivos de proteção ecológica, ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais associados à gestão do domínio hídrico, REN, RAN e recursos florestais;
— não coloca em causa as funções das categorias da REN em que se inserem; e

respeita e prevê a aplicação dos condicionamentos e regras técnicas estabelecidas para a gestão dos recursos agrícolas e florestais, imóveis classificados, infraestruturas existentes e elementos de cartografia e planeamento.

3.3. MEDIDAS DE CORTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO

A valorização das funções ecológicas da área adjacente à intervenção será obtida com a implementação das seguintes medidas de valorização:

- Corte seletivo e poda de formação (árvores e arbustos), quando necessário;
- Contenção de invasoras;
- Abate de espécies silvícolas, presentes na área do domínio hídrico;
- Contenção de silvados, quando necessário;
- Contenção de espécies invasoras trepadoras;
- Execução de soluções técnicas de engenharia natural e estacaria viva;

Relativamente a todo o material resultante essencialmente dos trabalhos de corte seletivo e poda de formação de árvores autóctones existentes na área de intervenção (ou de zonas envolventes, alvo de trabalhos semelhantes), propõe-se a respetiva reutilização em obra para instalação de soluções técnicas de engenharia natural. Estas visam essencialmente a estabilização dos taludes e margens ribeirinhas.

A proposta de intervenção de valorização e adaptação do corredor ribeirinho é fundamental para melhorar as funções ecológicas, hidrológicas e paisagísticas associadas ao sistema fluvial e na adaptação do território às alterações climáticas.

A vegetação ripícola cumpre funções da maior importância na determinação e garantia da funcionalidade da linha de água, enquanto corredor ecológico, seja ela hidrológica, hidráulica ou biológica, influenciando determinantemente o bom estado/potencial ecológico e a estabilidade da mesma. Torna-se, por isso, premente assegurar uma adequada gestão dessa vegetação, de modo a garantir que ela cumpra adequadamente essas diferentes funções, no contexto de conservação e valorização das linhas de água.

A melhoria das condições hidrológicas e ecológicas do espaço fluvial requer ações de podas e cortes seletivos direcionado para a vegetação arbórea/arbustiva, intervenção que deve constar de uma avaliação prévia e cuidada da real necessidade de poda, principalmente das ramagens de salgueiros mais baixas e próximas do leito, de forma a estabelecer e manter o equilíbrio ecológico/dinâmica fluvial.

Quanto às intervenções de controlo da flora vascular exótica e/ou invasora, a sua aplicabilidade em sistemas ribeirinhos, exige um planeamento prévio e conciliação de metodologias de controlo, o mais, adequadas às espécies, mas também, aferidas e reajustadas de acordo com as condições hidrogeomorfológicas do meio fluvial, a dimensão e a proximidade dos núcleos de infestação ao leito principal, a priorização dos custos, a ocorrência de riscos ecológicos para os ecossistemas aquáticos e ribeirinhos, em paralelo, com a maior eficácia de atuação, potenciando-se ao máximo, a minimização do grau de invasão dos táxones invasores presentes nesses meios.

Todos os trabalhos propostos ao nível do corte, limpeza e conservação da vegetação deverão ser realizados, de forma a maximizar a sua funcionalidade técnica, enquanto corredor ecológico (não de produção), e a garantir a perenidade da mesma (Teiga, 2011), de acordo com os seguintes pressupostos:

— Assegurar e aumentar a estabilidade das margens, através da manutenção e favorecimento dum coberto vegetal ripícola adequado (sistema radicular fixador do solo e parte arbórea, garantindo uma boa cobertura das margens), diminuindo o risco de erosão e evitando, ao mesmo tempo, a abertura de "feridas" por descalçamento e queda de árvores demasiado grandes, desenquadradas ou isoladas;

— Não realizar técnicas de preparação de terreno, que envolvam mobilizações do solo e aumentem a erosão;

— Evitar formações de zonas de acumulação de detritos flutuantes e de excessiva turbulência por poderem originar ruturas da margem; e

— Manter e melhorar as funções ecológicas e estéticas da vegetação.

3.3.1. Corte seletivo e poda de formação (árvores e arbustos)

As podas e os desbastes devem ser realizados no período de Inverno (até março), evitando a época de reprodução da avifauna e de maior atividade dos invertebrados. Do ponto de vista da própria árvore, este período de repouso vegetativo é o mais adequado para recuperar das feridas provocadas pela poda. Para a concretização eficaz do corte seletivo e podas de formação, indica-se um conjunto de especificações técnicas sobre o desenvolvimento deste tipo de trabalho (Teiga, 2011):

— Manter a geometria da secção transversal e não linearizar a linha de água;

— Corte de árvores mortas ou ramos secos, ou árvores com desenvolvimento assimétrico que possam obstruir a seção de vazão da linha de água;

— Remoção de exemplares descalçados que possam cair no leito, assim como, exemplares localizados em plena seção de vazão da linha de água.

Apresenta-se, na Figura 10, um exemplo de corte "limpo" que assegura um crescimento direcionado da vegetação.

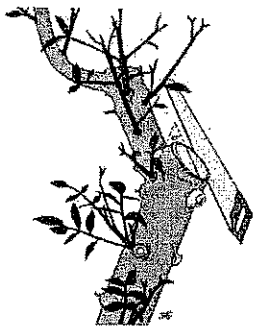

Figura 10 - Exemplo de corte "limpo" e poda de formação

As ilustrações seguintes correspondem a várias secções transversais "tipo" de como se pretende que evoluam os locais alvo da intervenção de corte seletivo e poda de formação (Figura 11). As podas e os desbastes devem ser realizados no período de Inverno (até ao

mês de março), evitando a época de reprodução da avifauna e de maior atividade dos invertebrados. Do ponto de vista da própria árvore, este período de repouso vegetativo é o mais adequado para recuperar das feridas provocadas pela poda.

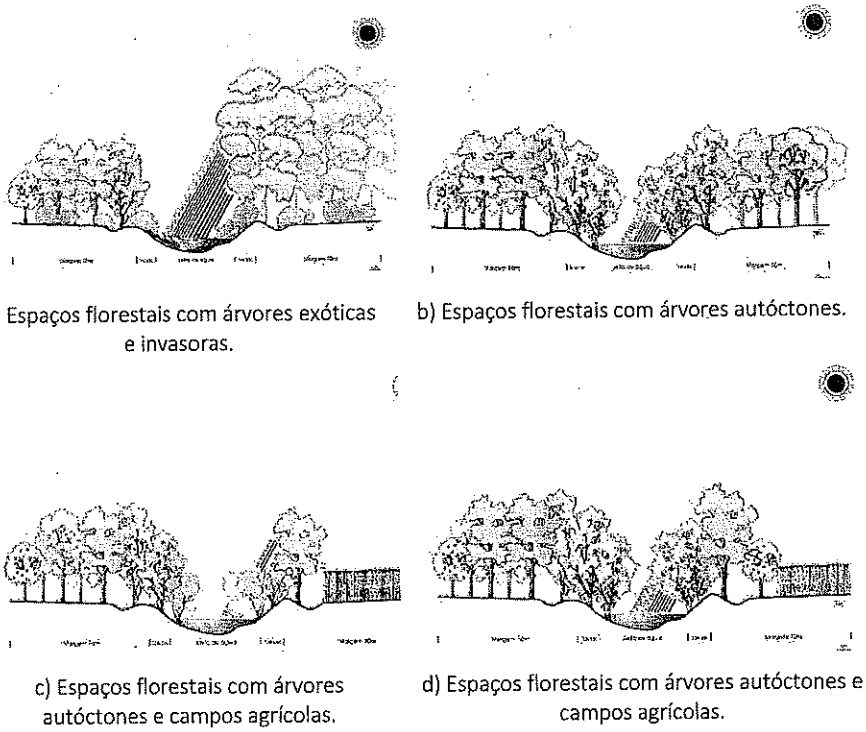

a) Espaços florestais com árvores exóticas e invasoras.

b) Espaços florestais com árvores autóctones.

c) Espaços florestais com árvores autóctones e campos agrícolas.

d) Espaços florestais com árvores autóctones e campos agrícolas.

Figura 11 - Várias secções transversais "tipo" com exemplos de poda de formação

3.3.2. Remoção de Hera (*Hedera hibernica*)

Esta trepadora autóctone desenvolve hastes lenhosas (diâmetro de cerca de 5 cm) e que podem atingir os cerca de 30 metros de altura, o desenvolvimento expressivo desta espécie centra-se em ambientes ombrófilos e húmidos, dai a sua elevada dispersão em zonas de bosques ripícolas com estrato arbóreo proeminente que favorece condições esciófilas ótimas para a sua ocorrência.

O controlo de hera requer um trabalho manual minucioso, árvore a árvore, recoberta por hera e que assenta em dois cuidados diferenciais, por um lado assegurar a integridade física das espécies arbóreas recoberta por hera, por outro remover todas as hastes dispersas no tronco (a cerca 1 metro do tronco), bem como removendo do solo a hera, numa clareira perimetral de cerca de 3 metros de distância do tronco (Figura 12).

A remoção dos caules trepadores do tronco deverá realizar-se, preferencialmente com uma tesoura de poda, tendo sempre como cuidado máximo não danificar o ritidoma (casca externa) das árvores. No solo, deve-se realizar-se vários cortes nas hastes e removê-las do solo, cumprindo no mínimo as dimensões acima referidas e alargando sempre que possível, a remoção dos rizomas e raízes adventícias presentes em meio ribeirinho de proximidade ao amieiro.

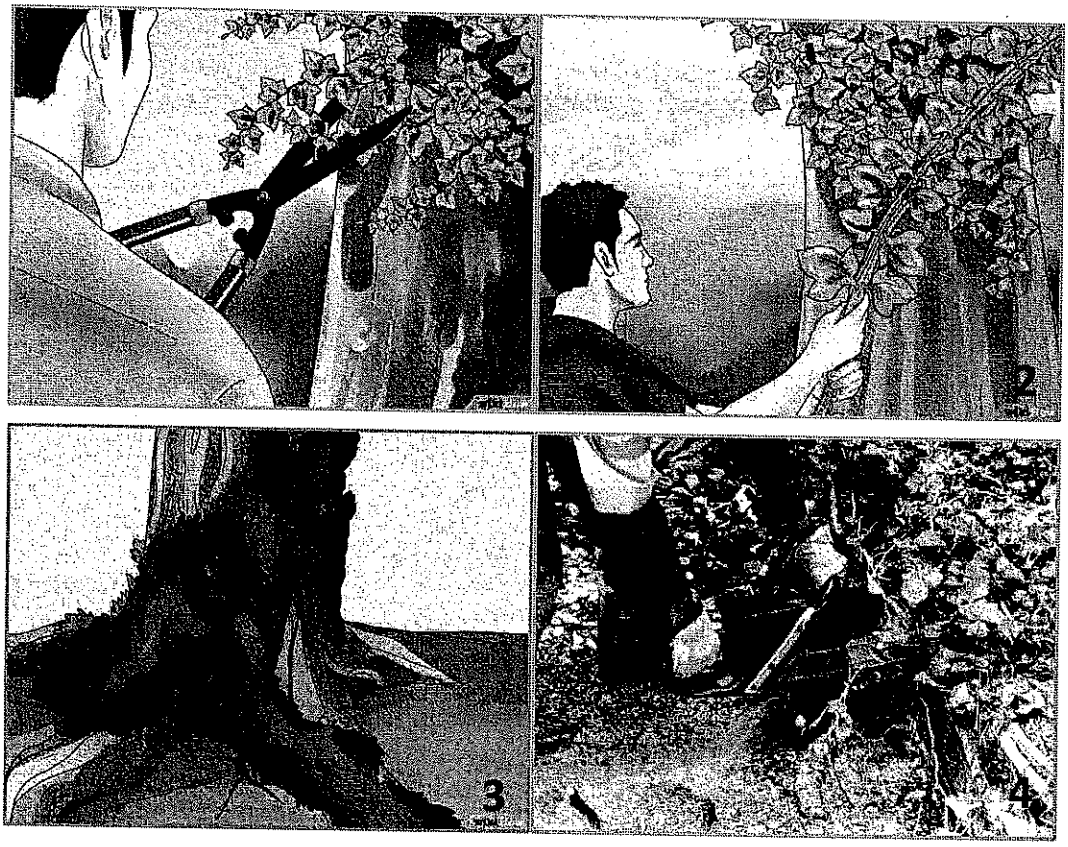

Figura 12 - Etapas de remoção de Hedera hibernica. Imagens 1, 2 e 3 (https://pt.wikihow.com/Matar-Heras-Inglesas)

3.3.3. Corte seletivo de silvados (*Rubus* spp.)

A silva (*Rubus ulmifolius*) é um subarbusto autóctone que pertence às comunidades ripícolas naturais, contudo, em condições de desequilíbrios do ecossistema, principalmente por ação Humana esta espécie pode atingir densidade de cobertura elevada, que inviabiliza o desenvolvimento de outras formações ribeirinhas, expandindo-se rapidamente das orlas para o interior dos ecossistemas ribeirinhos.

Estas estruturas vegetais dominadas por *Rubus* e que se designam de silvados, quando muito densas e desenvolvidas, contribuem para a acumulação e fixação de detritos transportados durante as cheias, o que torna necessário nessas zonas mais críticas, proceder à intervenção a nível de reduzir a densidade da biomassa vegetal. Porém, em algumas zonas marginais, deverá ser realizada uma avaliação da importância de preservação de alguns núcleos de silvados, pois formam um tipo de vegetação fundamental para criar e assegurar a função ecológica em espaços naturais, e são relevantes promotores de biodiversidade.

No entanto, a sua capacidade pioneira de grande plasticidade, pode criar constrangimentos neste curso de água, designadamente: na instalação e desenvolvimento da vegetação ripícola, com incremento da diversidade florística e estrutural; a sua dispersão contínua e intensiva nos taludes, em que os seus ramos muito longos e flexíveis, formam redes intrincadas que, em caso de cheia retêm todos os detritos transportados e podem originar

estruturas de represamento que ao cederem causam ondas de cheias secundárias, muitas vezes, extremamente danosas, e o que justifica a intervenção de corte e limpeza seletiva dos silvados, seguindo uma estratégia de utilização e aptidão ecológica enquadrada nos objetivos deste projeto.

A contenção de silvados realiza-se através do método mecânico, com recurso a uma roçadora manual (Figura 13), abrangendo toda a extensão da intervenção. No caso de existirem exemplares de vegetação natural no local, o corte será restrito ao uso de meios manuais (tesouras de poda, sachos e ancinhos), de modo a que se possa respeitar a integridade física dos elementos vegetais da flora natural. O período de execução preferencial indicado para este trabalho situa-se entre os meses de agosto a outubro.
O principal objetivo deste tipo de intervenção prende-se com a limpeza de caminhos existentes para melhoria de acessos e a criação de espaços para implementação de galeria ripícola, promovendo a instalação de vegetação autóctone. Como ações futuras de manutenção, deve ser previsto a repetição do processo de corte anualmente, quando necessário.

Figura 13 - Exemplo de corte manual com apoio motorizado (destroçador) para corte de silvados

3.3.4. Contenção de espécies lenhosas exóticas e/ou invasoras

A identificação das espécies invasoras e avaliação da densidade de biomassa vegetal presente na área de atuação, resultou da consulta do Mapa de Avistamentos de Plantas Invasoras em Portugal (http://invasoras.pt/), da identificação de espécies invasoras através do registo fotográfico atualizado da empresa *E.Rio*.

A reunião desta informação de base permitiu aferir, no plano de contenção, a seleção das espécies invasoras a intervir consoante a sua perigosidade, a extrapolação da abundância-cobertura das mesmas (Quadro 8), tipologia dos focos de invasão, a localização transversal, em zona do domínio hídrico, bem como determinar a acessibilidade aos núcleos de infestação.

Todos estes parâmetros são essenciais para estabelecer os requisitos estratégicos para a escolha da metodologia (s) a estabelecer no controlo de cada espécie, assim como, priorizar as espécies e áreas de intervenção (principalmente, em situações de condicionalismos económicos e/ou temporal que poderá impossibilitar a atuação de contenção, transversal a todo elenco florístico invasor).

Quadro 8 – Escala de abundância-cobertura que permite quantificar a dispersão de taxa vasculares invasores de acordo com a cobertura média no troço de intervenção do projeto

28

Índice	Descrição
5	Qualquer número de indivíduos, com cobertura igual ou superior a 75%
4	Qualquer número de indivíduos, com cobertura entre 50 e 74%
3	Qualquer número de indivíduos, com cobertura entre 25 e 49%
2	Qualquer número de indivíduos, com cobertura entre 5 e 24%
1	Grande número de indivíduos, com cobertura inferior a 5% e 3%
+	Pequeno número de indivíduos, com muito fraca cobertura inferior a 3%

As medidas a aplicar de contenção de espécies invasoras, tem como documento de referência as fichas de invasoras (http://invasoras.pt/fichas/), reformulando-se alguns aspetos, atendendo que a proposta de intervenção congrega, exclusivamente espaços situados em áreas marginais dos cursos de água (domínio hídrico).

Após a contenção das plantas invasoras deve proceder-se ao rápido estabelecimento da vegetação ripícola adequada com estacaria de plantas autóctones. A equipa de fiscalização em campo deve dar indicações do compasso de estacaria. Indica-se um conjunto de especificações técnicas sobre o desenvolvimento deste tipo de trabalhos (Teiga, 2011):

Quanto à contenção de espécies invasoras (e flora espontânea, silvados) deve:

- Ser realizados de montante para jusante;
- Ser preferencialmente com métodos manuais, evitando o uso de meios mecânicos pesados;
- Ocorrer antes do período das chuvas;
- Ser realizados numa margem de cada vez;
- Controlo perimetral na linha de água, ou seja, do exterior para o interior da margem;
- Manter a geometria da secção e não linearizar a linha de água;
- Corte de árvores mortas ou ramos secos, ou árvores com desenvolvimento assimétrico que possam obstruir a seção de vazão;
- Remoção de exemplares descalçados que podem cair no canal, assim como, exemplares localizados em plena seção de vazão;
- Realizar plano de contenção a médio/longo prazo, com contenção inicial, controlo de continuidade e de manutenção dos focos intervencionados (controlo de seguimento).

3.3.4.1. Contenção de *acácia* (*Acacia dealbata*; *A. longifolia*; *A. Melanoxylon*)

As plantas do género *Acacia* são plantas invasoras, na medida em que apresentam um rápido desenvolvimento vegetativo que contribui para a perturbação dos diferentes ecossistemas, entre os quais, dos associados às linhas de água, prejudicando a sua dinâmica natural, afetando as condições de escoamento fluvial e contribuindo para a diminuição da disponibilidade hídrica nos lençóis freáticos.

Estas espécies invasoras lenhosas têm elevada capacidade de reprodução e desenvolvimento vegetativo e uma enorme adaptação ao fogo. Rebenta de touça ou a partir de fragmentos de raiz com muita facilidade e produz grande quantidade de sementes, cuja dispersão e germinação é estimulada pelo fogo. Além disso, sendo uma planta fixadora de azoto, consegue colonizar com facilidade em solos pobres. Também está referido e devidamente comprovado que as espécies que integram o grupo das acácias possuem características alopáticas, ou seja, conseguem inibir ativamente o estabelecimento e desenvolvimento de outras espécies.

A contenção de espécies lenhosas exóticas e invasoras tem como objetivo a atingir todos os núcleos existentes na área de intervenção, devendo o método de controlo respeitar as seguintes condições:

i. O método de controlo das plantas adultas, formando núcleos isolados ou mistos com vegetação nativa, deve ser realizado por corte raso do tronco o mais próximo possível do solo e aplicação imediata de pincelamento com herbicida sistémico (sal de glifosato, tipo "piton verde" com adjuvante do tipo Li 700, ou equivalente), por técnicos certificados. O corte do tronco, deve ser tão rente ao solo quanto possível, e o pincelamento imediato (até 1min após o corte). A ocorrência de rebentos novos deve ser eliminada, através de corte e/ou pulverização foliar com herbicida, com o mesmo princípio ativo acima referido;
ii. O método de controlo das plantas jovens, deve-se proceder à aplicação de herbicida sistémico (sal de glifosato, tipo "piton verde" com adjuvante do tipo Li 700, ou equivalente) através de pulverização foliar, ou se se tratarem de núcleos menores (até 100 m^2) proceder-se ao arranque manual de todos os exemplares, tendo o cuidado de não deixar fragmentos radiculares que possam regenerar em novas plântulas. O arranque manual é facilitado na época das chuvas, havendo maior humidade no solo. Após o seu arranque ou a aplicação de herbicida, deve-se proceder, no mesmo local, à plantação de elementos arbóreos ribeirinhos.
iii. O material lenhoso cortado deve ser removido, de forma a evitar a multiplicação vegetativa, para destino adequado (valorização energética, reutilização em obra após perda de capacidade vegetativa). Durante o procedimento, o material resultante de árvores com vigor vegetativo não pode entrar em contacto direto com o solo e deve-se ter especial atenção para não disseminar sementes, de forma a evitar a multiplicação vegetativa. O material com valor económico resultante do corte será disponibilizado aos proprietários dos

terrenos contíguos ao curso de água, de forma a cumprir a obrigatoriedade de retirar o material lenhoso durante a frente de obra.

iv. O período de execução preferencial deste tipo de trabalhos corresponde aos meses de outubro a dezembro (com exceção de períodos de forte precipitação).

Apresenta-se a título de exemplo, imagem ilustrativa do corte raso do tronco e da aplicação do herbicida sistémico (sal de glifosato, tipo "piton verde" com adjuvante do tipo Li 700, ou equivalente) (Figura 14).

30

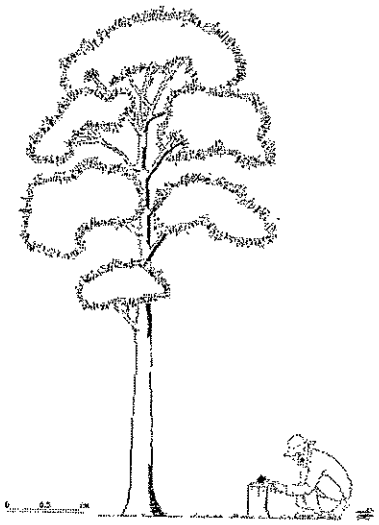

Figura 14 - Corte de Acacia dealbata (mimosa) e aplicação de herbicida sistémico

Deve-se proceder ao arranque manual de todos os exemplares de forma faseada, por núcleos (de acordo com o esquema seguinte – Figura 15), tendo o cuidado de não deixar fragmentos radiculares que podem regenerar em novas plântulas. Após o seu corte, deve-se proceder, no mesmo local, à plantação de elementos arbóreos ribeirinhos. As acácias que se encontrarem no limite deste núcleo de vegetação autóctone, só devem ser cortadas quando a copa destas últimas se desenvolver ao ponto de garantir um bom ensombramento do solo. Este procedimento faseado é determinante para não haver uma reincidência de infestação de acácias, dada a facilidade de germinação das suas sementes quando expostas ao Sol.

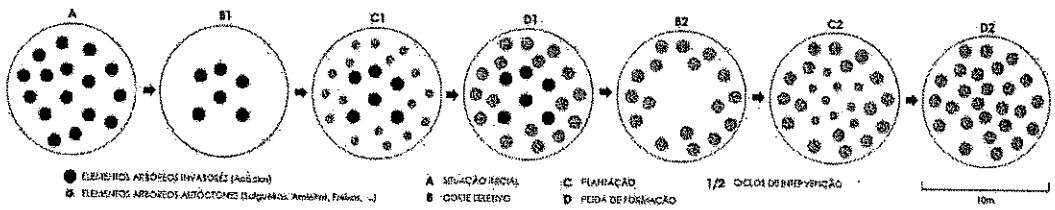

Figura 15 - Esquema do controlo faseado de acacia spp.

O arranque deve ser realizado em situações em que o solo húmido facilita a extração total das raízes. O descasque deve ser realizado no início do período vegetativo em situação de temperatura e humidade favoráveis ao desenvolvimento da planta, de modo a garantir a

máxima eficácia no processo de descasque e na destruição das células do câmbio vascular responsáveis pelo fluxo de seiva. Este procedimento pode ser necessário efetuar 3 a 4 vezes por local durante um ano.

O material lenhoso cortado deve ser removido, de forma a evitar a multiplicação vegetativa, para destino adequado (valorização energética, reutilização após perda de capacidade vegetativa). Deve-se ter uma especial atenção para não disseminar as sementes.

3.3.4.2. Contenção de ailanto (*Ailanthus altissima*)

Ailanto (*Ailanthus altissima*), árvore dioica e caducifólia, considerada invasora (listada no anexo I do DL n.º 565/99, de 21 de dezembro) que pode crescer até 20 m, formando inúmeros rebentos de raiz e também possui uma casca aromática no seu tronco. As folhas são alternas e irregulares ou regularmente pinadas, com folhas jovens com as extremidades avermelhadas. É muito conhecida pelas suas flores pequenas amareladas ou esverdeadas, que aparecem em forma de cachos. Devido ao seu crescimento rápido e alta tolerância a fatores adversos como a pobreza do solo e a poluição, é considerada uma espécie invasora em regiões de clima temperado, nomeadamente na Europa e América do Norte.

O método de controlo das plantas adultas, formando núcleos isolados ou mistos com vegetação nativa, independentemente da sua proximidade ao curso de água consiste na aplicação de herbicida sistémico (princípio ativo: triclopir ou glifosato), diretamente no sistema vascular, através de vários cortes de 45° até ao borne (parte externa mais nova e funcional do lenho, com tonalidade mais clara que o cerne) e a 1,2 metros de altura do tronco. Os cortes são efetuados com uma machada (e/ou inchó ou serrote), não sendo necessários que sejam muito profundos, imediatamente de seguida, injeta-se lentamente o químico, com um esguicho de cerca de 1 ml (0,5 a 2 ml), consoante o tamanho do corte, sendo que o químico deverá ficar totalmente na ferida.

Os cortes devem ser efetuados todos à mesma altura (1,2 m), deixando cerca de 2-4 cm de casca entre cortes, como se observa na figura seguinte. Deve-se deixar as árvores controladas de pé cerca de 1 ano, de forma a assegurar que a árvore gasta parte dos hidratos de carbono de reserva da raiz (Figura 16). Os núcleos de plântulas ou indivíduos jovens, devem ser arrancados manualmente ou com ajuda de um sacho, tendo o cuidado de não deixar fragmento da raiz que rebenta vigorosamente e de preferência com o solo húmido.

Figura 16 - Exemplo de controlo de ailanto (Ailanthus altissima)

3.3.4.3. Corte e desmonte de eucalipto (*Eucalyptus globulus*)

O eucalipto (*Eucalyptus globulus*) é espécie silvícola de crescimento rápido que pode atingir uma altura máxima de 55 metros.

O controlo desta espécie exótica consiste em cortar todos os indivíduos adultos de eucalipto e que estejam no domínio hídrico da área intervenção, sendo que o método de controlo seguido teve por base a informação constante no portal das plantas invasoras http://invasoras.pt. Para o processo de corte de indivíduos adultos com vigor vegetativo recorre-se ao controlo físico e químico, com corte do tronco tão rente ao solo quanto possível e aplicação imediata de herbicida sistémico (princípio ativo de sal de glifosato) na touça (Figura 17).

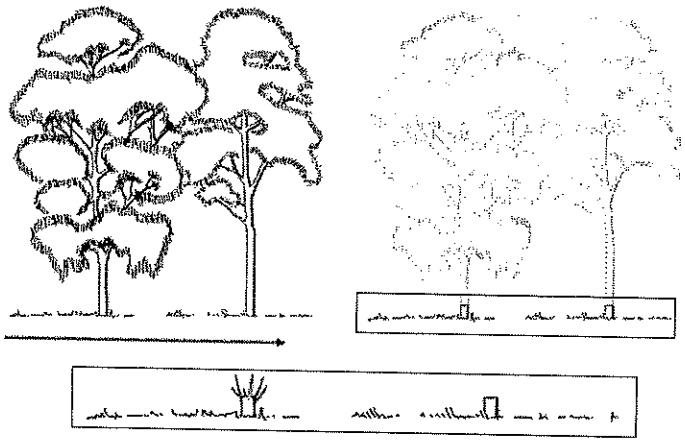

Figura 17 – Controlo de eucalipto (Eucalyptus globulus)

Quanto aos rebentos novos que podem surgir devem ser eliminados através de corte ou pulverização foliar com herbicida com princípio ativo referido anteriormente e aplicação imediata do herbicida sistémico. Plântulas e plantas jovens deverá proceder-se ao arranque manual, preferencialmente durante a época das chuvas facilitando a remoção do sistema radicular, deve-se ter atenção em retirar todo o sistema radicular de forma evitar rebentamento da espécie. Refere-se que sendo o plátano um híbrido, não se verificou presença de plântulas, ou seja, germinação por via seminal.

O desmonte de árvores de grande porte deverá ser ponderado quando existe advertência justificativa para corte raso dessas espécies em situações em queda das árvores (tronco e copa), causaria danos no património natural ou imaterial da zona envolvente com prejuízos inerentes a esse abate.

Importa realçar que tipo de trabalho envolve uma grande amplitude de tarefas de elevada perigosidade e que requer o cumprimento escrupuloso de normas de segurança e de manuseamento do material de apoio à escalada da árvore, bem como de manuseamento do material de corte (e.g. motosserra) da equipa envolvida na operação de desmonte, pelo que esta só pode ser concretizado por empresas com formação e especializada na área.

O método de desmonte consiste num corte faseado desenvolvido a partir da base da árvore para a zona apical, iniciando-se com o corte de todos os ramos da copa, efetuado à medida

que se vai subido a árvore, sendo que os cepos dos ramos servem como pontos de apoio ao operador.

O corte dos ramos deve ser orientado de maneira que o material vegetal caia na vertical e junto ao tronco, causando menor impacto na vegetação envolvente. Da avaliação do subcoberto marginal, poderá ser necessário reduzir a carga de biomassa de cada ramo (subdividindo-se o corte em toros de menor dimensão) com objetivo de minimizar danos de queda que afete a integridade física da vegetação autóctone.

Os cortes dos ramos deverão ser efetuados a partir dos 6 metros até à zona apical da árvore. Na zona apical procede-se à torragem do tronco, realizando-se vários cortes, sendo que as dimensões dos toros podem variar entre os 2 e os 8 metros (de acordo com espaço livre de queda dos toros no solo). Quando existe possibilidade de direcionar o abate do tronco num maior comprimento, evitando-se os cortes intercalares dos toros, procede-se à amarração do tronco para a zona pretendida e este é puxando por dois operadores posicionados nessa direção cumprindo todos os requisitos de segurança que a ação exige. Refere-se ainda que o corte do tronco é realizado em cunha no lado da corda, ou seja, na direção do abate (Figura 18).

Por fim, procede-se ao corte raso do tronco de modo que este fique o mais rente possível do solo, aplicando de imediato o herbicida referenciado acima e segundo o método já descrito para o corte de eucaliptos.

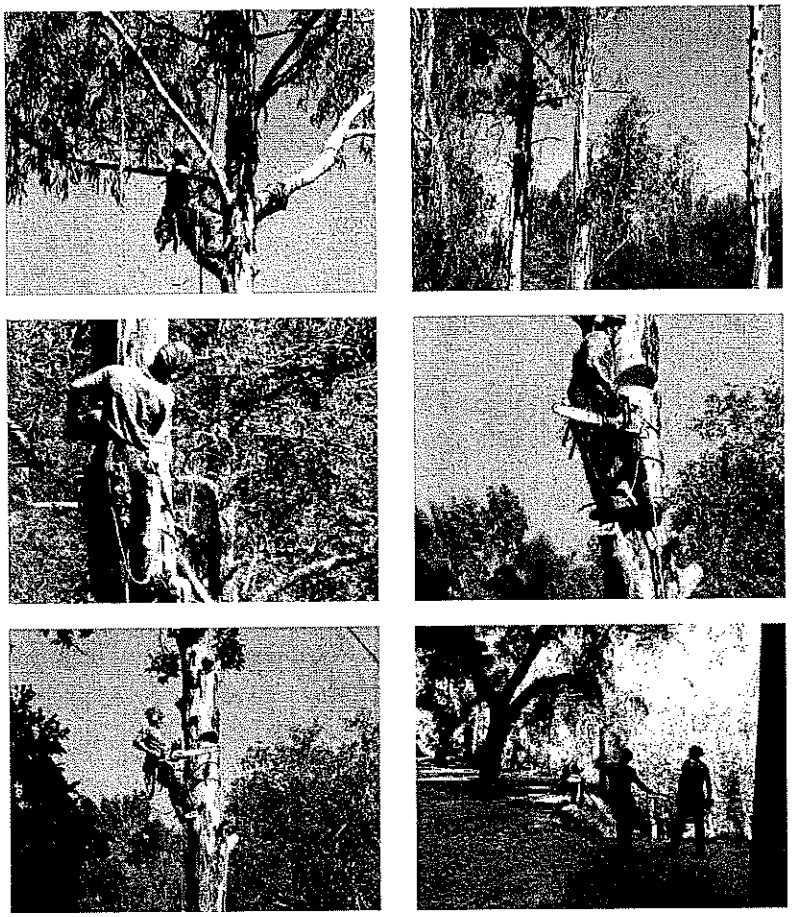

Figura 18 – Etapas sequências de desmonte de Eucalyptus globulus

3.3.4.4. Contenção de falsa-acácia (*Robinia pseudoacacia*)

A falsa-acácia é uma árvore dioica, caducifólia considerada invasora (listada no anexo I do DL n. º 565/99, de 21 de dezembro) que pode crescer até 25 m, ritidoma (casca do tronco) fendido formando losangos, pertencente à família das Fabaceae (leguminosas). As folhas são compostas impari-folioladas, com 3 a 11 pares de folíolos elípticos ou ovados, glabros e geralmente de ápice chanfrado e mucronado, tendo na base das folhas tem um par de espinhos (estípulas) robustos. A inflorescência forma um cacho pendente de flores brancas (Figura 19).

34

Figura 19 – Foco de Robinia pseudoacacia (exemplo)

Devido às várias estratégias de propagação esta espécie pode formar povoamentos densos monoespecíficos (por vezes formando um clone ligado pelo sistema radicular), reproduzindo-se por via vegetativa, por touça, raiz e pela elevada aptidão de regeneração das árvores danificadas, fatores que levem a que esta espécie represente uma ameaça, expandindo-se com elevada rapidez. No entanto, e embora seja uma espécie que produza muitas sementes, tem uma fraca capacidade de germinação por via seminal.

O método de controlo das plantas adultas, formando núcleos isolados ou mistos com vegetação nativa, independentemente da sua proximidade ao curso de água consiste no corte do tronco, o mais próximo do solo possível, com aplicação imediata do herbicida sistémico do tipo "Piton verde" (princípio ativo: glifosato) na touça. Esta metodologia exige que seja realizado um controlo de seguimento, com objetivo de verificar novos rebentamentos por touça o por raiz, os quais deverão controlados através da de corte ou pulverização foliar com mesmo tipo de herbicida, sendo que estes não rebento não devem ultrapassar os 25 a 50 cm de altura.

Rebentos de maiores dimensões (diâmetros superiores a 2 a 3 cm) podem ser descascados ou repetir a metodologia de corte com aplicação de herbicida.

Em relação às plântulas jovens deverá optar-se pelo arranque manual, na altura das chuvas, tendo o cuidado de não deixar fragmentos de raiz no solo, evitando-se a reincidência de novos focos de infestação.

3.3.4.5. Contenção de cana (*Arundo donax*) e bambu (*Phyllostachys aurea*)

A contenção da espécie invasora cana (*Arundo donax* e *Phyllostachys aurea*) tem como objetivo a atingir todos os núcleos existentes na área de intervenção. Contudo, mesmo sabendo que a metodologia mais eficaz seria o arranque total das plantas, incluindo o rizoma, nem sempre é possível optar por essa proposta de solução uma vez que esse arranque implica um trabalho dispendioso e prolongado como, também, aumenta a vulnerabilidade da margem da linha de água e a sua exposição aos agentes erosivos, em particular em situações de cheias, mesmo que de reduzida intensidade.

Com efeito, de uma forma genérica, o método de controlo constitui uma combinação de abordagens mecânicas (o corte) com abordagens químicas (herbicidas sistémicos - sal de glifosato, tipo "piton verde" com adjuvante do tipo Li 700, ou equivalente). Neste caso em concreto, o método mais eficaz envolve a aplicação de herbicida sistémico depois da rebentação resultante do corte, sendo que a altura dos rebentos foliares não deverá ultrapassar 1 metro. O material lenhoso cortado deve ser destroçado, de forma a evitar a multiplicação vegetativa das canas ou removido do local e com destino adequado (valorização energética ou reutilização em obra após perda de capacidade vegetativa).

Por uma questão metodológica, apresenta-se as etapas a seguir na contenção desta espécie:

Etapa 1 – Proceder ao corte raso dos rebentos caulinares, através de roçadora ou motosserra;

Etapa 2 - Após os rebentos caulinares atingirem a altura próxima de 1m, deve ser aplicado o herbicida sistémico – sal de glifosato, tipo "piton verde" com adjuvante do tipo Li 700, ou equivalente;

Etapa 3 - Após os novos rebentos caulinares atingirem a altura próxima de 1m, deve ser repetido o procedimento de aplicação descrito na etapa 2 (direcionada exclusivamente nos novos rebentos de cana);

Etapa 4 – Onde se verificar desenvolvimento de novos rebentos caulinares, deve ser repetido o procedimento de aplicação descrito na etapa 2, quando atingirem a altura próxima de 1m (direcionada exclusivamente nos novos rebentos de cana).

O material lenhoso cortado deve ser destroçado, de forma a evitar a multiplicação vegetativa das canas ou removido do local e com destino adequado (valorização energética, reutilização após perda de capacidade vegetativa).

Em situações particulares, em que a intervenção requer a mobilização do solo e trabalhos de maquinaria, conjuga-se nesta zona de frente ribeirinha a contenção de cana através do

arranque total de rizomas, através desses meios, complementados com trabalho de remoção manual, da maioria de fragmentos de rizomas presentes nesse local. Seguidamente, deverá ser prevista a revegetação dessa margem, através da instalação do bosque ribeirinho, de acordo com o elenco florístico definido para o local, através dos processos de plantação e estacaria viva previstos.

Ilustra-se na figura seguinte, os exemplos de corte e aplicação de herbicida sistémico (Figura 20).

Etapa 1 - Corte de canas (Arundo donax)

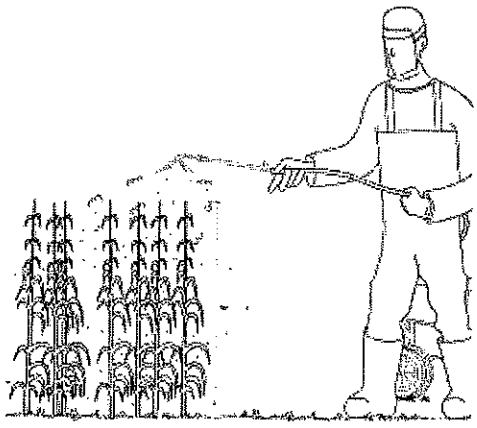

Etapas 2 a 4 - Aplicação de herbicida sistémico a canas cortadas (Arundo donax)

Figura 20 - Exemplo de corte e aplicação de herbicida sistémico em canas (Arundo donax)

3.3.5. Contenção de espécies herbáceas exóticas e/ou invasoras e trepadoras

3.3.5.1. Contenção de erva-das-Pampas (*Cortaderia selloana*)

A erva-das-Pampas pertence à família Poaceae (Gramínea), espécie introduzida em Portugal para fins ornamentais há muitas décadas (provavelmente na década de 1950). Tal como indica o seu nome comum (erva-das-Pampas) é uma planta originária da Pampa (Argentina), sendo uma espécie altamente adaptada a uma ampla gama de ambientes e climas. Pode viver sobre qualquer tipo de solo preferindo solos profundos e bem drenados, contudo em solos com excesso de humidade pode provocar podridão das raízes.

Relativamente às restantes condições ambientais é uma planta que suporta condições ombrófilas ou de maior exposição solar, contudo na fase de plântula é uma espécie sensível à geada, tornando-se mais tolerante com a maturação.

A erva-das-Pampas (*Cortaderia selloana*), também conhecidas como plumas, cortadeira ou penachos ou podem ser identificadas por se tratar de uma espécie perene até 2,5 m de altura, podendo em alguns acasos atingir 3,5 m de diâmetro. Esta espécie tem uma enorme capacidade reprodutiva, de sementes que facilmente são dispersas pela ação do vento, dando origem a focos de invasão em vários locais. Refere-se que cada planta pode produzir

mais de 1 milhão de sementes durante a sua vida, por outro lado esta planta cresce vigorosamente formando núcleos densos e monoespecficos que dominam a vegetação herbácea e arbustiva, criando efeito barreira a circulação da fauna e esgotando os recursos disponíveis para outras espécies, o que por sua vez cria efeitos adversos à biodiversidade.

Esta espécie tem uma capacidade de adaptação quer em espaços ribeirinhos, quer ao longo de vias de viação e áreas perturbadas (terrenos baldios e abandonados) como também em áreas com muito sol, que possuem alguma humidade. O problema do seu comportamento invasivo advém do facto de crescer rapidamente formando aglomerados densos que dominam a vegetação herbácea e arbustiva, criando barreiras à passagem da fauna, e pelo seu potencial de crescimento e características utilizam os recursos disponíveis na natureza para as espécies autóctones. Originam também problemas diretos na população, como alergias e ainda ferimentos devido às suas folhas cortantes.

O plano de contenção/controlo utilizado para controlar a erva-das-Pampas (*Cortaderia selloana*) pode dividir-se em dois tipos:

- **Controlo físico por arranque manual/mecânico**

O arranque (Figura 21) é a metodologia preferencial para plântulas e plantas jovens presentes em solos arenosos. Em situações de substratos bem compactados, o arranque deverá ser realizado na época das chuvas ou por processos mecânicos.
O corte mecânico está direcionado para plantas de maiores dimensões. Este tipo de controlo deve garantir que não ficam raízes no solo e/ou rizomas arrancados em contacto com o solo, já que estes recuperam facilmente.

- **Corte e remoção da parte radicular;**

Aplica-se a plantas de maiores dimensões sempre que não for possível o arranque. O corte pode ser realizado com roçadora e a remoção da parte radicular pode ser feita com recurso a equipamento manual e/ou mecânico.

Corte das panículas.

Esta fase deve ser realizada antes da dispersão das sementes, garantindo que não fica qualquer panícula por cortar. As panículas cortadas devem ser retiradas do local e colocadas em sacos duplos para serem posteriormente destruídos. Podem ser encaminhados para o sistema de gestão de resíduos verdes.

- **Controlo Físico-químico**

O corte deve ser combinado com aplicação de herbicida. Deve ser feito o corte dos caules tão rente ao solo quanto possível e aplicado um herbicida sistémico (princípio ativo: glifosato) nos novos rebentos ou em plantas jovens. Caso necessário repetir a aplicação de herbicida até deixar de ocorrerem rebentos.

Refere-se que em situações de pequenas invasões deve-se optar pela remoção total da planta (parte foliar seguida da parte radicular) por ser a solução de controlo de maior

eficácia. O controlo desta espécie exige contenção de continuidade e manutenção que deverá realizar-se de cada 15 em 15 dias ao longo do período vegetativo, sendo conveniente realizar a intervenção durante pelo menos 2 anos.

38

Figura 21 - Exemplo de corte manual de cortadéria (Cortaderia selloana).

3.3.5.2. Contenção de tintureira (*Phytolacca americana*)

A tintureira (*Phytolacca americana*) é uma herbácea ramificada que pode atingir os 3 metros de altura com caules ramificados na base. Flores são brancas ou rosadas, formando um cacho longo, na frutificação as bagas são negra-púrpuras com muitas sementes que na maturação fazem com que o caule fique pendente. Reproduz por via seminal com dispersão das sementes pelos pássaros, ou por via vegetativa por rebentos de raiz (Figura 22).

Figura 22 - Foco de Phytolacca americana (exemplo)

Na área de intervenção, em focos próximos do leito principal deverá proceder-se ao arranque manual, seguindo metodologia descrita para a erva-rapa. Em focos de maiores dimensões e situados nas margens exteriores dos cursos de água, em geral em zonas de conexão com campos agrícolas deverá optar-se pela aplicação foliar do herbicida sistémico (princípio ativo: glifosato).

3.3.5.3. Contenção de bons-dias (*Ipomaea indica*)

Trepadora perene que pode atingir os 15 metros de altura, pertence à família *Convolvulaceae*, sendo facilmente reconhecível em campo na altura da floração, que decorre entre junho e novembro, com flores afuniladas que podem apresentar diversas gamas de cores desde flores azuladas (mais frequentes), brancas ou multicores. As folhas são inteiras a tripartidas, acuminadas, largamente ovadas a cordiformes e os frutos são cápsulas com 4-6 sementes.

O meio de dispersão desta espécie advém da sua reprodução vegetativa, através de fragmentos de caule que enraízam facilmente, com caules que rebentam vigorosamente quando cortados. A reprodução seminal é pouco frequente.

Na área de intervenção, os focos de infestação desta invasora ocupam o estrato arborescente na frente ribeirinha de alguns troços marginais a cultivos agrícolas, detetando-se também a sua expansão ao longo do solo, impedido o desenvolvimento dos estratos arbustivo e arbóreo.

Assim, propõe-se controlo manual de todos os focos de infestação desta espécie que recobrem o copado das árvores e o solo marginal do curso de água, recorrendo ao processo de remoção manual de todos os fragmentos existentes no solo e em volta das árvores, retirando-se os fragmentos de caule e de raiz presentes, trabalho que deverá ser executado com ajuda de ferramentas de corte, sacholas e ancinhos, sendo importante não deixar no terreno nenhum fragmento de raiz ou caule, realizando um controlo de continuidade e manutenção nos anos seguintes de forma evitar ressurgimento de novas reinvasões. Por

outro lado, em volta da base do tronco das árvores, até altura de 1,5 metros deve-se retirar todos os fragmentos de caule que recobrem as árvores.

O arranque deverá ser realizado, preferencialmente na época das chuvas, embora se verifique que na área de intervenção, a sua remoção será facilitada, pela presença do substrato arenoso auxiliando à remoção do sistema radicular desta trepadora invasora. O material arrancado deve ser retirado do local para posterior destruição, aconselhando o transporte deste material vegetal, em sistema fechado, para um centro de resíduos verde local.

40

3.3.6. Limpeza, desobstrução e remoção de material lenhoso, resíduos domésticos e entulhos do leito e margens

A remoção de material lenhoso ou outro tipo de resíduos deve ser realizada em todos os espaços identificados quer no leito quer nas margens, (largura do domínio hídrico). A remoção deve ser seletiva, para permitir a valorização dos resíduos e seu encaminhamento para o destino mais adequado, nomeadamente para reutilização, reciclagem e/ou compostagem, de acordo com o tipo de material/resíduo, e para facilitar a programação da coordenação dos trabalhos.

Ilustra-se, na Figura 23, o esquema de atuação para ações de remoção de resíduos domésticos e entulhos. Reporta-se, em anexo, as fichas de caracterização e de registo de quantidades dos resíduos levantados, assim como uma listagem com o equipamento de proteção individual necessário para o desenvolvimento deste tipo de trabalhos.

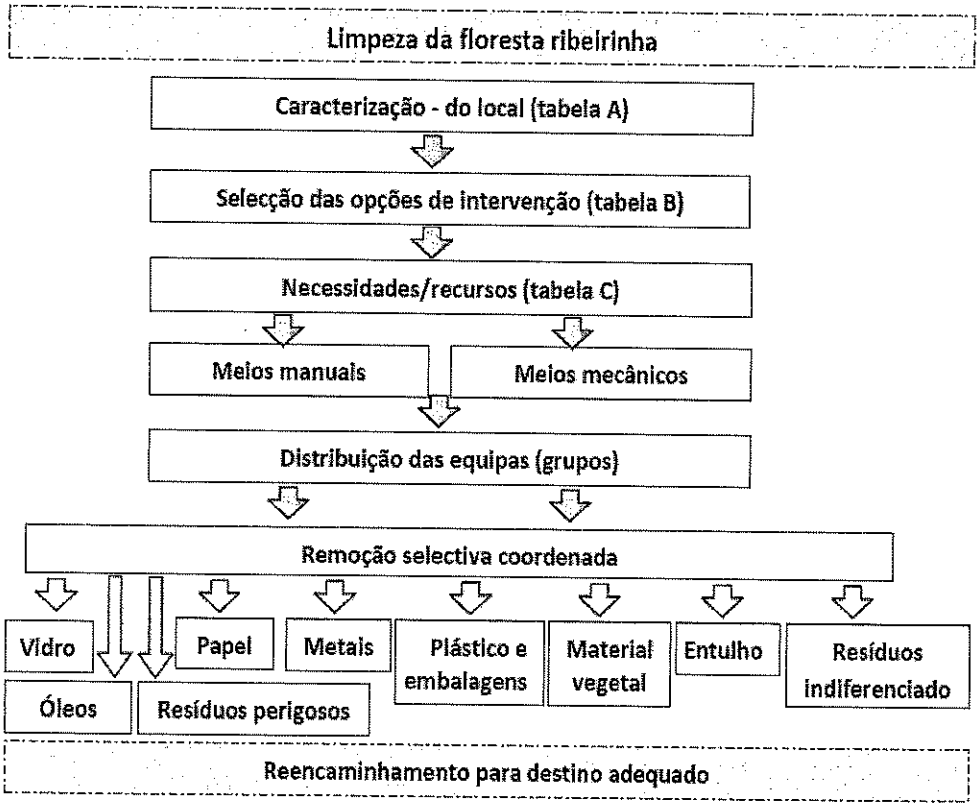

Figura 23 – Esquema de atuação para ações de remoção de resíduos domésticos e entulhos.

3.4. MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO E RENATURALIZAÇÃO DE MARGENS E MELHORIA DE HABITATS

Após a execução dos trabalhos de corte e limpeza da vegetação, deverá proceder-se à consolidação e renaturalização dos taludes e margens das linhas de água, a par da melhoria das condições de suporte à biodiversidade, de forma a reforçar as funções hidráulicas/hidrológicas e biológicas deste corredor ecológico.

Para o efeito, prevê-se a aplicação exclusiva de Soluções baseada na Natureza (SbN), incluindo na reparação e minimização dos efeitos de erosão (onde são detetados p.e. rombos, quedas de árvores e estruturas danificadas), não se prevendo quaisquer mobilizações do solo nem alterações às secções e taludes marginais das mesmas.

As técnicas de Engenharia natural são selecionadas com base na metodologia desenvolvida por Teiga (2011) e Pinto (2018), que inclui critérios hidráulicos, ecológicos e de manutenção a médio longo prazo.

A metodologia de seleção de técnicas de estabilização mais ajustadas à dinâmica do sistema fluvial segue os critérios e um conjunto de sete etapas (

Figura 24 e Figura 25):

– Revisão bibliográfica (revisão de autores em técnicas de estabilização e estudos prévios);

– Objetivos da intervenção e da DQA (estabilização de margens e atingir o bom estado das massas de água e enquadramento com os objetivos e medidas dos PGRH e PGRI);

– Estudo do perfil de velocidades do caudal médio anual e em condições em cheia (limites de velocidade e duração do evento, tipologia de curso de água e os limites máximos que cada técnica admite e pontos de erosão mais elevados em cheia);

– Espaço disponível e perfil das margens (tipologias de margens e espaço do local de intervenção, características do solo e acessibilidade);

– Custos (preço de construção e manutenção, por técnica, para o local em estudo);

– Condicionantes e limites de segurança da aplicação das técnicas (valores limite de segurança em cheia e função ecológica, durabilidade, tempo de maturação, manutenção, capacidade de autorrenovação, tempo);

– Hierarquização e seleção, com a elaboração de esquemas-tipo (decisão da seleção em função do custo/benefícios e adequabilidade aos objetivos).

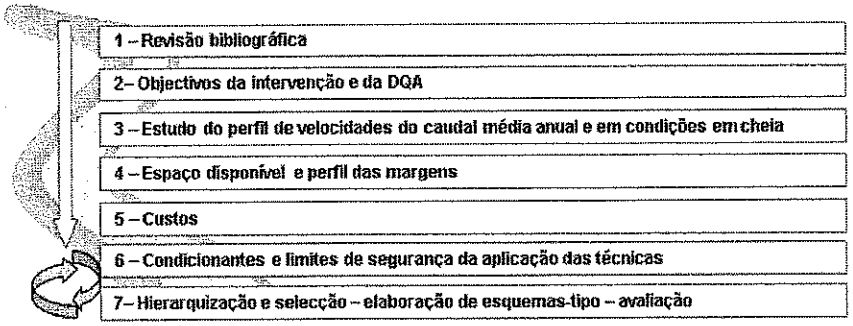

Figura 24 - Etapas de aplicação dos critérios de seleção de técnicas de estabilização de margens (Teiga, 2011)

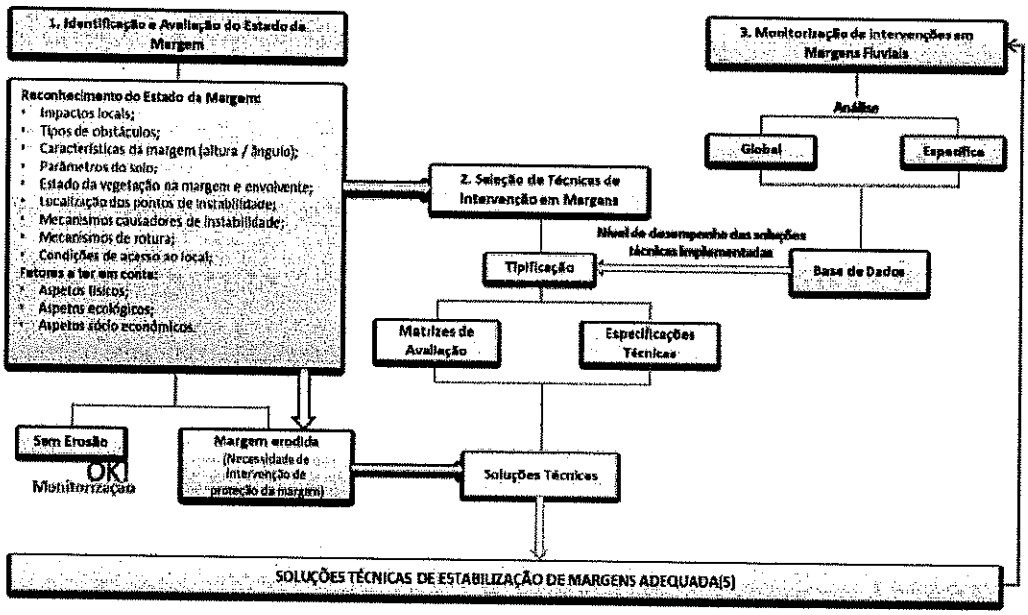

Figura 25 - Etapas específicas de aplicação dos critérios de seleção de técnicas de estabilização de margens (Pinto, 2018)

A localização de todos os trabalhos associados às medidas de consolidação e renaturalização das margens (incluindo estaria viva e plantações) será confirmada em obra, de acordo com as necessidades identificadas após os trabalhos de corte e limpeza e em conformidade com o disposto nos regimes específicos de utilização do território, aquando p.e. na interseção com infraestruturas existentes, devendo ser previamente aprovada pela fiscalização e demais entidades competentes.

3.4.1. Reperfilamento de leito e margens

O reperfilamento das margens surge quase sempre como complemento de outro tipo de intervenções (e.g.: estabilização de margens ou a criação de espaços de inundação preferencial). Antes de realizar o reperfilamento do terreno, deve-se verificar se existem taxas vegetais autóctones com elevado grau de conservação e proceder ao seu transplante. A inclinação final do talude está dependente do tipo de solo e do tipo de intervenção a realizar.

Indicam-se alguns aspetos a ter em consideração antes da realização deste tipo de trabalhos (Teiga, 2011) (Figura 26):

- A escolha de maquinaria a utilizar (potência e dimensão), deve ter em consideração a largura do curso de água, optando sempre que possível por equipamentos o menos pesado possível;

- Promover a variação de declives dos taludes, de inclinados a suaves, promovendo a diversidade de habitats;
- O reperfilamento das margens deve prever, operações de revestimento vegetal, que permita acelerar a regeneração natural e a reconstituição da proteção do talude contra a erosão.

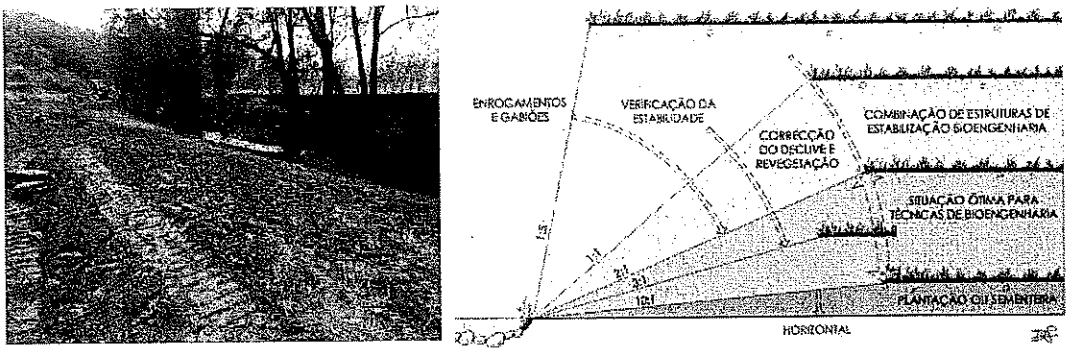

Figura 26 - Exemplo de ações para modelar as margens para promover e garantir maior estabilidade

3.4.2. Estacaria viva

A estacaria viva consiste na aplicação de estacas de espécies de vegetação autóctone com viabilidade de propagação vegetativa, recolhidas preferencialmente nas imediações da área de intervenção. As estacas devem ter um comprimento mínimo de 60 cm e um diâmetro mínimo de 2 cm. Quanto maior a estaca, maior será a profundidade em que se desenvolverão as raízes e, portanto, maior estabilidade originará à margem. A sua aplicação no terreno deve garantir que a estaca esteja sempre em humidade permanente, isto é que seja atingido o nível freático, especialmente no verão (Figura 27). O período de execução deve ser preferencialmente durante o repouso vegetativo, exceto em períodos de temperaturas negativas.

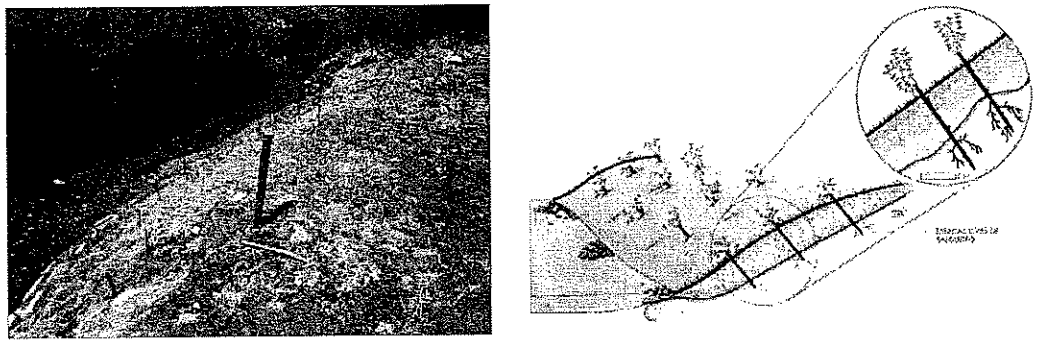

Figura 27 - Estacaria viva (secção transversal e alçado)

As estacas a utilizar (Quadro 9) são bastante resilientes na integração paisagística envolvente, sendo recomendadas para reparar pequenos deslizamentos e/ou

assentamentos de terra devido ao excesso de humidade. O estabelecimento das estacas permite o controlo da erosão fluvial e favorece a estabilização com o coberto vegetal criado, sendo utilizadas, geralmente, em combinações com outras soluções técnicas.

Quadro 9 – Listagem dos taxa vasculares, associados à vegetação higrófila, a utilizar na estacaria viva (com diâmetro mínimo de 2cm).

44

VEGETAÇÃO HIGRÓFILA	Proporção (%)
Árvores	
Salix atrocinerea (borrazeira-preta)	70
Arbustos	
Sambucus nigra (sabugueiro)	30
(Nota: Habitat Natural 91E0 – Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno –Padio, Alnion incanae, Salicion albae*).	

A sua aplicação no solo deve corresponder a cerca de 2/3 do seu tamanho, ficando 1/3 do seu tamanho fora do solo. Para a sua aplicação deve ser utilizado um ferro de "pedreiro" ou, também designado, como ferro de gabiar. Está previsto a retancha, em substituição da estaca morta ou que não vingou, devendo esta ser realizada entre o período de repouso vegetativo (outubro a março), ao fim do ano 1 e do ano 2 após a respetiva execução, de acordo com as especificações descritas no caderno de encargos.

3.4.3. Plantação de Galeria Ribeirinha

A metodologia de seleção da vegetação para o presente projeto seguiu o trabalho desenvolvido por Teiga (2011), seguindo uma sequência de etapas (Figura 28):

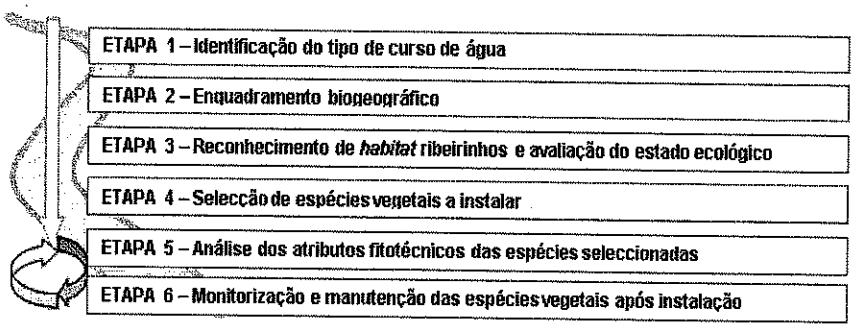

Figura 28 - Etapas utilizadas para a seleção da vegetação a instalar no presente projeto (adaptado de Teiga, 2011)

A área de plantação da galeria ribeirinha abrange toda a extensão longitudinal da área de intervenção, ajustado ao Domínio Hídrico (10 metros) incluindo-se, talude e margem (ambas as margens). No âmbito da planificação do processo de plantação, deverá considerar-se

previamente a variável dendrométrica, altura que melhor se ajusta ao local, bem como, o tipo de acondicionamento do sistema radicular do plantio.

Neste sentido, no presente projeto recorre-se à plantação de árvores (com comprimento mínimo de 0,80 m) e arbustos (com comprimento mínimo de 0,50 m), em torrão e/ou raiz nua, preferencialmente em torrão (embora, em situações de indisponibilidade da aquisição deste plantio, deverá proceder-se à plantação de espécies em cuvete) para favorecer o seu desenvolvimento e os respetivos habitats (Figura 29). Refere-se ainda, que está previsto a colocação de tutores de em cana de bambu e protetores BIO.

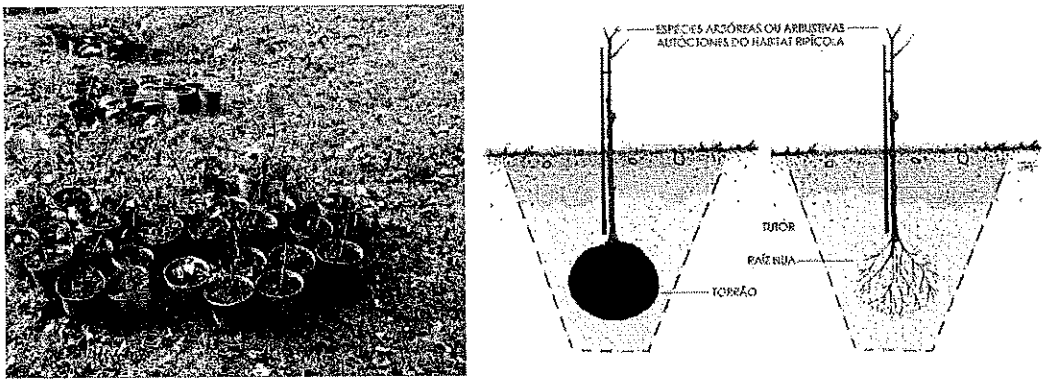

Figura 29 - Plantação de árvores e arbustos em torrão ou raiz nua

Quadro 10 - Listagem e proporção dos taxa vasculares, associados ao bosque ripícola das margens dos rios Ave, Pelhe, Guisande e ribeiro do Beleco

VEGETAÇÃO RIPÍCOLA	
Árvores	**Proporção (%)**
Alnus glutinosa (amieiro) (correspondente ao amieiro nativo em Portugal (Espanha e Marrocos), designado de *Alnus lusitanica*	30
Arbutus unedo (medronheiro)	10
Corylus avellana (aveleira)	10
Fraxinus angustifolia subsp. *angustifolia* (freixo-comum)	10
Laurus nobilis (loureiro)	5
Prunus avium (cerejeira)	5
Pyrus cordata (escalheiro)	20
Quercus robur (carvalho-roblo)	10
Arbustos	**Proporção (%)**
Crataegus monogyna (pilriteiro)	20
Frangula alnus (sanguinho-de-água)	20
Prunus avium (cerejeira)	20
Lythrum salicaria (salgueirinha)	20
Ruscus aculeatus (gilbardeira)	20
Herbáceas	**Proporção (%)**
Tamus communis (norça-preta) (espécie trepadora)	100

3.4.4. Faxinas vivas

A solução técnica - faxinas vivas - consiste na execução de dois feixes de ramagem de árvores vivas (ou não) sobrepostos, com um diâmetro mínimo por feixe de 0,50m, totalizando uma altura mínima de 1 m (no final da empreitada). Deve, no entanto, ser majorada a dimensão do diâmetro dos feixes na fase de construção, antevendo uma perda de volume associada ao material utilizado. O comprimento dos feixes deve ser definido em função do local a aplicar, sendo, sempre que possível, a construção de feixes contínuos.

É impreterível que a sua aplicação no terreno garanta o contacto com o solo húmido de forma a assegurar o desenvolvimento vegetativo da vegetação utilizada. As estacas a aplicar devem ser de dois tipos: i) estacas de espécies com capacidade de propagação vegetativa; e, ii) estacas de pinho verde, de forma sequencial (vegetativo – verde – vegetativo – verde, etc.). As faxinas devem ser construídas até uma altura máxima de 1,80 m. Apresenta um impacto visual e ambiental excelente. A estrutura inerte deverá ser realizada durante o repouso vegetativo (outubro a março), sendo necessária a realização de podas periódicas (Figura 30).

Figura 30 - Faxina viva (secção transversal e alçado)

3.4.5. Paliçada

A solução técnica de paliçada consiste na execução de uma estrutura linear vertical para sustentação, constituída por troncos de madeira (resultante das ações de corte ou em pinho verde) cravados no solo e com estacas de travamento dessa estrutura. Entre os troncos de madeira, devem ser previstas estacas de travamento de espécies com capacidade vegetativa (salgueiros ou amieiros) ou plantações de espécies arbóreas e arbustivas (Figura 31).

Figura 31 - Esquema de construção da paliçada

3.4.6. Entrançado vivo

A solução técnica - entrançado vivo - consiste numa estrutura linear onde as estacas vivas e ramos de salgueiros (com um comprimento mínimo de 0,40m e diâmetro de 0,05 m) se encontram dispostas de forma entrançada entre prumos de madeira verticais cravados no terreno (espaçados de 1m), formando uma parede flexível e altamente resistente à erosão provocada pela água (Figura 32). Os prumos de madeira verticais a aplicar devem resultar das ações de corte e limpeza (estacas de material vegetativo com capacidade de propagação vegetativa (ex. salgueiros)) e material vegetativo verde (ex. pinho verde), sendo colocados de forma sequencial (vegetativo – verde – vegetativo – verde, etc.).

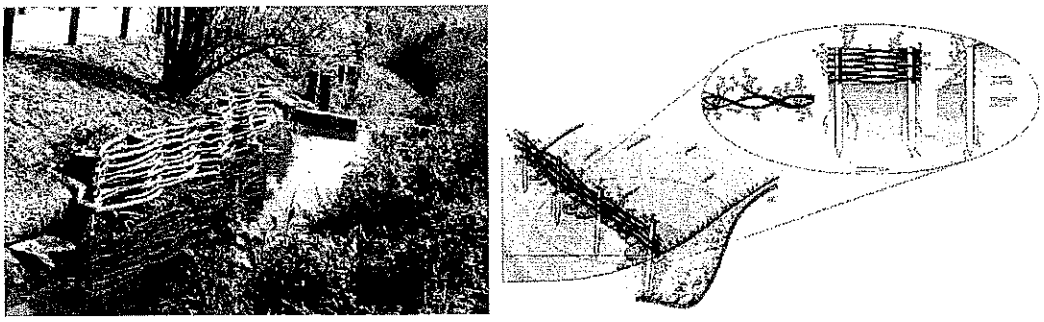

Figura 32 - Entrançado vivo (secção transversal e alçado)

O entrançado vivo deve ser construído até uma altura máxima de 1,50 m, sendo especialmente eficaz em margens de linhas de água onde seja necessário uma proteção continua e elástica. Apresenta um impacto visual e ambiental excelente. A estrutura inerte deverá ser realizada durante o repouso vegetativo (outubro a março), sendo necessária a realização de podas periódicas (outubro e fevereiro no primeiro e segundo ano após a execução).

3.4.7. Enrocamento vivo

A solução técnica - enrocamento vivo - consiste na colocação de pedras de dimensão variável, arrumada manualmente, de forma bem organizada (Figura 33).

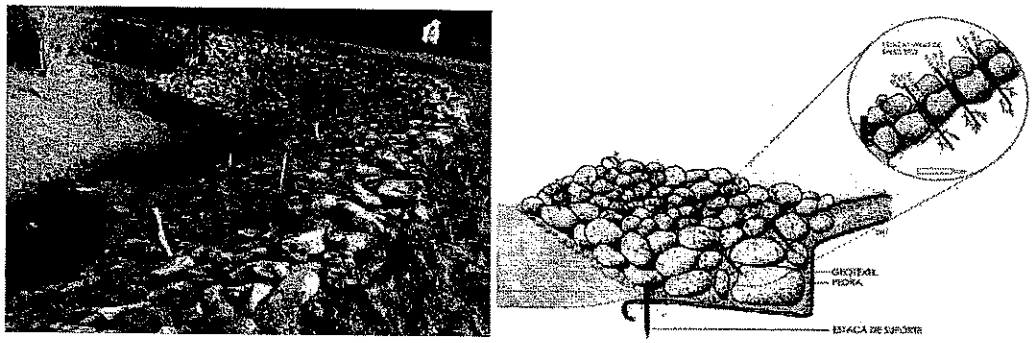

Figura 33 - Enrocamento vivo (secção transversal e alçado)

Nos interstícios entre as pedras devem ser introduzidas estacas vivas de espécies com capacidade vegetativa (salgueiros ou amieiros) com recurso ao ferro de gabiar, tendo a atenção para que a estaca viva perfure o geotêxtil e fique enterrada no solo em contacto com a humidade. As estacas vivas a aplicar devem ter um comprimento mínimo que assegure a condição mencionada anteriormente. O período de execução (colocação das pedras) deverá ser preferencialmente entre os meses de setembro e novembro, sabendo-se que a introdução de vegetação (estacaria viva) não deverá ser fora do período de repouso vegetativo (entre os meses de outubro a março) e com alguma humidade no solo. Durante a instalação das estacas vivas se o solo estiver muito seco deverá ser previsto a realização de regas frequentes.

Para o dimensionamento do diâmetro médio da pedra (D_{50}) a utilizar na solução técnica de enrocamento, foi aplicada a fórmula (Maynord, 1992):

$$D_{30} = S_f \, C_s \, y \left[\left(\frac{1}{s-1} \right)^{0.5} \frac{U}{\sqrt{(K_1 \, g \, y)}} \right]^{2.5}$$

$D_{30} = 0.70 \, D_{50}$ - É o diâmetro característico do material inerte a colocar (m);
S_f – Fator de segurança (= 1.5);
C_s – 0.3 (Blocos angulosos); C_s = 0.375 (Blocos rolados);
y – Altura da margem a proteger (m);
s – Densidade do material (usualmente utiliza-se o valor de 2.7);
U – Velocidade de escoamento junto à margem (m/s);
K_1 – Fator de correção da inclinação da margem:
$K_1 = -0.672 + 1.492 \cot(\alpha) - 0.449 \cot^2(\alpha) + \cot^3(\alpha)$;
α – Ângulo da margem com a horizontal (°);
g – Aceleração da gravidade (= 9.8 m/s²).

3.4.8. Enrocamento tipo Anfiteatro natural

A solução técnica de enrocamento tipo Anfiteatro natural prevê a utilização de blocos de pedra serrada, com dimensão média de 1.00x0,40x0,60m, aplicados de forma bem organizada, com a colocação de manta geotêxtil sintético de 260 gr/m^2 no tardoz, para evitar o arrastamento de finos.

3.4.9. Muros de pedra seca

A solução técnica de muros de pedra seca prevê a recuperação e/ou construção de muros em pedra seca, em estado de conservação debilitado, existentes na bordadura exterior da ciclovia, com vista ao seu reforço estrutural. A construção de muros prevê-se nos locais de maior instabilidade de taludes naturais ou desprotegidos no sentido da sua consolidação e estabilização.
Para a realização deste trabalho deverá ser utilizada a pedra do próprio muro que tenha sido derrubada, ou pedra idêntica a fornecer e/ou recolhida nas imediações do local a intervir ou noutros pontos das linhas de água, eventualmente produto do trabalho correspondente a outra tarefas, com dimensões mínimas de 1.0m de comprimento e 0.5 m de altura, prevendo a colocação de manta geotêxtil sintético de 260 gr/m^2 no tardoz, para evitar o arrastamento de finos.

3.4.10. Muro vivo

A solução técnica - muro vivo (*cribwall*) - consiste na execução de uma estrutura em forma de caixa, formada por troncos de madeira dispostos perpendicularmente, uns em relação aos outros. A ligação entre os troncos de madeira deve ser assegurada através de pregos ou cavilhas. O interior da caixa deverá ser preenchido com pedra na base, até atingir o nível médio das águas, e a restante área com solo proveniente do local de intervenção. Entre os troncos devem ser previstas estacas vivas de espécies com capacidade vegetativa (salgueiros ou amieiros) ou plantações de espécies arbóreas e arbustivas (Figura 34).

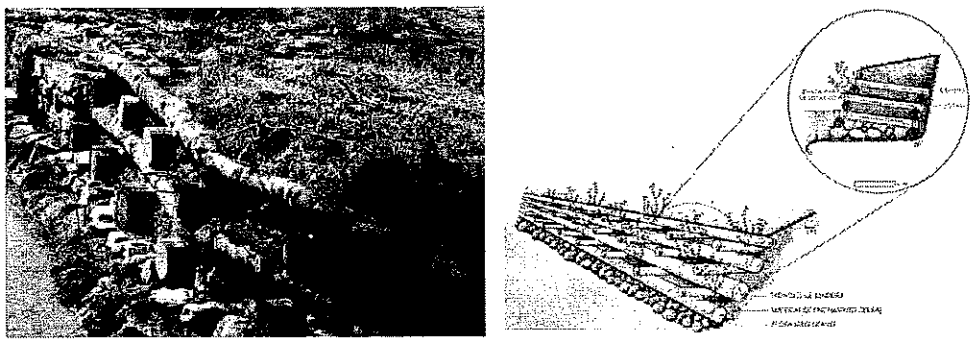

Figura 34 - Esquema de construção do muro vivo (secção transversal e alçado)

3.4.11. Grade viva

A solução técnica - grade viva - consiste na execução de malha quadrangular (1x1 m) construída com troncos de madeira (pinho tratado) colocados perpendicularmente entre si,

horizontal e vertical, suportados por estacas também de madeira (estacas de espécies com capacidade de propagação vegetativa) (Figura 35). A ligação entre os troncos de madeira deve ser assegurada através de pregos ou cavilhas. O interior da malha quadrangular deverá ser preenchido com solo proveniente do local de intervenção e prever estacas vivas de espécies com capacidade vegetativa (salgueiros ou amieiros) ou plantações de espécies arbóreas e arbustivas.

50

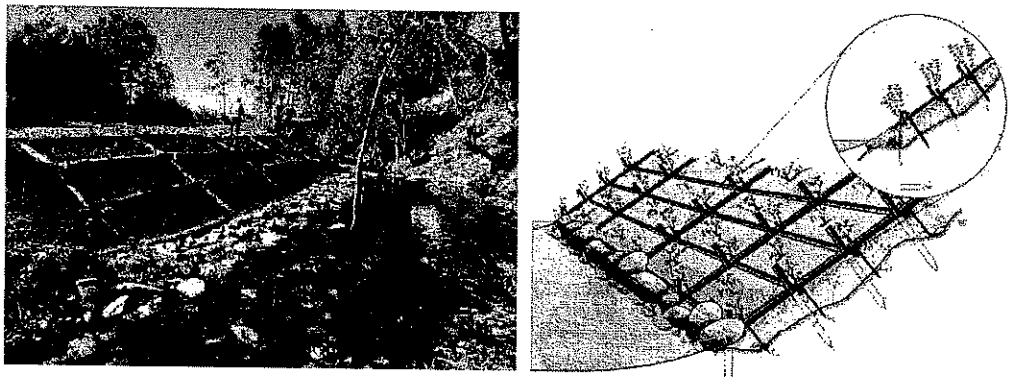

Figura 35 - Esquema de construção de grade viva

3.4.12. Travessões

A construção de travessões é fundamental para promover uma diversificação das velocidades de corrente e de diferentes tipos de movimento da água que ocorrem no leito fluvial. Estas estruturas fomentam o arejamento da água e permitem evitar a incisão do leito, ao promoverem zonas diferenciadas de velocidades de escoamento – rápidos, remansos e pequenos empoçamentos. Assim, a sua existência atua igualmente ao nível do habitat, proporcionando uma diversificação das comunidades biológicas tais como musgos, plantas aquáticas e invertebrados.

Os travessões em pedra e madeira são constituídos por um corpo central em madeira de pinho tratado, impermeabilizado no tardoz com terra vegetal envolta em geotêxtil sintético de 260gr/m^2, e manto exposto exterior em enrocamento de pedra de dimensões variáveis, conforme explicitado em desenho de pormenor que acompanha esta memória descritiva. A localização desta técnica será adequada, pela fiscalização, em obra de acordo as condições hidrogeomorfológicas (Figura 36).

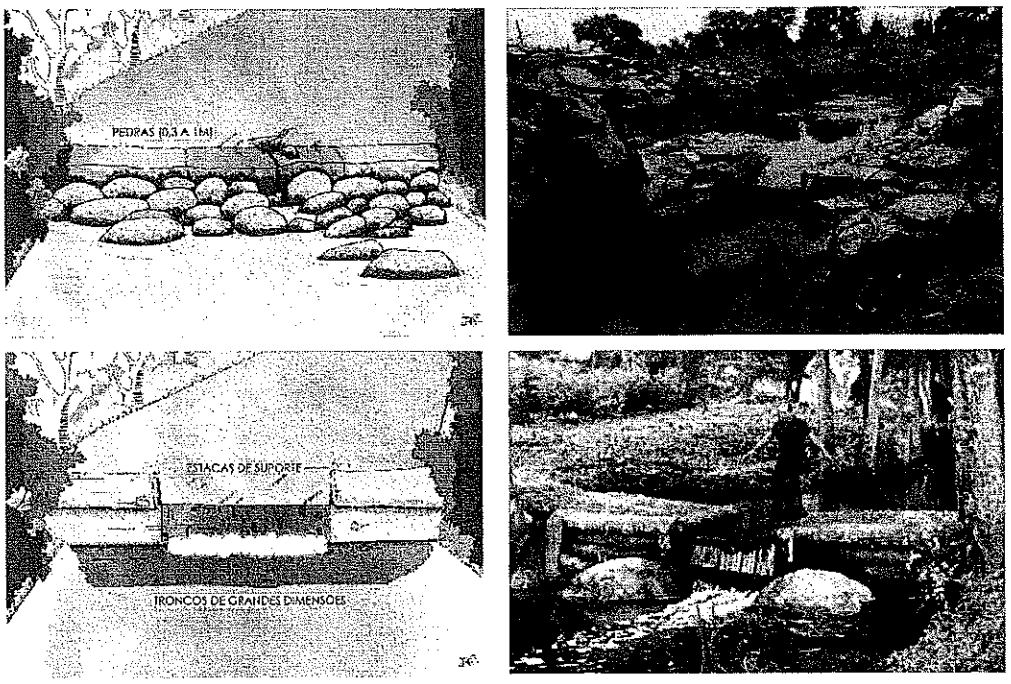

Figura 36 - Exemplo de travessão a construir para evitar a incisão do leito e promover a melhoria das condições de habitats

3.4.13. Promoção do Habitat da Fauna-Alvo e Recuperação da vegetação natural

A fauna está intimamente ligada com a vegetação que lhe confere condições de habitat, nomeadamente refúgio e alimento. Pela sua complexidade e funções que desempenha, a galeria ribeirinha tem um valor acrescido para a biodiversidade, na procura de recursos. A promoção do habitat para valorização das espécies-alvo é um dos objetivos do presente projeto de intervenção no espaço ribeirinho, e a qual será mais eficaz em grupos faunísticos com maior mobilidade, tais como as aves ou mamíferos (Teiga, 2011).

Todas as soluções propostas para promover a fauna autóctone consistem: (i) no melhoramento do corredor ribeirinho, a nível estrutural e da fito-diversidade, com espécies autóctones ripícolas, e (ii) na implementação de abrigos e respetiva adequação, de forma a proporcionar todas as condições e colmatar qualquer necessidade de refúgio, alimentação e reprodução, tais como as pilhas de compostagem local. Assim, a presente proposta de intervenção, que inclui a implementação de estruturas de abrigo para fauna, e o elenco florístico a implementar são adequados para a recriação das condições ótimas dos habitats dessas e outras espécies, bem como das espécies valorizadas.

Com efeito, neste subcapítulo apresenta-se a metodologia de reabilitação de rios e ribeiras para a melhoria de habitat de fauna autóctone, descrevendo as especificidades das espécies-alvo. As espécies valorizadas, ou espécies-alvo, podem ser espécies que, pela sua sensibilidade, raridade, estatuto de conservação e/ou valências ecológicas requerem interesse na sua manutenção incremento das suas populações e são, por tal, consideradas

como espécie "chapéu" (funcionam como potenciadoras, valorização e dinamização de outras espécies). Estas espécies funcionam em projetos de reabilitação como bons bioindicadores do estado de saúde do ecossistema e, para efeitos de Participação Pública, podem ser utilizadas como símbolo do processo.

A metodologia de seleção de espécies deve seguir etapas padronizadas para possibilitar a caracterização dos *habitats* e integrar as técnicas que mais os favoreçam. A fauna selecionada para o presente projeto seguiu a metodologia proposta por Teiga (2011), apresentada na Figura 37.

52

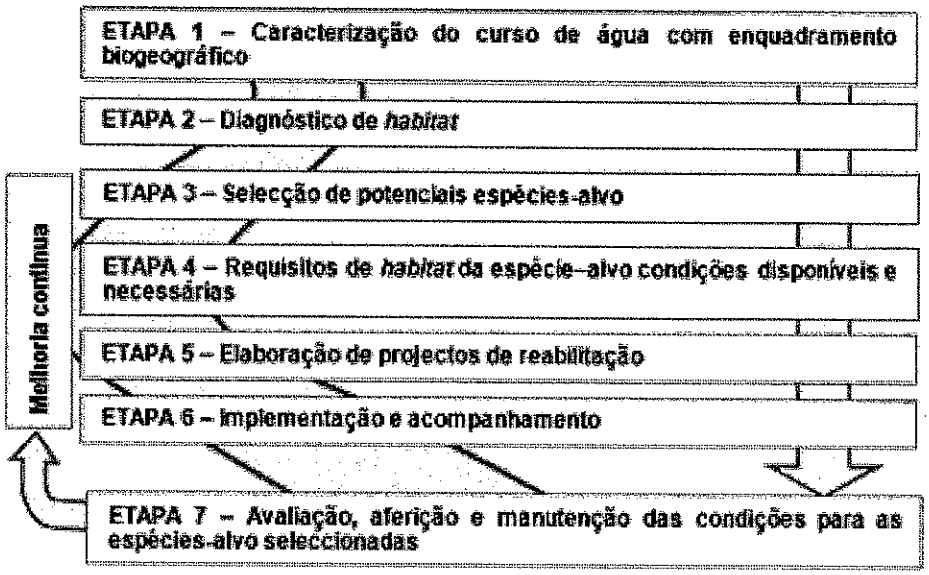

Figura 37 - Etapas utilizadas para a seleção da fauna – alvo (Fonte: Teiga, 2011)

Decorrente da implementação das medidas de corte e limpeza de material vegetal, associando-se às podas de formação, corte de árvores secas em perigo de descalçamento com risco de obstrução dos cursos de água e/ou para pessoas e bens, assim como das ações de contenção da vegetação lenhosa invasora, prioriza-se sempre que possível a reintegração desse material em obra.

A reutilização do material em obra, está associada maioritariamente ao desenvolvimento das técnicas de engenharia natural, como também à criação de estruturas de abrigo no solo para a fauna autóctone, como o aproveitamento de pedras e material vegetal (troncos, ramos e galhas), sendo uma solução determinante para incrementar as áreas de refúgio, alimentação e reprodução. A implementação destas estruturas de abrigo será restrita à área marginal confinante com contributo direto para o incremento do património faunístico deste local. O material lenhoso derivante de espécies vegetais invasoras, a reutilizar, não deverá ter vigor vegetativo, evitando-se a proliferação da espécie; deve-se ter o cuidado de

remover todas as sementes de espécies invasoras, caso existam, nunca utilizando ramagem com frutificações maduras.

No Quadro 11, apresenta-se um resumo das diferentes estruturas de abrigos para a fauna a utilizar em projeto, enquadradas por zonas afetas ao canal de intervenção.

Quadro 11 – Tipologias de estruturas de abrigo a implementar na área de intervenção

ESTRUTURA	FAUNA
Pilha de compostagem	Pequenos mamíferos, herpetofauna e artrópodes
Pilhas combinadas (pedras + ramos/troncos)	

Pilhas de Compostagem (ramos/troncos)

Amostra de abrigo no solo para *criptofauna* (micromamíferos, vertebrados e artrópodes), trata-se de refúgios constituídos por material lenhoso, troncos e cepos, existentes na área intervenção, ocupando uma área de 2 m^2 ou menor. A altura não deve exceder os 50 cm acima do nível do solo (sem escavação). Os troncos são colocados de forma irregular, criando cavidades interiores, podendo a sua base ter uma ligeira depressão no solo, com cerca de 10 cm (Figura 38).

Figura 38 - Pilha de troncos- Amostra de abrigo no solo para pequenos vertebrados e artrópodes

Estas estruturas não devem ter material vegetativo vivo de plantas invasoras suscetíveis de disseminação. Os locais escolhidos para a sua colocação devem ter boa drenagem e não estar sujeitos a encharcamentos prolongados. Não devem ser colocados em leito de cheia regular ou normal.

Pilhas combinadas (pedras + troncos/ramos)

Consiste na construção de abrigo/refúgio para criptofauna (micromamíferos, herpetofauna e artrópodes) com reutilização de diversos matérias-primas provenientes do processo de reabilitação designadamente pedras de várias dimensões (pedra da região ou seixos com

diâmetro de 30/50 cm) e troncos, ramos e galhas sobrantes das medidas de poda, corte e abate de vegetação.

As dimensões totais deverão ter dimensão máxima de 3 m de comprimento, 1 m de largura e 1 m de altura. As pedras deverão ficar colocadas de forma a deixar pequenas aberturas para abrigo da fauna.

A sua implementação deve seguir indicações técnicas, não devendo ficar em solos de má drenagem e de pouco ensombramento. No aproveitamento de pedra do local, deve-se garantir que não haja presença de propágulos vegetativos vivos de plantas invasoras e resíduos e detritos estranhos e contaminantes.

54

Em seguida, apresenta-se a esquematização e descritivo da realização destas estruturas de abrigo (Figura 39).

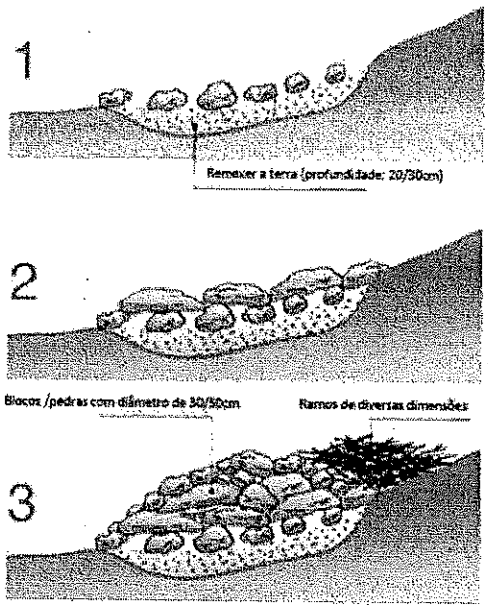

1. Remexer e ventilar o solo cerca de 20/30cm de profundidade numa superfície média de cerca de 5 m². Se necessário adicionar areia e cascalho). Dispor pedras grandes (suporte ou pedras de fundação) no fundo, separadas umas das outras para criar cavidades, servindo como refúgios seguros para animais;
2. Em seguida, coloque uma camada de pedras pequenas e depois uma camada de pedras grandes e planas. Finalmente, preencha parcialmente os espaços intermédios com areia ou cascalho;
3. Continue construindo alternando camadas de pedras grandes e pequenas, até que a pilha atinga a altura de 50cm a 1 metro. Depositar duas camadas de ramos de demissão pequena.

Figura 39 – Fases de construção de pilhas combinadas

Considerando as ações previstas para a valorização ecológica do corredor ribeirinho, prevê-se que resulte na beneficiação e potenciação de *habitats* para as espécies de fauna-alvo (Quadro 12).

Quadro 12 – Listagem da fauna-alvo para o município de Vila Nova de Famalicão

Listagem geral de espécies de fauna-alvo	Vila Nova de Famalicão
Guarda-rios (*Alcedo atthis*)	
Morcego-pigmeu (*Pipistrellus pipistrellus*)	
Sapo-parteiro-comum (*Alytes obstetricans*)	
Cobra-de-água-de-colar (*Natrix natrix*)	

3.5. Espaços de Inundação Preferencial

Os Espaços de Inundação Preferencial (EIP) são definidos de forma aproximada às bacias de retenção, em função da sua capacidade natural de armazenamento temporário de caudal afluente para um determinado período de retorno e tendo em consideração as alturas de água para os troços em estudo.

3.6. Medidas integradas de retenção natural de água no solo e áreas envolventes

3.6.1. Criação de zona tampão e de reforço à infiltração natural

No âmbito, da presente intervenção, a aplicação conjunta e bem articulada permitirá garantir o sucesso de uma estabilização e proteção do leito e margens das linhas de água, baseada em critérios de salvaguarda, promoção e valorização da biodiversidade. Nesse sentido, propõe-se a aplicação de uma solução integrada de NWRM, a aplicar ao longo do Domínio Hídrico, que inclui a disponibilização de áreas de estacaria e plantação de vegetação ribeirinha autóctone, reforçadas pontualmente por técnicas de estabilização natural (p.e. faxinas vivas, entrançados vivos, entre outros), e a manutenção de uma área permeável em solo nu, com aplicação de material semelhante ao existente, incluindo reperfilamento e ladeada por biovaletas. Pretende-se que esta solução integrada funcione, no seu todo, como uma zona tampão e de reforço à infiltração natural (Figura 40).

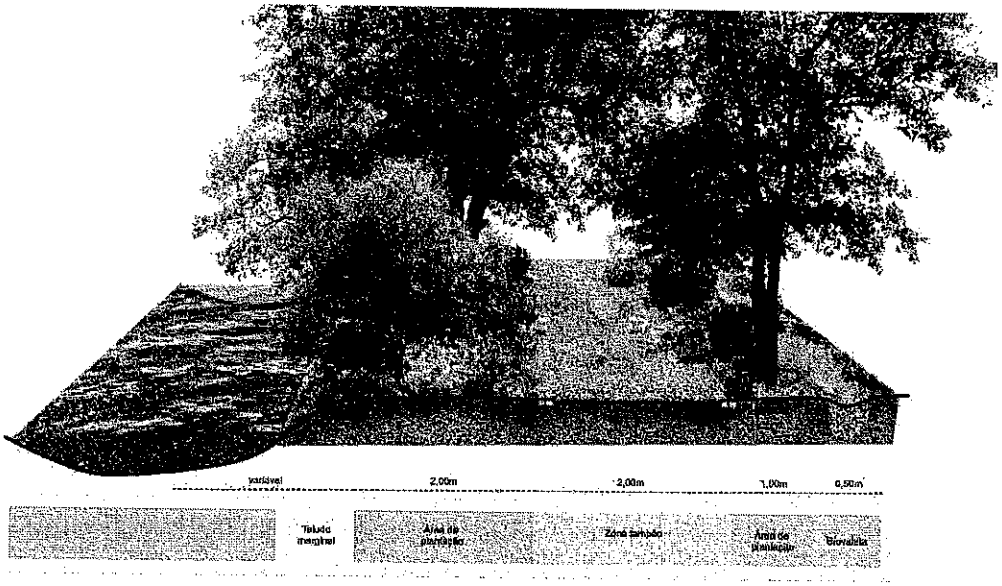

Figura 40 – Exemplo de zona tampão e de infiltração natural a implementar na área de estudo

3.6.2. Estruturas de atravessamento de linhas de água

3.6.2.1. Passagens hidráulicas do tipo "manilha"

Atendendo às características da zona em estudo e às intervenções previstas neste projeto, foram dimensionadas passagens hidráulicas para pontos de confluência com as linhas de água afluentes existentes de forma a permitir uma continuidade das mesmas.

A definição do tipo de passagem hidráulica a adotar teve em linha de conta as caraterísticas hidráulicas e hidrológicas das diferentes linhas de água afluentes e, em todos os casos, a sua localização respeitará a orientação dos cursos de água, de forma a manter boas condições de escoamento a montante e jusante.

As passagens hidráulicas a reabilitar foram dimensionadas com o objetivo de melhorar as condições de escoamento existentes, de forma a minimizar situações frequentes de inundação. Esta opção resultou da análise de um conjunto de premissas relacionadas com as condições de escoamento, nomeadamente: (i) tipo de escoamento, a (ii) influência do nível de água das linhas de água em estudo; e, as (iii) características morfológicas das linhas de água afluentes.

Dimensionamento hidráulico

Para a determinação das passagens hidráulicas em betão secção circular foi aplicada a equação de *Manning* para secções em superfície livre, considerando uma ocupação da secção de 80% (h/D=0.8):

$$Q = \frac{A \cdot R^{\frac{2}{3}} \cdot S^{\frac{1}{2}}}{n}$$

Em que:

A – área molhada da secção (m2);

R – raio hidráulico (m);

S – inclinação longitudinal da passagem hidráulica (m)

n – coeficiente de rugosidade do material utilizado.

Em termos de dissipação de energia, sempre que o escoamento na extremidade de uma passagem hidráulica apresente velocidade não compatível com a capacidade de resistência do leito à erosão, foram adotadas estruturas de dissipação, por forma a evitar problemas de erosão. Neste caso, foi proposta a utilização de enrocamentos de proteção, cujo dimensionamento foi efetuado de acordo com os critérios apresentados e analisados em Samora (1993):

$$D_{50} = \frac{U^2}{2.5\, g}$$

Em que:

D_{50} - Diâmetro do enrocamento correspondente a 50% sobre a curva granulométrica (m);

G - Aceleração da gravidade (igual a 9.81 m/s);

U - Velocidade média do escoamento à saída da passagem hidráulica (m/s).

A espessura mínima do tapete de enrocamento de proteção é de 1.5 D50, sendo a sua extensão definida através do Quadro 18 (LNEC, 1996).

Extensão do tapete de enrocamento de proteção (em, metros) a adotar em passagens hidráulicas (extraído de LNEC, 1996)

	Velocidade, U (m/s)		
Diâmetro da conduta, D (m)	**<2.5**	**2.5 a 3.5**	**3.5 a 4.5**
0.60	2.0	2.5	3.0
0.80	2.5	3.0	3.5
1.00	3.0	3.5	4.0
1.20	3.5	4.0	4.5
1.25	3.5	4.0	4.5
1.50	4.0	4.5	5.0
1.80	4.5	5.0	5.0

Nos casos em que as velocidades de escoamento à saída das passagens hidráulicas se situarem fora dos intervalos apresentados no quadro anterior, serão previstos em complemento blocos rochosos de maior dimensão dispersos no sentido de maior dissipação de energia.

3.6.2.2. Reabilitação estrutural de açudes existentes com passagem para ictiofauna

58

3.6.2.2.1. Caracterização dos açudes

Ao longo do seu percurso os rios Ave e o afluente Pelhe apresentam várias infraestruturas, dentre as quais açudes, por norma associados a moinhos e regadios.

Integrado neste projeto estão cinco açudes, para os quais se detetou a necessidade de melhoria na sua transponibilidade pela fauna aquática, cuja localização e principais caraterísticas se apresentam no Quadro 13.

Quadro 13 – Localização e caracterização física dos açudes a intervencionar

	Caracterização dos Açude				
ID	**Latitude**	**Longitude**	**Comprimento**	**Altura do açude**	**Largura de coroamento**
1	41.376214°	- 8.515554°	25	2	>1
2	41.373994°	- 8.515383°	20	2	>1
3	41.354681°	- 8.561018°	5	1	>1
4	41.350606°	- 8.515695°	70	2	>1
5	41.348730°	- 8.517664°	65	2	>1

Os açudes ao nível da composição são infraestruturas essencialmente de dois tipos, em betão ou em enrocamento, apresentando a montante, bacias mais ou menos profunda que permite a criação de um espelho de água.

Pelas suas caraterísticas, este tipo de infraestruturas constitui um obstáculo á maioria da fauna piscícola, dada a sua altura, facto que interessa colmatar de forma a promover a conexão longitudinal e a melhoria da vida aquática nestes cursos de água.

Para a reabilitação estrutural destes açudes, teve-se em consideração a necessidade de demonstração do cumprimento dos requisitos respetivamente aplicáveis à ação, definidos no Anexo I, item II, alínea t) da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro, nomeadamente:

i) Seja demonstrado, pelo comunicante, que o projeto da intervenção minimiza a ocupação de área de REN e as operações de aterro e escavação > como se verifica nas peças desenhadas e informação cartográfica em anexo, as intervenções são pontuais e mínimas

na área REN, restringindo-se os trabalhos de reforço estrutural e funcional à área de implantação existente, o que minimiza a ocupação e mobilização do solo;

ii) Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas > toda a área de influência, onde se encontra instalada a infraestrutura, quer a montante, quer a jusante, está prevista a aplicação de soluções técnicas de engenharia natural e plantações de vegetação autóctone, bem como medidas de retenção natural, como forma de minimizar as possíveis disfunções ambientais ou paisagísticas, que no nosso entender são diminutas;

iii) Nos leitos dos cursos de água a pretensão pode ser admitida se não constituir ou contiver elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas e, desde que a secção cumpra as dimensões necessárias para o escoamento de uma cheia com o período de retorno de 100 anos, excecionando-se as ações temporárias necessárias à realização das obras > prevendo-se exclusivamente trabalhos de reforço estrutural e funcional das infraestruturas existentes, sem aumento da cota de coroamento, mantêm-se as condições prévias à livre circulação das águas e das cotas de cheia.

3.6.2.2.2. Promoção da conexão longitudinal da fauna aquática

A capacidade natatória dos peixes é fortemente influenciada pelas caraterísticas hidráulicas das linhas de água, nomeadamente da turbulência do escoamento, cuja atuação pode despoletar ou inibir o comportamento migratório dos peixes (Montgomery et al., 1997). Com um comportamento reostático, os peixes são atraídos pela corrente, razão pela qual o seu comportamento migratório é desencadeado pela velocidade de escoamento e respetiva turbulência associada (Silva, A. (2009), que em situações moderadas permitem aos peixes utilizar os vórtices formados no escoamento para reduzir os "custos de locomoção" (Liao et al., 2003).

Obras hidráulicas como açudes e barragens, tendem a produzir um impacto significativo nas populações piscícolas, principalmente ao nível dos movimentos migratórios, que são frequentemente obstruídos e/ ou dificultados.

A conetividade longitudinal de um rio é um fator fundamental para as diversas necessidades das espécies aquáticas, razão da importância da sua conservação ou reposição.

Tornar um obstáculo transponível, consiste em permitir atrair os peixes para um determinado ponto a jusante do obstáculo e induzi-los a passar para montante.

Para as espécies migradores anádromos, a transposição de obstáculos é feita por salto, comportamento particularmente importante no tipo de escoamento a adotar nos descarregadores de superfície e nas migrações. A corrente do curso de água é uma importante referência para a sua orientação no percurso em direção aos locais de reprodução.

As espécies catádromos sobem os rios maioritariamente na fase juvenil, altura em que a sua dimensão é reduzida e a velocidade de natação limitada. Estas espécies utilizam a sua capacidade de reptação para a subida tomam partido da rugosidade da superfície e da vegetação, para compensar essa limitação. Na transposição de obstáculos a sua capacidade é igualmente bastante limitada, necessitando de encontrar pequenas seções com menores velocidades de escoamento, deslocando-se, por isso, preferencialmente junto das margens e durante a noite.

Desta forma, uma passagem para peixes é considerada eficiente se as várias espécies conseguem, sem grandes dificuldades, nem atrasos excessivos ou stress que possa prejudicar a sua migração e a transposição do obstáculo.

O dimensionamento de uma passagem para peixes deve então ter em conta entre vários aspetos, nomeadamente a capacidade natatória das espécies que potencialmente o atravessaram.

Os aspetos hidráulicos a ter em conta são as velocidades de escoamento, que devem ser compatíveis com as capacidades natatórias das espécies consideradas, as alturas a vencer que devem estar em consonância com a capacidade de salto, e a turbulência do escoamento, representada pela potência dissipada, que pretende traduzir o esforço de nado.

Por outro lado, além dos referidos parâmetros hidráulicos, existem ainda outros fatores, como sejam: o teor de oxigénio dissolvido, a temperatura da água, o ruído, a luz, o odor (Silva, A. (2009), que no caso do projeto em questão se encontram foram do seu âmbito de estudo.

Para o rios Ave e afluentes, rios do norte de Portugal foram consideradas como espécies-alvo, de acordo com bibliografia da especialidade, as enguias (*Anguilla anguilla*), os salmonídeos, nomeadamente a truta do rio (*Salmo-trutta*) e a boga do Norte (*Pseudochondrostoma duriense*), o ruivaco (*Achondrostoma oligolepis*) e a verdemã-Comum (*Cobitis paludica*), dos grupos dos ciprínideos.

3.6.2.2.3. Caracterização da passagem para peixes

Face às caraterísticas físicas do açude existente e da sua envolvente, a passagem de peixes a considerar está integrada nas passagens tipo naturalizadas (Close-to-nature).

Nas passagens "Close-to-nature", o escoamento é caracterizado por velocidades relativamente baixas, sendo a energia do fluxo dissipada pela turbulência gerada pela rugosidade do substrato do leito e das margens e pela presença de blocos rochosos colocados de forma mais ou menos regular ao longo de todo o comprimento da estrutura.

Estas infraestruturas consistem essencialmente em rampas, formadas por blocos de enrocamento de diferentes dimensões organizados em disposições específicas,

constituindo quer a base da rampa, quer os elementos de controlo de escoamento. Podem ser integradas nos açudes existentes desenvolvendo-se ao longo de todo o coroamento, ou ocupando apenas uma parte deste, normalmente, neste caso, junto de uma das margens.

A disposição dos blocos de controlo de escoamento, carateriza a designação e as caraterísticas de funcionamento hidráulico da passagem para peixes.

Este tipo de passagem para peixes apresenta ainda outras vantagens, tais como considerarem um maior número de requisitos biológicos quando comparado com as passagens tradicionais; apresentarem um bom enquadramento paisagístico, consequente da utilização (sempre que possível) dos materiais de origem da zona de implantação; facultarem a passagem de outros elementos da fauna aquáticas, que não os peixes (ex. macroinvertebrados), e possibilitarem a passagem em ambos os sentidos. (Silva, A. (2009)).

Este tipo de dispositivo aproxima-se muito da passagem de peixes de bacias sucessivas clássica. Neste tipo de configuração, a faixa de transponibilidade para espécies mais pequenas é mais limitada, salvo para inclinações muito suaves, e pequenas alturas de água podem tornar-se menos compatíveis para a migração de espécies de maior porte.

Uma forma de uniformizar as alturas de água para a passagem de espécies maiores é limitar os caudais e ter intervalos entre bacias regulares.

Os parâmetros hidráulicos que determinam as caraterísticas do escoamento são a inclinação da rampa, a dimensão dos blocos, nomeadamente a sua altura livre e largura da face perpendicular ao escoamento, a largura livre entre blocos descarregadores e o comprimento das bacias, (distância entre fiadas), bem como a altura da soleira do descarregador.

Para alturas de água em que os blocos ficam emersos, o escoamento carateriza-se por uma sucessão de quedas entre bacias, com jatos de água que se dissipam dentro das pseudo-bacias. No caso em que os blocos estão submersos, caudais mais elevados, o regime de escoamento passa a ser torrencial com velocidades aumentadas.

3.6.2.2.4. Princípios de dimensionamento

Os princípios e premissas adotados para o dimensionamento no que respeita à transposição de fauna aquática tiveram por base a consideração das espécies existentes e respetivos comportamentos e, o enquadramento dos diferentes açudes.

Caudal

O caudal é um parâmetro extremamente importante, que, juntamente com as características geométricas dos diferentes dispositivos para controlo do escoamento entre bacias, define o padrão e tipo de escoamento, bem como os respetivos níveis de velocidade e turbulência existentes na passagem para peixes.

A definição do caudal disponível para o funcionamento da passagem de peixes é um dos fatores mais importantes para a sua eficácia, a fim de minimizar os impactos negativos da obra e garantir condições de circulação das espécies a jusante do açude. Nestes casos deve ter-se em conta, quer o caudal que circula no curso de água, essencialmente nos períodos de migração, quer o caudal ecológico.

Por norma, considera-se como caudal mínimo de dimensionamento uma percentagem do caudal fluvial médio mensal, estabelecido de forma constante, utilizando os seguintes critérios:

- Caudal igual a 5% do caudal módulo;

Este procedimento promove um caudal de atração para a fauna piscícola, salvaguardando os valores de velocidade de corrente suportados pelos peixes.

Declive da passagem para peixes

O declive (i) da passagem para peixes é calculado pela expressão:

$$i = \Delta h/L$$

sendo, Δh é o desnível entre espelhos de água sucessivos e L o comprimento total da bacia, limitado pela imposição de valores entre 5% e um máximo de 15%, com um valor ideal próximo dos 12%.

Este declive reflete o declive da passagem para peixes permitindo vencer a totalidade da altura do açude a transpor, definindo aproximadamente o comprimento total da passagem.

Desnível entre espelhos de água sucessivos

Os valores de referência para o limite superior do desnível entre espelhos de água sucessivos foram estabelecidos para diferentes espécies piscícolas. De acordo com Larinier (2002b), o desnível entre bacias deverá variar entre 0,15 e 0,25 m no caso de espécies ciprinícolas, e para espécies salmonícolas os limites superiores indicados oscilam entre 0.30 e 0.60m, dependendo de serem considerados, respetivamente, pequenos ou grandes salmonídeos.

Velocidades

A velocidade e o padrão de escoamento numa passagem para peixes são aspetos de extrema importância, devido à sua influência no comportamento e na facilidade de progressão para montante das espécies piscícolas.

As velocidades máximas de escoamento deverão variar entre 1.5 a 1.9 m/s no caso de espécies ciprinícolas e 2 a 2.5 m/s no caso de espécies salmonícolas.

Turbulência nas bacias / espelhos de água

A turbulência do escoamento, que se verifica dentro dos dispositivos imediatamente a jusante do açude condiciona fortemente a resposta comportamental bem como a capacidade de natação dos peixes durante a sua progressão para montante neste tipo de estruturas.

A potência dissipada por unidade de volume (Pv), é um bom indicador global da turbulência do escoamento, considerada como um dos principais aspetos a ponderar. Para este tipo de estruturas as potências máximas variam entre os 150 W/m^3 para pequenas espécies e 300 W/m^3 para espécies salmonícolas, (Larinier ,2006).

3.6.2.2.5. Caudais de Projeto

O caudal médio diário mensal, representa a ordem de grandeza do valor do caudal mais caraterístico, passível de ocorrer em cada mês, tendo sido determinado com base na distribuição média mensal do escoamento anual, em ano médio, apresentado no PGRH-RH2 para a massa de água rio Ave (PT02AVE0130), onde se integra o corrente projeto (Quadro 14).

Quadro 14 – Massas de água e escoamento anual no rio Ave e Pelhe (base PGRH-RH2).

Massa de água	Área M.A.	Escoamento anual		
		Ano seco	Ano médio	Ano Húmido
	Km^2		Dam3	
PT02AVE0130	1093	722 592	**1 112 564**	1 538 986
PT02AVE0133	44	19 189	**30 740**	44 295

Os valores calculados para cada açude, de acordo a sua localização na bacia hidrográfica, cujos resultados podem ser consultados no Quadro 15, foram determinados por semelhança de áreas, uma vez que se considera que a distribuição mensal do escoamento, ao longo do ano hidrológico é independente da quantidade de escoamento.

Quadro 15 – Escoamentos na massa de água por açude

ID	Área M.A. até açude	Escoamento anual		
		Ano seco	Ano médio	Ano Húmido
	Km^2		Dam^3	
1	12	8 180	12 594	17 421
2	38	6 155	9 860	14 208
3	39	6 175	9 893	14 255
4	925	611 479	941 486	1 302 337
5	926	611 856	942 066	1 303 140

O caudal módulo, define-se como a média dos vários caudais mensais (Quadro 16), que uniformemente passaria num determinado ponto ao longo de um ano.

Quadro 16 – Caudais médios diários mensais por açude

ID	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	jul	Ago	Set
	m^3/s											
1	0.12	0.26	0.55	0.86	1.20	0.68	0.45	0.34	0.19	0.08	0.03	0.05
2	0.10	0.20	0.43	0.67	0.94	0.53	0.35	0.27	0.15	0.06	0.02	0.04
3	0.10	0.20	0.43	0.68	0.94	0.54	0.35	0.27	0.15	0.06	0.02	0.04
4	9.14	19.25	40.78	64.33	89.80	50.97	33.42	25.31	14.53	5.98	2.11	3.63
5	9.14	19.26	40.80	64.37	89.86	51.00	33.44	25.32	14.54	5.98	2.11	3.63

64

Tendo por base os valores do Quadro 16, foram determinados os valores do caudal módulo, e consequentemente o caudal referência de dimensionamento da passagem para peixes, estabelecido de forma constante, com igual a 5% do caudal módulo, o caudal médio do principal período de migração (entre dezembro e abril), bem como o caudal mínimo de estiagem, valores apresentados no Quadro 17.

Quadro 17 – Caudais de referência de dimensionamento (m3/s) para os açudes no rio Ave e Pelhe

ID	Caudal Módulo	5% Caudal Módulo	Caudal Mínimo	Caudal de Migração
	m^3/s	m^3/s	m^3/s	m^3/s
1	0.40	0.02	0.03	0.75
2	0.31	0.02	0.02	0.58
3	0.31	0.02	0.02	0.59
4	29.94	1.50	2.11	55.86
5	29.95	1.50	2.11	55.89

3.6.2.2.6. Dimensionamento das passagens para peixes

O dimensionamento das passagens para peixes teve por base os critérios apresentados nos capítulos anteriores, respetivamente tipo de passagem de peixe considerada e critérios de dimensionamento.

Considerando-se que para a gama de açudes o dispositivo para a passagem de peixes será do tipo bacias sucessivas, os valores principais valores são apresentados no Quadro 18 e as representações geométricas podem ser consultadas nas peças desenhadas que acompanham o projeto.

Quadro 18 – Valores de funcionamento na passagem de peixes dos açudes nos rios Ave e Pelhe

ID	Altura de água	Desnível entre bacias	Caudal no descarregador	Velocidade do jato	Potencia dissipada
1	0.4	0.12	0.04	1.53	160
2	0.4	0.12	0.04	1.53	160
3	0.4	0.12	0.04	1.53	160
4	0.75	0.075	1.50	1.21	306
5	0.75	0.075	1.50	1.21	306

Análise dos resultados

Por observação do Quadro 18, tendo em consideração os princípios de dimensionamento definidos, verifica-se que o grande obstáculo para a continuidade longitudinal é de facto a variação de alturas a vencer para transpor o açude, de jusante para montante, superiores a 1 m.

Com a construção deste modelo de passagem de peixes (Figura 41) é possível dividir a altura a vencer em segmentos de aproximadamente 0.075m, possibilitando assim a transposição das várias espécies mencionadas, com velocidades que rondam os 1.50 m/s e potências dissipadas cujo valores são inferiores a 300 W/m^3, possibilitando a transposição destes obstáculos para as pequenas espécies de peixes.

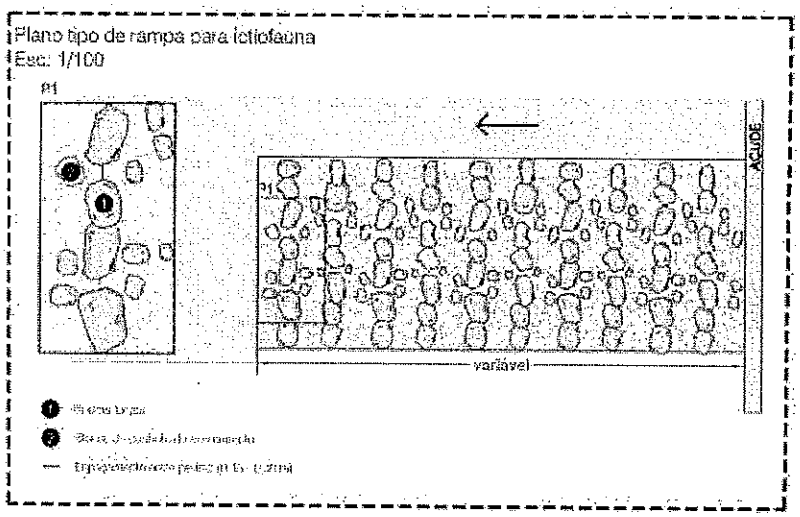

Figura 41 – Desenhos esquemáticos da passagem de ictiofauna

4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

O acompanhamento técnico especializado de obra consiste na realização de ações de validação e verificação da qualidade técnica dos trabalhos em execução validação. A fiscalização dará cumprimento a todo o processo legal da implementação dos trabalhos e validará todos os trabalhos em autos de medição. Estas ações são extremamente importantes para o sucesso de qualquer intervenção, na medida em que potencia o cumprimento dos trabalhos propostos e permite controlá-los de forma a serem desenvolvidos de forma correta.

No início da empreitada deverá ser realizada uma ação de formação com os técnicos intervenientes na obra – da parte da entidade executante (incluindo todas as equipas subcontratadas pelo empreiteiro principal) e da parte da equipa de fiscalização – para o estabelecimento das primeiras frentes de trabalho, definição do plano de trabalhos e esclarecimento dos critérios e dos métodos executivos que devem ser adotados na empreitada.

A Participação Pública está consignada na legislação, assegurando o acesso e liberdade de informação e a participação da população. Relativamente à matéria do ambiente, é um direito/dever constitucional dos cidadãos (Lei de Bases do Ambiente) cooperar com o Estado. Contudo, esta lei é omissa no formato que deve assumir a Participação Pública, no momento da sua realização, assim como, nos resultados que devem ser esperados.

A DQA estabelece no seu artigo 14.º que os Estados Membros devem incentivar a participação ativa de todas as partes interessadas na elaboração, revisão e atualização dos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH). No artigo 14.º distinguem-se três níveis sequenciais de Participação Pública: informação, consulta e envolvimento ativo (Teiga, 2011):

- **Informação** – O primeiro nível de participação é providenciar o acesso à informação e assegurar a sua transmissão e divulgação ativamente. A informação suficiente e acessível é um pré-requisito que otimiza a envolvência do público;
- **Consulta** - Significa que o público pode reagir às propostas. Em alguns planos é legalmente exigível que o público se manifeste por escrito, contudo na maioria, a consulta oral é suficiente;
- **O envolvimento ativo** – Este envolvimento significa maior participação do público. Neste âmbito o público deve: efetuar discussões com as autoridades e decisores, planificar atividades, colaborar no desenvolvimento de soluções, estar envolvido nas decisões, participar na implementação e cronogramas e pode ainda assumir total responsabilidade na gestão de rios/bacia ou em processos de reabilitação fluvial;

O processo de Participação Pública proposto aplica, em simultâneo, o conceito da aprendizagem social, como capacidade de todos os interlocutores aprenderem, através da sua participação e gestão, de questões e problemas que a todos interessam. Todos a aprender para todos gerirem. McGlade (Ex-diretora executiva da Agência Europeia do Ambiente) refere "não existem soluções rápidas, mas os legisladores, as empresas e os cidadãos devem trabalhar em conjunto para encontrar formas inovadoras de utilizar os recursos de maneira mais eficiente" (Ec-Harmonicop, 2005 in Teiga, 2011). É neste contexto que se propõe desenvolver o processo de Participação Pública consciente de uma intervenção para a melhoria fluvial dos troços dos rios Ave, Pelhe, Guisande e Ribeiro de Beleco (Figura 42). O processo de participação pública para este projeto deve prever:

i) Realização de 1 sessão de participação pública, com o objetivo de apresentação dos trabalhos de intervenção com momento de esclarecimento de dúvidas aos proprietários marginais e população em geral que se aproxime da intervenção;
ii) Realização de 1 ação de formação a técnicos com o objetivo de transmitir os conhecimentos necessários para o acompanhamento das intervenções de reabilitação a realizar;
iii) Realização de 1 sessão de participação pública apresentação dos resultados obtidos após a intervenção e explicação do plano de manutenção a seguir, bem como de formas de envolvimento da população na preservação e conservação do sistema ribeirinho e área adjacente;
iv) Elaboração de relatório com resultados de monitorização do processo participativo e apresentação de medidas de melhoria/continuidade.

As visitas a desenvolver devem ser amplamente divulgadas e realizadas numa data/hora adequada para permitir uma boa afluência da população interessada. As visitas devem, para além do referido anteriormente, abordar conceitos gerais da intervenção, requisitos legais de limpeza do domínio hídrico e as principais técnicas de intervenção e é obrigatória a presença do empreiteiro em todos os eventos.

Figura 42 - Exemplo de ações com envolvimento de proprietários e população local

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A memória descritiva do projeto base "Projeto ***"RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO HIDROGRÁFICA DA BACIA DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO"*** constitui o resultado do exercício de caracterização e diagnóstico das linhas de água em estudo, bem como da seleção das medidas gerais de atuação e proposta de soluções técnicas a aplicar na solução dos problemas principais identificados, ao nível do projeto base, no sentido da prossecução dos objetivos da Lei da Água e da DQA.

O trabalho assume um carácter essencialmente de base e pretende contribuir com informação relevante para a elaboração dos projetos de execução específicos para ações de reabilitação e valorização fluvial ao longo dos rios Ave, Pelhe, Guisande e Ribeiro de Beleco no concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como a indicação das atividades a desenvolver no âmbito da formação, sensibilidade e participação pública, por forma a garantir a continuidade do projeto e a incentivar a replicação das intervenções a adequar para outros locais do território.

70

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agroconsultores e Geometral (1995). Carta de Solos e Carta de Aptidão da Terra para o Entre-Douro e Minho (1:100.000). Memórias. Direccao Regional de Agricultura de Entre-Douro e Minho, p. 147 e anexos.

Ahrens, C.D. (2000). Meteorology today: an introduction to weather, climate and the environment. 6th ed., USA: Brooks/Cole, p. 528.

Bento-Gonçalves, António, Vieira, António, Ferreira-Leite, Flora, Martins, José, Silva, Domingos, Soares, Vera (2011) Adaptaclima: Adaptação aos efeitos derivados das alterações climáticas. As Mudanças Climáticas e os Incêndios Florestais no Ave Guimarães. AMAVE, Interreg Sudoe IV B.

Cabral, M.J. et al. (2006). Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. Editor ICN – Assírio & Alvim.

Cabral, J. (1995). Neotectónica em Portugal Continental. Lisboa, Memórias do Inst. Geol. E Mineiro, nº31, 265p.

Cabral, J., Ribeiro, A. (1988). Carta Neotectónica de Portugal Continental. Escala 1:1 000 000. Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências de Lisboa, Serviço Geológico de Portugal, Gabinete Prot. Seg. Nuclear. Lisboa, Instituto Geológico e Mineiro.

Caetano, M., C. Igreja, F. Marcelino e H. Costa (2017). Estatísticas e dinâmicas territoriais multiescala de Portugal Continental 1995-2007-2010 com base na Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS). Relatório Técnico. Direção-Geral do Território (DGT).

Castroviejo, S. (coord.) (1986). Flora Ibérica. Plantas Vasculares de la Península Ibérica e Islas Baleares. Real Jardín Botánico, CSIC, vols. I-XIV.

Costa, J. C. et al. (1998) [publ. efect. 1999]. Biogeografia de Portugal Continental. Quercetea, 0: 5-56.

Direção-Geral do Território (2016). Especificações técnicas da Carta de uso e ocupação do solo de Portugal Continental para 1995, 2007 e 2010. Relatório Técnico. Direção-Geral do Território.

Fonseca, J. P.; Chozas, S.; Paiva, A. (2004). Guia de Plantas Aquáticas. Instituto de Conservação da Natureza.

Franco, J. A.; Afonso, M. L. (1994-2003). Nova Flora de Portugal (Continente e Açores). Escolar Editora, Lisboa, vol. III, fasc. I-III.

Franco, J. A. (1971-1984). Nova Flora de Portugal (Continente e Açores). Ed. Autor, Lisboa, vols. I-II.

IM (1996). Sismicidade histórica e atual (1755-1996). in: Atlas do Ambiente Digital – Agência Portuguesa do Ambiente. 1:1 000 000.

INAG (2004). Classificação dos cursos de água superficiais de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos. URL: http://snirh.inag.pt.

Loureiro A. et. al.(Ed.) (2008). Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. ICNB.

Mac Donald, D. et al. (1993) Mamíferos de Portugal Guia Fapas. FAPAS – C.M. Porto

Maravilhas, E. et al. (2013). As Libélulas de Portugal.

Maravilhas, E. et al. (2003). As borboletas de Portugal.

Palmer, M. et al (2007) River Restoration in the Twenty-First Century: Data and Experimental Knowledge to Inform Future Efforts. Restoration Ecology 15.

Pinto, A., Fernandes, L.F.S., Maia, R. (2016). Monitoring Methodology of Interventions for Riverbanks Stabilization: Assessment of Technical Solutions Performance. Water Resources Management. do:10.1007/s11269-016-1486-4.

Raínho, A. et al. (coord.) Atlas dos morcegos de Portugal Continental. Editor ICNF (2013).

Ribeiro, A. (1988). A tectónica Alpina em Portugal. Geonovas, 10:9–11.

Ribeiro, A., Quesada, C., and Dallmeyer, R.D. (1987). Tectonostratigraphic terranes and the geodynamic evolution of the Iberian Variscan fold belt. Conf. on Deformation and Plate Tectonics, Gijon, Spain, Abstract Vol., 60–61.

Ribeiro, A., Antunes, M.T., Ferreira, M.P., Rocha, R.B., Soares, A.F., Zbyszewski, G., Moitinho de Almeida, F., Carvalho, D., and Monteiro, J.H. (1979). Introduction à la Géologie generale du Portugal. Ed. Serv. Geol. Portugal, 114.

Teiga, P. M. (2011). Avaliação e mitigação de impactes em reabilitação de rios e ribeiras em zonas edificadas: uma abordagem participativa. Tese de Doutoramento. Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Teiga P. M., Fernandes, M. Maia, R., (2010). Proposta de metodologia para selecção de espécies vegetais autóctones em projectos de reabilitação fluvial (Região Hidrográfica do Norte). Resumo de Comunicação no 2º Seminário Sobre Gestão De Bacias Hidrográficas "Reabilitação e Utilização da Rede Hidrográfica". Braga 20-21 de Maio.

Teiga, P. M. (2003). Reabilitação de ribeiras em zonas edificadas. Tese de mestrado em Engenharia do Ambiente. Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vasconcellos, J. C. (1970). Plantas (Angiospérmicas) Aquáticas, Anfíbias e Ribeirinhas. Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Vieira, A.A.B., Costa, F.S., Gonçalves, A.J.B. (coord) (2016). Caracterização e análise geográfica dos cursos de água do município de Guimarães. Centro de Estudos em Geografia e Ordenamento do Território (CEGOT-UMinho), Departamento de Geografia, Universidade do Minho, p. 74 e anexos.Teiga, P. M. (2011). Avaliação e mitigação de impactes em reabilitação de rios e ribeiras em zonas edificadas: uma abordagem participativa. Tese de Doutoramento. Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Uchida, T; Nomura, R.; Asaeda, T. Rashid, M. H., 2012. Co-existence of Sicyos angulatus and native plant species in the floodplain of Tama River, Japan. International Journal of Biodiversity and Conservation Vol. 4(9), pp. 336-347.

Verloove, F.; Alves, P. 2016. New vascular plant records for the western part of the Iberian Peninsula (Portugal and Spain). Project: Alien flora Iberian Peninsula. Centro de Investigacions y Tecnológias de Extremadura. Espanha. Folia Botanica Extremadurensis. Vol.10 (1), pp. 7-25.

Zêzere, J. L., Pereira, S., Tavares, A.O., Bateira, C., Trigo, R.M., Quaresma, I., Santos, P.P., Santos, M., Verde, J., 2014. Disaster: a GIS database on hydrogeomorphologic disasters in Portugal. Nat. Hazards 72, 503–532. https://doi.org/10.1007/s11069-013-1018-y.

74

Dono de Obra: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Obra: RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO HIDROGRÁFICA DA BACIA DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO - RIO PELHE

Local: CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NOTAS GERAIS:

1 - As peças Desenhadas, as Listas de Medições e Cláusulas Técnicas Especiais serão entendidas como um todo pelo Empreiteiro, devendo ser consideradas mutuamente indicativas e elucidativas. O Empreiteiro deverá incluir nos seus orçamentos todos os trabalhos menos pormenorizados ou omitidos, mas indispensáveis à execução da obra. Sempre que nas Listas de Medições é feita a referência a quaisquer desenhos de construção, o Empreiteiro deverá analisa-los antes de elaborar os orçamentos;

2 - O Empreiteiro deverá considerar que as quantidades apresentadas no articulado foram determinadas tendo por base a projeção vertical da implantação dos trabalhos, sendo da sua responsabilidade a execução em toda a área definida, independentemente da extensão dos planos inclinados (taludes);

3 - Em todos os artigos que constam deste mapa de quantidades, consideram-se incluídos nos preços unitários a apresentar, a totalidade dos trabalhos a executar e outros preparatórios complementares, de modo a garantir a perfeita execução dos mesmos;

4 - Todos os artigos incluem fornecimento e assentamento de materiais, todos os acessórios e trabalhos complementares conforme as peças escritas e desenhadas do projeto, nomeadamente, Condições Técnicas Especiais;

5 - Quando se fizer referência a marcas deverá considerar-se do tipo ou equivalente.

6 - Todos os trabalhos serão executados segundo as boas normas da construção e respeitando toda a legislação em vigor.

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
Cap. 1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**					
1.1	**Montagem e desmontagem do estaleiro**					
1.1.1	ESTALEIRO - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro completo, conforme normas e legislação em vigor, incluindo instalação de apoio para a fiscalização, para o pessoal, equipamento e materiais a empregar em obra, montagem de vedações provisórias na periferia e fim de garantir a segurança de pessoas e viaturas e evitar a poluição visual durante o decorrer dos trabalhos, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para o seu bom funcionamento, bem como a remoção e total limpeza da área no final da obra.					
1.1.1.1	Montagem	Vg	1			
1.1.1.2	Manutenção	Vg	1			
1.1.1.3	Desmontagem - desmontagem de estaleiro de obra, de acordo com as regras usuais e cumprindo o estabelecido na legislação vigente, incluindo a execução de qualquer tipo de intervenção necessária para manter a área utilizada como se encontrava antes da obra. Deve respeitar todas as indicações da Fiscalização da Obra, incluindo os trabalhos de arranjo, bem como destino final de todos os materiais e produtos sobrantes para destino legal e adequado.	Vg	1			
1.2	**Plano de segurança e saúde da empreitada**					
1.2.1	Desenvolvimento e implementação do Plano de segurança e saúde da empreitada de acordo com a Legislação em vigor, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários.	Vg	1			
1.3	**Plano de prevenção e gestão de RCD's da empreitada**					
1.3.1	Desenvolvimento e implementação do Plano de prevenção e gestão de RCD's da empreitada de acordo com a Legislação em vigor, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários.	Vg	1			
1.4	**Painel de Obra e Painéis Ambientais**					
1.4.1	Fornecimento, montagem e desmontagem em obra de painel de informação, onde conste a identificação da Obra, do Dono de Obra, do Empreiteiro Adjucatário com menção do respectivo alvará, bem como todos os elementos informativos considerados relevantes pelo Dono de obra, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários. Caracteristicas do Painel informativo ambiental: permanente, onde constem dados sobre: Lista de elementos construídos e vegetais a Manter, a Deslocar, a Recuperar; Lista dos elementos construídos e fauna e flora a Plantar, a Retirar e/ou Remover: lista e quantidades de materiais reutilizados; quantidade e percentagem de resíduos valorizados, quantidades e percentagem de resíduos levados a aterro licenciado, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários.	Un	2			
1.5	**Telas Finais**					
1.5.1	Fornecimento de dois exemplares das telas finais da obra, em suporte de papel e um cd com formato digital editável, antes da receção provisória da mesma. Devem ser constituídas por peças desenhadas com a representação pormenorizadas de todos os trabalhos tal como executados. As mesmas devem incluir todas as alterações aprovadas no decorrer da obra e ser acompanhadas de fotografias, vídeo e levantamento topográfico do local ou cartografia vetorial em DWG e base geográfica para SIG, atualizada após intervenção à escala 1:500.	Vg	1			
Cap. 2	**CORTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO**					
2,1	**Corte seletivo e poda de formação de vegetação arbórea e arbustiva autóctone existente, incluindo Hera (*Hedera hibernica*)**, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos) e fornecimentos necessários á sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, fichas técnicas, CE e indicações da fiscalização em obra.	m2	45000,00			
2.1.1	Reincidencias	m2	22500,00			
2,2	**Contenção de elementos da vegetação exótica no leito e margens - mimosa (*Acacia dealbata*), acácia-negra (*Acacia melanoxylon*), acácia-de-espigas (*Acacia longifolia*), falsa-acácia (*Robinia pseudoacacia*), ailantos (*Ailanthus altissima*) e Eucalipto (*Eucalyptus globulus*) -**, incluindo todos os trabalhos (abate, corte e contenção), incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: motosserra; trator com destroçador em braço ou giratória; e transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução (incluindo aplicação de herbicida sistémico – sal de glifosato tipo "Pilon verde" com adjuvante do tipo Li 700, ou equivalente), de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos e memória descritiva. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização. Estão incluídas monitorizações regulares às áreas intervencionados, com remoção de reincidências de focos invasão da espécie assinalada até ao final da empreitada. Os trabalhos devem seguir as indicações das equipas de fiscalização e de acompanhamento técnico em obra.	m2	67500,00			
2.2.1	Reincidencias	m2	33750,00			

2,3	**Contenção de elementos da vegetação exótica no leito e margens - cana (*Arundo donax*) e bambu (*Phyllostachys aurea*) -**, incluindo todos os trabalhos (abate, corte e contenção), incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: motosserra; trator com destroçador em braço ou giratória; e transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução (incluindo aplicação de herbicida sistémico – sal de glifosato tipo "Pilon verde" com adjuvante do tipo Li 700, ou equivalente), de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos e memória descritiva. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização. Estão incluídas monitorizações regulares às áreas intervencionados, com remoção de reincidências de focos invasão da espécie assinalada até ao final da empreitada. Os trabalhos devem seguir as indicações das equipas de fiscalização e de acompanhamento técnico em obra.	m2	22500,00			
2.3.1	Reincidencias	m2	9000,00			
2,4	**Contenção e limpeza de erva-das-Pampas (*Cortaderia selloana*)**, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e/ou mecânicos, transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD, condições técnicas especiais e fichas técnicas. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização, de acordo com as indicações da fiscalização de obra e equipa de acompanhamento técnico.	m2	450,00			
2.4.1	Reincidencias	m2	337,50			
2,5	**Contenção e limpeza de tintureira (Phytolacca americana)**, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e/ou mecânicos, transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD, condições técnicas especiais e fichas técnicas. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização, de acordo com as indicações da fiscalização de obra e equipa de acompanhamento técnico.	m2	450,00			
2.5.1	Reincidencias	m2	337,50			
2,6	**Contenção e limpeza de Falopia *(Fallopia Japonica)***, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e/ou mecânicos, transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD, condições técnicas especiais e fichas técnicas. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização, de acordo com as indicações da fiscalização de obra e equipa de acompanhamento técnico.	m2	450,00			
2.6.1	Reincidencias	m2	337,50			
2,7	**Contenção e limpeza de bons-dias (*Ipomaea indica*)**, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e/ou mecânicos, transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD, condições técnicas especiais e fichas técnicas. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização, de acordo com as indicações da fiscalização de obra e equipa de acompanhamento técnico.	m2	450,00			
2.7.1	Reincidencias	m2	337,50			
2,8	**Contenção e limpeza da arbustiva espontânea Silva (*Rubus* spp.)**, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e/ou mecânicos, transporte para resíduos verdes) e fornecimentos necessários à sua boa execução, conforme as especificações técnicas descritas na MD, condições técnicas especiais e fichas técnicas. Os materiais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e/ou integrados, de modo a serem reutilizados em obra como forma de valorização, de acordo com as indicações da fiscalização de obra e equipa de acompanhamento técnico.	m2	45000,00			
2.8.1	Reincidencias	m2	33750,00			
2,9	**Limpeza, desobstrução e remoção de material lenhoso, resíduos domésticos e entulhos do leito e margens ou material de origem desconhecida (madeiras e troncos de árvores)**, incluindo carga, transporte e gestão dos produtos resultantes, através da sua deposição em destino final compatível com as exigências legais, seguindo as indicações do plano de gestão de resíduos, adotando métodos de valorização ou eliminação. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na CE e indicações da fiscalização em obra.	ton	25,00			
2.10	**Remoção de infraestrutura existente na margem**					
2.10.1	Execução de trabalhos de remoção de infraestrutura de betão existente na margem esquerda e reperfilamento da margem incluindo a colocação de enrocamento de estabilização. Inclui ainda, o transporte do material existente a centro de resíduos certificado, conforme as indicações técnicas do projeto e da equipa de fiscalização em obra e com apoio técnico especializado. Incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução conforme especificações técnicas.	m3	375,00			
Cap. 3	**CONSOLIDAÇÃO E RENATURALIZAÇÃO DAS MARGENS E MELHORIA DE *HABITATS***					
3.1	**Reperfilamento de leito e margens**, incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: giratórias/retroescavadora) e todo o tipo de fornecimentos necessários à sua boa execução, nomeadamente da modelação de talude e movimentação de terras. Todos os trabalhos devem seguir CE e indicações dadas em obra por parte das equipas de fiscalização e de acompanhamento técnico especializado. Todo o material sobrante deve preferencialmente ser reutilizado e valorizado em obra.	m3				
3.2	**Estacaria viva** (aplicação do módulo de plantação nas zonas definidas e de acordo com a fiscalização), com retancha incluída. Estão incluídos abertura no solo para instalação de estacas, fornecimento do material (**estacas**), equipamentos, mão-de-obra e ferramentas (para a carga e descarga, transporte e todos os restantes trabalhos) necessários à perfeita execução dos mesmos, de acordo com o apresentado nas peças desenhadas.					

3.2.1	**Estacaria viva de espécies autóctones da região.** As estacas devem ter um comprimento mínimo de 0.40m e diâmetro mínimo de 0.05m conforme especificações técnicas descritas na MD e todos os trabalhos necessários para a sua perfeita execução. O material deverá ter origem na área de intervenção da empreitada ou na região. Devem ser dadas evidências da origem e do bom estado vegetativo e sanitário à equipa de fiscalização e com relatório. Estão incluídas as retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada.					
3.2.1.1	**Árvores**					
	Salgueiros (Salix atrocinerea)	Un	5040,00			
3.2.1.2	**Arbustos**					
	Sabugueiro (Sambucus nigra)	Un	2160,00			
3.3	**Plantação e retancha de espécies autóctones** (aplicação de módulos de plantação nas zonas definidas e de acordo com indicações do acompanhamento técnico especializado). Estão incluídos abertura de cova, fornecimento do material (fertilização e espécie de vegetação), equipamento mão-de-obra e ferramentas (para a carga e descarga, transporte e todos os restantes trabalhos) necessários à perfeita execução dos trabalhos, de acordo com as peças desenhadas, especificações técnicas descritas na Memória Descritiva e Caderno de Encargos e Fiscalização em obra.					
3.3.1	**Fornecimento e plantação de elementos arbóreos**, com comprimento mínimo de 0.80m, em torrão, incluindo todo o material e trabalhos necessários para a execução, conforme especificações técnicas.	Un	4320			
3.3.2	**Fornecimento e plantação de elementos arbustivos**, com comprimento mínimo de 0.50m, incluindo todo o material e trabalhos necessários para a execução, conforme especificações técnicas.	Un	2880			
3.4	**Fornecimento e instalação de tutores e protetores para os elementos arbóreos** (com 1,5m de altura e diâmetro de 1cm) em cana bambu e protetores UV 100% Biodegradáveis para os elementos arbóreos do tipo Terramotriz ou equivalente (com dimensão 75x14) em material 100% orgânico sem aditivos poluentes, incluindo atilho de sisal de comprimento regulável, todo material acessório e trabalhos necessários para a sua boa execução.	un	4320			
3.5	**Fornecimento e instalação de tutores e protetores para os elementos arbustivos** (com 1,5m de altura e diâmetro de 1cm) em cana bambu e protetores UV 100% Biodegradáveis para os elementos arbóreos do tipo Terramotriz ou equivalente (com dimensão 50x14) em material 100% orgânico sem aditivos poluentes, incluindo atilho de sisal de comprimento regulável, todo material acessório e trabalhos necessários para a sua boa execução.	Un	2880			
3.6	**Paliçada**					
3.6.1	**Fornecimento de estacas de pinho verde com um comprimento mínimo de 2,50m e diâmetro de 0.15m, para construção e aplicação, de acordo com a peça desenhada da paliçada**, com altura de 1.50m, incluindo todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. Incluindo: Fornecimento e aplicação de estacas de pinho verde (com um comprimento de 2.50m e diâmetro de 0.15m) ao longo da extensão de aplicação da paliçada, cravadas na base do talude, com 1,00m de afastamento entre elas.	ml	90,00			
3.7	**Entrançado vivo**					
3.7.1	**Fornecimento de estacas e ramos de salgueiro vivo com um comprimento mínimo de 0.40m e diâmetro de 0.05m, para construção e aplicação, de acordo com a peça desenhada do entrançado vivo**, com altura de 1.00m, incluindo todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. Estão incluídas as retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada. Incluindo: Fornecimento e aplicação de estacas de pinho verde (com um comprimento de 1.50m e diâmetro de 0.15m) ao longo da extensão de aplicação do entrançado vivo, cravadas na base do talude, com 1,00m de afastamento entre elas.	ml	450,00			
3.8	**Faxinas vivas**					
3.8.1	**Fornecimento de corda em sisal com diâmetro de 1 cm, arame de 2 mm, estacas e ramos de salgueiro vivo com um comprimento mínimo de 0.40m e diâmetro de 0.05m, para construção e aplicação, de acordo com as peça desenhada das faxinas vivas** (2 feixes sobrepostos com diâmetro mínimo por feixe de 0.50m), incluindo todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. Estão incluídas as retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada. Inclui: Fornecimento e aplicação de geotêxtil sintético de 260 gr/m2; Fornecimento e aplicação de estacas de pinho verde (com um comprimento de 1.50m e diâmetro de 0.15m) ao longo da extensão de aplicação das faxinas vivas, cravadas na base do talude, com 1,00m de afastamento entre elas; Fornecimento e aplicação de estacas de salgueiro (*Salix atrocinerea*) (com um comprimento de 0.50m e diâmetro de 0.05m) ao longo da extensão de aplicação, cravadas na diagonal na faxina e talude, com 2m de afastamento entre elas.	ml	1350,00			
3.9	**Enrocamento vivo**					
3.9.1	**Fornecimento e colocação de blocos angulosos de pedra não friável da região, com dimensão média de 0,40/0,60m, aplicado de forma bem organizada, no mínimo duas camadas, para construção de enrocamento de proteção**, incluindo todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. Incluindo: fornecimento e aplicação de geotêxtil sintético de 260 gr/m2; Fornecimento e aplicação de estacas de pinho verde (com um comprimento de 1,50m e diâmetro de 0,15m), cravadas ao longo da extensão de aplicação do enrocamento, com 1,00m de afastamento entre elas; Fornecimento e aplicação de estacaria viva de espécies da região - 60% salgueiros (*Salix atrocinere* a) e 40% amieiros (*Alnus glutinosa*) com um comprimento de 0.50m e diâmetro de 0.05m, em quincôncio (3x2m), incluindo retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada.	m3	900,00			
3.10	**Enrocamento vivo (anfiteatro natural)**					
3.10.1	**Fornecimento e colocação de blocos de pedra serrada, com dimensão média de 1.00x0,40x0,60m, aplicado de forma bem organizada, para construção de enrocamento tipo anfiteatro natural**, incluindo todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. Incluindo: fornecimento e aplicação de geotêxtil sintético de 260 gr/m2.	m3	360,00			
3.11	**Grade viva**					
3.11.1	**Aplicação de material lenhoso resultante dos trabalhos de abate, corte e contenção de vegetação ou, se necessário, fornecimento de troncos de pinho verde (com um comprimento mínimo de 3,0m e diâmetro de 0,20 m), para construção e aplicação de acordo com a peça desenhada da grade viva (quadrícula 1,0x1,0 m)**, incluindo a adequada ligação entre as estacas de pinho verde através de cavilhas e/ou parafusos e todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. A localização será confirmada em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. Inclui: fornecimento e aplicação de estacaria viva de espécies autóctones da região, incluindo as retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução, com garantia de bom funcionamento de 3 anos. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra.	m2	30,00			
3.12	**Muro vivo (Cribwall)**					

3.12.1	**Aplicação de material lenhoso resultante dos trabalhos de abate, corte e contenção de vegetação ou, se necessário, fornecimento de troncos de pinho verde (com um comprimento mínimo de 3,0 m e diâmetro de 0,20m) para construção e aplicação, de acordo com a peça desenhada do muro vivo, incluindo a adequada ligação entre as estacas de pinho verde através de cavilhas e/ou parafusos e todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar.** A localização será confirmada em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. Inclui: fornecimento e colocação de blocos angulosos de pedra não friável da região, com dimensão média de 0,20/0,30m, aplicado de forma bem organizada, para preenchimento da estrutura do muro vivo, incluindo todos os trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar; Fornecimento e aplicação de geotêxtil sintético de 260 gr/m2; Fornecimento e aplicação de estacaria viva de espécies autóctones da região - 60% de salgueiros (Salix atrocinerea) e 40% amieiros (Alnus glutinosa), com um comprimento mínimo de 0.40m e diâmetro de 0.05m, com 3 estacas por metro, incluindo as retanchas de sucesso da vegetação até ao final da duração da empreitada. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução, com garantia de bom funcionamento de 3 anos. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra.	m3	30,00			
3.13	**Muros de pedra existentes**					
3.13.1	**Demolição, Reabilitação ou Construção de muros de alvenaria de pedra seca com dimensão variável,** incluindo todos os fornecimentos e trabalhos inerentes à preparação e construção da área a intervencionar. A localização será confirmada em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. Inclui: Fornecimento e colocação, de acordo com a peça desenhada do muro de pedra seca; Fornecimento e aplicação de geotêxtil sintético de 260 gr/m2. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra.					
3.13.1	Demolição e reutilização	m3	450,00			
3.14	**Recuperação de vegetação natural e melhoria de Habitats Fauna-Alvo**					
3.14.1	Aplicação de material lenhoso e inerte resultante dos trabalhos de limpeza, abate, corte e contenção na execução de estruturas de abrigo para a fauna autóctone. A localização será confirmada em obra após limpeza, de acordo com as indicações da fiscalização e acompanhamento técnico em obra. Inclui o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra.					
3.14.1.1	Pilhas de compostagem, com material lenhoso resultante dos trabalhos de corte e contenção;	un	200,00			
3.14.1.2	Pilhas combinadas, com material lenhoso resultante dos trabalhos de corte e colenção e pedras naturais irregulares	un	200,00			
3.15	**Espaço de Inundação Preferencial (EIP)**					
3.15.1	Execução de trabalhos de reperfilamento de frente ribeirinha e descarregador de superfície, incluindo a criação de biovaletas e reabilitação de charcos permanentes com dimensões em função do existente no local e de acordo com peças desenhadas, incluí o fornecimento e aplicação de terra argilosa compactada de revestimento com 0,4m de espessura, conforme as indicações técnicas do projeto e da equipa de fiscalização em obra e com apoio técnico especializado. Incluindo todo material acessório e os trabalhos necessários para a execução conforme especificações técnicas.	Un	2,00			
Cap. 4	**MEDIDAS INTEGRADAS DE RETENÇÃO NATURAL DE ÁGUA NO SOLO E ÁREAS ENVOLVENTES**					
4.1	**Soluções Baseadas na Natureza (SBN)**					
4.1.1	**Criação de zona tampão e de reforço à infiltração natural,** através da execução de trabalhos de reperfilamento de margem, biovaletas e a reutilização e/ou fornecimento de material semelhante ao existente, incluindo o fornecimento de todos os materiais e trabalhos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à sua correta execução. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra.	m2	14800,00			
4.1.2	**Sistema de Biovaleta:** execução dos trabalhos, incluindo o fornecimento de todo o material e trabalhos, equipamento, ferramentas e mão-de-obra, necessários à sua boa execução. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra.					
4.1.2.1	Reperfilamento de biovaletas secas por modelação no próprio terreno (com profundidade média de 0.20m) e colocação de blocos de perpianho de granito amarelo na base, com compasso de 100 em 100 m e respetivo encaminhamento para um ponto de descarga ou charca.	m3	1850,00			
4.1.2.2	Ponto de descarga ligado a uma tubagem em PVC corrugado (diâmetro 315mm), colocada transversalmente sob a zona tampão, finalizando numa charca ou diretamente no rio com enrocamento na respetiva bacia de dissipação de energia, conforme peça desenhada e indicado nas condições técnicas.		37,00			
4.3	**ESTRUTURAS DE ATRAVESSAMENTO**					
4.3.1	**Fornecimento e instalação de passagens hidráulicas em manilha de betão (ø a definir),** conforme especificações técnicas descritas na MD, CE e peças desenhadas. Inclui ainda a regularização da superfície, a construção dos muros-ala e muretes da boca de entrada e o enrocamento da base e bacia de dissipação, bem como, os materiais e as operações de fixação, materiais ou peças de remate, bem como todos os outros trabalhos necessários e complementares à sua correcta colocação, de acordo com o projecto e obedecendo a todas as especificações das condições técnicas. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na MD, CE, peças desenhadas e indicações da fiscalização em obra.	Un	10,00			
4.4	**REABILITAÇÃO DE AÇUDES E LEVADAS COM PASSAGEM PARA PEIXES**					
4.4.1	**Limpeza, desobstrução e remoção de material lenhoso no leito e margens** ou material de origem desconhecida (madeiras e troncos de árvores), incluindo carga, transporte e gestão dos produtos resultantes, através da sua deposição em destino final compatível com as exigências legais, seguindo as indicações do plano de gestão de resíduos, adotando métodos de valorização ou eliminação. Os trabalhos devem seguir as condições técnicas descritas na CE e indicações da equipa de acompanhamento técnico especializado e de fiscalização em obra.	Un	2,00			
4.4.2	**Reabilitação estrutural e adequação da estrutura dos açudes para reparação de rombos existentes com pedra (idêntica à do local) arrumada à mão ou com meios mecânicos e argamassada,** conforme especificações técnicas descritas na MD, CE e peças desenhadas tipo. Inclui ainda a regularização da superfície de intervenção do coroamento e dos descarregadores, bem como o fornecimento, transporte e aplicação de todos os outros trabalhos necessários e complementares de acordo com as indicações da equipa de acompanhamento técnico especializado e fiscalização em obra.	Un	35,00			

4.4.3	**Reperfilamento do leito e taludes marginais**, de forma ligeira ou pontual, com aplicação de materiais selecionados e adequados provenientes do leito, conforme especificações técnicas descritas na MD, CE e peças desenhadas tipo. Inclui ainda o fornecimento, transporte e aplicação de todos os outros trabalhos necessários e complementares de acordo com as indicações da equipa de acompanhamento técnico especializado e fiscalização em obra.		75,00			
4.4.4	**Execução dos dispositivos de passagem para ictiofauna**, conforme especificações técnicas descritas na MD, CE e peças desenhadas tipo. Inclui ainda a regularização da superfície de intervenção (leito e margem), aplicação do enrocamento para criação da rampa, bem como todos os outros trabalhos necessários e complementares de acordo com as indicações da equipa de acompanhamento técnico especializado e fiscalização em obra.		60,00			
4.4.5	**Execução de tapete de enrocamento no leito a jusante dos açudes**, conforme especificações técnicas descritas na MD, CE e peças desenhadas tipo. Inclui ainda o fornecimento e colocação de blocos angulosos de pedra não friável da região (eventualmente existente no local ou a adquirir), arrumada mecanicamente de forma bem organizada, com dimensão média de 0,30 m, no mínimo duas camadas, para construção de enrocamento de proteção, bem como todos os outros trabalhos necessários e complementares de acordo com as indicações da equipa de acompanhamento técnico especializado e fiscalização em obra.	Un	4,00			
	Total					
				Acresce valor do IVA à taxa legal em vigor		

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/27	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
252	arosa	2022/09/19	4515	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

FEUR - Consulta prévia simplificada Empreitadas - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 3203/2022
2022CEP0023DASU: Recuperação e valorização hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão - Rio Pelhe
2022CEP0023DASU -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7313-REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RIOS
ORGÂNICA : 2502 DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO
ECONÓMICA: 07030313 Outros
PLANO : 2022 I 58
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
Recuperação e Valorização da Rede Hidrográfica do Ave

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
322.903,00
A CABIMENTAR
265.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
57.903,00

EXTENSO

DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	7313	2502	07030313	2022 I 58	466.400,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/09/19

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

BEM ESTAR ANIMAL:

1 - "Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão - Fim do período da consulta pública" (Página 478)

2 - "Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão - Fim do período da consulta pública" (Página 498)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Bem Estar Animal

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão- Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022, aprovar o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão no Município de Vila Nova de Famalicão e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Em 26 de maio de 2022, o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão foi publicado, através do Edital n.º 737/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 102, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, mantem-se a redação do projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão, aprovado na acima mencionada reunião da Câmara Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta;

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de "Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão", cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Bem estar animal,

(Hélder Pereira, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Bem Estar Animal
animal welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão

Preâmbulo

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto que aprovou as medidas para a modernização dos serviços municipais de veterinária, veio não só proibir o abate de animais errantes como aprovou medidas para a criação de centros de recolha oficial de animais.

Às Câmaras Municipais têm sido atribuídas competências no âmbito de controlo na vigilância e controlo epidemiológico da raiva animal e outras zoonoses, à promoção de esterilização dos animais de companhia, à luta contra o abandono e incentivos à adoção.

Tais medidas visam promover a saúde e bem-estar animal como igualmente a saúde pública.

Neste desígnio, e considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão torna-se premente a criação de um Regulamento à luz da legislação ora em vigor, cumprindo as condições e normas técnicas fixadas na Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, dando dessa forma resposta aos objetivos fixados na mencionada Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, a defesa da higiene e saúde pública, bem como a segurança das pessoas, salvaguardando os direitos dos animais e promovendo a sua adoção responsável.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as normas de funcionamento e organização do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

adiante designado por CROAF, bem como a definição das condições gerais de prestação do serviço público de recolha, alojamento, adoção, occisão e eliminação de cadáveres da população canina e felina.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão – Local onde um animal é alojado por um período determinado pela autoridade competente. Não sendo utilizado como local de reprodução, criação, venda ou hospitalização, tem como principal função a execução de ações de profilaxia da raiva bem como o controlo da população canina e felina do concelho;

b) Médico Veterinário Municipal – Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, com a responsabilidade de direção e coordenação do CROAF, bem como pela execução das ações de profilaxia médica e sanitária, determinadas pelas autoridades sanitárias regionais e nacionais;

c) Autoridades Competentes – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, as Direções Regionais de Agricultura enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, o Médico Veterinário Municipal enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Vila Nova de Famalicão, enquanto Autoridades Administrativas, a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Policia de Segurança Pública (PSP) e a Polícia Municipal (PM), enquanto Autoridades Policiais;

d) Pessoa Competente – Pessoa que demonstre, junto da autoridade competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Serviço de Profilaxia da Raiva – Serviço que cumpre as disposições determinadas pela autoridade competente no desempenho das ações de profilaxia médica e sanitária destinada a manter o país indemne de raiva ou, em caso de eclosão da doença, fazer executar, rapidamente, as medidas de profilaxia e de polícia sanitária que lhe forem destinadas com vista a erradicação da doença;

f) Identificação Eletrónica – Aplicação subcutânea num animal de um implante eletrónico (microchip) com um código individual, único e permanente, que garanta a identificação individual do animal e permita a sua visualização através de um leitor, seguido de registo na base de dados SIAC;

g) Animal Abandonado – Qualquer animal que se encontre na via pública ou em qualquer outro lugar público, fora do controlo e guarda do respetivo detentor não identificado, ou que foi removido pelos donos ou detentores para fora do seu domicílio, bem como dos lugares onde se encontrava confinado com vista a pôr termo à propriedade, detenção ou posse, que sobre aquele exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda de outras pessoas, da autarquia ou de sociedades zoófilas legalmente constituídas;

h) Animal de Companhia – Qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente na sua residência, para seu entretenimento e companhia;

i) Animal Errante ou Vadio – Qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou noutros lugares públicos, fora da vigilância direta do respetivo detentor ou que não possua detentor;

j) Animal Perigoso – Qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

i) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou saúde de uma pessoa;
ii) Tenha ferido gravemente, ou morto, um outro animal fora da propriedade do detentor;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

iii) Tenha sido declarado voluntariamente, pelo seu detentor, à Junta de Freguesia da sua área de residência, que tem um caráter e comportamento agressivos;
iv) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

k) Bem-estar Animal – estado de equilíbrio fisiológico e etológico de um animal;

l) Adoção – Processo ativo tendente à sensibilização da população para o acolhimento de um animal;

m) Esterilização (Ovariohisterectomia ou Orquiectomia)- Consiste na remoção cirúrgica completa dos órgãos com funções exclusivamente reprodutoras;

n) Programa CED (Captura, Esterilização, Devolução) – É a estratégia equilibrada e coerente de controlar as populações das colónias de gatos devolvendo à sua origem;

o) Voluntário – Indivíduo que se compromete, de acordo com as suas aptidões e tempo livre, a desenvolver atividade inerente a serviço que se realiza no CROA de Famalicão, a titulo gratuíto participando de forma livre, organizada e sob a direção do médico veterinário municipal.

Artigo 3.º
Horário de funcionamento e Localização

1- O horário de funcionamento do CROAF, para visitas, é de segunda a quinta das 10.30h às 12.30h – 14.30h às 17.00h e sextas-feiras das 10.30h às 12.30h. (Poderá estar sujeito a alterações)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- O horário de funcionamento do CROAF, para vacinações, é de segunda a quinta das 09.00h às 12.30h – 14.30h às 17.30h e sextas-feiras das 09.00h às 12.30h, mediante marcação prévia.

3- O horário de funcionamento do CROAF está sujeito a alterações, que serão previamente afixadas na entrada das instalações do CROAF e publicitadas nos lugares próprios, designadamente na página oficial do Município e do CROAF, na Internet.

4- A localização do CROAF é na Rua Alfredo Correia, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 4.º
Funções

1- Compete ao CROAF o cumprimento dos requisitos legais em vigor atribuídos aos Centros de Recolha Animais Oficiais, bem como a execução das medidas de profilaxia médica e sanitária, determinados exclusivamente pelas Autoridades Sanitárias Competentes.

2- Compete, ainda, ao CROAF:

a) A captura, recolha, transporte e alojamento de animais vadios ou errantes;

b) O alojamento obrigatório de animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou alojamento resultante de recolhas compulsivas, determinadas pela Autoridade Competente;

c) O alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias;

d) A observação clínica dos animais recolhidos;

e) A occisão/eutanásia de animais nas situações previstas na lei e no presente regulamento;

f) A execução de ações de profilaxia médico-sanitária;

g) A identificação de animais de companhia;

h) A promoção de adoção de animais de companhia após esterilização obrigatória;

i) O incentivo ou promoção do controlo da reprodução de animais de companhia.

Artigo 5.º

Instalações do CROA de Famalicão

O CROAF é composto por:

a) Área de Receção/Atendimento;
b) Área de Cargas e Descargas/Desinfeção do Veículo;
c) Zona para colocação de arcas;
d) Zona de Higienização;
e) Gabinete Veterinário;
f) WC feminino, masculino e deficientes;
g) Sala de Occisão/Eutanásia;
h) Sala de Esterilização;
i) Enfermaria;
j) Zona de Vestiários;
k) Zona de Armazém;
l) Zona de Quarentena;
m) Sala de Recobro;
n) Zona de Celas semi-circulares;
o) Sala para fêmeas com ninhadas;
p) Sala para outros animais;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

q) Sala para quarentena/sequestro de gatos;
r) Sala para quarentena/sequestro de cães;
s) Canil;
t) Gatil;

Artigo 6.º

Recolha, Alojamento e Sequestro

1- São recolhidos pelos serviços competentes e alojados no CROAF, pelo período legalmente estabelecido:

a) Cães e gatos vadios ou errantes;
b) Animais com raiva ou suspeitos de raiva, para efeitos de sequestro;
c) Animais recolhidos no âmbito de ações de despejo;
d) Animais alvo de ações de recolha compulsiva, nomeadamente por razões de alojamento em cada fogo de um número de animais superior ao estabelecido nas normas legais em vigor ou bem-estar animal, saúde pública, segurança e tranquilidade das pessoas, de outros animais ou bens;

2- Os animais alojados são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo médico veterinário municipal, que elabora um relatório e define procedimentos adequados.

Artigo 7.º

Sequestro

1- Salvas as exceções previstas na legislação em vigor, o sequestro de animais é efetuado nas instalações no CROAF e sob vigilância do Médico Veterinário Municipal;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- O tutor do animal em sequestro é responsável por todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do mesmo durante o período de sequestro;

Artigo 8.º
Receção e Recolha de Animais

1- Os serviços recebem canídeos e felídeos cujos tutores pretendam pôr termo à sua posse ou detenção;

2- No caso referido no número anterior, o tutor subescreve uma declaração, disponibilizada pelos serviços, onde consta a sua identificação, a resenha do animal, a razão da sua entrega, bem como a cedência do animal ao Município.

3- A recolha de animais em residências, sempre que solicitada, obedece às regras referidas nos números anteriores.

Artigo 9.º
Destino dos Animais Alojados no CROAF

1- Os animais recolhidos podem ser entregues aos seus tutores desde que, cumulativamente:

a) Se encontrem identificados por método eletrónico;

b) Sejam cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitárias em vigor;

c) Se proceda ao pagamento das despesas de manutenção dos mesmos, referentes ao período de permanência no CROAF;

d) Se encontrem asseguradas as condições exigidas legalmente para a sua detenção e sob termo de responsabilidade do presumível tutor, de onde conste a identificação completa deste.

2- Para a entrega de cães perigosos ou potencialmente perigosos, além do disposto no número anterior, é obrigatória, no ato de restituição, a apresentação pelo seu tutor da respetiva licença de detenção de cão perigoso ou potencialmente perigoso.

3- É declinada qualquer responsabilidade por doenças contraídas, mortes ou acidentes, ocorridos durante a estadia dos animais no CROAF, nomeadamente durante o período legal destinado à restituição dos animais aos legítimos tutores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais, previstos na legislação em vigor.

Artigo 10.º
Entregas Voluntárias de Animais

1- As pessoas com residência no Município de Vila Nova de Famalicão, as instituições públicas e privadas e as associações zoófilas sediadas no Município, podem entregar animais de companhia no CROAF por razões, estritamente, de interesse público, designadamente saúde pública, bem-estar dos animais, tranquilidade da vizinhança e segurança de pessoas e bens.

2- A entrega de animais pelas pessoas e entidades referidas no número anterior é condicionada à existência de vaga no CROAF, ao preenchimento pelo tutor de termo de entrega, à apresentação dos documentos que o Médico Veterinário Municipal determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal e mediante o pagamento da respetiva taxa.

3- O CROAF pode recolher animais e/ou cadáveres de animais no domicílio das pessoas e entidades citadas no número 1 do presente artigo, desde que haja vaga e mediante solicitação e pagamento da respetiva taxa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11.º

Identificação Animal e Registos Obrigatórios

1- Todos os animais que entram no CROAF provenientes de captura/recolha ou entrega voluntária nos termos do disposto no número seguinte, são registados em documento próprio, sendo-lhes atribuído um número de ordem sequencial, onde consta a identificação, caso a tenham, a data e local de captura, a raça, cor, porte e sexo.

2- Todos os animais que entram no CROAF provenientes de entrega voluntária devem ser acompanhados por termo de entrega, onde o detentor declara, para todos os devidos e legais efeitos, pôr termo à propriedade, posse ou detenção, transferindo-a para o CROAF, e o motivo da entrega, bem como que toma conhecimento das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos Centros de Recolha Oficial.

3- Todo o animal só pode ser cedido ou restituído ao detentor ou a novo detentor após o preenchimento, pelo menos, de termo de adoção ou restituição, conforme modelo disponibilizado para o efeito pelo CROAF.

Artigo 12.º

Identificação Eletrónica

1- A Identificação Eletrónica é efetuada a todos os animais que se encontrem no CROAF e que não estejam devidamente identificados, nas seguintes condições:

a) Quando restituídos ao respetivo detentor, mediante o pagamento da respetiva taxa;

b) Quando haja adoção do animal;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- No caso de animais identificados, entregues ao CROAF pelos seus detentores, devem estes entregar o Boletim Sanitário e a declaração de transferência de detentor do SIAC.

3- No caso de adoção de um animal já identificado eletronicamente, cujo anterior detentor tenha desistido voluntariamente da sua detenção ou não o tenha reclamado no prazo máximo previsto na legislação vigente, é realizada a transferência do título de registo desse animal.

4- Em caso de occisão ou eutanásia de um animal identificado eletronicamente, o facto é registado na base de dados do SIAC, para efeitos de anulação do seu registo.

Artigo 13.º

Identificação do Tutor

1- Os animais encontrados em áreas públicas são objeto de uma observação direta e de uma leitura do microchip, quer pelos serviços, quer pelas entidades de segurança pública ou bombeiros que se façam acompanhar pelo leitor de identificação, de modo a serem imediatamente entregues aos seus tutores.

2- No caso de o animal não ser levantado no próprio dia pelo tutor, este será notificado para, no prazo legalmente determinado, proceder ao levantamento do animal, sob pena deste ser considerado, para todos os efeitos, abandonado.

Artigo 14.º

Adoção

1- Os animais alojados no CROAF que não sejam reclamados no prazo estabelecido na legislação em vigor, podem ser dados para adoção, após parecer favorável do Médico Veterinário Municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- Os animais destinados à adoção são anunciados pelos meios usuais, como a página oficial do CROAF na Internet.

3- A adoção dos animais realiza-se sempre na presença do Médico Veterinário Municipal.

4- Ao animal a adotar é aplicado, antes de sair do CROAF, um sistema de identificação eletrónica que permite a sua identificação permanente, além da vacinação obrigatória e esterilização.

5- O animal é entregue ao futuro tutor mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

6- Ao CROAF reserva-se o direito de acompanhar o período de adaptação do animal ao novo tutor e de verificar o cumprimento da legislação em vigor relativa ao bem-estar animal e saúde mental.

Artigo 15.º
Alimentação e cuidados de Saúde Animal

1- A alimentação dos animais alojados no CROAF deve ser realizada à base de ração seca e equilibrada, de acordo com as suas necessidades, segundo as instruções do Médico Veterinário Municipal.

2- Todos as animais alojados no CROAF devem ter acesso a bebedouros com água potável e sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de asseio e higiene.

3- Todos os animais alojados no CROAF são submetidos a vigilância e controlo higieno-sanitário pelo Médico Veterinário Municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4- Os tratadores de animais devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no CROAF, informando o Médico Veterinário Municipal sempre que haja indícios de quaisquer alterações comportamentais ou fisiológicas, tais como:

a) Alterações de comportamento ou perda de apetite;
b) Diarreia ou obstipação com modificação do aspeto das fezes;
c) Vómitos, tosse, corrimentos oculares, claudicações;
d) Alterações cutâneas visíveis como feridas ou alopecias;
e) Presença de parasitas gastrointestinais ou externos.

5- Sempre que se justifique e por determinação do Médico Veterinário Municipal, os animais doentes, lesionados ou agressivos, devem ser isolados no setor adequado para esse efeito.

Artigo 16.º

Higiene Pessoal e das Instalações

1- Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita à higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais, bem como as estruturas de apoio ao maneio e tratamento dos animais.

2- As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, devem ser limpos com a periocidade adequada, e no estrito cumprimento do plano de higienização determinado pelo Médico Veterinário Municipal.

3- Para cumprimento do disposto nos números anteriores, devem as instalações destinadas ao alojamento de animais ser limpas, lavadas e desinfetadas, diariamente, com água sob pressão e com detergente e/ou desinfetantes apropriados.

4- Todas as instalações, materiais e equipamentos que entrarem em contacto com um animal doente, sob suspeição de doença ou cadáver, devem ser convenientemente lavados e desinfetados apos cada utilização.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5- Todo o lixo é depositado nos contentores respetivos, adequados para o efeito, devendo estes serem removidos das instalações, de modo a salvaguardar qualquer risco para a saúde pública.

6- Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico é colocado em contentores adequados e exclusivos para esse efeito, cumprindo as normas vigentes nessa área.

Artigo 17.º
Eutanásia

1- Pode ser determinada pelo Médico Veterinário Municipal a eutanásia dos animais alojados no CROAF, mediante critérios de bem-estar animal e de saúde pública, sendo esta realizada nas seguintes situações:

a) Nos casos em que o animal tenha causado ofensas graves à integridade física de uma pessoa, devidamente comprovada por relatório médico;

b) Nos casos em que o animal apresente um comportamento agressivo que comprometa a sua socialização com pessoas ou outros animais e torne inviável o seu encaminhamento para cedência e adoção;

c) Nos casos em que o animal seja portador de zoonoses ou de doenças infetocontagiosas, representando a sua permanência no CROAF uma ameaça à saúde animal, ou constitua um perigo para a saúde pública, no âmbito ou na sequência de um surto de doença infetocontagiosa.

2- A eutanásia é realizada pelo Médico Veterinário Municipal em casos comprovados de doença manifestamente incurável e quando se demonstre ser a via única e indispensável para eliminar a dor e o sofrimento incurável do animal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3- A entrega voluntária de animais no CROAF para eutanásia, é aceite, mediante parecer favorável do Médico Veterinário Municipal e preenchimento, pelo respetivo tutor, de termo de responsabilidade onde conste a razão da solicitação e apresentação dos documentos que façam prova da propriedade do animal e pagamento da taxa respetiva.

4- À eutanásia não podem assistir pessoas estranhas ao serviço, salvo com o consentimento do Médico Veterinário Municipal.

Artigo 18.º
Recolha e Receção de Cadáveres

Sempre que solicitado, os serviços recebem e recolhem cadáveres de animais, em residências e em centros de atendimento veterinário que se localizem na área do Município, mediante pagamento da respetiva taxa.

Artigo 19.º
Programa CED (Captura, Esterilização, Devolução)

1- Como forma de gestão da população de gatos errantes e nos casos em que tal se justifique, pode a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob parecer do Médico Veterinário Municipal, autorizar a manutenção, em locais especialmente designados para o efeito, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução ao local de origem.
2- A entidade responsável pelo CED deve assegurar:

a) A existência de um plano de gestão da colónia, do qual conste a identificação do Médico Veterinário Municipal e das pessoas que na entidade são responsáveis pela execução do programa;

b) Que os animais que compõem a colónia são avaliados periodicamente do ponto de vista clínico, de forma a despistar doenças transmissíveis que, casuisticamente, sejam consideradas importantes;

c) Que os animais portadores de doenças transmissíveis a outros animais ou a seres humanos são retirados da colónia;

d) Que os animais capturados, antes de integrarem a colónia, são entregues ao CROAF para verificação da sua aptidão;

e) Que os animais capturados são esterilizados e marcados com um pequeno corte na orelha esquerda, registados e identificados eletronicamente e desparasitados e vacinados, entre outras medidas profiláticas obrigatórias.

3- A colónia intervencionada será supervisionada pelo Médico Veterinário Municipal, devendo a entidade responsável pelo programa assegurar que são prestados os cuidados de saúde e alimentação adequados aos animais, controlando as saídas ou entradas de novos animais, ou quaisquer outros fatores que perturbem a estabilidade da colónia, a segurança e a tranquilidade pública e da vizinhança, de tudo mantendo registo.

4- A dimensão da colónia de gatos não pode pôr em causa a salubridade, a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens.

5- Os alojamentos e espaços utilizados pela colónia são mantidos livres de resíduos ou restos de comida, de forma a evitar a proliferação de pragas.

6- As despesas relacionadas com a manutenção de colónias de gatos são da responsabilidade da Câmara Municipal.

7- Sempre que a Câmara Municipal verifique que não está cumprido qualquer dos requisitos referidos no n.º 4 do presente artigo, pode determinar medidas corretivas ou a suspensão do programa CED em curso e proceder à recolha dos animais para o CROAF.

8- O programa a que se refere o presente artigo não é aplicável a cães.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º
Voluntariado

1- O CROAF encontra-se disponível, mediante pré-marcação, para a realização de atividades de sensibilização sobre o abandono de animais, com crianças, principalmente das escolas, assim como a realização de atividades de terapia assistida por animais, com deficientes e atividades de ocupação de tempos livres com idosos.

2- Será permitido o exercício de voluntariado às pessoas interessadas, em articulação com o Banco Municipal de Voluntariado, sendo necessário o preenchimento de formulário para inscrição, possibilitando a realização das tarefas previamente determinadas pelo Médico Veterinário Municipal.

Artigo 21.º
Responsabilidades

O CROAF declina quaisquer responsabilidades por doenças, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais nas suas instalações, nomeadamente durante o período legal determinado para a restituição dos animais aos legítimos detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor, se tal resultar de causas não imputáveis ao funcionamento dos serviços.

Artigo 22.º
Competências

As competências da Câmara Municipal previstas no presente regulamento bem como as demais previstas na legislação aplicável no âmbito da execução do presente regulamento, são delegadas no Presidente da Câmara Municipal, podendo ser subdelegadas no Vereador da área de gestão municipal respetiva ou no pessoal dirigente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23.º
Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação no Diário da República.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Bem Estar Animal

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão - Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022, aprovar o projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Em 26 de maio de 2022, o projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão foi publicado, através do Edital n.º 736/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 102, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, mantem-se a redação do projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão, aprovado na acima mencionada reunião da Câmara Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta;

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de "Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão", cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro do Bem estar animal,

(Hélder Pereira, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Bem Estar Animal
animal welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Regulamento de Incentivo e Promoção
do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia
de Detentores Residentes no Município de
Vila Nova de Famalicão

Preâmbulo

Considerando que o Cheque Veterinário permite o acesso gratuito a consultas e tratamentos médico-veterinários, como vacinação, desparasitação e esterilização, nos centros de tratamento aderentes, numa iniciativa que tem por principal objetivo controlar a reprodução, evitar o abandono e o excesso de população animal.

Considerando que a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, regulamentada pela Portaria nº146/17 de 26/04, estabelece a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização.

Considerando que o número de animais errantes neste Município é elevado e que só a esterilização dos animais recolhidos no CROAF-"CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL DE FAMALICÃO" é insuficiente para a sua redução efetiva.

Considerando que as dificuldades financeiras são um dos principais motivos para os detentores de animais de companhia não promoverem o controlo reprodutivo dos seus animais através da esterilização cirúrgica.

É criado, pelo presente Regulamento, um programa de incentivos e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia (canídeos e felídeos) de detentores residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, de forma a controlar a reprodução de animais de companhia, com a implementação do respetivo incentivo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante, o art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g) do nº1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento visa a esterilização cirúrgica de animais de companhia (canídeos e felídeos) e estabelece os termos e condições de atribuição de um voucher às famílias residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, detentoras de animais de estimação.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Animal de companhia – Qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelas pessoas, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;

b) Animal vadio ou errante – Qualquer animal que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos, fora do controlo e guarda dos respetivos detentores, ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado, ou não tem detentor e não seja identificado;

c) Detentor ou Tutor – Qualquer pessoa, singular ou coletiva, responsável pelos animais de companhia, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais;

d) Identificação Eletrónica - Aplicação subcutânea num animal de um implante eletrónico (microchip) com um código individual, único e permanente, que garanta a identificação individual do animal e permita a sua visualização através de um leitor, seguido de preenchimento da ficha de registo;

e) Agregado Familiar - O requerente ou conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum;

f) Rendimento mensal *per capita* - Indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado através da aplicação da fórmula constante no art.º9;

g) Rendimentos Elegíveis - Valor mensal de todos os rendimentos: salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, subsídios de turno, alimentação e ainda o valor de quaisquer pensões, nomeadamente de reforma, aposentação, invalidez, sobrevivência, complemento solidário para idosos e os provenientes de outros rendimentos como pensões de alimentos pagas a menores (pagas pelos pais ou pelo Estado); bolsas de formação profissional integradas em programas financiados pelo IEFP, prestações do rendimento social de inserção e de subsidio de desemprego, bem como, quaisquer outros rendimentos provenientes de outras fontes de rendimentos enquadráveis em outras categorias de IRS);

h) Residência Permanente - Habitação onde o agregado familiar reside e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, incluindo os fiscais;

Artigo 4º

Âmbito

Para efeitos do presente regulamento são considerados os canídeos domésticos (Canis Lupus Familiaris) e os felídeos domésticos (Felis Silvestres Catus) que tenham mais de 6 meses.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º

Beneficiários

1- São beneficiários do voucher as famílias economicamente carenciadas, residentes no concelho e que sejam detentores de canídeos e felídeos de estimação.

2- É condição necessária de atribuição do Cheque Veterinário que o animal de companhia se encontre registado e licenciado.

3- As questões não enquadráveis nos parâmetros de beneficiação ou no processo de atribuição do presente regulamento, são objeto de apreciação e decisão da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Condições de Acesso

O presente regulamento só se aplica aos animais referidos no artigo anterior quando sejam cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Os detentores/tutores residam no concelho de Vila Nova de Famalicão;

b) O animal esteja efetivamente alojado no concelho de Vila Nova de Famalicão;

c) O animal esteja devidamente identificado e registado em base de dados nacional (SIAC);

d) Se verifique o cumprimento das obrigações legalmente previstas para a detenção de cães e gatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua atual redação e nas condições previstas na Lei n.º 46/2013, de 4 de julho, quando estejam em causa a detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Este regime, aplica-se somente a um animal por agregado familiar.

Artigo 7.º

Candidatura

1- Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a candidatura ao programa será efetuada mediante preenchimento de formulário no qual deve estar identificado o detentor/tutor, bem como a entrega de fotocópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação de todos os constituintes do agregado familiar, recibo de vencimento do último mês de todos os constituintes do agregado familiar, devem ser, também, apresentadas declarações pelo I.S.S. relativas a subsídios de apoio social e/ou outras prestações familiares, como abonos de família, fotocópia do recibo de renda, água, luz e medicação e fotocópia do boletim sanitário do animal.

2- O detentor do animal entrega igualmente uma declaração de conhecimento e concordância com as condições do programa, a incluir no formulário a que se refere o número anterior e documentos comprovativos para análise da situação socioeconómica do agregado familiar;

3- O formulário e os documentos comprovativos podem ser enviados por correio eletrónico para camaramunicipal@famalicão.pt ou podem ser entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Artigo 8.º

Condições e Exclusão do Programa

1- A prestação de falsas declarações no âmbito do procedimento de candidatura, designadamente no que respeita à propriedade do animal ou aos rendimentos do agregado familiar, constitui fundamento para o respetivo indeferimento liminar, bem como incorre no crime de falsas declarações.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- O abandono, os maus tratos ou deficientes condições de alojamento dos animais abrangidos ou a abranger pelo programa determinam a exclusão permanente do detentor, ou de qualquer elemento do agregado familiar, de qualquer programa de apoio no âmbito do bem-estar e saúde animal patrocinado pela Câmara Municipal, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente previstos.

3- A prestação de falsas declarações serão puníveis nos termos da lei penal.

Artigo 9.º

Cálculo e Fixação do Apoio

1- Para efeitos do presente Regulamento, o rendimento per capita é calculado através da seguinte fórmula: Rmpc = RM -D/AF
Sendo: Rmcp — Rendimento mensal per capita;
RM — rendimento líquido mensal do agregado familiar reportado ao mês anterior ao do que é formulado o pedido;
D — despesas fixas do agregado;
AF — número de elementos do agregado familiar.
2 — Não são consideradas, para efeito do cálculo do rendimento mensal bruto, as prestações por encargos familiares, no caso o abono pré -natal com e sem majoração, abono de família para crianças e jovens com e sem majoração, as prestações complementares como o montante adicional ao abono família para crianças e jovens, bonificação por deficiência para crianças e jovens e as bolsas de estudo.
3 — O encargo máximo anual a suportar pelo município com os apoios concedidos será fixado por deliberação da Câmara Municipal

Artigo 10.º

Modalidades de Apoio

O valor do apoio a conceder é determinado em função do rendimento mensal líquido per capita do agregado familiar do candidato, a saber:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Rendimento per capita igual ou inferior a €200,00 mensais — 100 % de apoio;
b) Rendimento per capita entre os €201 e os €449 mensais — 75 % de apoio;
c) Rendimento per capita entre os €450 e os €600 mensais — 50 % de apoio;
d) Rendimento per capita entre os €601 e os €750 mensais — 25 % de apoio.

Artigo 11.º

Apreciação de Candidatura e Decisão

1- A candidatura ao programa é feita mediante preenchimento de formulário próprio obrigatoriamente instruído com todos os documentos necessários à análise socioeconómica do agregado familiar.
2- A não entrega ou entrega incompleta de documentos origina a rejeição liminar da candidatura.
3- A avaliação das candidaturas é feita por ordem de entrada, num prazo máximo de 90 dias úteis.
4- As candidaturas são validas e aprovadas pelo Membro da Câmara Municipal com competência delegada para proceder à recolha e alojamento de animais errantes, bem como ao exercício das competências estabelecidas na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e demais legislação aplicável.
5- A aprovação da candidatura está sujeita a cabimentação orçamental disponível.

Artigo 12.º

Execução do Apoio

1- Aprovada a candidatura é comunicado ao requerente (preferencialmente via comunicação eletrónica ou por carta registada, se o mesmo não tiver dado o seu consentimento para ser notificado via e-mail) que dispõe de 15 dias úteis, para levantar o voucher de apoio à esterilização, comprometendo-se a executar a esterilização no prazo determinado no respetivo voucher, e ainda a manter o animal no seu agregado familiar até à sua morte, exceto casos de doação a outro detentor por motivos justificados.
2- O voucher é levantado, pelo detentor/tutor, nas instalações do CROAF-"CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL DE FAMALICÃO" na Rua Alfredo Correia, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3- A utilização do voucher de apoio à esterilização é válida para a esterilização cirúrgica de animais de companhia realizada num Centro de Atendimento Médico Veterinário que tenha celebrado acordo com o Município de Vila Nova de Famalicão.
4- O prazo previsto no voucher pode suspender-se quando o animal tenha desenvolvido doença ou debilidade que impeça a operação no prazo estipulado, ou quando o Centro de Atendimento Médico Veterinário convencionado atestar que não pode executar a operação por motivo justificativo, deve indicar a nova data prevista para a intervenção.
5- O Centro de Atendimento Médico Veterinário convencionado, envia mensalmente aos Serviços Veterinários da Câmara Municipal, listagem de animais intervencionados com descrição das espécies, sexo, peso e número de microchip.

Artigo 13.º

Fiscalização

1- Os Serviços Veterinários da Câmara Municipal, mantêm listagem atualizada dos animais abrangidos pelo programa.
2- A Câmara Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das obrigações legais dos detentores dos animais de companhia abrangidos pelo programa, nomeadamente se o detentor reside no Município, se o animal ainda está na sua posse, se ainda se mantém na morada indicada no processo como alojamento, bem como se o animal está alojado nas condições legalmente previstas, de acordo com o preceituado no Decreto- Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua atual redação.
3- Em caso de incumprimento das condições estabelecidas pelo programa, designadamente prestação de falsas declarações na candidatura ou alguma das situações previstas no número seguinte, o Município inicia diligências para ser ressarcido das despesas em que incorreu, sem prejuízo da correspondente ação penal pelo crime de falsas declarações.

Artigo 13.º

Exclusão

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O abandono, os maus tratos ou deficientes condições de alojamento dos animais abrangidos ou a abranger pelo programa determinam a exclusão permanente do detentor ou de qualquer elemento do agregado familiar de qualquer programa de apoio no âmbito do bem -estar e saúde animal patrocinado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente previstos.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.